



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Serra Nova Dourada	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	27
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	36
Prefeitura Municipal de Araguaiana	38
Prefeitura Municipal de Araguainha	41
Prefeitura Municipal de Araputanga	42
Prefeitura Municipal de Arenópolis	43
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	46
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	49
Prefeitura Municipal de Brasnorte	50
Prefeitura Municipal de Cáceres	50
Prefeitura Municipal de Campinápolis	60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	61
Prefeitura Municipal de Campo Verde	64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	71
Prefeitura Municipal de Carlinda	85
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	96
Prefeitura Municipal de Cocalinho	99
Prefeitura Municipal de Colíder	101
Prefeitura Municipal de Colniza	101
Prefeitura Municipal de Comodoro	105
Prefeitura Municipal de Confresa	106
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	112
Prefeitura Municipal de Cuiabá	119
Prefeitura Municipal de Curvelândia	120
Prefeitura Municipal de Diamantino	121
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	153
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	155
Prefeitura Municipal de General Carneiro	171
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	172
Prefeitura Municipal de Indaiavá	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá	173
Prefeitura Municipal de Itiquira	174

Prefeitura Municipal de Jaciara	181
Prefeitura Municipal de Jangada	181
Prefeitura Municipal de Juara	182
Prefeitura Municipal de Juína	196
Prefeitura Municipal de Juruena	196
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	197
Prefeitura Municipal de Luciara	198
Prefeitura Municipal de Matupá	201
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Nobres	210
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	214
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	225
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	227
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	232
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	232
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	234
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	235
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	238
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	243
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	247
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	247
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	247
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	248
Prefeitura Municipal de Paranatinga	248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	250
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	254
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	255
Prefeitura Municipal de Poconé	260
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	260
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	261
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	267
Prefeitura Municipal de Poxoréu	267
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	273
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	276
Prefeitura Municipal de Rio Branco	313
Prefeitura Municipal de Rondolândia	313
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	318
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	318
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	325
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	326
Prefeitura Municipal de São José do Povo	329
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	346
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	349
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	349
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	350
Prefeitura Municipal de Tabaporã	351
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	360
Prefeitura Municipal de Torixoréu	366
Prefeitura Municipal de União do Sul	378
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	388
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	402
Prefeitura Municipal de Vila Rica	403

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 225/2021**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao **Excelentíssimo Vereador LACERDA DO AKI – PRTB**, em razão da aprovação do Memorando nº 05/2021, submetido ao Protocolo nº 4539, de 12 de novembro de 2021, devidamente aprovado na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período compreendido de **01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, sendo que o retorno será no dia **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o 1º Suplente do Partido PRTB, **VALDEIR DOS SANTOS**.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LOA – LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra s/nº, foi realizada a Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual, para dois mil e vinte e dois, que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cláudia em um total de R\$ 79.716.600,00 (Setenta e nove milhões e setecentos e dezesseis mil e seiscentos reais). Administração Direta: Prefeitura R\$=64.892.500,00 e Câmara Municipal R\$=2.345.500,00 e Para a Administração Indireta – Previ - Cláudia R\$=4.150.000,00. A presente Audiência Pública foi aberta pelo presidente da Câmara Municipal Leonir Rizzi que fez a abertura dos trabalhos e destacou a importância de definir o Orçamento para o próximo Exercício. A seguir a Audiência Pública foi coordenada pelo colaborador do Legislativo Senhor Juliano Maestro, que através de data show apresentou a LOA ao público presente que se fez representar por Vereadores, Funcionários, Imprensa e demais Municípios. Após apresentada a proposta Orçamentária esta foi discutida com a sociedade presente, sendo considerada ideal para o desenvolvimento do Município. Esgotadas as discussões a Audiência Pública foi encerrada. Eu Eloi Muck, secretário legislativo fui presente e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por presentes que assinam a lista de presenças cuja cópia é anexada a presente ata. Cláudia, Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº289/2021 CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÍFICO AO PADRE MARCO ANTÔNIO DORNEU**

DECRETO LEGISLATIVO Nº289/2021

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO
PADRE MARCO ANTÔNIO DORNEU GALLO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação dos Vereadores: Cristiano Lorscheister Rocha

Iranilto de Matos Rodrigues

Jonilson da Silva Pereira

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar e agradecer ao **PADRE MARCO ANTÔNIO DORNEU GALLO**, por todas as contribuições que este fez ao município de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao **PADRE MARCO ANTÔNIO DORNEU GALLO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 12 de Novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATO DE CONVOCAÇÃO**

N.º 12/2021

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população para participarem da 3ª Audiência Pública, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, quarta-feira, às 19h00min.

Com a Seguinte Pauta:

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Nova Dourada para o Exercício de 2022”

Gabinete da Presidência, Serra Nova Dourada – MT, 17 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA**PORTARIA N.º 027/2021**

“Dispõe sobre nomeação do Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra do Poder Legislativo.”

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que será construída uma sala de reunião na sede do Poder Legislativo;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomeia o Sr. **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 052.293.291-65 e CREA/MT 047870.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP” Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP” Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES - ARP, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, com sede na AV PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 1135 – CEP – FONE: 65 99927-9591 – CEP 78.430-000- NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Tarumãs, 446- Sala 03, nº 446, bairro: Setor Residencial Sul na cidade de Sinop - MT, neste ato Representada pelo Sr(a). RODRIGO PINTO PEREIRA, sócio administrador da empresa, RG nº. 1435091-2 SSP/MT, portador do CPF nº 998.595.051-87, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2021, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registros de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDES-ARP DO ALTO DO RIO PARAGUAI, Conforme especificações constantes neste edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ARP o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av. Prefeito João Macaúba , 1135 – Nortelândia –MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único- qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- Gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias á aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da empresa ARP, sem nenhum ônus adicional ao contratante;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontra-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerado a Administração Pública de Responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registros de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA VENCEDORA: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA

Especificação: Prestação de Serviços para regularização Fundiária no âmbito dos municípios consorciados ao CIDES-ARP-Valor Unitário: 1.190,00 (hum mil e cento e noventa reais)- Quantidade: 15.000 lotes/área

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e ou medição parcial e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na **presente ARP**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 Dotação não obrigatória para registro de preços de acordo decreto 78*2/2002:

“Decreto 7.892 artigo 7§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

CLÁUSULA DÉCIMA- DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE

11.1 Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições no art.65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único- a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I- Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Der causa á rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PENALIDADES

14.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 A presente Ata de Registro de preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e catados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial n° 01/2021 e seus anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORRO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nortelândia, 18 de Novembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP

CONTRATANTE

GEOSIS GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o n° 14.116.593/0001-60

RODRIGO PINTO PEREIRA

CPF n° 998.595.051-87

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____ CPF n. _____

Testemunhas: 2) _____ CPF n. _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

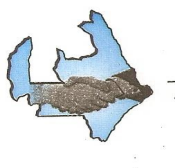
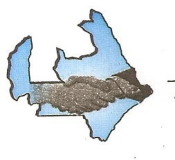
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP” N° 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Tabela 01 de Preços – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PARA 15.000 IMÓVEIS.

Meta 1: Sensibilização, Mobilização e Levantamento estratégico de execução.										
Etapa	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
1.1	Levantamento de normas federais, estaduais e municipais incidentes e dos instrumentos disponíveis e aplicáveis à regularização fundiária de cada área.	Desenvolver arquivo contendo todas as normas federais, estaduais e municipais que poderão ser utilizadas no processo de regularização fundiária	Relatório com anexo de todas as normas que serão utilizadas no processo	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,568562	1.495	183.240,00	229.050,00	15,27
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
Subtotal								363.600,00	24,24	

CNPJ: 07.898.631/0001-19 –Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br

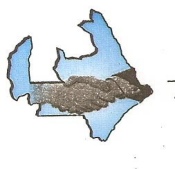


ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Etapa	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
1.2	Definição das atividades/serviços a serem executados em cada loteamento.	Elaborar relatório descrevendo todas as atividades que serão implementadas para o cumprimento do objeto do referido contrato.	Apresentação do relatório para equipe técnica do município e órgãos participantes.	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,568562	1.495	183.240,00	229.050,00	15,27
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Auxiliar de Escritório - mobilização para o trabalho de carga e disponibilização de dados	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
Subtotal								363.600,00	24,24	

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
 Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br

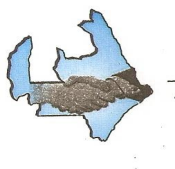


ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Etapa	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
1.3	Descrição das atividades do Trabalho Social a serem desenvolvidas ao longo do processo.	Material informativo; Reunião de pactuação da metodologia/estratégia da regularização fundiária, com realização de eventos públicos e esclarecimentos à comunidade referente aos trabalhos que serão realizados.	Relatório, registro fotográficos, ATAS, folders e outros documentos comprobatórios.	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,609568	2.989	366.480,00	458.100,00	30,54
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Assistente Social - Elaboração e apresentação do questionário socioeconômico.	hora	78,889261	2.989	235.800,00	294.750,00	19,65
Subtotal								797.700,00	53,18	
Total Meta 1								1.524.900,00	101,66	

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
 Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



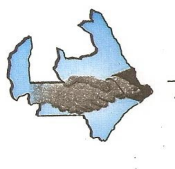
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Meta 02 - Elaboração do projeto de regularização fundiária, confecção das plantas do parcelamento e levantamento físico cadastral.										
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
2.1	Levantamento Aerofotogramétrico de Aproximadamente.	Levantamento Aerofotogramétrico, para utilização na base cartográfica, apoio e planejamento de campo.	Imagem Aerofotogramétrica com resolução de 7 cm nas áreas urbanas e 30 cm nas áreas rurais, com precisão cartográfica PEC Classe A.	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,530120	332	40.680,00	50.850,00	3,39
				Engenheiro Pleno - Controle de Qualidade das Imagens.	hora	89,006623	1.661	147.840,00	184.800,00	12,32
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação.	hora	11,990145	3.653	43.800,00	54.750,00	3,65
				Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - apoio aos levantamentos aéreos	hora	10,216261	3.653	37.320,00	46.650,00	3,11
				Topógrafo - Levantamentos de dados de campo para correção de precisão.	hora	12,712839	3.653	46.440,00	58.050,00	3,87

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



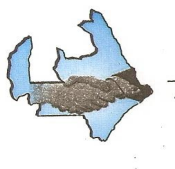
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

				Auxiliar de Topografo - Apoio aos serviços topográficos.	hora	5,091705	3.653	18.600,00	23.250,00	1,55
				Motorista de Veículo	hora	9,493567	3.653	34.680,00	43.350,00	2,89
				Combustível - Gasolina	litro	6,501247	16.040	104.280,00	130.350,00	8,69
Subtotal									592.050,00	39,47
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
2.2	Interpretação e Vetorização das informações contidas nas imagens aerofotogramétricas.	Através das Imagens Aerofotogramétricas, Identificação das benfeitorias nos imóveis, vetorização e quantificação das informações.	Arquivos Shapefile contendo as informações vetorizadas de campo e das imagens. Banco de Dados Georreferenciados em Sistema de Informações Geográficas (SIG). Modelo Digital de Terreno com a projeção das curvas de nível das áreas (equidistância de 5 m).	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,568562	1.495	183.240,00	229.050,00	15,27
				Engenheiro Pleno - Controle de Qualidade dos trabalhos.	hora	89,016722	1.495	133.080,00	166.350,00	11,09
				Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação.	hora	12,004015	2.989	35.880,00	44.850,00	2,99
				Desenhista Detalhista - Interpretação e vetorização das informações nas imagens	hora	19,502208	14.946	291.480,00	364.350,00	24,29

CNPJ: 07.898.631/0001-19 –Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



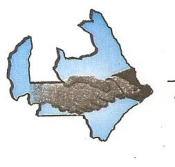
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

				Desenhista Técnico Auxiliar	hora	15,503814	14.946	231.720,00	289.650,00	19,31
Subtotal									1.094.250,00	72,95
Etapa	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
2.3	Atualização e elaboração da cartografia básica e peças técnicas, a partir de levantamento topográfico Planialtimétrico em campo e Planimétrico Cadastral.	Atualização da base cartográfica, com levantamento topográfico, Planialtimétrico georreferenciadas. Utilização normas técnicas específicas para o imóvel, de acordo com as definições e pareceres técnicos da Meta 1.	Plantas e peças técnicas impressas em escala apropriadas dos respectivos arquivos em meio digital e cópia de ART	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados	hora	122,594772	7.307	895.800,00	1.119.750,00	74,65
				Engenheiro Pleno - executor dos levantamentos topográficos	hora	88,994115	7.307	650.280,00	812.850,00	54,19
				Desenhista (Cadista) - Elaboração dos mapas e memoriais.	hora	19,499110	21.921	427.440,00	534.300,00	35,62
				Auxiliar de Escritório - Apoio técnico	hora	12,000000	10.960	131.520,00	164.400,00	10,96
				Técnico em Segurança do Trabalho	hora	19,808377	3.653	72.360,00	90.450,00	6,03
				Topógrafo - Topografia em Campo	hora	12,700151	21.921	278.400,00	348.000,00	23,20
				Auxiliar de Topografia	hora	5,101957	21.921	111.840,00	139.800,00	9,32
				Motorista de Veículo	hora	9,497742	21.921	208.200,00	260.250,00	17,35

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

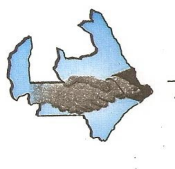
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Combustível - Gasolina	Litro	6,499663	62,274	404.760,00	505.950,00	33,73
Subtotal					3.975.750,00	265,05

Etapa	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)
2.4	Cadastro Físico.	Relatório específico contendo planta cadastral e síntese dos resultados do cadastramento físico, acompanhada da relação dos lotes e domicílios com a devida caracterização de uso	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados	hora	122,595127	3.653	447.840,00	559.800,00	37,32
			Auxiliar de Escritório - apoio administrativo a coordenação	hora	12,000000	10.960	131.520,00	164.400,00	10,96
			Engenheiro Pleno, executor dos levantamentos topográficos	hora	88,994115	7.307	650.280,00	812.850,00	54,19
			Técnico de Edificações - Levantamento Físico nos Imóveis	hora	15,798549	21.921	346.320,00	432.900,00	28,86
			Desenhista - Elaboração das plantas.	hora	19,499110	21.921	427.440,00	534.300,00	35,62

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

					Auxiliar de Topografia - Apoio aos serviços de campo	hora	5,101957	21.921	111.840,00	139.800,00	9,32
					Motorista de Veículo	hora	9,497742	21.921	208.200,00	260.250,00	17,35
					Combustível - Gasolina	Litro	6,499663	62.274	404.760,00	505.950,00	33,73
Subtotal										3.410.250,00	227,35
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)		
2.5	Elaboração de medidas específicas em relação à legislação, atos normativos administrativos e outras medidas jurídicas necessárias para regularização fundiária, conforme o caso.	Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para regularização fundiária. Protocolo dos processos nos órgãos públicos.	Planta impressa em escala apropriada, contendo a delimitação do perímetro da área objeto de intervenção, acompanhada de memorial descritivo e requerimento apresentada Registro de Imóveis	Engenheiro Pleno - responsável por plantas e memoriais descritivos com as respectivas ART	hora	88,989871	3.653	325.080,00	406.350,00	27,09	
				Advogado - Fundamentação jurídica, elaboração de requerimentos e pareceres.	hora	400,985222	1.827	732.600,00	915.750,00	61,05	
				Auxiliar de Escritório - apoio técnico	hora	11,999453	21.921	263.040,00	328.800,00	21,92	
				Desenhistas - Elaboração das plantas.	hora	19,499110	21.921	427.440,00	534.300,00	35,62	
				Motorista de Veículo	hora	9,497742	21.921	208.200,00	260.250,00	17,35	
				Combustível - Gasolina	litro	6,499663	62.274	404.760,00	505.950,00	33,73	
Subtotal										2.951.400,00	196,76

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



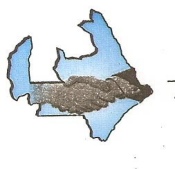
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Total Meta 2							12.023.700,00	801,58		
Meta 3: Cadastro socioeconômico, emissão dos títulos de regularização fundiária, coletas de assinaturas dos ocupantes e entrega dos títulos assinados ao contratante.										
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
3.1	Cadastro Socioeconômico.	Cadastro socioeconômico das famílias beneficiadas	Relatório contendo sínteses dos resultados do cadastramento - (incluindo relação de pendências documentais referenciadas por lote e beneficiário, acompanhado de cópia simples do formulário de cadastro utilizado e quando, de cópia em meio digital de banco de dados contendo as informações físicas e sociais referente a cada lote e beneficiário).	Engenheiro Sênior - gerenciamento de cargas e disponibilização de dados e serviços realizados.	hora	122,609568	2.989	366.480,00	458.100,00	30,54
			Auxiliar de Escritório - apoio operacional à coordenação e mobilização.	hora	12,002007	5.979	71.760,00	89.700,00	5,98	
			Assistente Social - Aplicação de questionário de cadastro e coleta de documentação.	hora	78,889261	2.989	235.800,00	294.750,00	19,65	
			Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - Aplicação de questionário de cadastro e coleta de documentação.	hora	10,196708	14.946	152.400,00	190.500,00	12,70	
			Advogado - Plantão de atendimento social - Assessoria Jurídica	hora	401,003512	1.993	799.200,00	999.000,00	66,60	
			Motorista de veículo	hora	9,514888	2.989	28.440,00	35.550,00	2,37	

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



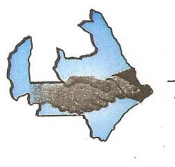
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

				Motorista de veículo	hora	9,514888	2.989	28.440,00	35.550,00	2,37
				Combustível - Gasolina	litro	6,500618	16.983	110.400,00	138.000,00	9,20
Subtotal									2.241.150,00	149,41
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
3.2	Coletas de assinaturas dos ocupantes	Emissão dos documentos de regularização fundiária, coletas das assinaturas dos ocupantes.	Peças técnicas e processos devidamente preenchido e assinado pelo respectivo ocupante	Engenheiro Junior - recolher assinaturas no título.	hora	79,389803	2.491	197.760,00	247.200,00	16,48
				Auxiliar de Escritório - Apoio técnico	hora	11,995183	2.491	29.880,00	37.350,00	2,49
				Auxiliar de Serviços Gerais / Campo - Coleta de Assinaturas.	hora	10,203131	12.455	127.080,00	158.850,00	10,59
				Motoristas de veículo	hora	9,499799	12.455	118.320,00	147.900,00	9,86
				Combustível - gasolina	litro	6,497861	25.947	168.600,00	210.750,00	14,05
Subtotal									802.050,00	53,47
Etapas	Descrição do serviço	Produto	Insumos	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor por imóvel (R\$)	
3.3	Protocolo, entrega e acompanhamento dos	Entrega dos processos assinados ao contratante, protocolo e	Protocolo e Entrega do Produto Final	Engenheiro Sênior - Entrega dos processos e acompanhamento.	hora	122,601365	2.491	305.400,00	381.750,00	25,45

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

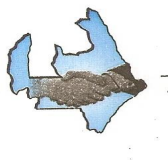
Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

processos assinados ao contratante.	assessoria no acompanhamento dos trâmites do processo.	Coordenador Geral - Entrega dos processos	hora	113,689281	2.491	283.200,00	354.000,00	23,60
		Motorista de veículo	hora	9,490165	2.491	23.640,00	29.550,00	1,97
		Combustível - gasolina	litro	6,495079	5.284	34.320,00	42.900,00	2,86
Subtotal							808.200,00	53,88
Total Meta 3							3.851.400,00	256,76
VALOR TOTAL DO PROJETO							17.400.000,00	1.160,00

Tabela 02 de Preços – IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS.

Item	unidade	quantidade	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)	valor com BDI (R\$)	valor por imóvel (R\$)
Licença de Software para Gestão de Processos para Regularização Fundiária - para 14 prefeituras (1 licença para cada)	mês	12	30.000,00	360.000,00	450.000,00	30,00

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Nortelândia – MT, 18 Novembro de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO
PARAGUAI – CIDES – ARP**
CONTRATANTE**GEOSIS GEOTECNOLOGIA LTDA****CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60****RODRIGO PINTO PEREIRA****CPF nº 998.595.051-87****CONTRATADO**

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 99927-9591 - E-mail: contato@cidesarp.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

ROMA MEDICAL CARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.461.837/0001-88, estabelecida na Rua José Monteiro de Figueiredo, nº 158, Apto 23, CEP 78.043-901, Duque de Caxias - Cuiabá/MT

ITEM	CONSULTA COM ESPECIALISTA	V. Unit.
TABELA 01 – ITEM 02	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	65,00
TABELA 01 – ITEM 02	CONSULTA COM ORTOPEDISTA COM DES-LOCAMENTO	100,00

Cuiabá/MT, 17 de Novembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados a abertura do processo PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. Os documentos de habilitação e aceite da proposta de preço deverá ser protocolado na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT, anexo a AMM/MT. As empresa interessadas deverão prorrocar os documentos **entre período de 19/11/2021 até o dia 20/12/2021 e a sessão pública de abertura e divulgação dos resultados do credenciamento se dará de acordo com os protocolos recebidos pela Comissão**. Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**PORTARIA Nº 223 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 221/2021**, referente à contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 03.250.803/0001-92, com sua sede a Rua Professor João Feliz, nº 634, Bairro Lixeira, CEP: 78008-435, no município de Cuiabá-MT, telefone (65) 3611-7200, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 223/2021**, referente à contratação da empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02, Inscrição Estadual nº 41202828950, com sua sede na Santa Catarina, nº 769, Sala 01, Bairro Centro CEP. 85.701-040 Cas-cavel/PR, tel. (45) 3224-6985, e-mail: dentalfontana@uol.com.br, comercialdentalfontana@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSEMETRIA TERMO LU-

**MINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMEN-
TOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES HOSPITAL REGIONAL
DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BAR-
TOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO
MT.**

**VALOR: R\$ 168,16 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS
CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 (046)

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 152/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

**CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-
RES LTDA – ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-
TRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIME-
TO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SU-
PRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE
AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM
CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANE-
XOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEI-
TOS JURÍDICOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO IN-
TERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, ATA
DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**VALOR: R\$ 439,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OI-
TENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/11/2021.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 (026)

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

CONTRATADO: CLINICA ROSSETTI LTDA

**OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 DO 62
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZA-
DOS.**

**VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 53.666,28 (CINQUENTA E TRES MIL E
SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CEN-
TAVOS)**

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 08/01/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39 (029)

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA
FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, A SEREM ENTREGUES NA CA-
SA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO
SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT.**

VALOR: R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 16/06/2021 à 31/12/2021.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.91 (013)

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

CONTRATADO: M. L. GOIS FERREIRA - ME

**OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 DO 63
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO -
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**

**VALOR: R\$ 26.828,14 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E
OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 08/01/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39 (029)

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME

**OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2020 DO 64
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO -
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**

**VALOR: R\$ 26.838,14 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E
OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 08/01/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39 (029)

EXTRATO DE CONTRATO Nº212/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PI-
RES**

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERRA NOVA DO NORTE/MT QUE TEM COMO OBJETO O RE-
GISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIO-
NAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO NA OPORTUNIDADE REGISTRA-
DOS OS SEGUINTE ITENS, QUANTIDADES E VALORES, EM ATEN-
DIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO PEIXOTO.**

VIGÊNCIA: 01/11/2021 A 01/11/2022.

**VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 1.241.583,52
(HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL E QUARENTA E UM MIL REAIS E
QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CEN-
TAVOS),**

**DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-
DES HOSP. REG. P. AZEVEDO - MT**

33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

029 - Dotações Reduzida

Fonte: 123

01.001.10.302.0002.2004 – CUSTEIO HOSPITALAR – RECURSOS MAC

33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

039 - Dotações Reduzida

Fonte: 123

EXTRATO DE CONTRATO Nº213/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEBER DEMETRIO OLIVEIRA ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSISTENTE NO AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS INSTÂNCIAS PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, ATÉ O SEU TRÂNSITO EM JULGADO, DE MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO A DECLARAÇÃO DO DIREITO À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E AO DIREITO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS PELO CONTRATANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RAT/SAT E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FATURAMENTO (PIS/PASEP) DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS CONTADOS DO AJUIZAMENTO DO REFERIDO PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 03/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº214/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J. D. DE ANDRADE DROGARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 5.785,50 (CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº215/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL E VINTE DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº216/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 24.052,10 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 6.130,00 (SEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº218/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 4.574,50 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HRPA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VALOR: R\$ 14.883,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 – 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO CUMPRIR A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 063/2020 e PROPOSIÇÃO OPERACIONAL – CIR VALE DO PEIXOTO DE AZEVEDO Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2020”.

VALOR: R\$ 37.666,19 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (039) 01.001.10.302.0002-2004.339039.00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.

VALOR: R\$ 26.898,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.

VALOR: R\$ 11.743,40 (ONZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.

VALOR: R\$ 1.639,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 A 31/12/2021

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 392 - SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CISVP**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 212/2021**, referente à contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **21.679.08/0001-25**, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro-Sul, cidade de Sorriso/MT, CEP: 78.896-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 215 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 392 - SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CISVP**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 213/2021**, referente à contratação da empresa **CLEBER DEMETRIO OLIVEIRA ADVOCACIA**, sociedade de advogados regularmente registrada na OAB/RS sob o nº 03.746 e inscrita no **CNPJ sob nº 11.157.477/001-00**, com sede na Rua Mostardeiro, n.º 366, Conj. 501, Ed. Corporate Station, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, **CEP 90.430-000**, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA CONSORCIOS PÚBLICOS PARA AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL NA JUSTIÇA FEDERAL OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E REPETIÇÃO DE INDEBITO DOS VALORES PAGOS PELO CISVP A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (COTA PATRONAL INSS, SAT/RAT E PIS/PASEP) DOS ÚLTIMOS 5 ANOS CONTADOS DO PROTOCOLO JUDICIAL**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 216 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 214/2021**, referente à contratação da **J. D. DE ANDRADE DROGARIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 18.175.769.0001/06**, Inscrição Estadual 13.130.062-8, com sua sede à Avenida Jatobá, nº 1295, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte, telefone (66) 3552-3030 / (66) 3552-1229 / (66) 3552-2202, e-mail joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 217 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 215/2021**, referente à contratação da **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual nº 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, nº 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 218 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 215/2021**, referente à contratação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sua sede na Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América CEP 74.255-140 Goiânia/GO, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECI-**

MENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 219 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 215/2021**, referente à contratação da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95, Inscrição Estadual 13.130.062-8, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, Nº 519, Bairro Setor B, CEP 78580-000, na cidade de Alta Floresta, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 220 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 215/2021**, referente à contratação da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001.03, com sua sede à Rua Av. das Mangueiras Sala 01, nº 0 Qd. 051, Lt 016, Bairro: Vila Alzira, CEP: 74.913.360 na cidade de Aparecida de Goiânia, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 221 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ARIEDNA DE SOUZA RUELA - ATO NORMATIVO Nº 422/2021** - COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 219/2021**, referente à contratação empresa **R. C. MACCARI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635-0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sua sede à Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **PATRICIA SOUTO PARANHOS- MATRÍCULA Nº 5563 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 220/2021**, referente à contratação da empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.583/0001-02, com sede a Avenida Brasil, nº 2174, Bairro Centro, telefone: (66) 9 9977-4466/ (66) 3544-0210, e-mail: financeiro@gmedicalcenter.com.br, CEP: nº 78.890-000, na cidade de nº Sorriso- MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 010/2020 EDITAL Nº 026/2020**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO**

Nº 222/2021, referente à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com sua sede a Rua C 159, nº 686, QUADRA 297, LOTE 18-19/20, BAIRRO Jardim América, CEP: 74.255-140, no município de Goiânia-GO, telefone (62) 3928-8989, e-mail: documentação@supermedica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto”.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de NOVEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS ADITIVOS**

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 037/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA – ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

OBJETO: Acrescer o montante de 50% sobre o quantitativo ajustado no objeto do Contrato n.º 037/2.017, que consiste na realização de 200 (duzentas) consultas de INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R\$24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 15.108.609/0001-56

OBJETO: Acrescer o **montante de 50% no quantitativo do exame BI-OPSIA PERCUTANIA COM AGULHA FINA e 100% do procedimento CIR. GRANDE PORTE e 100% da CIR. MÉDIO PORTE**, previsto na Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR: R\$91.080,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

OBJETO: Acrescer o **montante do item 04216** do Contrato n.º 006/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **100 (cem) consultas de cardiologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$6.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 29/10/2021 a 31/12/2021 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: Acrescer **em 50% o montante no item 04** do objeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **60 exames de endoscopia digestiva alta – JAC, e 50% item 15, 20 exames polipectomia colon/gástrica**, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$24.375,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 05/11/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 018/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA CNPJ: 30.396.564/0001-56

OBJETO: Acrescer o **montante do item 07** do objetodo contrato n.º 018/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **30 (trin-**

ta) exames, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO**, com **prazo de entrega de 15 (quinze) dias do laudo**, sendo de **responsabilidade da CONTRATADA ofertar o local para realização do exame e fornecer todos os insumos, inclusive agulha**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, no município de Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 017/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA CNPJ: 08.018.067/0001-65

OBJETO: Acrescer **em 100% o montante no item 07** doobjeto do Contrato n.º 017/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização do exame de LAUDO DE TOMOGRAFIA.

DO VALOR: R\$5.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 09/11/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 023/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP/CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Ultrassonografia, com o fito de atender à demanda do município de Jaciara-MT, durante o exercício de 2021.

DO VALOR: **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 024/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PAZESALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI /CNPJ/MF sob n.º 34.006.311/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Pequenas Cirurgias Oncologia, com o fito de atender à demanda do Município de Rondonópolis MT, durante o exercício de 2021.

DO VALOR: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 025/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EVERTON DE MELLO - CLINICA /CNPJ/MF sob n.º 22.333.581/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Ultrassonografias, com o fito de atender à demanda do Município de Jaciara MT, durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R\$ 74.840,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 026/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: Clínica Médica Espaço Saúde Ltda /CNPJ/MF sob n.º 07.256.657/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Neuropediatria, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari- MT, durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 027/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JB Serviços Médicos /CNPJ/MF sob n.º 42.978.017/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Gastroenterologia, com o fito de atender à demanda do Município de Rondonópolis- MT, durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 158/2021**

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.023.898/0001-90.

DISTRATADO: LEONARDO DE JESUS BAGOLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o termo Contrato nº 158/2021, firmado no dia 12 de agosto de 2021.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XVII e 79 incisos I; II e § 1º da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima Segunda, item 12. 1 alíneas “a” do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que a rescisão do contrato, é um acordo entre as partes, visto que não há mais necessidade de continuar com a

locação do imóvel específico para atendimento dos pacientes com COVID-19, em razão de não haver tantos casos de pacientes ativos no município.

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0014 DE 18 DE NOVEMBRO****RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre ratificação apenas do mês da Resolução nº 0013 que estava incorreto, ademais todo conteúdo expressado apresenta-se correto. Considerando que seria de aprovação do custeio das despesas dos Conselheiros Tutelares que participarão da Capacitação do SIPIA, em Primavera do Leste. Deliberada e aprovada pela Comissão do Fundo da Criança, em reunião ordinária do CMDCA no dia 08/11/2021, às 8h00min, conforme ATA. Nº 0011, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Comissão Analisadora do Fundo através do CMDCA possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137 e a Resolução do Conanda 139.

CONSIDERANDO que o Art. 39 do inciso 3º, os recursos do Fundo Municipal deve ser utilizado para a formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares (Resolução .139/2010/Conanda, art.4º, inciso 6º)

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir a presente Resolução com parecer favorável a utilização dos recursos do FIA, **para Capacitação dos Conselheiros Tutelares** em Primavera do Leste no dia 11 e 12 de Novembro de 2021,

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrárias.

Água Boa, 18 de novembro de 2021

Elizabete de Oliveira Barboza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 004/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 3.857, pág. 49, do dia 18/11/2021, onde se lê: NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021, leia-se: NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Novembro de 2021.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 174/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias públicas da sede urbana do município de Alto Boa Vista –MT, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se público, por meio desta Portaria, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia do Município de Alto Boa Vista –MT, A **APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS DA SEDE URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	Pavimentação Asfáltica em vias públicas do município de Alto Boa Vista – MT.	Empresa: PROJETAR ENGENHARIA Engenheiro Civil: ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS CREA:655939

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: HELDER MARTINS DERNANDES CREA: 36355

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Boa Vista, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 004/2021 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT”**. Abertura no dia 23 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, teve sua abertura prorrogada para o dia **01 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas**, devido a mudanças no prazo de entrega dos produtos, o edital retificado está disponível na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 18 de Novembro de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 143/2021

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA N X DA SILVA GONÇALVES - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N X DA SILVA GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.648.126/0001-56, com sede na AVENIDA ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO, nº 826, Bairro CENTRO – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pela **Sra. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES**, portador do RG nº 3943087 2 via SSP/GO e inscrito no CPF nº 027.810.211-56 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo listados devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021, conforme abaixo:

Fornecedor: 1407 - N X DA SILVA GONCALVES - ME						
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário
4	35	AÇUCAR CRISTAL 2KG	pct	BARRACOO	5600	5,6
8	65	AGUA SANITARIA 1 LT	UN	START	3500	2,7
38	567	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	PCT	PONTO CERTO	4550	5,25
68	1064	DETERGENTE 500 ML	UN	OESTE	8400	1,3
81	1348	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	UN	MOGIANO	5600	3,84
						4,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às nor-

mas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

N X DA SILVA GONÇALVES – ME

NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 LDO – 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27/08/2020, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2022.

Aos onze (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Alto Boa Vista, para o ano de dois mil e vinte e dois (2022), cuja convocação foi feita através do Edital nº 020/2021, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: altoboavista.mt.gov.br, [jornal AMM \(diariomunicipal.org/mt/amm\)](http://jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm)) e IOMAT e ainda divulgação na rádio local. Presentes estavam o Sr. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Sra. Joseane Oppelt, Contadora Municipal, Isa Thamyres Magalhães e Lucas Brito da Silva, ambos assistentes de Contabilidade, Representando a Câmara de Vereadores, Sérvulo Augusto Pereira Neto, Presidente, Vereadores: Rogério Vasconcelos Souza, Raimundo Gomes da Silva, Leticia Silva de Souza, Albano Dembogurski, Osvaldo Levino de Oliveira e Alessandra Pereira Silva. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Srs. Joseane Oppelt, que com breve histórico explicou a finalidade e a necessidade da realização das audiências públicas, o Sr. Elicelio complementou informando que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação. Desse modo explicou que com a presente edição da LDO procurou guardar compatibilidade com o PPA já elaborado. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2017 a 2020, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado até o mês de agosto do ano de 2021, que já atingiu a casa dos R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais) para traçar as diretrizes para 2022. Foram feitas perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2021, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que as receitas municipais vêm apresentando bom crescimento ano após ano, sendo que a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2020 e também 2021. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do

município, e foi explicado que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, principalmente investimentos em melhorias no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O Sr. Elicelio Americo da Silva, informou que a proposta orçamentária deverá ser de (R\$. 38.031.448,91,00). A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas várias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicadas pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lida outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2022. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Elicelio, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Sr. Elicelio Américo da Silva, agradeceu a presença de todos e finalizou o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2022, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, e para constar, eu Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais presente conforme lista de presenças que fica fazendo parte desta ata.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 PPA – 2022 A 2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19h00min, teve início a Audiência Pública para discussão da proposta de elaboração do PPA para o quadriênio 2022-2025, tendo a mesma sido convocada por meio do Edital nº. 021/2021, no mural público oficial municipal, pela emissora de radiodifusão comunitária ABV FM de Alto Boa Vista e ainda via publicação por meio eletrônico nos sites: diariomunicipal.org/mt/amm, altoboavista.mt.gov.br e IOMAT, com início marcado para as 19:00h, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, localizada a Av. Bandeirantes nº423 – Centro, Alto Boa Vista. Presentes estavam o Sr. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Saúde Sr. Reginaldo Alves Magalhães, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social Sra. Elba Camelo da Silva, Secretário de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. Sergio Souza, Controladora Interna do Município, Sra. Janaina Rodrigues Silva, Contadora do Município Sra. Joseane Oppelt, Representando a Câmara de Vereadores, Srs. Sérvulo Augusto Pereira Neto, Albano Dembogurski, Raimundo Gomes da Silva, Alessandra Pereira Silva, Leticia Silva de Sousa, Rogério Vasconcelos Souza e Osvaldo Levino de Oliveira. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a Abertura do Evento a Contadora do Município Sra. Joseane Oppelt, Com a palavra a Sra. Janaina, que agradeceu a todos e falou da importância da participação popular na elaboração

ção das peças de planejamento municipal, que terá validade para os próximos 04 (quatro) anos, normas estabelecidas pela Constituição Federal e Pela Lei Complementar nº 101/2000, dando por aberto os trabalhos. Após sua fala passou a palavra ao Sr. Elicelio Americo da Silva, que ficou com a responsabilidade de apresentar os programas e ações planejadas para execução em suas respectivas secretarias durante o próximo quadriênio. Sr. Elicelio Americo da Silva, deu como aberto os trabalhos e agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da participação da população em geral nas audiências públicas, fazendo a leitura resumida de todos os projetos e atividades, citou que as audiências públicas são realizadas de acordo com o Art. 48, Parágrafo Único da Lei 101/2000 da LRF, que diz que: "A Transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos." Em seguida explicaram que Planejar é coordenar ações, definir objetivos, ações e meios para obtenção dos resultados pretendidos. É também definir um futuro desejado e articular providências que permitam passar a realidade presente para a realidade futura ou ainda, é um processo estruturado no sentido de coordenar o exercício de opções com vistas à tomada de decisões que maximizem a aplicação dos recursos públicos escassos com eficiência, eficácia e efetividade. O PPA por sua vez é um instrumento de planejamento de longo prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital (investimentos) e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, para quatro anos (2º, 3º e 4º anos do atual mandato e 1º ano do mandato subsequente e a sua elaboração se dá no primeiro ano de mandato). O PPA é elaborado inicialmente em definir os programas, que é um Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, macro objetivo ou conjunto de ações. Fazem parte do programa: Objetivos: Resultados que se pretende alcançar com a execução das ações governamentais integrantes de cada programa. Público Alvo: Pessoas, grupos ou população que se pretende atender, (exemplo: Alunos do ensino básico, Idosos, Deficientes, Agricultores ou ainda toda a população do município), de acordo com cada objetivo do programa. Justificativa: É o diagnóstico da realidade. Diretrizes: É a forma que se pretende executar ou implementar determinado programa ou critérios que vão orientar sua execução. Horizonte Temporal: (Contínuo ou temporário) é o tempo que se planeja levar para executar determinado programa. Órgão Responsável: É o departamento ou secretaria que vai executar determinado programa de governo. Ações: Conjunto de procedimentos e trabalhos que irão executar o programa. Produto e Unidade de Medida: São bens, serviços, materiais e atos produzidos em cada ação medida através de uma determinada forma ou unidade, (exemplo: Produto=Estrada, Unidade=Quilômetro) e a Descrição ou Meta: Objetivo ou resultado que se pretende alcançar com a execução de cada ação. Em seguida demonstrou a Receita Prevista de cada entidade, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA possui uma Previsão Total da Receita Arrecadada para o próximo quadriênio de (R\$ 163.494.806,02), onde (R\$ 150.172.751,24) são Receitas Correntes e (R\$ 13.322.054,78) são Receitas de Capital. Sendo (R\$ 38.031.448,91) para o ano de 2022, onde (R\$ 35.090.076,94) são Receitas Correntes e (R\$ 2.940.679,50) são Receitas de Capital; (R\$ 40.005.864,04) para o ano de 2023, onde (R\$ 36.684.363,33) são Receitas Correntes e (R\$ 3.321.500,71) são Receitas de Capital; (R\$ 41.794.292,53) para o ano de 2024, onde (R\$ 38.335.831,35) são Receitas Correntes e (R\$ 3.458.461,18) são Receitas de Capital; (R\$ 43.663.200,54) para o ano de 2025, onde (R\$ 40.061.787,15) são Receitas Correntes e (R\$ 3.601.413,39) são Receitas de Capital. A expectativa da dedução da Receita para o próximo quadriênio é de (R\$ -19.512.292,81), sendo (R\$ 4.560.874,50) para o ano de 2022, (R\$ 4.766.113,85) para o ano de 2023, (R\$ 4.980.588,98) para o ano de 2024, (R\$ 5.204.715,48) para o ano de 2025. Em seguida o mesmo deixou a palavra livre para os demais presentes, respondendo alguns questionamentos. Com a palavra o Sr. Elicelio Americo da Silva, para apresentar o planejamento da Secretaria de Administração, que justifica que o Município

possui atualmente 2 (dois) contratos de dívida fundada, todos com vencimentos mensais do principal e encargos, sendo eles com INSS e ENERGISA/CEMAT, a secretaria conta ainda com as seguintes ações: • Aquisição de veículo para o Gabinete; • Equipagem da Estrutura Administrativa; • Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; • Capacitação e Treinamento de Servidores; • Manutenção do Patrimônio Público em Geral; • Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos aos Contribuintes; • Repasses a Entidades Municipalistas; • Legalidade e Transparência Pública; • Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário; • Reserva de Contingência Administrativa, ainda com a palavra o Técnico Elicelio Americo da Silva, para apresentar também a previsão da Receita Corrente Líquida para o próximo quadriênio, sendo que em 2022 o valor previsto é de (R\$ 35.090.076,94); em 2023 o valor previsto é de (R\$ 36.684.363,33); em 2024 o valor previsto é de (R\$ 38.335.831,35); e em 2025 o valor previsto é de (R\$ 40.061.787,15). Em seguida passaram-se a palavra à população presente, quando houve varias perguntas, todas prontamente atendidas pela equipe técnica. Não houve propostas a serem inseridas na presente proposta do PPA.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a audiência pública, e eu Elicelio Americo da Silva, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais participantes na lista de presença em anexo.

Município de Alto Boa Vista, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 005/2021 LOA - 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 17/11/2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2022.

Às 18:00 horas do dia 17 (dezesete) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, foi realizada a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na Proposta de Lei Orçamentária Anual, PLOA/2022, cuja convocação foi feita através do Edital nº 022/2021, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **alto-boavista.mt.gov.br**, **iomat** e **diariomunicipal.org/mt/amm** e ainda divulgação na rádio local. Presentes estavam representando o Executivo Municipal os Srs. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Reginaldo Alves Magalhães Secretário Municipal de Saúde, Sergio Souza, Secretário Municipal Infra-Estrutura e Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna e Vereadores Sérvulo Augusto Pereira Neto, Presidente do Legislativo Municipal, Srs. Rogerio Vasconcelos Souza, Raimundo Gomes da Silva, Alessandra Pereira Silva, Leticia Silva de Sousa, Albano Dembogurski e Osvaldo Levino de Oliveira. Técnicos do município, Srs. Joseane Oppelt, Contadora, Srs. Lucas Alves Brito e Isa Thamyres Magalhães, ambos Assistentes de Contabilidade. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Sra. Joseane Oppelt, que iniciou a audiência agradecendo a participação de todos os presentes e enaltecendo a importância da participação social nos processos orçamentários visando conhecimento e debate das ações previstas para a cidade de Alto Boa Vista para o próximo exercício. Na sequência fez-se uma apresentação, onde explanou a importância da audiência e como a sociedade poderá contribuir no processo de elaboração e acompanhamento da PLOA. Em seguida passou-se a palavra ao Sr. Elicelio Americo da Silva, que iniciou mostrando as principais ações previstas na PLOA 2022, e em seguida, apresentou o valor total do Orçamento Geral do Município de Alto Boa Vista, que estimou a receita e fixou a despesa em (R\$ 38.031.448,91), sendo distribuído o referente entre as Secretarias e Departamentos constantes da Legislação municipal. Por determinação constitucional, o Prefeito é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, para

ações com o Poder Legislativo e o Poder Executivo, e também explicou detalhando as distribuições de recursos por órgão, em seguida apresentou a composição da receita municipal de formas percentuais assim divididas: 7,82% da receita própria, 92,18% da receita de transferências correntes (união e estado), ressaltando a inadimplência do IPTU que cada ano fica maior. Desse modo explicou com a presente edição da LOA procurou guardar compatibilidade com o PPA e LDO já aprovados. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2018 a 2021, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2021, até o mês de agosto, que alcançou o valor de R\$. 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais) para elaboração do Orçamento para 2022. Foram feitas varias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2021, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num aumento significativo a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2021. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-se os gastos em Saúde e Educação, bem como Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta, sendo que não foram apresentada propostas de emendas ao projeto de lei. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando claro a aprovação destes ao projeto, encerrou a audiência publica e todos os participantes assinaram a presente, na relação de assinaturas que passa a fazer parte integrante desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2028363-6 SESP/MT e CPF nº 035.552.811-86, para o Cargo de **Assistente Administrativo** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 014/2021, e Portaria de Nomeação nº 336/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA

Servidor

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia **03 de dezembro de 2021, às 10:30h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO- ALIMENTAÇÃO CANINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em virtude de alteração do Edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com e pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 161 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.287 de 10 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 145.000,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Gabinete da Presidência	
01.031.0001.1.001-4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
01.03 – Controladoria Interna	
01.031.0001.2.004-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
01.031.0001.2.004-3.1.90.13.00.00-Obrigações Patronais	9.000,00
Total	145.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Gabinete da Presidência	
01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
Total	145.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 16 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SÉRGIO RAFAEL DE MORAES CACHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1749277-7 SSP/MT e CPF nº 013.258.641-02, para o Cargo de **Assistente Administrativo** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 014/2021, e Portaria de Nomeação nº 336/2021, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SÉRGIO RAFAEL DE MORAES CACHO

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ALEXANDER ZARDINI DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0732550-9 SSP/MT e CPF nº 690.020.701-44, para o Cargo de **Procurador Jurídico** com carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2021, e Portaria de Nomeação nº 336/2021, sendo inicialmente lotado no Gabinete do Prefeito, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ALEXANDER ZARDINI DOURADO

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SÔNIA BORGES BRITO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 400583 SESP/RO e CPF nº 422.265.972-04, para o Cargo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 014/2021, e Portaria de Nomeação nº 336/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SÔNIA BORGES BRITO

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onécido Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISI-**

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**1.2** - A finalidade do presente termo é o **REEALINHAMENTO DE PREÇO**.**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO****2.1** - Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 103/2020, no seguinte item e valor:

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
141	FREEZER 519 LITROS - 2 PORTAS, HORIZONTAL, CYCLE DEFROST FUNÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: D KWH/MES 84,6, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE CHAPA DE AÇO PINTADO, PES COM RODÍZIO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO DE ACIONAMENTO FREEZER E GELADEIRA COM PAINEL FRONTAL, VOLTAGEM A ESCOLHER.	R\$ 3.282,00

2.2 - As justificativas e razões do reajuste foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme parecer e balizamentos em anexo.**2.3** - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****3.1** - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 18 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ N° 36.656.877/0001-82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2021/PMAT AO EDITAL N.º 01/2021/PMAT/MT

Dispõe sobre a Retificação do Edital Complementar n.º 02/2021/PMAT do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital Complementar n.º 02/2021/PMAT do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Facilitador de Artes, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de Setembro de 2021, ano XVI, n.º 3.823, no dia 28/09/2021, páginas 01 a 09.

Onde se lê:

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.	CARGO
01	MARCELA MARIA SILVA CALIXTO MARQUES	310	120.387.694-78	05/10/1996	PEDAGOGIA
02	MARCIA MARIA DA SILVA CALIXTO	296	093.448.004-48	03/01/1994	PEDAGOGIA
03	MARIA ALINE LOPES M. DA SILVA	315	368.811.868-51	02/11/1986	PEDAGOGIA
04	VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA	340	059.780.241-62	08/06/2003	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
05	RICARDO MORAES DAVID	441	042.128.151-09	28/01/1983	FACILITADOR DE ARTE

Leia-se:

N.º	NOME	PROT.	CPF	DATA NASC.	CARGO
01	MARCELA MARIA SILVA CALIXTRO MARQUES	310	120.387.694-78	05/10/1996	PEDAGOGIA
02	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	296	093.448.004-48	03/01/1994	PEDAGOGIA
03	MARA ALINE LOPES M. DA SILVA	315	368.811.868-51	02/11/1986	PEDAGOGIA
04	VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA	340	059.780.241-62	08/06/2003	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL
05	RICARDO MORAES DAVID	441	042.128.151-09	29/01/1993	FACILITADOR DE ARTE

Alto Taquari, 18 de Novembro de 2021

—
Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS RETORNÁVEIS PERSONALIZADAS (ECOBAGS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **PLASIT INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 03.217.996/0001-80**, no valor total de **R\$ 8.281,00** (Oito mil, duzentos e oitenta e um reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari– MT, 18 de Novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°051/2021**A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021**, cujo certame se deu início às 09h03min, do dia 18/11/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA – 15.138.763/0001-70**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor de **R\$: 189.324,00** (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e

quatro reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 18 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 18 de novembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 007/2021, para SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS que se encontram em garantia do fabricante

1- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273, que encontra-se em garantia do fabricante.

VALOR R\$ 6.059,05(seis mil cinquenta e nove reais e quinze centavos).

2- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Komatsu PC210B10839 – MODELO PC 210.

VALOR R\$ 3.232,04 (três mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

EMPRESA CONTRATADA: **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, considerando que a mesma disponibiliza Técnico com deslocamento da cidade de Sinop.

VALOR GLOBAL R\$ 9.291,19 (nove mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 18 de novembro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA BETANIA FURTADO COSTA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISCAL SANITARISTA

VALOR MENSAL: R\$ 1.384,71 (Um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA – 18/11/2021 à 17/03/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SILVIA GARCIA ALVES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR MENSAL: R\$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA – 18/11/2021 à 17/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº 2416943-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.942.451-33, no cargo de **Técnica em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2021, no período de 18 de Novembro de 2021 à 17/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 008/2021, REVISÃO MECÂNICA PARA CAMINHÃO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO - SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA DE 20.000 KM DO CAMINHÃO VW 24.260 CRM 6X2- PLACA RAR3J50, que encontra-se em garantia do fabricante.

EMPRESA AUTORIZADA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0003-26, com endereço à Rua Enio Pipino, nº 7465, SINOP - MT., é a empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL R\$ 1.951,32 (mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 18 de novembro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2021 da servidora Srta. **MARIA BETANIA FURTADO COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 124531299-2 CEJ/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.109.141-34, ocupando cargo de **Fiscal Sanitarista, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2021 à 17/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP**
CONTRATO N° 092/2021

OBJETO – SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA DE 20.000 KM DO CAMINHÃO VW 24.260 CRM 6X2- PLACA RAR3J50

VALOR GLOBAL - **R\$** 1.951,32 (mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

PRAZO VIGENCIA – 60 Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** CONTRATO N° 091/2021

OBJETO – SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS

1- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273, que encontra-se em garantia do fabricante.

VALOR R\$ 6.059,05 (seis mil cinquenta e nove reais e quinze centavos).

2- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Komatsu PC210B10839 – MODELO PC 210.

VALOR R\$ 3.232,04 (três mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL - R\$ 9.291,19 (nove mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

PRAZO VIGENCIA – 60 Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO 007/2021**

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO na modalidade tomada de preços 007/2021, processo licitatório nº 091/2021.

Analizadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela CPL, nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e ratifico a decisão que declarou vencedora do certame, a licitante CONSTRUTORA E METALURGICA ZM.

Apiacás MT., 18 de novembro de 2021

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2021 da servidora Srta. **SILVIA GARCIA ALVES**, portadora da cédula de identidade nº 1136287-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.406.211-06, ocupando cargo de **Técnica em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2021 à 17/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 006/2021, Atendendo a SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO - OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS - MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803 – CHASSI - XUGO1803AMPB00742, que encontra-se em garantia do fabricante.

EMPRESA AUTORIZADA - EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22, com endereço à Av. Miguel Sutil, 4001, Sala 02- Areão, CEP 78010-500, Cuiabá – MT.

VALOR GLOBAL R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Apiacás MT, em 18 de novembro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **EXTRA MÁQUINAS S/A** CONTRATO Nº 090/2021

OBJETO – REVISÃO DE 500 HORAS - MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803 – CHASSI - XUGO1803AMPB00742

VALOR GLOBAL **R\$ 3.700,00** (tres mil e setecentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2021 da Servidora Pública Municipal Srta **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 1732550-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.045.771-97, do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 18 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0266/2021**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA PARA VEICULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da

Silva. Tendo como objeto:SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS APARA VEICULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE.

Contrato nº 090/2021 - EXTRA MÁQUINAS S/A

Contrato nº 091/2021- VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Contrato nº 092/2021 - M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afiação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **093//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.567,42** (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA – **18/11/2021 à 17/03/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 203/2021

De 01 de Novembro de 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALICE MARIA DA C. GONÇALVES	2020/2021	Secr. M. Saúde
RONAILTON APARECIDO G. DE SOUSA	2020/2021	Secr. M. Saúde
MAGNO FLÁVIO C. DA SILVA	2020/2021	Secr. M. Saúde
CAIO LUCAS GOMES LOPES	2020/2021	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, através da Biblioteca Pública Municipal Antidia Coutinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

Bibliotecário(a): **Valdinéia Ribeiro de Almeida - CPF: 631.610.101-59**
Representante do Patrimônio: **Wiston Pereira Laranjeira - CPF: 012.410.411-80**
Representante do Legislativo Municipal: **Leidmar Ana de Oliveira - CPF: 000.057.741-36**
Professor Historiador: **José Marra Nery - CPF: 202.448.191-49**
Assessor Jurídico: **Rodrigo Xavier Guimarães - CPF: 024.835.681-80**
Responsável pela Biblioteca: **Mauro José dos Santos - CPF: 946.601.581-87**
Membro da Comunidade: **Maria Zélia Silva Alves - CPF: 824.978.771-49**

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Antidia Coutinho, que se encontra desatualizada, duplicadas, em péssimas condições e impróprios para uso.

Art. 2º Esta comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o descarte efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Araguaiana-MT, 17 de novembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 179/2021

De 03 de setembro de 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal: **JESSICA MILENA DUARTE GOMES** matrícula 1604, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de setembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 190/2021

De 01 de Outubro de 2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de outubro de 2021, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
REINALDO ALVES DOS SANTOS	2015/2020	Secr. M. Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº191/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 191/2021

De 01 de outubro de 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, computados a partir do mês de outubro de 2021, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
HÉLIO MARCOS DA SILVA	2020/2021	Secr. M. Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 192/2021

De 01 de Outubro de 2021

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de (dois) anos ao servidor municipal: **CLAUDIO GOMES DE CARVALHO** matrícula 747, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 196/2021

De 01 de Outubro de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 174/2019 de 01 de setembro de 2021, **CLEUSA DUARTE DE MORAES**, portador da CI RG nº **015985245** SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº **012.543.731-52** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 198/2021

De 22 de Outubro de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 174/2019 de 01 de setembro de 2021, **LUCIMAR ARAUJO ALVES**, portador da CI RG nº **3699558** SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº **023.481.811-50** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de Outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 199/2021

De 30 de Outubro de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 174/2019 de 01 de setembro de 2021, **ANA LUCIA KENES DA SILVA**, portador da CI RG nº **15558126** SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº **002.133.431-50** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de Outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 200/2021

De 04 de Outubro de 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a servidora municipal: **CELIANA SILVA FERREIRA** matrícula 1061, lotada no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2021 DE 17 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 202/2021

De 17 de outubro de 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a servidora municipal: **LUANNA HELLEN MARTINS REBOUÇAS** matrícula 1663, lotada no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 17 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de outubro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 204/2021

De 01 de Novembro de 2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de novembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
WENDER ALAOR MELO AGUIAR	2016/2024	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA Nº 201/2021****De 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei 698/2016 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de classe salarial vertical dos profissionais do apoio municipais:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	Nível	Classe
DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS	04	C
MOTORISTA II		
NILTON TAVARES PEREIRA	2	B

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de outubro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****LEI Nº 938/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal. § 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. § 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações. **Art. 2** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria. **Art. 3** - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano. **Parágrafo único.** Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022-2025: I – Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna; III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de

modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; VI – Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida; VII - Criar condições para o desenvolvimento socio econômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes; X – Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns. **Art. 4** – Para efeito desta lei entende-se por: I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias se Lei Orçamentária Anual em: a) Projeto-instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contra prestação direta sob forma de bens ou serviços. **Art. 5** - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. **Capítulo II DA GESTÃO DO PLANO SEÇÃO II ASPECTOS GERAIS** Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas. **Art. 7** - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025. **Art. 8** - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025. **SEÇÃO II DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO** Art. 9 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual. **Parágrafo único.** Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa: I – Exposição e razões que motivam a proposta; II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V – Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias. **Art. 10** - O Poder Executivo fica autorizado a: I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. **Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 11 – O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorri-

das: I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II – Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações: a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o §2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º. **Art. 12-** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. **Art. 13-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. publique-se. cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL Nº 066 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE “HILDA DAVID RIBEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 18 de novembro de 2021 em virtude do **falecimento de HILDA DAVID RIBEIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 18/11/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais, resultou vencedora a empresa:

AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59 totalizando o valor de R\$ 310.290,00.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 77/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Maria Madalena Barros	Apoio Administrativo Educacional	08/11/2021 à 08/01/2022	Licença Saúde
Lucimeire de Souza Costa	Professora	10/11/2021 à 10/02/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021 – Realizado pelo Município de Jaciara/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de preços para Eventual Aquisição de Hidrômetros Unijato Residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SMAE.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: HIDROMETROS DOS BRASIL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.850.762/0001-00, com sede à Rua Giacomo Dalcin, nº.472, Nova Gerty, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.580-350.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Do Quantitativo: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 029/2021 oriundo do Pregão Presencial nº. 005/2021, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Araputanga-MT, 18 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 460/2021

Nome/R. Social: ANSELIS CORREIA DA SILVA

CNPJ/CPF: 580.682.361-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 144A Lote: 10

Endereço: Rua Pedro Marques de Queiroz Nº. 96 Bairro: Jardim Braz – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam **entulhos** ou **materiais inservíveis**.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga 09 de Novembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, nº 28.122, PÁG. 178, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO - SEÇÃO 3, Nº 212, PAG 267, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS -AMM, ANO XVI, Nº 3.853, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TCE-MT, ANO 10, Nº 2321, PAG 35.

ONDE SE LÊ:

(...), ficou constatado um equívoco técnico, onde fora desclassificada de forma errônea da Empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP(...)**

LEIA-SE:

(...)ficou constatado um equívoco técnico, onde fora desclassificada de forma errônea da Empresa **Eletro Tartari Ltda-EPP(...)**

Arenápolis - MT, em 18 de novembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, no dia 02 de Dezembro de 2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 18 de Novembro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021.

EMENTA: “*INSTITUI COMO SENDO DIA ÚTIL A DATA DE 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, e;

CONSIDERANDO que, o dia 20 de Novembro é considerado Feriado Estadual em Mato Grosso, por adesão a comemoração do Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que, por conta da situação atípica do COVID 19, houve um abalo considerável na economia afetando a todos, inclusive a economia local;

CONSIDERANDO que, mesmo que o dia 20 de Novembro tenha sido instituído Feriado no âmbito do Estado de Mato Grosso por força de Lei, o mesmo Estado de Mato Grosso editou em 28 de abril de 2021a Lei 11.346/21 disciplinado à possibilidade de inobservância dos feriados Estaduais por parte dos Municípios com a finalidade amenizar os impactos econômicos causados pelo COVID-19;

Resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como sendo dia útil no âmbito do Município de Arenápolis/MT, a data de 20 de novembro do ano de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, aquisição de livros literários destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 18 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE N° 13/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto a INEXIGIBILIDADE N° 13/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresas/profissionais da área de treinamentos nas seguintes modalidades esportivas: futsal/futebol, basquete-bol, voleibol, handebol, judô, instrutor de atividades físicas, destinada a atender o projeto da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer denominado “MAIS QUE ATLETAS”, conforme descrito no termo de referência.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 29/11/2021 até o dia: 31/12/2021.

Horário para Recebimento dos Envelopes: 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2021**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som e luz para os eventos “Natal de Luz 2021” e “Réveillon 2021”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal..

Aripuanã/MT, 18 de novembro de 2021.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 13.583/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2021SIND nº 003/2021, protocolo nº 1061/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.526/2021** que dispõe sobre a **Sindicância nº 003/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade, não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021

DATA E LOCAL: Dia 01 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS, UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 18 de novembro de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.467/2021**

LEI MUNICIPAL N° 2.467/2021

Que altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Considerando o Ato editado pelo Ministério da Economia, responsável pela Secretaria da Previdência por meio da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 e de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2015 a esperança de vida do brasileiro, ao nascer, era de 75,5 anos. Em 2019, esta expectativa atingiu 76,6 anos – ou seja, aumentou 1,1 ano

Art. 1º - A redação da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.(...).

§ 1º (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 44.

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,59% (vinte e um inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º - A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,00% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao BARRA-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do BARRA-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o BARRA-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º - Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do BARRA-PREVI, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º - Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do BARRA-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao BARRA-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º - Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º - A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o BARRA-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o BARRA-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 66 (...)

(...)

IV - Coordenador Previdenciário, com função administrativa.

Art. 2º - Acrescenta-se o art. 73-A à Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 73-A. - Fica criado na estrutura administrativa do BARRA-PREVI, o cargo de Coordenador do Departamento Previdenciário, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo, que deverá ser ocupado por servidor efetivo.

§ 1º - Compete especificamente ao Coordenador Previdenciário do BARRA-PREVI, além de outras que lhes forem estipuladas em ato pelo Diretor Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar a elaboração, a implementação dos requisitos de concessão de benefícios;

II - coordenar todos os serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis, correspondência, e atos administrativos do BARRA-PREVI;

III - coordenar e monitorar a legislação de pessoal e seus impactos na folha de inativos;

IV - coordenar, revisar e monitorar a emissão das informações das contribuições previdenciárias dos servidores municipais.

§ 2º - O Coordenador Previdenciário **será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos- atuariais do BARRA-PREVI.**

§ 3º - As atividades atinentes ao servidor nomeado para atuar na função de Coordenador Previdenciário do **BARRA-PREVI, exige de seu ocupante integral dedicação ao serviço.**

§ 4º - O ocupante do cargo em comissão criado por este artigo perceberá valor correspondente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) não incorporável e incompatível com a percepção cumulativa de outra fonte de remuneração e, terá reajustes e reposições salariais no mesmo período em que ocorrer reajustes e reposições aos demais servidores em comissão pelo município de Barra do Bugres.

§ 5º - O servidor efetivo que ocupar o cargo previsto na estrutura organizacional, é facultado perceber a remuneração do cargo efetivo adicionada de 30% (trinta por cento) do vencimento base a título gratificação **não incorporável** ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, permanecendo a remuneração de maior valor.

§ 6º - A Gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorpora aos vencimentos, não podendo ser acumulada com quaisquer outras gratificações, funções de confiança e horas extras, e só produzirá efeitos após ato editado pelo Diretor Executivo.

§ 7º - As despesas decorrentes deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suportado pelo recurso da taxa de administração do RPPS.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2021.

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 24,38% (vinte e quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II - 9,88 (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 63 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005, bem como as disposições contidas no **Art. 73-A.**

III - retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005;

IV - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao artigo 32 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/10/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2021, que teve como vencedoras as empresas: VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124 CNPJ: 26.865.339/0001-44; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95; OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL CNPJ: 31.499.939/0001-76; C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO CNPJ: 32.314.972/0001-47; METTA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 33.788.611/0001-03; CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 39.691.785/0001-21.

Barra do Garças / MT, 18 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de show artístico com a dupla Mario e Thizil, para apresentação no dia 20/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021. Emenda parlamentar: 178/2021 da Secretaria de Cultura;
Favorecido	Empresa: M LUIZ ZAMPIERI CNPJ: 25.079.396/0001-35
Prazo de Entrega	20/11/2021.
Valor Global	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº.155/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 155/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 16 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

AVISO DE INDEFERIMENTO DOS RECURSOS/CONVOCAÇÃO.**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2021.

OBJETO: serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III – criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o **RESULTADO** do julgamento dos **recursos** apresentados pelas empresas: E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 30.254.229/0001-13; AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME, CNPJ: 28.772.399/0001-48 e DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, CNPJ: 10.757.389/0001-78 da Tomada de Preços supra mencionada, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, fica **INDEFERIDO** todos os recursos apresentados pelas empresas acima citadas.

Fica desde já fica convocado a empresa: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER – ME, CNPJ: 26.068.856/0001-92 para apresentação do envelope 05 - Documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação

ABERTURA DO ENVELOPE 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Data 23/11/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

Barra do Garças - MT, 18 de novembro de 2021.

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 373/2021.

ADESÃO 37/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para a gestão pública, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, de planejamento e de prestações de contas, orientações técnicas diversas e auxílio na elaboração de defesas dos interesses do ente junto a órgãos de controle externo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 077/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

CNPJ: 03.238.581/0001-92

EMPRESA CONTRATADA: Jacobsen Assessoria e Consultoria Ltda - ME

CNPJ: 28.092.213/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Barra do Garças, 18 de novembro 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE INDEFERIMENTO DOS RECURSOS/CONVOCAÇÃO.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021.

OBJETO: serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III – criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o **RESULTADO** do julgamento dos **recursos** apresentados pelas empresas: E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 30.254.229/0001-13; AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME, CNPJ: 28.772.399/0001-48 e DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, CNPJ: 10.757.389/0001-78 da Tomada de Preços supra mencionada, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, fica **INDEFERIDO** todos os recursos apresentados pelas empresas acima citadas.

Fica desde já fica convocado a empresa: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER – ME, CNPJ: 26.068.856/0001-92 para apresentação do envelope 05 - Documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação

ABERTURA DO ENVELOPE 05 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data 23/11/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

Barra do Garças - MT, 18 de novembro de 2021.

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 366/2021.

ADESÃO 36/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40**EMPRESA CONTRATADA:** WR Calçados EIRELI**CNPJ:** 25.369.684/0001-24**VALOR TOTAL:** R\$ 720.440,00 (Setecentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais).

Barra do Garças, 12 de novembro 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000354/2021**Modalidade Nr.:** 00000132/2021**Classificação:** Inexigibilidade de Licitação**Data da Adjudicação:** 29/10/21**Data da Homologação:** 29/10/21**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., CNPJ: 90.400.888/0001-42.CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5104355 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**CNPJ:** 90.400.888/0001-42

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
56790	RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS NOS QUICHES DE ATENDIMENTO DAS AGÊNCIAS .	UNIDADE		10000,0000	8,8400	88.400,00
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		10000,0000	4,7100	47.100,00
56792	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DA INTERNET BANK (HOME OFFICE E MOBILE BANKING) OU AUTOATEDIMENTO .	UNIDADE		10000,0000	4,1100	41.100,00
56793	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DOS TERMINAIS DE AUTOATEDIEMNTO .	UNIDADE		10000,0000	4,2300	42.300,00

Total Fornecedor: 218.900,0000**Total Geral:** 218.900,0000

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 18 de Novembro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de show artístico com a dupla Zé Marcos e Juliano, para apresentação nos dias 19 e 20/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021. Emenda parlamentar: 085/2021 da Secretaria de Estado de Cultura;
Favorecido	Empresa: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES ME CNPJ: 19.202.378/0001-04
Prazo de Entrega	19/11/2021.
Valor Global	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 154/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 154/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 17 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº. 001/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Garças /MT, torna público para conhecimento de quem possa interessar, a REABERTURA da Concorrência Pública para Compra e serviços Nº. 001/2021, tipo Menor Preço, que tem por Objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição com sistema de monitoramento via satélite; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos de 1.200 litros; serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores, irrigação, roçagem mecanizada e plantio de mudas); Serviços de conservação de vias (capina, raspagem, pintura de guias, limpeza de lotes e limpeza de praias); coleta seletiva e educação ambiental; Operação e manutenção de Ecopontos e Operação e manutenção de aterro sanitário incluindo operação de triturador de galhadas com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

A sessão realizar-se em:

Data: 23/12/2020.

Credenciamento: das 13h00min. Às 13h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 13h30min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, 522, centro- Barra do Garças-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br, no e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 18 de novembro de 2021.

Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de show artístico do grupo FLOR RIBEIRINHA para apresentação no dia 20/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021. Emenda parlamentar: 85/2021 da Secretaria de Estado de Cultura.
Favorecido	Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – ACFR, CNPJ: 10.908.256/0001-55
Prazo de Entrega	20/11/2021.
Valor Global	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 156/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 156/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 16 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de show artístico com a dupla Guilherme e Santiago, para apresentação no dia 19/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021. Emenda parlamentar: 037/2021 da Secretaria de Estado de Cultura;
Favorecido	Empresa: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - LTDA CNPJ: 35.332.750/0001-45
Prazo de Entrega	19/11/2021.
Valor Global	R\$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 151/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 151/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 17 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de show artístico com a Banda Rodrigo Souza, e Banda Myalk'Lat para apresentação no dia 20/11/2021 e 21/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021. Emendas parlamentar: 085/2021; 178/2021, respectivamente. Secretaria de Estado de Cultura;
Favorecido	Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP CNPJ: 06.183.350/0001-17
Prazo de Entrega	20 e 21 de novembro de 2021.
Valor Global	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais).

Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 152/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 152/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 17 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 18/11/2021** foi realizada a reunião para recebimento dos envelopes habilitação e abertos os envelopes de PROPOSTAS de apenas uma empresa interessada, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METALICA COM CERCA DE 139,65M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.987.065/0001-99; no valor Global de R\$: 43.283,65 (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Novembro de 2021.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J. C. MARTINS LIMA ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 18.569,80 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de carne, linguiça e frango destinado à merenda escolar, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

VIGENCIA: até 18/02/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de Carnes, Linguiça e Frango destinado a Merenda Escolar, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: J. C. MARTINS LIMA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 18.569,80 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 84/2021 Dispensa nº 19/2021, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2021**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2021

PROCESSO: Nº 84/2021

OBJETO: Aquisição de Carnes, Linguça e Frango destinado a Merenda Escolar, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 84/2021, Dispensa nº. 019/2021**, que tem por objetivo: **Aquisição de Carnes, Linguça e Frango destinado a Merenda Escolar, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **J. C. MARTINS LIMA ME**; inscrita no CNPJ: 44.077.003/0001-07; no valor Global de R\$: \$: 18.569,80 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto	Contratação de empresa bibliográfica especializada em fornecimento de 1.500 unidades do "livro infantil juvenil Chapeuzinho Cor de Rosa e a Estultícia do Lobo Mau, visando auxiliar de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação e itens constantes do Termo de referência anexo a esta justificativa.
Favorecido	Kassia Regina Mariano da Silva Lemes - Biblio Editora

CNPJ:	26.902.005/0001-01
Prazo de entrega	10 dias úteis
Valor global	R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 18 de novembro de 2021.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 060/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2021 – Previ Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **KARINA MITIE SARAN**, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 008/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atualização cadastral e funcional dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, mediante a realização de censo previdenciário, com disponibilização de recenseadores e qualquer outra mão de obra necessária, bem como equipamentos e instalações adequadas para realizar o atendimento ao público-alvo..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39-2021 COM
REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

Interessada: Secretaria de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

OBS: Fica o processo suspenso por determinação do setor demandante para fins de retificação do Edital.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - Nº 140/2021 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140 PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DAIANE BATISTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Em substituição do professor efetivo José Xisto Sobrinho que está em processo de aposentadoria;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 140, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Novembro de 2021

 Liamara Rodrigues da Silva

Contratado(a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura do processo licitatório para aquisição de material para sinalização viária, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cáceres. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – CNPJ: 00113.059/0001-96 – R\$ 96.700,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.976.238/0001-34 – R\$ 197.850,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 294.550,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 31/2021 – SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente “ERRATA” do Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 141, onde corrige a o sobrenome da servidora e a data de início da prorrogação.

ONDE SE LE: O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA LUZIA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

LEIA SE:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA LUZIA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cáceres, 16 de Novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 047/2021-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 047/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: J. FREITAS ROCHA EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 047/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI**, para mais **R\$ 7.257,08 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**. Correspondente aproximadamente a **6,14%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R\$ 118.147,02 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)** para **R\$ 125.404,10 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**.

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2021.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021-CMC**

EDITAL CULTURA CÁCERES 2021 – LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Grau de Parentesco

ANEXO III – Planilha de cronograma de execução

ANEXO IV – Planilha de execução de orçamento

ANEXO V – Declaração de não sobreposição de recursos

ANEXO VI – Check list com documentos a serem inseridos

ANEXO VII – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VIII – Check list - Formalização

ANEXO IX – Check list – Prestação de Contas

ANEXO X – Formulário – Relatório de Cumprimento de objeto e de Prestação de Contas

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, sendo 27 (vinte e sete) propostas aprovadas no valor de R\$ 5.007,83 (Cinco mil e sete reais e oitenta e três centavos), apresentadas por Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais e ainda Coletivos sem personalidade jurídica, totalizando o valor de R\$ 135.211,49 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

2.2. Os produtos de conteúdo artístico-cultural poderão ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios específicos que serão definidos no Edital, e comporão a programação

de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc;

2.3. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato de LIVES com duração mínima de 10 minutos e máxima de 60 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

2.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

2.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.8 deste edital.

2.8. Os proponentes selecionados deverão inserir em suas plataformas digitais (páginas, sites, redes sociais) as programações de seus trabalhos e postarem os produtos desenvolvidos, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, durante a realização do Edital Cultura Cáceres - Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.9. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Edital Cultura Cáceres/2021 – Lei Aldir Blanc", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e proponentes selecionados.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cacerense.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

3.3. O Edital de acesso à captação de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, visa amenizar essas consequências causadas pelo enfrentamento da Covid e busca assegurar um aporte financeiro para a população cacerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, pois é também através dela que podemos fomentar a reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.4. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Cáceres, a fim de garantir a continuidade e a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.5. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos de Cáceres, contribuindo para o incremento da economia local, criativa e cultural no Município de Cáceres – MT, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Cáceres:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos;
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.
- d) Grupos/Coletivos sem personalização jurídica

Parágrafo Único – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade

4.1.1. No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3. No caso de proponentes Pessoa Física, Grupos Coletivos sem personalidade jurídica, e seus integrantes, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2. As inscrições acontecerão de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT, atendendo todas as condições de distância e higiene, onde o proponente deverá entregar em envelope lacrado, com seu nome completo e número de telefone: a ficha de inscrição, a proposta de trabalho, juntamente com todos os anexos e toda regulamentação pertinente.

5. DA ACESSIBILIDADE.

5.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física;

5.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, fixada neste Edital, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5.4. O proponente PcD, caso tenha sua proposta aprovada, deverá apresentar laudo médico (cópia) que contenha a descrição clínica, o tipo e grau de deficiência, com indicação do CID (Classificação Internacional de Do-

ença), como nome legível e assinatura e número do CRM do médico que emitiu o documento.

6. DO APOIO FINANCEIRO.

6.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoiará até o limite de 27 (vinte e sete) propostas aprovadas no valor de **R\$ 5.007,83** (Cinco mil e sete reais e oitenta e três centavos), apresentadas por Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais e ainda Coletivos sem personalidade jurídica, totalizando o valor de **R\$ 135.211,49** (Cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

6.2. Serão selecionadas as 27 (vinte e sete) propostas melhores pontuadas em ordem decrescente.

7. DA CONTRAPARTIDA.

7.1. Para fins de cumprimento da contrapartida serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais em formato de LIVES e a disponibilização dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação pública e gratuita, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

I. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2021, até as 17:30 horas.

II. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.2.1. Os proponentes, para procederem sua inscrição, deverão optar por uma das seguintes formas:

I – PRESENCIAL: Deverão baixar a ficha de inscrição (ANEXO I - editável) no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/> preenche-la e entrega-la, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, juntamente com os documentos obrigatórios, de segunda à sexta, das 7h30 – 11h30 e das 13h30 as 17h30.

8.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o item 8.2.1 do Edital, são os que seguem:

- a) Ficha de inscrição e proposta de trabalho, devidamente assinada;
- b) Planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital)
- c) Planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital)
- d) Currículo e/ou Portfólio do proponente, ou coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s) que comprove a atuação do proponente nas áreas do edital;
- d) Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica.
- e) Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica;
- f) Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Cáceres, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- g) Para Pessoas Físicas: 01 (um) comprovante de residência em Cáceres. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência

expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

h) Para Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá ser comprada a residência como nos itens anteriores;

i) O proponente de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá comprovar, no ato da inscrição documento equivalente de representação do Grupo/Coletivo assinado pela diretoria ou ata que o nomeou com assinatura dos membros.

8.2.2. Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial;

8.2.3. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco (ANEXO II do Edital), prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Em caso de pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem personalidade jurídica que não possuam comprovante de endereço em nome da entidade/grupo/espaco cultural serão aceitos os comprovantes em nome do representante legal ou de fato.

8.2.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.2.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

9.1. São vedações à participação neste Edital:

I – Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II – Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV – Proponentes que já tenham sido contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em qualquer uma das instâncias;

IV – Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

V – Ausência ou ilegitimidade de quaisquer uns dos documentos do item 8.2 e seus subitens.

Parágrafo Único – As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

9.2. DO PROCESSO SELETIVO.

I – O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica da proposta apresentada.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

10.1. Será criada Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso ne-

cessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

10.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL	20		

10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

10.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <http://www.caceres.mt.gov.br/> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações

11.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: editalcaceresaldirblanc@gmail.com formulário específico de recurso, ANEXO VI do Edital, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres: <http://www.caceres.mt.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário dos Municípios (AMM) Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único – Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO. 13.1.

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTc).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	18/11/2021	01/12/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	02/12/2021	05/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar.	06/12/2021	
Interposição de Recursos.	06/12/2021	
Análise dos Recursos.	07/12/2021	
Publicação da análise de recursos.	08/12/2021	
Divulgação do Resultado Final	08/12/2021	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	de 09/12/2021 a 11/12/2021	
Prazo para pagamento	Até 31/12/2021	
Prazo de execução das propostas	De 01/01/2022 até 28/02/2022	
Prestação de contas	até 31/03/2022	

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

14.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os selecionados neste Edital.

14.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.

14.4. As taxas decorrentes da abertura, gerenciamento e movimentação da conta corrente não poderão ser pagas com recurso do edital

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cáceres, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e da **#LeiAldir-BlancCaceres**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4. Por tratar-se de recurso proveniente do Governo Federal, as marcas precisam constar em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, disponíveis em <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/> e no site da Prefeitura de Cáceres, em sítio dedicado ao Edital Cultura Cáceres / 2021

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido no edital;

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das atividades

fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3. Relação de Pagamentos conforme (ANEXO X), acompanhado das notas fiscais;

17.4. A prestação de contas será realizada em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 897 de 28 de outubro de 2021.

18. DAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

h) Não fazer menção ao recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc, bem como não utilizar-se das marcas oficiais.

18.2. PENALIDADES

18.2.1. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da SMTc ou outro órgão do Município;

III - As eventuais irregularidades relacionadas nos requisitos do item 18.1 implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

IV - Os recursos de que trata o item III) devem ser recolhidos aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias após o prazo final para prestação de contas

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

20. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: editalcaceresaldirblanc@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de segunda a sexta, das 7h30 – 11h30 e das 13h30 as 17h30.

Prefeitura de Cáceres - MT, 10 de novembro de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

Decreto nº 019 de 04/01/2021

Ícaro Alexander Antunes de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Cultura-CMC Cáceres

Decreto nº 642 de 18/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/11 – 17horas		https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Cate-lan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/11 – 17horas		https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/11 – 17horas		https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/11 – 17horas		https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/11 – 17horas		https://meet.google.com/qfv-yckj-udo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan

8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 036/2021-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 036/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 036/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.122, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SILVIA CASSIA DA COSTA**, portadora do CPF nº 839.169.621-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/09/2021 a 30/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.572 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA**, portadora do CPF: 963.384.151-87, efetivo no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 28/09/2021 a 27/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.252, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **MOISES MESSIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 469.061.851-87, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.082, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ELIETE DOMINGAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 650.047.361-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.291, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: João Brulino da Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
133/2021	ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de Rolo Compactador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	27/09/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.075, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **GONÇALINA DELUQUI GARCIA**, portadora do CPF nº 567.560.621-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/08/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.128 de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **GLORIA REGINA GARCIA FERREIRA**, portadora do CPF: 415.451.091-68, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/10/2021 a 30/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.087, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder para tratamento de saúde a servidora **ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA**, portadora do CPF nº 567.560.621-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/09/2021 a 30/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103, de 12/11/2019, que em seu art. 9º, § 3º, estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.933, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.514.901-97, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 10/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.782, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Suely Maria De Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemos Campos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
150/2021	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da sede do Gabinete da Prefeitura de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 855,90m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.	22/10/21	365 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.233 de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 16 de setembro de 2021.

Titular: Josimeire dos Santos

Suplente: Mateus Gonçalves de Sá

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
117/21	F. ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	16/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem as competências dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seus efeitos retroagidos a 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Circular nº. 28.678, de 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para compor a **Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso:

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Simone Ferreira Muniz de Almeida em substituição a servidora Eliana da Silva Carvalho Duarte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 32.649, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia.

Suplente: Jorge Augusto de Almeida

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
157/21	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Constitui o objeto de o presente contratar empresa especializada em serviços de seguro veicular para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	27.10.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 518 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 517/2021/SGA de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Alencar Cambaúva da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 358 de 16 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 519 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 517/2021/SGA de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Altier Oliveira Nascimento que exercia o cargo em Comissão de Assessor Pedagógico Indígena, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 395 de 01 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA DE Nº 514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação da **PORTARIA DE Nº.514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 18/11/2021, edição nº N° 3.857, pág 107.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 44/2021.

CONSIDERANDO os períodos aquisitivos vencidos enquanto exercia o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

RESOLVE :

I – Regulariza, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as férias da Servidora **SIRLENE DIAS DA SILVA** e seus respectivos períodos aquisitivos.

Período Aquisitivo	1/3 Férias	Mês do pagamento
01.04.2015 a 01.04.2016	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2016 a 01.04.2017	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2017 a 01.04.2018	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2018 a 01.04.2019	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2019 a 01.04.2020	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2020 a 01.04.2021	1/3 férias	Novembro/2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 520 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **MARIOZETE MARIA DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 517/2021/SGA de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Mariozete Maria da Costa que exercia o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 396 de 01 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA DECRETO DE Nº 3.761 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Decreto de nº 3.761 de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 17/11/2021, edição nº N° 3.856, pág 81.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do ofício nº069/Previcamp/2021 de 16 de novembro de 2021 que concede a aposentadoria por Contribuição.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES**, que exercia o cargo **PROFESSOR Classe "C", Nível "08"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 792 de 01 de março de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

4º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher**, portadora do CPF nº **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.*

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R\$ 5,49	R\$ 5,90

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO MARLI ISABEL TIECHER *Prefeito Municipal Posto 10 Limitada*

Contratante *Fornecedor*

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador *Agente Fiscalizador*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00248/2021	LP nº00481/2021 LI nº00482/2021 LO nº00483/2021	PAULO FLÁVIO GILIOLI (FAZENDA SÃO PAULO)	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00249/2021	LP nº00489/2021 LI nº00490/2021	CONDOMÍNIO DE LOTES GOLDEN PARK 3 (JULINHO DOS SANTOS PALUDO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR	Campo Novo do Parecis/MT
00250/2021	LP nº00487/2021 LI nº00488/2021	CONDOMÍNIO DE LOTES GOLDEN PARK 2 (JULINHO DOS SANTOS PALUDO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR	Campo Novo do Parecis/MT
00254/2021	LP nº00484/2021 LI nº00485/2021 LO nº00486/2021	AUMIR FIRMINO TOZZO E OUTROS (FAZENDA TOZZO I)	ARMAZÉNS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 18 DE NOVEMBRO de 2021

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 954/2021

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 357, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2011, QUE FIXA AS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DE-MAIS SERVIDORES MUNICIPAIS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.407, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre o regime de adiantamento e diárias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 38, de 25 de abril de 2011, que fixa as diárias dos agentes políticos e demais servidores municipais;

CONSIDERANDO os preços praticados pelo mercado e que o valor destinado à diária deverá indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, já não são mais suficientes para suportar o pagamento das referidas despesas;

CONSIDERANDO que por tratar-se de indenização com despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana não há motivos para distinção de valores entre os cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 331/2021;

DECRETA

Art. 1º. Altera os valores das diárias dos cargos que cita constantes no artigo 1º do Decreto Executivo Municipal nº 38/2011, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Art. 1º. (...)

Secretários Municipais – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Parágrafo único. O valor da diária do prefeito e vice-prefeito e demais servidores não sofrerão alteração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 23/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público, com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, sendo o recurso utilizado no pagamento do Projeto Kit Escolar”. Recurso Proveniente do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adoles-

centes de Campo Novo Do Parecis – CMDCA, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo ao Ofício 066/2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000002 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 31.074,00

Data: 18/11/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 76/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de diárias de mão de obra de pedreiros e auxiliar de pedreiros na quantidade dos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Qt. Total	Qt. acrescido	Valor unit
41610	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIROS ATRAVÉS DE DIÁRIAS	7.250,50	1.812,62	193,99
42844	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO ATRAVÉS DE DIÁRIAS.	5.714,50	1.428,62	130,75

Valor: R\$ 538.422,21

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Programática: 08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000

Programática: 09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.10080.4.4.90.51.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte Lazer

Programática: 06.001.27.122.20035.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000

Data: 18/11/2021

Secretaria: Secretarias de Assistência Social, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Saúde e Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00257/2021	LP nº00491/2021 LI nº00492/2021	CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAL PARIS VI (CONSTRUTORA CAMPO NOVO LTDA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTO HABITACIONAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 18 DE NOVEMBRO de 2021

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 954/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pintura de sinalização horizontal para a pista de pouso e decolagem, taxiway e pátio de aeronaves do Aeroporto Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme contrato e seus anexos.

Valor: R\$ 184.384,15

Prazo: 90 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.781.005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Data: 18/11/2021

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 02/2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA

De: RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO BASE 2021 PARA APLICAÇÃO NO ANO DE 2022, DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Diante da apresentação das fundamentações legais, orçamento e termo de referência, AUTORIZO a abertura de processo de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração do cálculo atuarial referente ao ano base 2021 para aplicação no ano de 2022, **destinado a este RPPS.**

Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA SONIA CERBARO FERRAREZE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, a senhora **SONIA CERBARO FERRAREZE**, portadora da cédula de identidade nº 100190885 SSP/PR, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SONIA CERBARO FERRAREZE

Diretora da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1194, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1194, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, a senhora **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, matrícula 736, portadora da cédula de identidade N.º 8481848 SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo promovida da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,
COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPC**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de **R\$ 94.057,80** (noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e 000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1195, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO ANTUNES SIMOES, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe ao integrante da carreira do magistério, senhor **MARCOS ROBERTO ANTUNES SIMOES**, matrícula

la4446, portador da cédula de identidade N.º 328428437 SSP/SP, sendo promovido da classe "B" para a "C".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1196, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA KARITA SILVA CONCEICAO DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 08 de Novembro do corrente ano, a senhora **KARITA SILVA CONCEICAO**, matrícula 7285, portadora da cédula de identidade nº 28259793 SSP/MT, do cargo de **Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA**, na modalidade Credenciamento nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE 013/2021a se realizar do dia **20/11/2021 ao dia 20/11/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de novembro de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente Suplente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA SOUZA DA SILVA A PARTIR DO DIA 21 DE JULHO DE 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 21 de Julho de 2021, a Servidora Municipal **VANESSA SOUZA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2308963-6 SSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 7114.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA,**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 14.590,50 (catorze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e 000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 13.981,96 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e 000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

NEORI CARVALHO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MAMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO MODELO ESCRITÓRIO – PREGÃO Nº 149/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/11/2021 À 18/11/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTAINER MARÍTIMO MODELO ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO (SEM CHUVEIRO) COM 6MX2,43M2,60M.	03 UND	R\$ 39.000,00	R\$ 117.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONTAINER MARÍTIMO MODELO ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO (SEM CHUVEIRO) COM 6MX2,43M2,60M.	01 UND	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO:
ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 253.939,10 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Novembro de 2021.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL / PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
412549	ANA CLAUDIA ALMEIDA SOUZA	14/06/1989	65,0	16

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/

2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/1999;
- c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Novembro de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436616	RAFAELA SOUZA DE JESUS	18/11/1991	50,0	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 1056, de 14 de setembro de 2021, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 109; - ADEMILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 1257; - ADEMIR MACARINI, matrícula 93; - CARLOS ROBERTO PIMENTA, matrícula 2382; - CLAUDIO GIRARDI, matrícula 4118; - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO, matrícula 5909; - DARCI ECKERT, matrícula 6852; - DIEGO RIOS LEITE, matrícula 4840; - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 6206; - EUNEZIO COSTA LIMA, matrícula 798; - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, matrícula 7704; - EVALDO MESQUITA, matrícula 7692; - FLAG IDINON GONCALVES NUNES, matrícula 1246; - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 4233; - GESIEL LIMA DE ARAUJO, matrícula 2577; - IRENEU FERNANDO LEHRBACH, matrícula 7247; - JAMIR MACARINI, matrícula 58; - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 7703; - JOAO VIEIRA MENDES, matrícula 95; - JOSE MARCELINO DA SILVA, matrícula 720; - JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA, matrícula 4240; - MARCOS ADRIANO VOLPONI, matrícula 367; - MAURICIO BRESSAN, matrícula 5814; - NILLO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 924; - ODAIR ALVES DE SOUZA, matrícula 2365; - PAULO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 254; - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 5865; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS, matrícula 2583; - SILAS JUNIOR PERUZZO, matrícula 4311; - VILEY SANTOS LIMA, matrícula 387; - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA, matrícula 213; -

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal Nº 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JHONATAN ALESSIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de Novembro do corrente ano, ao senhor **JHONATAN ALESSIO**, portador da cédula de identidade nº 2045203-9 SESP/MT, CNH nº 05708151953 categoria AD, nomeado no cargo de **DIRETOR DE TRANSITO URBANO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização

fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 654/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOSINEIA TAIS DALCIN.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 654/2020 que dispõe sobre a cedência da servidora **JOSINEIA TAIS DALCIN**, de 15 de Setembro de 2020, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 655/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 655/2020 que dispõe sobre a cedência da servidora **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, de 15 de Setembro de 2020, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 658/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 658/2020 que dispõe sobre a cedência da servidora **JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO**, de 15 de Setembro de 2020, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO DO CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, o senhor **ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO**, matrícula 7472, portador da cédula de identidade nº 2070797-5 SSP/MT, do cargo de **Coordenador de Mecânica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Novembro do corrente ano, o senhor **ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade Nº 2070797-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

ARTHUR BRAZILINO DA SILVA NETO

Diretor de Serviços Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, o senhor **CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 1650851-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Monteiro Lobato

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, a senhora **JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO**, portadora da cédula de identidade nº 20709412 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO

Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 1181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Novembro do corrente ano, o senhor **JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 14732203 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 149/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 149/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARITIMO MODELO ESCRITÓRIO, que teve como vencedora a empresa VERDELIMA MAMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75, lotes 01 e 02, totalizando R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Campo Verde, 18 de novembro de 2021. Héliida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMDCA

Dispõe sobre a Certificação do Programa Aprendiz Legal do Centro de Integração Empresa-Escola/CIEE

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17 de novembro de 2021, Ata nº 055/2021/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Certificação do Registro do “Programa Aprendiz Legal – afim de certificar o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ:MF: 61.600.839/0015-50, para desenvolver no que lhe compete no Município de Campos de Júlio-MT, o Programa Aprendiz Legal - Ocupações Administrativas/EAD, Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo, Auxiliar

de Logística, Auxiliar de Alimentação, Arco Administrativo, Arco Bancário-Adolescente e Assistente Administrativo Rural, conforme o parágrafo único do Artigo 90 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, atendendo a Portaria 723, 23/04/2012 e 1005, de 01/07/2013.

Parágrafo Único: O Certificado de Registro do “Programa Aprendiz Legal – Ocupações Administrativas/EAD, Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo, Auxiliar de Logística, Auxiliar de Alimentação, Arco Administrativo, Arco Bancário-Adolescente e Assistente Administrativo Rural, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Art. 2º da Resolução 001/2021/CMDCA.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2021.

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

Presidente do CMDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 47/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2021, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 18/11/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de **registrar preços para futura aquisição de rolo compactador vibratório de solo**, objeto do Convênio nº 898377/2020, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e o Município de Campos de Júlio - MT, sendo declarada vencedora do certame a empresa COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.566/0001-22, com valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 106/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: CONSTRUÇÃO, obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

OBJETO: Passa a incluir-se na obra a aquisição de tesouras e meias tesouras de madeira.

VALOR: Aumento de R\$ 42.624,91 (Quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), referente a aquisição das tesouras adicionais utilizadas nas vigas de estrutura da edificação, e também serviços de mão-de-obra.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**RH/GABINETE****ATO DE DESIGNAÇÃO N. 034 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT
18/11/2021**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 034 SINSPU Canabrava do Norte-MT 18/11/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**MANOEL DA SILVA**, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **SIDERLEY SILVA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF/MF sob o nº 432.951.421-4 que tem por objeto prestação de serviços para o município**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SIDERLEY SILVA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/MF sob o nº 432.951.421-4 que tem por objeto prestação de serviços para o município**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 18/11/2022.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.****MANOEL DA SILVA**

Portaria nº 028/2021

RH/GABINETE**PORTARIA N. 546/2021, DE 18 NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA N. 546/2021, DE 18 NOVEMBRO DE 2021.****“EXONERA A PEDIDO DA****SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** **EXONERAR**, a pedido da servidora pública municipal Sra. **FRANCYELLE DE PAULA VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4638498, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.005.365.751-93, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658.801-15, do cargo de **DIRETORA DP DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA DO TRABALHO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/VIT**, deste município.**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de novembro de 2021 e revogando as disposições em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT**, CNPJ 37.465.200/0001-20, torna público que requereu à **Sema/MT**, **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA** para urbana do município nas coordenadas 11°02'42.33" S e 51°48'51.45" O.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2019****9º TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** no Município de Canarana-MT.Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, cláusula terceira (item 3.4) e cláusula sexta (item 6.2, alínea “c”) do contrato** e ainda de acordo com o parecer técnico em anexo.**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS****1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO****2.1 –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato** em decorrência da existência de caso fortuito ou força maior, que determinou aumento abrupto no mercado dos insumos da construção, principalmente em relação ao **item 13.34 e aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil/FGV no percentual de 19,91%**, acumulado no período de maio/2020 a setembro/2021.**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1 – Com o reequilíbrio constante na cláusula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 73.281,47** (setenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) sofrerá um acréscimo de **R\$ 30.299,20** (trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R\$ 103.580,67 (cento e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 003/2019**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato, incluindo o 6º termo aditivo já executado, passará a ser de **R\$ 482.517,01 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 081/2019, 1º ao 8º termos aditivos**.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 065/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, vencedor do item 01, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 18 de Novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3235/21

DECRETO Nº 3235/21

DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1592/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 1.887.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	Valor
(0113) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	900.000,00
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO	
(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	20.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (0137) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	11.000,00
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	
(0154) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	Valor
(0246) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	Valor
(0260) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	138.900,00
P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0264) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	33.100,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0288) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	195.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS	
(0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	35.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Valor

(0368) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0389) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 5.000,00

(0395) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0711) 3.3.90.30 00.00.0033 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (0709) 3.3.90.30 00.00.0033 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 231.000,00

R\$ 22.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICÍPIO

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB

Valor

(0571) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 190.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0638) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO R\$

Valor

6.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(0643) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO R\$

Valor

5.500,00

TOTAL R\$ 1.887.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.887.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0099) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor

100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.887.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA

(0138) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$

Valor

600.000,00

(0143) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 200.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0164) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$

Valor

50.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0180) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor

20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMÍLIA

(0268) 4.4.90.51 00.00.0047 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	172.000,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0717) 3.3.90.34 00.00.0046 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R\$		10.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0300) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		26.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		
(0310) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$		5.000,00
(0321) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		7.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0325) 3.3.50.43 00.00.0002 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$		500,00
(0327) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL R\$		16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC		
(0354) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		23.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0365) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R\$	25.000,00
(0370) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR\$	102.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.887.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0474) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ (0476) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIO-LÓGICA

Valor

11.000,00

20.000,00

(0490) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

(0493) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 19.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Valor

(0709) 3.3.90.30 00.00.0033 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES-FETHAB

(0566) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	238.000,00
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB		
(0572) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		190.000,00
(0573) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		11.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL

Valor

(0621) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	4.000,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
(0632) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	3.500,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS	2.000,00
(0637) 3.3.90.14 00.00.0029 - DIARIAS - CIVIL R\$	

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.887.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(0645) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

TOTAL R\$

Valor

2.000,00

1.887.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 195/2020

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 195/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme justificativa em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.4 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R\$ 303,19** (trezentos e três reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão dos itens 15.1, 16.1 à 16.20, 17.1, 18.1, 19.1, 20.1, 21.1 à 21.4, 22.1 à 22.6 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R\$ 52.286,94** (dezenove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R\$ 51.983,75 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, o que representa o montante de **(+)48,23%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 159.754,62 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 195/2020 e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito Municipal em Exercício **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 19,14%** (dezenove inteiros e quatorze décimos) referente ao **INCC – Índice Nacional da Construção Civil** no período acumulado entre **junho de 2020 à outubro de 2021** conforme documentos em anexo.

2.1.1 – Em decorrência de atraso no parecer jurídico, o qual opinou apenas pelo reequilíbrio econômico financeiro pelo INCC, foram aplicados os índices referentes aos meses de setembro/2021 (**0,51%**) e outubro/2021 (**0,86%**) conforme planilha em anexo atualizadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 507.949,02** (quinhentos e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) sofrerá um acréscimo de **R\$ 97.221,44** (noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R\$ 605.170,46 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e dois reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 007/2020**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R\$ 988.661,25 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N° 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubema

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021**PROCESSO:** 174/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 065/2021**DATA:** 18/11/2021**VIGÊNCIA:** 18/11/2022**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, legalizados para transitar em rodovias estaduais e municipais, com ou sem asfalto, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME;****VENCEDOR DO ITEM;** 01.**VALOR TOTAL:** R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021****Objeto:** aquisição de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil.**Base Legal:** Artigos 25, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDITORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.136.304/0001-38, estabelecida à Rua Padre Adelino n° 758, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP.

Valor total: R\$ 930.559,00 (novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2021.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em Exercício

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021
COMPLEMENTAR N° 008/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021****EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2021****DIVULGA RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO SUPERIOR – TODOS OS CARGOS

CARGO	CANDIDATO	QUESTÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Professor	Reginaldo Nunes de Oliveira	07	Afirma que: Diante das funções apresentadas, pode se obter diversos resultados de cada uma, como a interseção - x/zero; a interseção y; o domínio; a função inversa; a função derivada; o extremo; assíntotas verticais e horizontais; assíntota oblíqua; se par, ímpar ou nenhum. Mesmo assim soma dos elementos de A B das funções analisadas (RESOLUÇÃO EM ANEXO) não correspondem ao valor do gabarito oficial (ALTERNATIVA (C) 180. Diante o exposto, o que pode se deduzir conforme o conteúdo abordado sendo DOMÍNIO DAS FUNÇÕES e que, para chegar a um resultado final conforme alternativa apresentada no gabarito oficial a mesma pode haver um enunciado incompleto ou as alternativas não correspondem a questão a ser resolvida.	Recurso deferido. Questão anulada por não apresentar alternativa correta.
Professor Professor Educação Infantil	Maria Teresa Rockenbach Neusiane Santos de Carvalho Marinez Lindenmayr Camila Coimbra Vanessa Gnadt Kássia Mara Reginaldo Nunes de Oliveira Eliane Dantas Cleunice Teixeira Eleutério Divino Borges de Campos Cleoni Dias Valdinete Fries Lidiane Moreira Gomes	11	Afirmam, com base em informações coletadas em artigos/textos da internet; portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que a resposta está na contramão no que dizem os órgãos ambientais, visto que, constantemente vemos na mídia, acerca que o governo do Estado de Mato Grosso vai aumentar a fiscalização para evitar o desmatamento/queimadas, como podemos citar o "Programa Tolerância Zero". De acordo com o gabarito oficial a alternativa correta é a letra C: Permitir o uso das áreas de preservação permanente para a atividade pecuária, que não gera impactos ambientais na vegetação nativa. Contudo, não ficou	Recurso deferido. Questão retificada. Resposta correta: Alternativa B

			claro na alternativa quais seriam as atividades que não geram impactos ambientais na vegetação nativa visto que a pecuária é uma atividade econômica que causa uma expressiva degradação do meio ambiente e segundo o atual Código Florestal, Lei nº 12.651/12.				fazendeiros, seus jagunços e posseiros.	
Professor Professor Educação Infantil	Maria Teresa Rockenbach Camila Coimbra Vanessa Gnadt Danielly Tavares Flores Reginaldo Nunes de Oliveira Cleoni Dias	12	Afirmam, com base em informações coletadas em artigos/textos da internet; portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que a alternativa "C" também está incorreta, pois o objetivo da colonização não era de atrair grandes empresários, e sim, famílias de agricultores; que Canarana não passou por nenhum tipo de conflito por disputa de território e que as terras eram devolutas, então a alternativa A era a que a questão nº12 pedia. Que: Diante do texto apresentado, os colonizadores representados pela COOPERCOL, já tinham feito uma visita a essa região e "descobriram um vazio demográfico com terras boas e baratas", ou seja, quando as primeiras famílias chegaram na região, as terras já haviam sido adquiridas para a implementação do projeto Canarana. O que se faz entender que como as terras já haviam sido adquiridas não houve então esses conflitos sociais, gerados pelas disputas territoriais entre	Recurso deferido. Questão anulada por apresentar mais de uma alternativa incorreta.	Camila Coimbra	13	Afirma, com base em informações coletadas em artigos/textos da internet; que a alternativa "c", também está incorreta, conforme se pode ver na Constituição Federal, in verbis. Que se refere a vida política, e, portanto, como não está escrito na norma Constitucional, e, ainda, para que haja justiça com todas as concorrentes do certame, é mais que justo, que haja a anulação da referida questão, uma vez que, pelo exposto acima, existem duas alternativas incorretas.	Recurso Indeferido. O Supremo Tribunal Federal - STF, guardião da Constituição Federal, reconhece que a dignidade da pessoa humana é tida como um "superprincípio constitucional", aquele no qual se fundam todas as escolhas políticas estratificadas no modelo de Direito plasmado na formulação textual da Constituição. No inciso III do art. 1º da Constituição brasileira, ele é posto como fundamento da própria organização política do Estado Democrático de Direito nos termos do qual se dá a desenvolver, legitimamente, a República Federativa do Brasil - STF - ADI 3.510 / DF. Assim, a dignidade das pessoas também é um princípio relativo à vida política.

Canarana-MT, 18 de novembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora**do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021****DIVULGA GABARITO OFICIAL/DEFINITIVO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar os **gabaritos Oficiais/definitivos** das provas objetivas realizadas em 14/11/2021, conforme nível e cargos abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA
Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	B	E	E	D	B

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	A	D	A	D	E

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	A	E	C	D	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	D	D	A	B	C

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	A	C	A	A	B

CARGO: PROFESSOR

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	E	B	ANULADA	D	B

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	ANULADA	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
B	ANULADA	A	D	E	C	E	B	C	B

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
B	A	C	D	C	A	D	B	C	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
E	E	D	C	D	A	E	A	C	A

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
B	A	C	D	C	A	D	B	C	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
E	E	D	C	D	B	C	A	B	D

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20

D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

Canarana-MT, 18 de novembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora**do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2021****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e realização de serviços funebres para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/12/2021 às 13h30-min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 18 de novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº948/2021

Portaria nº948/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal, **Romoalda de Souza Marinho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Romoalda de Souza Marinho**, ocupante do cargo de **Agente de Cozinha Hospitalar** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 10 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

O último período, 20 dias, de 24 de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2019 a 23/01/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2323, de 17/11/2021, p.57 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.856, de 17/11/2021, p.119, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº962/2021

Portaria nº962/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal, **Agnon Costa Assis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Agnon Costa Assis**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/11/2020 a 31/10/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2323, de 17/11/2021, p.36 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.856, de 17/11/2021, p.121, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 3234/21

DECRETO Nº 3234/21

DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1579/21 de 17 de agosto de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.542.550,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0095) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

(0100) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R\$ 12.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO

Valor

(0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	232.000,00
P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	
(0113) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	1.364.600,00
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO	
(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	220.000,00
P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDE	
(0151) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	19.650,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	Valor
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA	
(0163) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	54.000,00
P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
(0176) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	50.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%	
(0194) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	800.000,00
(0195) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	90.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0198) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R\$ 500.000,00
(0199) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
(0222) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
(0226) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	25.000,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO	
(0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$	30.000,00
(0234) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	100.000,00
(0237) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	5.000,00
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	
(0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$	3.000,00
(0243) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	45.000,00
(0714) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	8.000,00
(0248) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	11.000,00
(0249) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	15.000,00
(0254) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	55.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0273) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	75.000,00
(0276) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R\$	188.400,00
(0280) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	15.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0285) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$	30.000,00
(0293) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	5.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL (0302) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$ (0304) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS (0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$

10.000,00

15.000,00

40.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.542.550,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0364) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R\$	8.000,00
(0366) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	145.000,00
(0368) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	53.000,00
(0371) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR\$	125.000,00
(0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR\$	280.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0376) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$ (0378) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$

50.000,00

315.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0389) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$ 40.000,00

(0393) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00

P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL

(0406) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	15.000,00
(0408) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$		45.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	
(0440) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	45.000,00
(0443) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	8.000,00
(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	70.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0471) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	5.000,00
(0475) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	2.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.542.550,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0487) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL R\$ 200,00

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0496) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	40.000,00
(0504) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	1.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(0563) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	2.000,00
(0565) 3.3.90.39 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	158.700,00
TOTAL R\$	5.542.550,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 5.542.550,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2021

Portaria Nº 974/2021

De 18 de novembro de 2021

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário na Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** - Odailton Resende Santeiro – Assistente Social - **mat: 3844;**

- **Secretária:** Fabricia Ferreira de Carvalho – Coordenadora do CRAS – **mat: 7614;**

- **Membro:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora de Imprensa – **mat: 7354;**

- **Membro:** Liziana Wisch – Gerente Administrativo da Ação Social – **mat: 7339;**

- **Membro:** Cristiane Sirnete Lindemann – Psicóloga – **mat: 7381.**

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 18 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.598

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.598

De 26 de outubro de 2021

M I N U T A

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí, nº228, Bairro Centro neste ato representada pela pessoa do Sr. Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3671142-SSP/GO e CPF sob nº 888.448.461-87, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, e de outro lado como CONCESSIONÁRIA **AMAZON AERO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Gilson Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 40790519-SSP/PR e CPF/MF sob nº 220.805.112-20, residente e domiciliado na cidade de Canarana -MT, tem entre em si ajustado e contratado o estabelecimento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº1598/2021, transfere a posse em permissão de uso a título precário e na forma gratuita à CONCESSIONÁRIA o bem público consistente em 01 (um) terreno medindo 16 metros quadrados, localizado no AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público será destinado à CONCESSIONÁRIA para o uso e funcionamento de Posto de Combustível de Aviação, utilizando-o segundo a sua destinação, na forma precária e gratuita e pelo prazo de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável a critério da Administração Municipal mediante lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo descrito nesta cláusula, e não havendo manifestação das partes na prorrogação do mesmo, a posse e administração do bem descrito na cláusula primeira, retornará ao patrimônio público municipal automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão é realizada com a condição de que a CONCESSIONÁRIA não poderá dar outra destinação ao bem e seus acessórios, retornando-se ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCEDENTE se reserva no direito de a qualquer tempo reaver o bem no caso de desvio de finalidade ou relevante interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem objeto da permissão, retrocedendo ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi entregue pela CONCEDENTE, o bem público concedido e acessórios utilizados, indenizando eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados aos mesmos, salvo os desgastes naturais do seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela limpeza, manutenção e conservação do bem concedido.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, emprestar, locar, hipotecar, promover a venda a terceiros e ou por qualquer título onerar o bem público ora cedido, no todo ou em parte, sob pena de retrocessão destes ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo de sanções de ordem administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem descrito na cláusula primeira está localizado na sede do município CONCEDENTE, sito no Aeroporto Municipal na Cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se à CONCESSIONÁRIA a assegurar aos servidores municipais indicados pela Secretaria de Administração, o seu livre acesso, nas dependências onde se encontra o bem, em horário normal de expediente, para a fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos previstos no presente termo.

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas por parte da CONCESSIONÁRIA, ou extinta a pessoa jurídica, por um período superior a 06 (seis) meses, ficará o presente termo rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e, neste caso, perderá, em benefício da CONCEDENTE, qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem público objeto da permissão, retrocedendo-se ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONCESSIONÁRIA assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados ao bem público ou de particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, relativo à utilização da torre de transmissão, durante a vigência da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos sempre que possível em comum acordo pelas partes, observando-se as disposições das Leis Gerais nº 8.666/

93, nº 8.987/95 e nº 9.074/95, mas, se necessário ajuizar ação, desde já elegem o foro da comarca de Canarana – MT.

E por estarem de pleno e justos contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Canarana – MT, 26 de outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 3236/21

DECRETO Nº 3236/21

DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1593/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.895.600,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES GAB. SEC. GESTÃO GO

(0022) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$ 15.850,00

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL

(0026) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

(0029) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 80.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS CONTROLE INTERNO (0043) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor

2.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

1.300,00

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 35.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRATIVA

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	75.000,00
(0057) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R\$		62.000,00
(0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		125.000,00
P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR		
(0067) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		32.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		Valor
(0075) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	R\$	44.000,00
(0076) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES	R\$	30.000,00
(0079) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	157.000,00
P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS		
(0084) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	100.000,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0087) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R\$		105.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0206) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		60.000,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0214) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		49.000,00
(0218) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		11.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		1.800,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		Valor
P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC OBRAS		
(0513) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		5.650,00
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0516) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		310.000,00
(0519) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R\$		187.000,00
(0520) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		1.500,00
(0521) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		976.000,00
(0524) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$		27.000,00
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS		
(0527) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADR\$		80.000,00
(0528) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$		140.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.895.600,00

(cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0531) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.525.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODVIÁRIOS

(0560) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	700.000,00
(0562) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		95.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Valor	
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA		
(0577) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R\$		3.000,00
(0578) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		80.000,00
(0580) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		71.000,00
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0586) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$		20.000,00
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS		
(0587) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	51.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor	
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0601) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R\$		15.000,00
(0603) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		75.000,00
(0605) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R\$		74.000,00
(0607) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		110.000,00
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0612) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$		15.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor	
P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA		
(0625) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		11.000,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
(0628) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		33.000,00
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS		
(0633) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R\$		10.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.895.600,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.099 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA CASA DA CRIANÇA HIGINO PEN

(0725) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0653) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL

(0654) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.000,00

R\$ 30.000,00

(0656) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$ 34.000,00

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0664) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 9.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.062 - CONSTRUC. REFORMA E AMPL. GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

Valor

(0668) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 92.000,00

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE

(0671) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$	3.000,00
(0675) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		10.000,00
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
(0677) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR\$		22.000,00
(0679) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		15.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA	Valor	

P. A: 2.085 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC DES. SÓCIOEC.TURISTICO

(0686) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00

(0688) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 9.000,00

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURISTICO

(0695) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 26.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 5.895.600,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor

5.000,00

TOTAL R\$ 5.895.600,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R\$ 5.895.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 193/2021.

PORTARIA N.º 193/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Tomada de Preço n.º 021/2020;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 008/2021

CONSIDERANDO a lentidão na execução da obra "Conclusão da Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME, CNPJ n.º 22.303.601/0001-06, para apurar a lentidão na execução da obra "Conclusão da Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B".

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 18 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 854.225.

171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.075/0001-29, estabelecida na Avenida Jardins Santa Mônica, n.º 100, bairro Barra da Tijuca, no município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-095.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021;

CONSIDERANDO a Requisições de Compra n.º 5762/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1.5.11.1 e 5.2, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6.2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH N.º 651 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n.º 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ISABELLE ALVES RIBEIRO** matrícula nº 4531 cargo de Professora na data 26 de Outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de novembro de 2021 ao dia 18 de novembro de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 013/2021

Recorrente: GUAPUÍ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa GUAPUÍ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, pela inexecução da ARP Nº 061//2021 - do Pregão Eletrônico nº 10/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 18/10/2021, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de **R\$ 1.731,79 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **01 (um) ano**.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs recurso na data de 25/10/2021, tempestivamente, portanto, requerendo arquivamento do presente processo.

Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Inobservância do princípio constitucional de vedação ao *bis in idem*, uma vez que um só fato teria gerado duas punições.

2. Desproporcionalidade da punição.

Ao final, requer a anulação do processo.

Subsidiariamente, requer a aplicação da penalidade de advertência.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Pois bem, a empresa recorrente alega vício quanto à legalidade da punição de multa e suspensão temporária do direito de licitar, pois teria ocorrido *bis in idem*. Contudo os argumentos não prosperam.

A própria Lei nº. 8.666/93 ao prever as penalidades pela inexecução do contrato admite a aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar juntamente com a multa, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Desta forma a aplicação da penalidade encontra amparo legal.

A seguir a recorrente aduz que a razoabilidade e proporcionalidade não teriam ocorrido de fato. Ademais, que atrasou poucos dias uma entrega, sendo que mesmo com o atraso justificado e dificuldade na aquisição de matéria-prima no período da pandemia do covid-19, nada teria sido levado em consideração pela comissão.

Em verdade, desde o comunicado acerca da incompatibilidade do produto e solicitação de adequação, encaminhadas no dia 16/07/201, até o momento se passaram mais de 03(três) meses. Não se trata de mero atraso, mas sim, de inexecução parcial do contrato, uma vez que a cadeira recolhida não foi substituída.

A partir do ocorrido a Administração vem tentando incansavelmente solucionar o problema amigavelmente por meio de inúmeras solicitações. No entanto, a empresa em nada colaborou para o deslinde da situação.

Ao contrário do que afirma a recorrente, em sua defesa prévia não foram apresentadas quaisquer justificativas, tampouco baseada na dificuldade de aquisição de matéria-prima no período da pandemia do covid-19. Limitou-se a negar o fato, sob argumento de que já teriam sido resolvidas todas as entregas pendentes.

Referente ao valor fixado para a multa, a Ata de Registro de Preços é clara ao prever os critérios de aplicação:

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não supe-

rior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

O próprio Edital licitatório já previa os critérios de aplicação de sanção administrativa:

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, seja pela inexecução total ou parcial, a multa é aplicada sobre o valor total da ARP, observado o parâmetro estabelecido.

Portanto, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento), a Comissão Processante Permanente entendeu pela aplicação de apenas 1% (um por cento) sobre o valor total da ARP, o qual foi adotado pela autoridade julgadora.

Da mesma forma, respeitando o máximo de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, a comissão entendeu por suspender pelo período de 01 (um) ano.

Diante disso a cadeira fornecida em descordo com a Ata de Registro de Preços está disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda para retirada.

A empresa apresenta recurso contra decisão, porém, após análise, a Comissão Processante Permanente concluiu pela manutenção da penalidade aplicada.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido negar provimento ao recurso em fase final, mantendo a aplicação da penalidade.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 026/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa moratória prevista no artigo 86, da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula 8.1, da Ata de Registro de Preços nº 185/2021, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, isto é, R\$ 5.444,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), pelo atraso na entrega dos itens solicitados, o que corresponde à **R\$ 544,40 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.
2. A intimação da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 650 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** matrícula nº 2008, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 17 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de novembro ao dia 21 de novembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 191/2021.

PORTARIA N.º 191/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a solicitação de atendimento realizada no dia 17 de novembro de 2021 ao Pronto Atendimento.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião lavrada no dia 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a gravação da Reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 892/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público L. R. N., matrícula n.º 1294, para apurar a conduta do servidor durante o atendimento de chamada de emergência no Pronto Atendimento.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 353/ 2021

DECRETO Nº 353/ 2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda-MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 18 de Novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal n.º 753/2013)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4369	Aparecida Rufino dos Santos Weber	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
02	154	Alaidi Rosa Leles Berion	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
03	3166	Ana Lucia Seze Dias	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
04	4309	Andressa da Silva Theodoro Dancini	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
05	4193	Elaine Cristina Macedo Moreira	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
06	158	Inez Maria Barboza	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
07	4423	Marcia Rezende dos Santos	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
08	164	Rosana Dias Soares Ferreira	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
09	165	Rosemeire Figueira Jonas	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
10	3218	Vera Lúcia da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Matemática Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo

CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4415	Alcedina de Souza Leles	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
02	4444	Amauri Ribeiro de Souza	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
03	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
04	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
05	4546	Fabírcia Barbosa da Silva	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
06	4540	Liliane Carla da Silva Honório	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
07	4366	Maria Madalena Martins	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
08	4422	Marinez Lopes dos Santos Coelho	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
09	4367	Rozana de Souza Silva Costa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
10	4542	Telma Andrade Mendonça de Moura	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
11	4543	Terezinha Vieira do Prado Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
12	4307	Veridiane Batista dos Santos Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista Costa de Souza	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	131	Lourdes de Assis	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo
03	146	Rosilei da Cruz Chagas	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	15	Divina Tavares Ferreira Apoio Administrativo Educacional	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo
02	132	Márcia Sodrê Rosa Machado	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo
02	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	E.M. Pe Geraldo S. Araújo (1ª opção) E.M. Cecília Meireles (2ª opção)	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	E.M. Pe Geraldo S. Araújo (1ª opção) E.M. Monteiro Lobato (2ª opção)	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	E.M. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO**CARGO PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4443	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia
02	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	E.M. Joaquim Nabuco (1ª opção) E.M. Monteiro Lobato (2ª opção)	Ciências Biológicas
03	4448	Marcos Valmir Weber Junior	E.M. Joaquim Nabuco (1ª opção) E.M. Monteiro Lobato (2ª opção)	Matemática
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	E.M. Joaquim Nabuco (1ª opção) E.M. Cecília Meireles (2ª opção)	Letras
05	4539	Rosileide Vecchia Pinho	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	E.M. Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**CARGO DE PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles (1ª opção) E.M. Pe. Padre Geraldo da Silva Araújo (2ª opção)	Matemática
02	4447	Andreia Macedo da Rocha	E.M. Cecília Meireles (1ª opção) E.M. Monteiro Lobato (2ª opção)	Educação Física
03	4520	Ângela da Silva Lucas	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
04	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	E.M. Cecília Meireles	História
05	4446	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
06	4194	Eliane Leite da Costa	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
07	4445	Fátima Aparecida Gonçalves Rossi	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
08	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
09	104	Vilma Santana da Silva	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	E.M. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2000	Creide Aparecida Berrion	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabete de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
03	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	117	Elva José dos Santos	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**CARGO DE PROFESSOR**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade

01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	E.M. Manoel Bandeira	Letras
02	4537	Claudia Avanci Belido	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	4198	Daiane da Silva de Sousa	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	4308	Daiane Mariana da Silva Benfica	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
05	4195	Denise de Souza Pereira Damas	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
06	2667	Ednalva Silva Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
07	4538	Elaine Muller Cruz	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
08	4541	Eliane do Nascimento Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
09	4363	Elka Maria Santos Cezar Nascimento	E.M. Manoel Bandeira (1ª Opção) Escola Joaquim Nabuco (2ª Opção)	Educação Física
10	4211	Fabiana Aparecida Simonato	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
11	62	Isaudi da Silva Santos	E.M. Manoel Bandeira	Letras
12	70	Juvenal Lira da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
13	82	Mário Toshio Kamazaki	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
14	2001	Mários Aparecido de Campos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	2198	Neli Vitorino Cosmo	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
16	4368	Rosângela Martins dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
17	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
18	4196	Sandra dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	História
19	4213	Tatiana dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
20	101	Valter Figueira	E.M. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	E.M. Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
02	147	Rosineide Aparecida da Costa	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
03	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	E.M. Manoel Bandeira	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	108	Antônio Firmino Ferreira	E.M. Manoel Bandeira	Temporário
02	110	Aparecida Conceição da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	207	João Antunes Xavier	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
05	149	Rubens Vieira do Prado	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
06	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	E.M. Manoel Bandeira	Biblioteca

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki Técnico Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
02	272	Ivanilda Cristina Kock Martins Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
03	120	Ivone Mortelle da Silva Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

		Apoio Administrativo Educacional		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosângela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviano Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
02	144	Rosângela Gomes da Costa Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo

DECISÃO ADMINISTRATIVA**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.613.043/0001-24 as seguintes sanções:

1º - 1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R\$ 178.636,56 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a **R\$ 1.786,36 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **02 (dois) anos**.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.
2. A intimação da GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.613.043/0001-24 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 17 de novembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 192/2021.**

PORTARIA N.º 192/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o procedimento para abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde fora do período de expediente.

CONSIDERANDO o abastecimento da ambulância realizado no dia 17/11/2021 em desconformidade com o procedimento.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 892/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público L. T. C., matrícula n.º 3225, para apurar a conduta do servidor, o qual acompanhou o abastecimento da ambulância em desacordo com o procedimento fixado.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 09/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 09/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEXGOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, QUE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com o valor de **R\$ R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

Onde se lê: cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85;

Leia-se: Que será firmada com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85;

Castanheira - MT, 18 de novembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PE (SRP) Nº 010/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes da Unidade Descentralizada de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT**”, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 que, anteriormente seria realizada na data: 29 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, **foi ALTERADA** para a data: **03 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) – 10:00 HS-DF**, por meio do endereço eletrônico: <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 90 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 90 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Chapada dos Guimarães, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Chapada dos Guimarães é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas altera-

ções, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei iniciará sua vigência a partir da data da publicação da autorização pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Parágrafo primeiro. O RPC, previsto no caput deste artigo, somente será aplicável aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivos e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações e que satisfaçam os seguintes critérios:

- a) Ter ingressado nos quadros de servidores efetivos do Município de Chapada dos Guimarães a partir da vigência do RPC tratado nesta Lei.
- b) Ter remuneração que supere o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, ora INSS.

Parágrafo segundo. Além dos critérios mencionados nas alíneas acima, deverá ainda ser observado o direito previsto no parágrafo 1º do art. 13 desta Lei.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores públicos que tenham ingressado no serviço público anteriormente à vigência deste Regimento de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação da Lei, podendo haver, mediante justificativa do servidor, a prorrogação deste prazo em igual período.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Chapada dos Guimarães de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Chapada dos Guimarães somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e
- II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Chapada dos Guimarães é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Chapada dos Guimarães será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplimento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Chapada dos Guimarães sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVI-SERV estabelecidas na Lei nº 1.887 de 28 de maio de 2021 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do PREVI-SERV, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo condu-

zido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Chapada dos Guimarães, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT, em 16 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 531/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621.387.311-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 08/02/2018 a 08/02/2019, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em processo 7359/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 532/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 43 (quarenta e três) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 13/11/2015 a 13/11/2020, conforme autorização no processo 7293/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/11/2021 e término em 20/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 533/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a VALDECI CARLOS DE SANTANA, portadora do RG nº 475808 e CPF nº 328.869.851-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 21/02/2019 a 21/02/2020, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em processo 7184/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 534/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.^a LUCILENE FRANCA DE FARIAS, portadora do RG nº 807122 e CPF nº 594.301.091-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 15/09/2013 a 15/09/2018, conforme autori-

zação no processo 7305/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 15/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 535/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a AVANILCI SAMPAIO, portadora do RG nº 712087 e CPF nº 785.121.741-53, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 03/03/2004 a 03/03/2009, conforme autorização no processo 5131/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 13/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 536/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA, portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2019 a 20/02/2020, conforme processo 7268/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2021 e término em 20/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 537/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.^o RENATO VAZ DE LIMA, portador do RG nº 17162866 e CPF nº 738.086.011-91, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, conforme autorização no processo 7290/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 13/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 538/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.^o HELMUT JOSE PREZA DALTRO, portador do RG nº 09936459 e CPF nº 709.636.731-49, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/11/2019 a 17/11/2020, conforme processo 7328/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2021 e término em 30/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 539/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS, portadora do RG nº 13301284 e CPF nº 002.065.131-78, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme processo 7247/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2021 e término em 04/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/12/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 540/GP/2021

Em, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS, portadora do RG nº 26045516 e CPF nº 537.781.381-20, na função de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/02/2016 a 11/02/2017, conforme processo 7375/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/12/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 009/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 16 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, portador do RG nº 1878166-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 054.653.051.69, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

088/ 2021	ALINE MESSIAS- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.2º Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani**, portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 023.021.341.33, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO MONTAGEM DESMONTAGEM E A MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO SONHO DE NATAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO..**” Cláudia/MT 18 de Novembro de 2021. **Altamir Kurten** Prefeito Municipal **Hemilin F. Tiedt** Pregoeira em exercício

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 010/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 17 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG nº 16337474 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

089/ 2021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, portador do RG nº 1878166-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 011/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, portador do RG n° 1878166-7 SSP/SP e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

080/ 2021	ALINE MESSIAS- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÃO DE CABO INSTALAÇÃO DE CÂNALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 012/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Carlos Divino Cardoso**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Carlos Divino Cardoso**, portador do RG n° 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001.82, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

082/ 2021	STUDIO	AQUISICAO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA COM 30 COMPUTADORES E UM NOTEBOOK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 013/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
094/2021	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTO E EPI'S LTDA	AQUISICAO DE PECAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL.
095/2021	IMPACTO IN- DUSTRIA E CO- MERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AQUISICAO DE PECAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL.

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill, portador do RG n° 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 014/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
093/2021	FABIO AUGUSTO HATJE	CONTRACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art.2º Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill, portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 007/2021 /LIC/ SEMAD**

PORTARIA Nº 007/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 25 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, portador do RG nº 32285844-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 222.761.038.76, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
084/2021	SAN MARI-NO ÔNIBUS.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA).
085/2021	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.
086/2021	MERDEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR (ONUREA) EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICÍPIOS.

Art.2º Nomeia o servidor **Carlos Divino Cardoso**, portador do RG nº 10859217SSP/MT e inscrito no CPF nº 632.083.001.82, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Outubro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE A CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 007/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de execução da obra do presente contrato por mais 30 (TRINTA DIAS) dias, com encerramento previsto para o dia **08 de DEZEMBRO de 2021**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 08 de novembro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 033/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por mais 60 (SESSENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **31 de DEZEMBRO de 2021**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT À MARCELÂNDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 034/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por mais 60 (SESSENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **31 de DEZEMBRO de 2021**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 12 de NOVEMBRO de 2021

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 015/2021/LIC/ SEMAD**

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, como fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
089/2021	CONSTRUTORA MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTO E EPI'S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
090/2021	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
091/2021	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia o servidor Lucas Segnanfredo Dill, portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 008/2021 /LIC/ SEMAD**

DATA: 08 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, portador do RG nº 24259969 SSP/SP e inscrito no CPF nº 047.549.841.02, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

087/2021	GLOBAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DA COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art.2º Nomeia o servidor **Ivo Antônio Faccin Junior**, portador do RG nº 20322496 Ssp/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991.25, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N° 048/2021

CONTRATO n° 048/2021

CONTRATO N° 048/2021 EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO E A EMPRESA A C CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, NA FORMA SEGUINTE

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **A C CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 35.550.181/0001-04, sediada na Avenida deputado salon amaral, s/n qd 05 lote 04.05.06 e 07, sala 10, setor Serra Azul II, Buriti de Goiás-GO CEP. 76.152-000, email: acengenhariaeireli@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio **Sr. Angelo Coutinho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. M 3452820 SSP/MG e CPF 520.874.416-34, residente e domiciliado na rua salmom qd 19 lote 2 casa 03 jardim atlântico, na cidade de Goiania GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de prestação de serviços nº 048/2021**, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme autos do Edital carta convite nº **008/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA EM COCALINHO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO – DO PAGAMENTO:** – Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 197.494,73 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, total, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**; – Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento; – Os preços dos serviços, constantes desta cláusula, permanecerão inalterados até sua conclusão; – Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia** após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a contratante, após a mesma, em juros de mora de **0,5% ao mês**; **4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº **Cod Red. 491 unidade Orc. 10.001 F. Programático 23.695.0073 Prj/Atividade 1.067 Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.**

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA/ PRAZO/ PRORROGAÇÃO – O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 90 (noventa) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço. – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. – **PRAZO:**

5.3.1 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa/MT, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cocalinho, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

CONTRATANTE

A C CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA TRIO CAMAROTE PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, ENTRE O MUNICIPIO

DE COCALINHO - MT, E A EMPRESA JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269-4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ Nº29.477.162/0001-05, situada com sede na RUA SANTA LUZIA, Nº 436, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO - CEP: 74.525.040, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato referente a INEXIGIBILIDADE nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA TRIO CAMAROTE PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23/12/2021, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, show com duração mínima de 2h00 min.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), será pago em parcela única no dia da realização do evento, valor este que será depositado na Conta fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 10- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2072 – Manutenção, Aquisição e Encargos com a SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Cód Red: 504

Fonte: 0000- Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa -MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 16 DE NOVEMBRO de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 615/2021/SME COLÍDER, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Considerando o Ofício nº 473/2021/SME de 17/09/2021, publicado em 21/09/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI nº 3.818, página 204, solicitamos o **cancelamento de licença prêmio** da funcionária:

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosevani Valério Calvi	Professor	22/11/21 a 21/12/21	30	2015/2020 (50)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIM BARRIONUEVO – MAT.:6267**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 247/2021, conforme Ofício nº613/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 30 de maio de 2022**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$7.825,31 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)

Valor mensal: R\$1.215,72 (hum mil e duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

DATA: 18 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **Edital de Credenciamento Nº 002/2021**, cujo objeto é o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Foram declaradas habilitadas e credenciadas no processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA ME	01 ao 76 e 78 ao 183	539.640,85
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME	01 ao 183	549.340,85

Colíder/MT, 17 de novembro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.205/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESPECIALIDADE EM REDE DE GESTÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS/ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA, PINTURA, RETIFICA, TORNEARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO EM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

I. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30, com fundamento na Lei nº 8.666/93 em seu Art., e que alega, em sua peça de impugnação, que o edital do processo licitatório possui ilegalidades, que afrontariam o comando constitucional que determinou a realização do processo de Licitação, que conforme se expõe, macula cabalmente os princípios norteadores da licitação. Afirma-se também, que tais ilegalidades restringem a participação de potenciais licitantes, o que frustra os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Passa-se doravante a discorrer sobre cada um dos pontos que foram impugnados.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. No bojo da peça de impugnação a empresa visa combater os seguintes itens do Edital:

2.1.1. DA ALEGAÇÃO DE SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO OBJETO;

A concorrente afirma que o Edital do Pregão Presencial de nº 21/2021 publicado pela Prefeitura de Colniza/MT estabelece que o sistema de AUTOGESTÃO INTEGRADA de Frotas tenha, dentre outras funcionalidades, os módulos de:

RASTREAMENTO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA, sem que haja compatibilidade e entre os itens a serem licitados. Para sustentar a sua tese, a empresa reproduz o termo de referência, em que se evidencia o risco de direcionamento, visto que reduz consideravelmente a possibilidade de que outras empresas que não atuam com todos os módulos apresentados possam de fato concorrer.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso no sentido de suspensão da abertura conforme processos, relacionados citados na impugnação ao edital.

Resta demonstrado que os objetos do processo licitatório, realmente, são de serviços de natureza divisível, podendo ser prestados de forma independente por diversas empresas, o que em tese, poderia acarretar obstáculos à competitividade, sem que se observe a necessidade real de parcelamento dos objetos divisíveis em lotes para que seja possível a seleção de proposta mais vantajosa, o que atenderia diretamente aos princípios da moralidade administrativa e da economicidade. **Devendo, portanto, ser acolhida a tese de impugnação neste quesito.**

2.1.2 - DA LIMITAÇÃO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO - INTERFERÊNCIA NAS RELAÇÕES DE DIREITO PRIVADO

De acordo com a peça de impugnação é alegado pela empresa que a Administração interfere na relação comercial de direito privado estabelecida entre a empresa Gestora e seus estabelecimento credenciado que irão compor a sua rede, vejamos:

Edital:

VII. Sendo considerado inexecuível as propostas que excederem a taxa de desconto de -5% para o fornecimento de combustível, tendo em vista que não será permitida a cobrança de taxas maiores que 5% da rede credenciada;

VIII. Sendo considerado inexecuível as propostas que excederem a taxa de desconto de -10% para o fornecimento de manutenção e peças, tendo em vista que não será permitida a cobrança de taxas maiores que 10% da rede credenciada;

Da leitura do referido item, verifica-se que as licitantes devem obrigatoriamente observar a taxa máxima (5%) e (10%) ao credenciar os estabelecimentos que se conveniarem a sua rede, exigência essa que é de fato uma atividade alheia à atividade da administração pública, e nada mais é do que uma forma de a Administração interferir no livre comércio. Assim, realmente há possibilidade de restringir a competitividade entre as concorrentes.

Sem qualquer interesse em limitar o poder de negociação das licitantes para com os estabelecimentos credenciados que compõem sua rede, e nem o intento de invadir o contrato que as concorrentes possuem com terceiros.

É de conhecimento público e notório que o serviço de gerenciamento nada mais é do que uma forma de quarteirização dos serviços, onde a Administração Pública contrata uma empresa especializada para servir de elo com a rede credenciada, servindo como forma de pagamento.

Tendo em vista que a Administração Pública tem como interesse precípuo a extensão de sua rede credenciada, e busca de forma incessante o atendimento ao princípio da economicidade e da primazia do interesse público.

Devendo, portanto, ser acolhida a tese de impugnação neste quesito, e retificado o edital para retirar a exigência de estabelecimento de limitação da taxa de credenciamento, conforme previsto, de forma errônea.

2.1.3 – DA LIMITAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

Neste tópico da peça de impugnação conforme alegada análise de edital da Prefeitura de Colniza – MT, observou-se que a Contratante limita a taxa de desconto em -5% para o fornecimento de combustível, e -10% para o fornecimento de manutenção e peças. A este aspecto, a lei de licitações veda a fixação de valores de preços mínimos, consoante se depreende no artigo 40, senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Em que pese a boa-fé administrativa ao inserir a previsão no referido edital, na prática esta ensejaria frustração da fase de oferta de lances, e reduziria drasticamente a competitividade entre as concorrentes, o que comprometeria a seleção da melhor proposta à Administração, afinal, essa a

pedra fundamental do processo licitatório. **Devendo ser acolhida a tese de impugnação neste quesito, no sentido de que deve ser alterado o edital a fim eliminar do edital exigências que impliquem em interferência que extrapole a competência da Administração Pública.**

2.1.4 - DO PRAZO PARA REEMBOLSO DA REDE

Diante da natureza das atividades desenvolvidas pelos serviços de Gestão de Frota verifica-se que estas se se amoldam a chamada quarteirização das atividades de (i) manutenção e (ii) abastecimentos de veículos. Pois, esta se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, tendo se desenvolvido e consolidado no Setor Privado nos últimos anos, passando a ser adotado mais recentemente pela Administração Pública na busca por maior eficiência na gestão dos serviços.

Consoante ao alegado este modelo de contratação se propõe a modernizar os mecanismos de gestão pública, **por meio da transferência de ações da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da execução da prestação.** Há de fato **relações contratuais**, distintas envolvidas, de forma que **uma não pode interferir, de modo impositivo, na outra. Devendo em virtude disso, ser acolhida a tese de impugnação neste quesito.**

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

Que seja julgada parcialmente PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO a proceder as seguintes alterações:

i. Dividir o objeto do presente certame em LOTES, sendo (i) gerenciamento dos abastecimentos, (ii) gerenciamento das manutenções e (iii) sistema de rastreamento, cujo critério de julgamento deve ser por LOTE. ii. Excluir as exigências ilegais de fixar taxa de cobrança entre a Contratada e suas Credenciadas (5%) e (10%), pois interfere na relação comercial entre particulares e na livre concorrência; iii. Excluir o item 7.12 (VII e VIII), visto que a limitação imposta, restringe a competitividade e consequentemente acarretará na escolha menos vantajosa para Administração; iv. Excluir a cláusula 17.2.1 do Edital, que estabeleça prazo de pagamento à Rede Credenciada, uma vez que tal prazo é estabelecido no Contrato PRIVADO (PARTICULAR) - **Julgado Improcedente**, uma vez que não será eliminado, mas modificada a referida cláusula, conforme se demonstrará no tópico de análise da peça de impugnação. v. Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei;

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Da primeira razão: O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. .

4.2. Da segunda razão: É de total cautela que esta Administração, em todas as suas aquisições, preze não somente pela busca da proposta economicamente mais vantajosa, mas também por adquirir serviços e produtos em consonância com a legalidade e normas vigentes no país. Desta forma, em que pese os argumentos trazidos pela Impugnante são razoáveis e plausíveis.

V. DECISÃO

Acreditamos que o solicitado em nosso Edital nos leva a buscar a efetivação constante dos direitos e deveres de todos, buscando mais segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, em especial na observância irrestrita do Princípio da Legalidade.

vi. Diante do exposto, considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido ora analisado, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, sendo atendidos quase todos os pedidos apresentados na impugnação apresentada. Quais sejam: 1 - Dividir o objeto do presente certame em LOTES, sendo (i) gerenciamento dos abastecimentos, (ii) gerenciamento das manutenções e (iii) sistema de rastreamento, cujo critério de julgamento deve ser por LOTE. – PROCEDENTE. 2 Excluir as exigências ilegais**

de fixar taxa de cobrança entre a Contratada e suas Credenciadas (5%) e (10%), pois interfere na relação comercial entre particulares e na livre concorrência – **PROCEDENTE.** 3 Excluir o item 7.12 (VII e VII), visto que a limitação imposta, restringe a competitividade e consequentemente acarretará na escolha menos vantajosa para Administração – **PROCEDENTE.** 4 Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei. – **PROCEDENTE. Somente não será atendido o pedido referente ao tópico referente à cláusula 17.2.1 do Edital, em que será alterado o prazo de 24 horas para três dias úteis.**

Colniza/MT, 18 de novembro de 2021.

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n. 36.181.473/0001-80, sediada a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, bairro Lindoia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, portadora do documento de identidade CNH nº 02844069750 DETRAN/PR e do CPF nº 727.028.189-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ENDEMIAS (TERMONEBULIZADORES E SUPORTE VEICULAR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 16/11/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 12/02/2022.

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de cumprimento das disposições legais para a efetiva concessão de progressões, consoante prescreve os arts. 40 e 41 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº. 028 de 08 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões, para atuar no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, pelos membros adiante elencados, conforme segue:

CÉZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA – Presidente – Portaria nº022/2020.

EDUARDO APARECIDO CELES MORAES – Membro -Matrícula Nº 80.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA – Membro -Matrícula nº 81.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI – Membro suplente - Matrícula nº 84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREVI-COLNIZA PORTARIA Nº 11/PREVI-COLNIZA/2021

PORTARIA Nº11/PREVI-COLNIZA/2021

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Romilda Araújo da Silva, servidora pública deste município.”

O Secretário de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria, o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. Romilda Araújo da Silva, portadora do RG nº 0532631-1 SESP/MT e do CPF nº 132.867.652-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001400.1.00001/12-1, equivalente a 48 dias líquidos, ou seja, **01 mês e 18 dias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 03 de novembro de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 493/ADM/2021

PORTARIA Nº 493/ADM/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Público Municipal Gisiane Antunes Magalhães, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 1361, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N° 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/GP/2021****PORTARIA N°343/GP/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei n.º 878/2020; c/c a 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 112/2003 Lopeb e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza/MT e ainda a Lei Municipal n.º 881/2020, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Sra. ROMILDA ARAUJO DA SILVA**, casada, portadora do RG n.º 0532631-1 SESP/MT e do CPF n.º 132.867.652-87, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 40 horas, classe “A”, nível “17”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, devidamente matriculada sob o n.º 2979-2, contando com **18 anos, 10 meses e 01 dia** de tempo de contribuição com proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2021.03.00007P**, a partir de **02/11/2021**, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir desta data, o Cargo de Professora - 40 horas, até então ocupado pela Servidora **Romilda Araujo Da Silva**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal n.º. 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL 21/2021****AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2021****PROCESSO: 4.205/2021**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou o edital de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**. E comunica aos interessados a nova data de abertura do certame no dia **02 de Dezembro de 2021, às 08:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos - menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 18 de Novembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XLV****ANEXO XLV**

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
29	Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015.	NÃO HOUE

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N° 12/PREVI-COLNIZA/2021****PORTARIA N°12/PREVI-COLNIZA/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Romilda Araújo da Silva.”

O **Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei n.º 878/2020; c/c a 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 112/2003 Lopeb e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza/MT e ainda a Lei Municipal n.º 881/2020, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Sra. ROMILDA ARAUJO DA SILVA**, casada, portadora do RG n.º 0532631-1 SESP/MT e do CPF n.º 132.867.652-87, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 40 horas, classe “A”, nível “17”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, devidamente matriculada sob o n.º 2979-2, contando com **18 anos, 10 meses e 01 dia** de tempo de contribuição com proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do

PREVI-COLNIZA, n.º 2021.03.00007P, a partir de 02/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 03 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912099/2021/SUDECO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 01/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 03/11/2021 e finalizada no dia 16/11/2021 às 8:00 horas (horário local) na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021, para Alienação de imóvel (lote urbano) de propriedade do Município de Comodoro, com as seguintes medidas: consagrou-se vencedoras a empresas: **METALURGICA RAMOS LTDA e ILSON PEREIRA COMERCIO.**

Comodoro – MT, 16 de Novembro de 2021

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 081/2021 DE 16/11/2021

PORTARIA Nº 081/2021 DE 16/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolizado na Diretoria Legislativa em 12/11/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JOSIANE GONÇALVES MENDES**, do cargo de **Agente Legislativo de Copa e Limpeza** da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 26/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 001/CEADF/ 2021 DE 22/10/2021

PORTARIA Nº 001/CEADF/2021 DE 22/10/2021

A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 066/2021 de 09/08/2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do inciso IX do artigo 10 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012, **DIVULGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro/MT, referente ao Primeiro Semestre de 2021, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 10 DE DEZEMBRO/2020 A 09 DE JUNHO/2021

SERVIDOR (A)	Cargo	Média	Conceito	Resultado
ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	Procuradora Jurídica Legislativa	98,50%	A	Aprovada
MARCOS KENNEDY R. CARRIJO OLEGÁRIO	Técnico em Informática	98,50%	A	Aprovado
JOSIANE GONÇALVES MENDES	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	93,00%	A	Aprovada

PERÍODO DE 19 DE JANEIRO/2021 A 18 DE JULHO/2021

SERVIDOR (A)	Cargo	Média	Conceito	Resultado
ROSELAINE BELUSSI	Contadora	95,50%	A	Aprovado

Art. 2º. Caberá recurso quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho Funcional constante na Tabela do artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, conforme estabelece o art. 13 da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Aline Queiroz dos Santos Rios	Evelyn de Brito Almeida
Membro da Comissão Portaria nº 066/21 de 09/08/2021	Chefe Imediata/Membro da Comissão Portaria nº 066/21 de 09/08/2021

Silvana Pereira Simonete	Rosa Adriana Dourado Freitas
Membro da Comissão Portaria nº 066/21 de 09/08/2021	Membro da Comissão Portaria nº 066/21 de 09/08/2021

EDITAL N.º 33/2021 DE: 18.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 18 de julho de 2021 e Decreto de Homologação n.º 050, de 16 de agosto de 2021, para o cargo de:

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
02	06	Ana Paula da Silva Trettel	07 pontos	Classificado

Art. 2º. A convocação se faz necessária devido a candidata **GERVANIA PEREIRA GIGANTE**, classificada em 1º lugar, convocada através do **Edital nº. 030/2021**, não ter comparecido.

Art. 3º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 045/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL nº 045/2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia **22/11/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **02/12/2021 às 08:00 horas**. (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, com capacidade para 15 M³, com carroceria especial para Coleta e Transporte de Lixo sólido do Perímetro Urbano e Vilas pertencentes ao Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **01 mês**, vigorando de 26 de Novembro de 2021 a 26 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público, sendo a quantidade média dos últimos 3 meses é de 611 horas.

ITEM	CÓD.TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00022918	133122807	107	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRACÃO 4 X 2, COM PNEUMÁTICA NO TRUCK, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R\$ 65,50	R\$ 7.008,50
02	0022918	133122807	504	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRACÃO 4 X 2, COM PNEUMÁTICA NO TRUCK, ANO MÍNIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R\$ 65,50	R\$ 33.012,00
						TOTAL GERAL	R\$ 40.020,50

DATA: Confresa, 18 de Novembro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NONO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 31/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 31/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82.

OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 31/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária .**Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2046– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 152 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000-RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, com capacidade para 15 M³, com carroceria especial para Coleta e Transporte de Lixo sólido do Perímetro Urbano e Vilas pertencentes ao Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: 1.2 – Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **01 mês**, vigorando de 26 de Novembro de 2021 a 26 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público. 1.3 – Sendo a quantidade média dos últimos 3 meses é de 611 horas.

ITEM	CÓD.TCE	CÓD.SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00022918	133122807	107	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO , COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRACAO 4 X 2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, ANO MINIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R\$ 65,50	R\$ 7.008,50
02	0022918	133122807	504	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO , COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRACAO 4 X 2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, ANO MINIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R\$ 65,50	R\$ 33.012,00
						TOTAL GERAL	R\$ 40.020,50

DATA: Confresa, 18 de Novembro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2021

Termo de rescisão ao Contrato nº 025/2021 **R C DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ com o n. 05.460.358/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **R C DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ com o n. 05.460.358/0001-10, Representada neste ato por **Revelino Carlos de Oliveira**, RG n. 956.439 SSP/MT e CPF n. 567.501.701-10, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no Processo Licitatório n. 046/2021, Pregão Presencial n. 019/2021 Homologado 26/02/2021, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 025/2021 cujo Objeto é a Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2021 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **R C DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ: 05.460.358/0001-10 sendo o objeto **Contratação de empresa especializada em Publicação em Diário Oficial, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **18/11/2021**. 1.3 – Justificativa da Rescisão: conforme ofício nº 733/ADM/2021, o qual comunicou a necessidade da rescisão unilateral, devido ao fato de que não há necessidade da Utilização dos serviços e já foi realizado um novo Procedimento Licitatório desse objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 30/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 30/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomen**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32

OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 30/2021**. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **.Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 –SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.046– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 152 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000-RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 094/2021

Termo de rescisão ao Contrato nº 094/2021 **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o n. 06.372.763/0001-40 e a **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o n. 06.372.763/0001-40, Endereço: Avenida das Flores, nº 334, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP. 78.043-172 Cuiabá/MT, Telefone/Fax: (65) 3028-5500 E-mail: nutri-

centercba@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Domingos Esteves Iglesias**, RG n. **1499766-5 SSP/MT** e CPF n. 990.266.861-53, considerando o constante no **Processo Licitatório nº.148/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº088/2020**, **Homologado em 23/07/2020**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 094/2021 cujo Objeto é a Aquisição de Leite em Pó e Suplemento Nutricional, de acordo com a Resolução CIB – MT nº. 222 de 09/10/2014, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **23/07/2020**. 1.3 – Justificativa da Rescisão: conforme ofício nº 3695/SMS/2021, o qual comunicou a necessidade da rescisão unilateral, devido ao fato de que não há necessidade da aquisição do restante do saldo do mesmo. Contudo é imperativo o cancelamento do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 287/2021 ADM DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO, ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54** do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	129/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EI-RELI	35.991.738/0001-42	R\$ 76.709,66

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 12/11/2021 A 11/05/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 31/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 31/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82.

OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 31/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 1076– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 00001-RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00**REDUZIR****ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO****ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00****INCLUSÃO DE DOTAÇÃO****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR: R\$ 76.709,66 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.991.738/0001-42.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PRÉDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 A 10 DE FEVEREIRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ Nº40.574.27/0001-42.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 34/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 34/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RICHARDE AMORIM DA SILVA-ME CNPJ: 25.532.098/0001-59

OBJETO aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 34/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária .**Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNIDADE: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO****PROJ. ATIVI.: 2046– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL****CÓD RED: 152 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 0000-RECURSO ORDINÁRIO****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00****REDUZIR****ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CÓD RED: 270**

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 065/2021**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 065/2020, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. E CONVENIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT E DALVA), Nº 4439

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

CEP: 78.138-198

FONE: (65) 3684-6000 / (65) 99987-0442

E-MAIL: nara@copemaquinas.com.br

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de R\$ 2.486.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 18 de Novembro de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEFINE EXCEPCIONALMENTE O DIA 20/11/2021 – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA COMO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em âmbito municipal, e as medidas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) implantadas no âmbito do Município de Confresa desde março de 2020;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos e financeiros e na rotina econômica no Município em decorrência da pandemia de importância internacional causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2021 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Confresa – CDL, protocolado nesta data, 18/11/2021, apresentando o referido pleito;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021, que dispõe que “Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022, em razão da

situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica.”

D E C R E T A:

Art. 1º. Como forma de amenizar o impacto econômico ocasionado pela pandemia do COVID-19, fica excepcionalmente definido o dia 20 de novembro de 2021, Dia da Consciência Negra, como ponto facultativo no Município de Confresa – MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser observadas as convenções coletivas de trabalho acerca do tema, a fim de assegurar o direito dos trabalhadores.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 18 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença de Operação**, para a atividade de centro de especialidade em ortopedia no município de Conquista D'Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADO(A): DEBORAH DE SOUZA BEZERRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Outubro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

VIGENCIA: 17/05/2022

CONTRATADO(A):ADRIANA ARAUJO MACHADO**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****VALOR: R\$ 6.660,07(MENSAIS)**

Conquista D'Oeste, 18 de Novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto**Prefeita Municipal****LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1036/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DECORAÇÃO NATALINA, teve como vencedora a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 00.277.059/0001-21, que ofertou melhor lance, sendo o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Conquista D'Oeste, 18 de novembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 311/2021**

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar os imóveis, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º, da Lei Municipal n.º ____/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal que menciona, com a empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar os imóveis, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
José Henrique Pego de Oliveira	Funcionário Público Municipal
Noeli Maria Lorandi	Funcionário Público Municipal
Cleyton Junior Santos	Vereador
Valdirlei Aparecido Vaz	Vereador
Matheus Vinicius Volpato	Engenheiro Civil
Diogo Orben	Corretor de Imóveis (CRECI 11982)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação dos imóveis, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, exceto o Corretor de Imóveis que deverá receber pelos serviços realizados, na forma da Lei.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais da Cidade e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Portaria n.º 311/2021

RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SER AVALIADOS:

1. IMÓVEL: CHÁCARA n.º 18, da Quadra n.º 03, com a área de 3,20 hectares, situado no Loteamento denominado de "CHÁCARAS – 1.ª FASE", no Município de Aripuanã-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 100,00m – 3.ª Vic. Leste; FUNDOS: 99,27m - Lote 05; LADO DIREITO: 322,88m - Lote 17; LADO ESQUERDO: 330,28m - Lote 19, e loteamento registrado sob n.º 06, da matrícula n.º 29.952, do Livro 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A;

2. IMÓVEL: LOTE 02, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 03, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lotes 01 e 18, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 16, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-05, de coordenadas E=328.967,634 e N=8.904.300,742; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice

tipo P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; segue com azimuth de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 03, até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT;

3. IMÓVEL: LOTE 03, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 02, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 15, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-02, de coordenadas E=328.953,138 e N=8.904.338,023; segue com azimuth de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383; deste, segue com azimuth de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; deste, segue com azimuth de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-01, de coordenadas E=328.925,177 e N=8.904.327,151; deste, segue com azimuth de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT;

4. IMÓVEL: LOTE 18, da QUADRA 06, com área de 580,03 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 02 e 16, numa distância de 20,00 metros; Ao LESTE: Lote 01, numa distância de 29,00 metros; Ao SUL: Rua Beno Hatzemberg, numa distância de 20,00 metros; e, a OESTE: Lote 17, numa distância de 29,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimuth de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-10, de coordenadas E=328.959,504 e N=8.904.266,464; deste, segue com azimuth de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Beno Hatzemberg, até o vértice P-09, de coordenadas E=328.940,864 e N=8.904.259,216; deste, segue com azimuth de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 17, até o vértice P-08, e coordenadas E=328.930,354 e N=8.904.286,246; deste, segue com azimuth de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimuth de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 02, até o vértice P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT; e,

5. IMÓVEL: LOTE 05, da QUADRA 07, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL -

ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 06, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Tambaqui, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 13, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-01, de coordenadas E=329.005,747 e N=8.904.401,398; segue com azimuth de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Tambaqui, até o vértice P-02, de coordenadas E=329.012,995 e N=8.904.382,757; deste, segue com azimuth de 248°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 04, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.985,034 e N=8.904.371,885; deste, segue com azimuth de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 13, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.977,786 e N=8.904.390,525; deste, segue com azimuth de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 06, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

TERMO DE DISPENSA 005/2021- PREVI COTRI

Nº 005/2021

PROCESSO Nº 005/2021

OBJETO : "Reavaliação atuarial 2022 e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018, Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art.1º, da lei nº 9.917/98, Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir e equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro Contendo informações tabelas e gráficos, explicando as alterações do plano de custeio, das provisões matemáticas e do déficit atuarial, de um ano para o outro caso necessário e demais documentos exigidos pela SPPS para reavaliação atuarial 2022."

FORNecedor: - P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA -ME

CNPJ: 09.517.508.508/0001-36

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL, APÓS ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL , ATÉ MARÇO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA -ME, CNPJ: 09.517.508.508/0001-36, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 17 de novembro de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Por-

taria nº 258/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação dos candidatos inscritos de acordo com a norma do Edital Normativo (Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021);

Candidato	Inscrição	Cargo	Motivo
Gerciane Francisca Paulino	2350	Professor (Outras Licenciaturas)	Recurso Improcedente: O Edital de Processo Seletivo nº 004/2021, não permite após a efetivação da inscrição, alteração da função ao qual o candidato optou no ato da inscrição - item 3.5.4. "Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição".

II. Homologar em definitivo e divulgar a relação dos candidatos inscritos de acordo com a norma do Edital Normativo (Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021) – Anexo II;

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2021 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA**, localizada na **Rua Gumerindo Bernardi, s/n - Centro - Cotriguaçu MT, COTRIGUAÇU - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** será realizada no dia **21 DE AGOSTO DE 2021 (DOMINGO)**, às **11H00MIN** na **ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA**, localizada na **Rua Gumerindo Bernardi, s/n - Centro - Cotriguaçu MT, COTRIGUAÇU - MT**, para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, **APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)** e **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na respectiva Categoria da função.

V. As orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no local de aplicação das Provas estão no Anexo Único, deste Edital.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 18 de Novembro de 2021.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTÂNCIAMENTO ENTRE PESSOAS: Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na

disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar a sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS: É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas, mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;
- As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO: O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará com a disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário, organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc.). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA: Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel, como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. Em relação à lista de frequência, será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES: O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO II – RELAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
1350	ADEMIRO LOVO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
450	ADRIANA HAL-MENSCHLAGER DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
1990	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
2150	ADRIANA OTONI PEREIRA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2510	ADRIANA PEREIRA LOBO	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
1510	ADRIANO EDUARDO STOFEL	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
2460	AILSON VAZ BUE-NOS AIRES	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
310	ALAN DORES DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SE-

		CRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2970	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
280	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
660	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1240	ALESSANDRO JANDREY	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
1160	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS CACHONE	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
1370	AMANDA GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
300	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
970	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
320	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1920	ANA PAULA BERVIAN	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTOLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
830	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
3040	ANA PAULA PERES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
140	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
1340	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1770	ANDERSON FREITAS BARREIRO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA
2480	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1830	ANDREI PEREIRA CUSTODIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1080	ANDREIA CRISTINA CATTANI	AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
540	ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2180	ANDRIGO MORO	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDIGENA
2430	ANGELICA EVANGELISTA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1790	ANGÉLICA MACEDO	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
690	ANGELITA RIEDEL BEHLING	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1690	ANTONIO DE SOUZA SILVA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
2540	ARIADINE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2690	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2210	BRUNA CARRA MATEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2670	CARLOS ALBERTO COELHO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE

2780	CARLOS TEIXEIRA HELENA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1620	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
3100	CELIO HANCHUK	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1040	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1310	CELSON DA SILVA BARRETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2380	CLEBER DE SOUZA GOMES	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO/LAMBARI
2630	CLEVIO OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1490	CLODOALDO FILHOS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
150	CREDIVANILDO DO AMARAL	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
2930	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
420	CRISTIELI BEATRIZ MEIER	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2470	CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
410	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
820	DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
430	DALTON ADRIEL SILVA GUEDES	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTOLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
960	DANGELA SALBERGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
3110	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1360	DANIELA DA SILVA BARRETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
210	DAYANA APARECIDA LOPES	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1190	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
160	DEBORA PATRICIA HENTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
770	DENISE PAULA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
2420	DENISE PAVAN	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
3050	DHEINY FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
1900	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
2370	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
580	DOUGLAS LICIE HENTZ	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE

1700	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA	2880	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
680	DYHEK LUHANNDASILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	2410	ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2090	EDIMAR BRAVO BATISTA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA	2720	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2810	ELCIELI MENDES XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	1420	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2520	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE	110	IVANETE BRAMBILA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2770	ELIANE CARLOS PEREIRA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	170	IVANUSA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
2710	ELIO SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE	1480	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
2220	ELIZETE CARLOS PEREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	2300	JAMILIO VALENTIN DA SILVA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA
1400	ELOIR CARLOS FERMINO	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	1290	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
130	ENEAS RODRIGUES FERREIRA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA	1820	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO
810	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL / SEDE	1780	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
2530	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	2680	JOABS BARBOSA FONSECA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
3120	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	760	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1430	EZEDEQUIAS MACHADO PEREIRA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA	2850	JOÃO PEDRO MORAES RIBEIRO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2860	EZIEL SILVA BENTO	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	750	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
2270	FABIANA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	950	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
2310	FABIANA HONORATO KOLLING	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	980	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
290	FABIELI RAIANI DA SILVA REIS	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA	1760	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO/LAMBARI
100	FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	400	JOUSE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/COVID
2060	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	1010	JOZIMAR KAWA	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDIGENA
2600	FLAVIO SERGIO KRAUSE	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO	60	JULIANA CORREA DE MORAES LOPES	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
1530	FRANCIELE PORCHER	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ODONTÓLOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	1220	JULIANO PORCHER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
1500	FRANCIELLI BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	1930	JUNIOR BOMFIM	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
2050	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	920	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
2350	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA	2330	KEILA ALEXANDRA TONET	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1380	GESIEL MOREIRA PONCIANO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA	610	LEIDIANE PEREIRA BIGELI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1800	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE	2990	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
2170	GUILHERME HENRIQUE QUINTÃO LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	440	LETICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2890	HELEN DAIANE FRANÇA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			

1600	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1570	LIVIA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2760	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
890	LUANA DA SILVA BRITO DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2440	LUCAS CARVALHO FRANCIOSI	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
590	LUCAS DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2870	LUCAS SOLEDADE E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1120	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
560	LUCINEIA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
1680	LUIZA BRONNER RODRIGUES	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VALE VERDE
940	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
3070	MACIEL BEZERRA DA SILVA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA UNIÃO
1260	MÁRCIA MENDES TEIXEIRA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
230	MARCIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
600	MARCIANA KERBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2800	MARCIANE JANDRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1860	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
50	MARCOS ROBERTO PADILHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1110	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1280	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
180	MARIA HELENA SILVA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2550	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (AGENTE EPIDEMIOLÓGICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
2130	MARINETE ERIK-BAKTATSA NHAMBIQUARA	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / ALDEIA INDIGENA
1740	MARIO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1410	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
120	MARYVELTH TORRES DE MOURA	ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
2230	MATEUS DIOGO FERRAZ	AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
2740	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
3090	MAYCON DOUGLAS NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) / SEDE

70	MICHELLE FERREIRA BARAUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2450	MIZEL PACHECO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
900	NAY LUCIO MACHADO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
2620	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
2290	PATRICK SILVA SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA NOTURNO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1730	PEDRO SILVA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
330	POLIANA DA COSTA ROMAN ROS	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2280	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
640	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	ESPECIALISTA EM SAÚDE (BIQUÍMICO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1140	RAFAEL DA SILVA MARTINS	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1870	RAFAEL DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1950	RAQUEL GOMES ALVES	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
550	RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1590	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1000	RENATA RITA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
2840	RENIA DA SILVA	PROFESSOR (NÃO HABILITADO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
1750	RICARDO GEHM	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
990	RODRIGO CARVALHO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2100	RONALDO SILVA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
1670	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1050	ROSANA DE ALMEIDA ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
1210	ROSANA SANTA FIGUEIREDO	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2580	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
3000	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
2010	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
2160	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - CNH B / SEDE
480	ROSANE BATISTA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2660	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
720	ROZANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE

1880	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2940	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1200	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEN	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1060	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
1520	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
250	SÉRGIO MENEGHETTI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) / SEDE
2040	SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
1960	SIDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2950	SIDNEY MENDES RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
620	SILMARA DE JESUS PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL / SEDE
570	SILVANO FERREIRA DE CASTILHO	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
2250	SÍLVIA CRISTINA BRAZ	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
2700	SILVIA RIBEIRO VASQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
270	SIMONE ARAÚJO DO SANTOS	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2030	SIRLEI VANROO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (LIMPEZA/COZINHA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AGROVILA
1020	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
1230	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/NOVA ESPERANÇA
390	TAINARA CRISTINA FERMIANO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGO) / SEDE
2820	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1580	TALITA RAFAELA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
1910	TATIANE GEHM	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1320	THAIS RODRIGUES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE
3060	VALDENIR SOARES MIRANDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CNH D / SAMU/SEDE
40	VALQUIRIA LARIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2340	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR (PEDAGOGO) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
1630	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	PROFESSOR (OUTRAS LICENCIATURAS) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/AGROVILA
2920	VERONICA POQUIVQUI SALVATERRA	AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
260	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE PÚBLICO (LIMPEZA) / SEDE
380	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA/LINHA GAUCHA
2980	WELLINGTON PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO

2610	WILLIANN RAMOS MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
1130	YASMIN CAROLINA SANABRIA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE
2790	YASMINBDS SANTOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PROCESSO 153/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA do pregão presencial nº053/2021 processo 153/2021, objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. A retificação se faz necessária devido a inclusão do item 2. Da justificativa:

2.2. Aquisição de combustível será pela bomba no diesel comum, para retirada e transporte com veículo caminhão melosa cedido pela secretaria de infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico do município de Cotriguaçu e demais veículos cedidos para execução.

O termo de referência retificado, se encontra disponível junto aos anexos da referida licitação no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, ou poderá ser solicitada pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2021 PROCESSO Nº 138/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 038/2021.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ 16.698.725/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. Com o valor global de R\$ 16.281,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 138/2021

b) Licitação Nr.: 038/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/11/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE ROUPAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIENE

PESSOAL PARA OS KITS NEONATAL - PARA AS GESTANTES INSERIDAS NO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 141-2021
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 084/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 141/2021 Adesão De Ata De Registro De Preço SRP 084/2021 Prefeitura Municipal de Juruena – MT.

a) Processo Nr.: 141/2021

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro De Preço SRP 084/2021 Prefeitura Municipal de Juruena – MT.

c) Data Homologação: 12/11/2021

d) Objeto da Licitação: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO**”

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 078/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **90347*SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de “**CONTRATANTE**”, e a empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 05.831.807/0001-90 Logradouro R Barão de Melgaço, Número 2. 754, Complemento andar 14 sala 1402 Andares, Cep 78020-973, Bairro/ Distrito Centro Sul, Município Cuiabá UF MT.

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO**”

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 279.525,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **12 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2023** podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.526/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS (NOTEBOOK EDUCACIONAL) SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) ORIGINADOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202001831-5 E EMENDA PARLAMENTAR 30970007/2019 FEITAS CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS EDITADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2021 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 18 de novembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 048/2021/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 048/2021/FUNED**, processo administrativo nº 075.435/2021, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AOS ESCOLARES, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME)**”, foi **SUSPENSA** para responder os **QUESTIONAMENTOS** e **CORREÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 063/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é Aquisição de Caminhão 3/4, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910533/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, para o item 01 no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 18 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/12/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de novembro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 190/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 190/2021**DE QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.683.400,00 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO**Cód. Reduzido 1143**

001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
SUBTOTAL		75.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**Cód. Reduzido 55**

001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cód. Reduzido 263**

001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00

Cód. Reduzido 299

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	990.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00

Cód. Reduzido 317

002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	317.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
Cód. Reduzido 389		
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	43.000,00
	SUBTOTAL	1.829.900,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido 423		
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	140.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
Cód. Reduzido 439		
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	17.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
Cód. Reduzido 484		
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
Cód. Reduzido 502		
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
Cód. Reduzido 521		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
Cód. Reduzido 545		
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	49.000,00
Cód. Reduzido 591		
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	53.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Cód. Reduzido 610		
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	19.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Cód. Reduzido 663		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	24.500,00
Cód. Reduzido 685		
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	24.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Cód. Reduzido 699		
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
Cód. Reduzido 709		
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	47.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
Cód. Reduzido 726		
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	38.500,00
SUBTOTAL		647.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 829		
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	96.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
SUBTOTAL		127.000,00
TOTAL		2.683.400,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido 21		
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido 26		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	200.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	56.999,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL		274.999,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E		
Cód. Reduzido	56	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
010000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.700,00
Cód. Reduzido	1207	
001.20.122.0002.10358	CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.250,00
SUBTOTAL		149.950,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	117	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cód. Reduzido	251	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	264	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00
Cód. Reduzido	303	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.400,00
SUBTOTAL		500.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	426	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	498	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	163.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	46.150,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 515

001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	113.000,00

Cód. Reduzido 542

001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Cód. Reduzido 587

001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Cód. Reduzido 629

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Cód. Reduzido 662

001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

Cód. Reduzido 684

001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

SUBTOTAL

1.078.550,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 1178

001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	179.001,00

SUBTOTAL

179.001,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 1063

001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	200.000,00

SUBTOTAL

200.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 1107

001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.500,00
SUBTOTAL		200.500,00
TOTAL		2.683.400,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA 108/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.646, DE 14 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA III** a Senhora **MAISA FERREIRA DO COUTO**, portadora do RG nº 1205386-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 842.087.831-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA III** a Senhora **MAISA FERREIRA DO COUTO**, portadora do RG nº 1205386-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 842.087.831-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 086/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA 086/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.644, DE 14 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA III** a Senhora **GI-DALVA GOMES FREITAS**, portadora do RG nº 696.000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.508.721-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA III** a Senhora **GI-DALVA GOMES FREITAS**, portadora do RG nº 696.000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.508.721-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 037/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA 037/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.641, DE 07 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA I** a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS**, portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960.631-00.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA I** a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS**, portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960.631-00.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/SMSVISA/2021

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) PARA Contratação Temporária”

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, portaria Nº 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde Nº 8.142/93:

RESOLVE:

Art.1- Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) DE 2021.**

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Diná Benedita Conceição de Araújo

Emanoelle de Campos Dias

Michelle Graziela de Oliveira Nobile

Marcell Henrique Ruchitínica

Art. 3º - Desde já, fica nomeada como Presidente da Comissão: Diná Benedita Conceição de Araújo.

Art. 4º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 09 de Novembro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA

DIAMANTINO – MT

DECRETO Nº 186/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2021
DE QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 478.397,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E

Cód. Reduzido 63

001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	51.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód. Reduzido 127

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	186.585,00

Cód. Reduzido 145

001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00

Cód. Reduzido 156

001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.863,00
	SUBTOTAL	324.448,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 573

001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Cód. Reduzido 578



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
Cód. Reduzido	670	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	695	
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	754	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	817	
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 1.196/2017	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.999,00
	SUBTOTAL	16.999,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	1066	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.950,00
	SUBTOTAL	6.950,00
	TOTAL	478.397,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E	
Cód. Reduzido	103	
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Cód. Reduzido	105	
001.20.605.0003.10022	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIF E CAPACTAÇÃO AOS PRODUTO	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 129		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
Cód. Reduzido 132		
001.04.122.0002.20054	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.999,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	7.999,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.179,00
Cód. Reduzido 139		
001.04.122.0010.10329	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITEC	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.973,00
Cód. Reduzido 142		
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICI	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.089,00
Cód. Reduzido 177		
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	67.881,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.999,00
Cód. Reduzido 187		
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	999,00
Cód. Reduzido 192		
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	59.900,00
Cód. Reduzido 198		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	9.982,00
Cód. Reduzido 220		
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.903,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	9.999,00
Cód. Reduzido 223		
003.17.512.0015.10058	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO COM ATERRO SANITARIO	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.999,00
Cód. Reduzido 224		
003.17.512.0015.10291	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE POÇO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.020,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.707,00
SUBTOTAL		324.448,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido 533		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido 567		
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido 619		
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
Cód. Reduzido 690		
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.200,00
SUBTOTAL		79.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 769		
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.999,00
Cód. Reduzido 972		
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SUBTOTAL		16.999,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido 1058		
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.950,00
SUBTOTAL		6.950,00
TOTAL		478.397,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 158/2021 - CONTRATADO(a): ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR: O presente contrato

tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.

372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **16 de Novembro de Outubro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2021 - CONTRATADO(a): CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **22 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2021 - CONTRATADO(a): BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **17 de Outubro de 2021.**

SETOR RH EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 059/2021

CONTRATADO(a):ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 048/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 062/2021

CONTRATADO(a):JOSIANE DE ALMEIDA REGIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 062/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 063/2021

CONTRATADO(a):JOSIANE OLIVIERA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 063/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 103/2021

CONTRATADO(a):BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 103/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2021

CONTRATADO(a):KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2021

CONTRATADO(a):JESSIKA KEROLIN DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 113/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 101/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 101/2021.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: **R\$ 133.561,09 (Cento e trinta e três mil reais Quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos).**

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 590/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA RH 590/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.855, DE 16 de Novembro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I**, a Senhora **CARLINDA LUCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1455591-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 721.379.591-00.

Art. 2º - O subsídio (**DAS 3**) será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II**, a Senhora **CARLINDA LUCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1455591-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 721.379.591-00.

Art. 2º - O subsídio (**DAS 2**) será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 18 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.103.907/0001-93, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 204, Bairro Vila Ipase, Cidade de Várzea Grande - MT, representada pela Sra. Valquiria Lopes da Silva.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2020, Contrato nº 121/2020, para execução da obra de construção da Escola Municipal João Batista de Almeida no município de Diamantino-MT.

Considerando que de acordo com as informações coletadas no sistema Geo-obras a ultima medição foi realizada em 07/10/2021, com período de 03/09/2021 a 07/10/2021 com uma evolução de 6,30%, abaixo do previsto no período.

Considerando que a empresa até o momento não se propôs em tomar providências para mitigar os atrasos recorrentes, e que caso não seja iniciada ações tempestivas para ajustes no cronograma, será necessário novas prorrogações.

Considerando que de acordo com o contrato FINISA 0534061-45, celebrado entre o município de Diamantino e a Caixa Econômica Federal, algumas exigências do contrato estão sendo descumpridas constantemente, o que pode acarretar na suspensão de desembolso de recursos e inclusive na extinção do contrato.

Assim, **NOTIFICO** a empresa Titanium Engenharia Eireli ME na pessoa de seu representante legal, para que justifique sobre os atrasos na execução da obra, apresentando ainda o diário de obras dos últimos 3 meses e um novo cronograma ajustado da execução pendente da obra, sob pena de multa pela lentidão (item 10.1.4 do contrato), no prazo de 10 dias úteis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 18 de novembro de 2021.

Marcell Henrique Ruchitínica

Gestor de contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/SMSVISA/2021

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) PARA Contratação Temporária”

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, portaria Nº 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde Nº 8.142/93:

RESOLVE:

Art.1- Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) DE 2021**.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Diná Benedita Conceição de Araújo

Emanoelle de Campos Dias

Michelle Graziela de Oliveira Nobile

Artigo 3º- É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 09 de Novembro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA

DIAMANTINO – MT

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RES-CINDIR BILATERALMENTE** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2021 firmado com a **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80, estabelecida na Rua das dalias, Nº 510, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu representante legal Srº **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSAFARO**, portador da carteira de habilitação nacional nº 06082339463 DETRAN/PR e CPF nº 099.855.569-09, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão do Contrato nº 066/2021, que tem por objeto **CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se fundamenta na NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA EXTRAJUDICIAL encaminhada pela CONTRATADA, onde justifica o motivo para pedido de rescisão: **DESINTERESSE POR PARTE DA EMPRESA EM DECORRÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE PRESTAR O QUANTITATIVO DE PLANTÕES PREVISTOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 39.585.996/0001-80

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSAFARO

CPF nº 099.855.569-09

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA FELIPE ROSSI LORO.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021 firmado com a empresa **FELIPE ROSSI LORO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.702.095/0001-72**, estabelecida na Rua Desembargador Milton Figueiredo Mendes, nº 85, Bairro: Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela seu representante legal Sr. **FELIPE ROSSI LORO**, portador do RG nº **2260073-6 SESP/MT** e CPF nº **036.877.661-10**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão do Contrato nº 088/2021, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se fundamenta na **NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA EXTRAJUDICIAL** encaminhada pela CONTRATADA, onde justifica o motivo para pedido de rescisão: **DESINTERESSE POR PARTE DA EMPRESA EM DECORRÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE PRESTAR O QUANTITATIVO DE PLANTÕES PREVISTOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE ROSSI LORO

CNPJ nº 41.702.095/0001-72

FELIPE ROSSI LORO

RG nº 2260073-6 SESP/MT

CPF nº 036.877.661-10

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 18 DE NOVEMBRO 2021, EDIÇÃO Nº 3.857, PÁGINA 210.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 18 de novembro 2021, Edição nº 3.857, página 210, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

R\$ 174.599,97 (Cento e setenta e quatro mil Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

LEIA-SE:

R\$ 170.327,38 (Cento e setenta mil Trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS – PREGOEIRO OFICIAL

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVA PARA ATEN-

DIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

VALOR: R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 22.817.081/0001-50

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 18 de novembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 firmado com a empresa **MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01, estabelecida na Av MIGUEL SUTIL, Nº 6322, Bairro Jardim Santa Marta Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu representante legal **Srº VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI**, portador do RG n.º 2392047-5 SSP- MT e CPF n.º 046.282.011-45, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão do Contrato nº 064/2021, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se fundamenta na NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA EXTRAJUDICIAL encaminhada pela CONTRATADA, onde justifica o motivo para pedido de rescisão: **DESINTERESSE POR PARTE DA EMPRESA EM DECORRÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE PRESTAR O QUANTITATIVO DE PLANTÕES PREVISTOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO**PREFEITO MUNICIPAL****MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ n.º 31.775.626/0001-01****VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI****CPF nº 046.282.011-45****PORTARIA Nº 592/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA II** a Senhora **SUZA GUEDES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 15300994 SSP/MT, inscrita no CPF nº 998.593.511-04.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 191/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2021

DE SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 324.002,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO**Cód. Reduzido 34**

001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	22.200,00
	SUBTOTAL	22.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**Cód. Reduzido 51**

001.04.122.0002.10025	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	SUBTOTAL	10.300,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**Cód. Reduzido 433**

001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Cód. Reduzido 442

001.10.122.0037.20021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00

Cód. Reduzido 496

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Cód. Reduzido 536

001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.999,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido 565		
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido 731		
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	SUBTOTAL	142.699,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 769		
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.095,00
Cód. Reduzido 843		
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	91.208,00
Cód. Reduzido 982		
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	111.303,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
Cód. Reduzido 1005		
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Cód. Reduzido 1031		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	35.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cód. Reduzido 1078		
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	324.002,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 10

001.04.122.0002.10015	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE D	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Cód. Reduzido 24

001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

SUBTOTAL

16.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E

Cód. Reduzido 1207

001.20.122.0002.10358	CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.200,00

Cód. Reduzido 85

001.20.122.0003.10018	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00

Cód. Reduzido 99

001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.360,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.000,00

SUBTOTAL

16.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 497

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Cód. Reduzido 505

001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Cód. Reduzido 567

001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido 619		
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 638		
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Cód. Reduzido 668		
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido 688		
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 718		
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido 729		
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.999,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	144.699,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 817		
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 1.196/2017	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.095,00
Cód. Reduzido 951		
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
Cód. Reduzido 973		
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.399,00
Cód. Reduzido 988		
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.310,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.499,00
	SUBTOTAL	111.303,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	995	
001.27.812.0055.10202	REF.E AMPL.DO ESTADIO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
Cód. Reduzido	1025	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
	SUBTOTAL	35.500,00
	TOTAL	324.002,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 202/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 202/2021
DE QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1438/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 332.500,00** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**001.12.361.0016.10070- AQUIS.DE NOTEBOOKS P/ ATENDER AS NECESSID. DA SECRETARIA**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.01.00000	332.500,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		332.500,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1438/21, art.2º. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Outubro de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 195/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 195/2021
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1436/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 1.450.000,00** (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.0016.20007 MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.01.00000	410.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.01.00000	85.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		495.000,00	

001.12.361.0016.20046 MANUTENÇÃO E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.01.00000	370.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.01.00000	75.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		445.000,00	

002.12.361.0093.20008 MANUTENÇÃO E ENC. C/ O FUNDEB 30%

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.19.00000	175.000,00	01 - Superávit Financeiro



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

002.12.365.0094.20014 MANUTENÇÃO E ENC. C/ 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
VENCIMENTOS E VANTAGENS 3.1.90.11.00.00 FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.18.00000	335.000,00	01 - Superávit Financeiro
TOTAL		1.450.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º. inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1436/21, art.2º. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Outubro de 2021.

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E DE OUTRO LADO A THAMIRIS PAMELA DE MATOS.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim P. F. Mendes,

nº 2211, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021 firmado com a **THAMIRIS PAMELA DE MATOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.053.470/0001-93, estabelecida na Av Conceição, sala 03, Bairro São Benedito, Diamantino- MT, neste ato representada pela sua representante legal Sraº Thamiris Pamela de Matos, portadora do

RG n.º 19746741 SSP-MT e CPF n.º 031.176.861-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão do Contrato n.º 054/2021, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se fundamenta na NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA EXTRAJUDICIAL encaminhada pela CONTRATADA, onde justifica o motivo para pedido de rescisão: **DESINTERESSE POR PARTE DA EMPRESA EM DECORRÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE PRESTAR O QUANTITATIVO DE PLANTÕES PREVISTOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

THAMIRIS PAMELA DE MATOS

CNPJ sob o n.º 21.053.470/0001-93

DECRETO Nº 201/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201/2021

DE TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 751.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**Cód. Reduzido 63**

001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Cód. Reduzido 127**

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	88.000,00

Cód. Reduzido 190

001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
0117000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	151.000,00
	SUBTOTAL	239.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cód. Reduzido 259**

001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Cód. Reduzido 433**

001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	114.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	114.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 843	
001.08.244.0045.20035 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	69.000,00
SUBTOTAL	69.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido 993	
001.27.122.0002.10352 PUBLICAÇÕES DIVULGAÇÕES, MIDIA E PROPAGANDA	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Cód. Reduzido 1031	
001.27.813.0002.20041 MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	55.000,00
SUBTOTAL	81.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 1072	
001.04.122.0002.20044 MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	105.000,00
SUBTOTAL	105.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1094	
001.04.123.0002.20045 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	37.000,00
SUBTOTAL	37.000,00
TOTAL	751.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E	
Cód. Reduzido 1207	
001.20.122.0002.10358 CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00
Cód. Reduzido 108	
001.22.661.0003.10286 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	
4490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.966,00
Cód. Reduzido 109	
001.23.692.0003.10032 APOIO AS AÇÕES DO COMERCIO E INDUSTRIA	
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.999,00
SUBTOTAL		215.465,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	140	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.848,00
Cód. Reduzido	176	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.522,00
Cód. Reduzido	193	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.474,00
Cód. Reduzido	197	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.691,00
SUBTOTAL		37.535,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	506	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	517	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303.900,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.900,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.900,00
Cód. Reduzido	1167	
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.400,00
Cód. Reduzido	661	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	684	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.900,00
	SUBTOTAL	467.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	1034	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	1080	
001.04.123.0002.10223	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOS	
0192000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	1099	
001.04.123.0061.10217	POLITICA DE COBRANÇA ITR-CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	1101	
001.04.123.0061.10219	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	751.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 194/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 194/2021
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1435/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 2.715.000,00** (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**001.04.122.0002.20004 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.00.00000	870.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.00.00000	190.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		1.060.000,00	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**001.08.244.0045.20035 MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.00.00000	520.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.00.00000	115.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		635.000,00	

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**001.27.813.0002.20041 MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.00.00000	230.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.00.00000	60.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		290.000,00	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20044 MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.00.00000	340.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.00.00000	75.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		415.000,00	

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.123.0002.20045 MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SECRETARIA

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.3.00.00000	250.000,00	01 - Superávit Financeiro
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.00.00000	65.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		315.000,00	

TOTAL: 2.715.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1435/21, art.2º. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Outubro de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO N° 193/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO N° 193/2021
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1434/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 124.420,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**002.08.244.0097.20083 - COVID19 -AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.29.07400	19.450,00	01 - Superávit Financeiro
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA	0.3.29.07400	10.000,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.29.07400	10.000,00	01 - Superávit Financeiro
SUB-TOTAL		39.450,00	

002.08.244.0097.20084 - COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO COVID

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.29.07400	84.970,00	01 - Superávit Financeiro
TOTAL		124.420,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1434/21, art.2º. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data do referido decreto.

Diamantino, 20 de Outubro de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 34.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021

CONTRATADA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL, CNPJ: 24.864.422/0001-73

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 17.784,34

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS RENATO DIAS COUTINHO E JULIANA NAZARÉ DE OLIVEIRA, AMBAS NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.969.897/0001-03**, Fantasia: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP: 78.065-120 – CUIABÁ-MT, *neste ato representado por ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO portador do CPF 700.109.521-44*, no valor global de **R\$ 82.468,21 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme resultado da tomada de preços 003/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 18 de novembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 3.290,00

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021

CONTRATADA: EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.469.295/0001-50

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 5.500,00

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021

CONTRATADA: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ: 20.121.311/0001-16

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 297,98

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 07.137.068/0001-66

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual "Veículo tipo caminhonete, zero km, com as especificações mínimas: cabine dupla 4x4, diesel, transmissão automática, potência mínima de 190 CV, kit multimídia, câmara de ré, rodas de alumínio, aro 18, capota marítima, ano/modelo 2021/2022", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 250.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, AVISO DE
CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**, será retomado com a sessão de divulgação do resultado da subcomissão técnica e abertura do envelope 02, findo designada a data de **23 de novembro de 2021**, às 08h00min para início, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas classificadas.

Feliz Natal – MT, 18 de novembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N° 337/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor	COTOVIA COMERCIO LTDA	CNPJ	43.853.822/0001-28
Endereço	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - DE 217/218 AO FIM	Nº	503
Bairro	POPULAR		
Cidade	CUIABA/MT	CEP	78045350
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21643	ESMERILHADEIRA ANGULAR 2200W 6.600RPM 230MM - 220V Detalhamento: ESMERILHADEIRA ANGULAR 2200W 6.600RPM 230MM - 220V	UN - UNIDADE	MAKITA	5,00	775,6900	3.878,45
2	32923	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS	M - METRO	AÇOF	1000,00	72,5000	72.500,00
3	32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	3,2800	328,00
4	33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA	UN - UNIDADE	DECA	100,00	58,0000	5.800,00
		1/2 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)					
5	33839	ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA Detalhamento: ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	3,8000	380,00
6	34202	TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO Detalhamento: TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRA-DO, MALHA (5X 15), COM 1,00M DE ALTURA, PRODUZIDA COM ARAME FIO 2,30MM, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ACONDICIONADA EM ROLO DE 1X25M	M - METRO	AÇOF	1000,00	53,3600	53.360,00
7	34666	JOELHO DE 45° ESGOTO - 100MM Detalhamento: JOELHO DE 45° ESGOTO - 100MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	10,9000	1.090,00
8	34668	REDUÇÃO ESGOTO - 100X50MM Detalhamento: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE DIÂMETROS PRINCIPAIS DE (100X50) MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	10,1000	1.010,00
9	34669	REDUÇÃO ESGOTO - 40X50MM Detalhamento: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	6,8000	680,00
10	34696	NÍVEL ÓTICO DE PRECISÃO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO Detalhamento: NÍVEL ÓTICO DE PRECISÃO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	NHL	3,00	790,0000	2.370,00

11	34707	POLICORTE SERRA RÁPIDA 2300W METAL 14 - 220V Detalhamento: SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, PARA ESQUADRIAS	UN - UNIDADE	BOSCH	5,00	1.087,1500	5.435,75

B

Total: 146.832,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata

cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

COTOVIA COMERCIO LTDA

▢

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS PORTARIA Nº 210/2021

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000

Pag. 10 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000081/2021

Modalidade Nr.: 00000041/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 18/11/21

Data da Homologação: 18/11/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234555 - CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1902	CORTADOR DE GRAMA Detalhamento: CORTADOR DE GRAMA 6HP CC50M	UNIDADE	TOYAMA	2,0000	3.455,0000	6.910,00
3846	CHAVE INGLESA 8 Á 32MM Detalhamento: CHAVE INGLESA 8 Á 32MM	UNIDADE	LOTUS	5,0000	54,0000	270,00
13385	RESINA PARA TELHADO 18 LITROS - CINZA CLARO Detalhamento: RESINA PARA TELHADO 18 LITROS - CINZA CLARO	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	200,0000	126,0000	25.200,00
16161	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM Detalhamento: JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	10,0000	1.000,00
19082	FIXADOR DE CAL 150ML Detalhamento: FIXADOR DE CAL 150ML	UNIDADE	GLOBO	10000,0000	3,4500	34.500,00
24979	MASSA ACRÍLICA 18 LTS Detalhamento: MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE	UNIDADE	NEOVINIL	500,0000	110,0000	55.000,00
25022	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM Detalhamento: REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	24,5000	2.450,00
25031	ROLO DE LÃ 09 CM Detalhamento: ROLO DE LÃ 09 CM	UNIDADE	ROMA	50,0000	17,0000	850,00
25039	SERRA CIRCULAR 220V Detalhamento: SERRA CIRCULAR 1.500W COM DISCO DE SERRA E GUIA PARALELO - 220V	UNIDADE	BOSH	3,0000	896,3000	2.688,90
25042	SIFÃO DUPLO Detalhamento: SIFÃO DUPLO SANFONADO PVC TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	VALEPLAST	100,0000	23,0000	2.300,00
25055	T ESGOTO 100 MM	UNIDADE	CORRPLASTIC	100,0000	13,0000	1.300,00
28639	ALICATE DE PRESSAO Detalhamento: ALICATE DE PRESSAO - MEDINDO 10', EM AÇO CROMOVANADIO	UNIDADE	THOMPSON	3,0000	41,5000	124,50

28739	JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM Detalhamento: JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM COM 12 PEÇAS. AÇO CARBONO ESPACIAL. ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	LOTUS	3,0000	227,8000	683,40
29022	TEXTURA ACRÍLICA BASE CLARA, LISA SEMQUARTZO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30,00 M²POR LATA, POR DEMÃO, 1º LINHACOMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDOPELOS FABRICANTES, COM SELO DEQUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 ECERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 3,6LLIT Detalhamento: TEXTURA ACRÍLICA BASE CLARA, LISA SEMQUARTZO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30,00 M²POR LATA, POR DEMÃO, 1º LINHACOMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDOPELOS FABRICANTES, COM SELO DEQUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 ECERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 3,6LLIT	UNIDADE	MAXVINIL	500,0000	180,0000	90.000,00
30562	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V Detalhamento: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V	UNIDADE	WAP	4,0000	1.813,6000	7.254,40
31221	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	16,7500	1.675,00
31232	LIXA MASSA 220 - FOLHA Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 220	UNIDADE	3M	500,0000	3,1000	1.550,00
32661	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG Detalhamento: CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG	UNIDADE	USICAL	10000,0000	18,3000	183.000,00
32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	500,0000	105,0000	52.500,00
32795	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	UNIDADE	ROMA	50,0000	15,6000	780,00
32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5 Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	METRO	TEC TELAS	1000,0000	89,0000	89.000,00
32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA Detalhamento: CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA E CORPO DA CAIXA,	UNIDADE	CORRPLASTIK	20,0000	400,0000	8.000,00
34667	CAP PVC ESGOTO 100MM Detalhamento: CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	10,9000	1.090,00
34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLIO UNIVERSAL Detalhamento: SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLIO UNIVERSAL	UNIDADE	VALEPLAST	100,0000	40,0000	4.000,00
34677	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 180 Detalhamento: LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	3M	500,0000	2,2000	1.100,00
34682	MASSA PVA PARA PAREDE Detalhamento: TINTA LATEX - BASE PVA LATA DE 18L ITROS, NA COR CROMO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE CON CRETO, PAREDES.	UNIDADE	NEOVINIL	500,0000	55,0000	27.500,00
34683	CACAMBA PLASTICA PINTURA 10L Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE TIPO CACAMBA PLASTICA COM ALCA E GANCHO, NO TAMANHO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM DIMENSOES DE	UNIDADE	THOMPSON	10,0000	22,0000	220,00
34684	ESPONJA RETANGULAR PARA ACABAMENTO EM REBOCO, CONFECCIONADA EM ESPUMA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO Detalhamento: KIT DE ACESSORIOS PARA PEDREIRO - ESPONJA RETANGULAR PARA ACABAMENTO EM REBOCO, CONFECCIONADA EM ESPUMA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO	UNIDADE	MP	100,0000	7,9000	790,00
34687	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Detalhamento: TRENA - ANALOGICA COM RODA, MEDINDO ATE 1000 METROS, DISPLAY ANALOGICO DE 4 DIGITOS DE MEDICAO POR RODA, COM BOTAO ZERADOR DE CONTAGEM, CABO DE ALUMINIO RETRATIL, RODA EMBORRACHADA ANTIDSLIZANTE, CANOPLA ANATOMICA, 01 RODA COM DIAMETRO DE 10CM	UNIDADE	WORKER	30,0000	250,0000	7.500,00
34697	VIBRADOR PARA CONCRETO AF 36 OU AR 25 Detalhamento: IBRADOR PARA CONCRETO - DE IMERSAO,28X460MM,1,5CV,220V, MONOFASICO	UNIDADE	BOSH	2,0000	3.583,0000	7.166,00
34698	PLACA VIBRATÓRIA - POTÊNCIA DO MOTOR: 5,5 HP / ÓLEO DO MOTOR: 600 ML / ÓLEO DA PLACA VIBRATORIA: 150 ML /VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 5800 RPM /PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM/CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS /CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,5 ? 1,8 LITROS / Detalhamento: COMPRESSOR - PLACA VIBRATORIA - COM POTÊNCIA DE 5,5HP: 04 TEMPO: MOVIDO A GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,6 LITROS; DIMENSOES DA PLACA (C X L) 620 X 450MM; VELOCIDADE DE TRABALHO 25M/MIN; PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO 30CM; FORCA CENTRIFUGA 1.750KGF; FREQUENCIA DE VIBRACAO 6.000VPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE AGUA 10(DEZ) LITROS; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 95KG.	UNIDADE	TOYAMA	3,0000	8.000,0000	24.000,00
34699	COMPACTADOR DE SOLO - PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 ? 60 CM /ENERGIA DE IMPACTO: 60 ? 76 JAULES /RENDIMENTO DO EQUIPAMENTO: 274 ? 332 M² / HORA /CONSUMO DE COMBUSTIVEL(APROXIMADO): 0,6 ? 1,0 LITRO / HORA /CAPACIDADE DO TRANQUE: 2,5 ? 3,0 LITROS /M Detalhamento: OMPACTADOR DE SOLO - PLACA VIBRATORIA PARA COMPACTACAO DE SOLOS, NOVA, SEM USO, COM MOTOR 04 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 4KW E QUE ATINJA A ROTACAO MINIMA DE 3.500 RPM, MINIMO 590MM DE COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 500MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 100KG, VIBRACAO COM FREQUENCIA MINIMA DE 95HZ E AMPLITUDE MINIMA DE 0,85MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5L, NIVEL DE RUIDO INFERIOR A 105 DECIBEIS.	UNIDADE	TOYAMA	3,0000	10.199,0000	30.597,00
34701	LIXADEIRA - ORBITAL,MANUAL,POTENCIA DE 250 WATTS,ROTACAO DE 18000 RPM.BASE DA LIXA 114,00X227,00MM, FOLHA DA LIXA DE 115,00X280,00MM,PESO 2,5KG,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APRO-	UNIDADE	SKIL	5,0000	483,9000	2.419,50

	PRIADA Detalhamento: LIXADEIRA - ORBITAL, MANUAL, POTENCIA DE 250 WATTS, ROTACAO DE 18000 RPM, BASE DA LIXA 114,00X227,00MM, FOLHA DA LIXA DE 115,00X280,00MM, PESO 2,5KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA					
34702	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 39 X 29 CM Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 39 X 29 CM	UNIDADE	THOMPSON	10,0000	10,2000	102,00
34703	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSÕES DE 25 X 19 CM Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSÕES DE 25 X 19 CM	UNIDADE	THOMPSON	5,0000	48,0000	240,00
35081	CHAVE DE FENDA 4X1,4 Detalhamento: CHAVE DE FENDA 4X1,4	UNIDADE	LOTUS	10,0000	35,0000	350,00
35082	CHAVE PHILLIPS - JOGO CHAVE JOGO CHAVES PHILLIPS COM 5 PEÇAS, 5 CHAVES, 3X75,5X100, 6X100,6X150 E 8X150. Detalhamento: CHAVE PHILLIPS - JOGO CHAVE JOGO CHAVES PHILLIPS COM 5 PEÇAS, 5 CHAVES, 3X75,5X100, 6X100,6X150 E 8X150.	UNIDADE	LOTUS	10,0000	31,5000	315,00
35083	FURADEIRA - PROFISSIONAL DE IMPACTO 13MM (1/2) 710W (FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 1/2 POL.: CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA LATERAL, TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE, INTERRUPTOR COM SELETOR DE REVERSO, SELETOR DE FUNÇÃO, ENTALHE PARA OS DEDOS, CABO EM Detalhamento: FURADEIRA - PROFISSIONAL DE IMPACTO 13MM (1/2) 710W (FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 1/2 POL.: CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA LATERAL, TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE, INTERRUPTOR COM SELETOR DE REVERSO, SELETOR DE FUNÇÃO, ENTALHE PARA OS DEDOS, CABO EMBORRACHADO, MOTOR 100% APOIADO EM ROLAMENTOS DE ESFERAS, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO	UNIDADE	DEWALT	3,0000	557,0000	1.671,00
35084	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: MANUAL, ELÉTRICA Detalhamento: GERADOR DE ENERGIA - GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: MANUAL, ELÉTRICA	UNIDADE	TOYAMA	1,0000	6.900,0000	6.900,00
35085	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W Detalhamento: SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W	UNIDADE	BOSH	5,0000	1.098,8000	5.494,00
35086	MARTELETE COMBINADO SDS HR2470 800W - 220V Detalhamento: MARTELETE COMBINADO SDS HR2470 800W - 220V	UNIDADE	BOSH	5,0000	1.113,1000	5.565,50
35087	LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM Detalhamento: LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTÊNCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM	UNIDADE	SKIL	5,0000	477,2000	2.386,00
35090	SIFÃO C/ COPO UNIVERSAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL BRANCO Detalhamento: SIFÃO C/ COPO UNIVERSAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL BRANCO	UNIDADE	VALEPLAST	100,0000	10,0000	1.000,00

Total Fornecedor: 697.442,2000

42235655 - COTOVIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
21643	ESMERILHADEIRA ANGULAR 2200W 6.600RPM 230MM - 220V Detalhamento: ESMERILHADEIRA ANGULAR 2200W 6.600RPM 230MM - 220V	UNIDADE	MAKITA	5,0000	775,6900	3.878,45
32923	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS Detalhamento: TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS	METRO	AÇOF	1000,0000	72,5000	72.500,00
32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL Detalhamento: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	3,2800	328,00
33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UNIDADE	DECA	100,0000	58,0000	5.800,00
33839	ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA Detalhamento: ADAPTADOR CURTO C PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	3,8000	380,00
34202	TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO Detalhamento: TELA DE PROTEÇÃO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (5X 15), COM 1,00M DE ALTURA, PRODUZIDA COM ARAME FIO 2,30MM, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTEÇÃO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ACONDICIONADA EM RÓLO DE 1X25M	UNIDADE	AÇOF	1000,0000	53,3600	53.360,00
34666	JOELHO DE 45° ESGOTO - 100MM Detalhamento: JOELHO DE 45° ESGOTO - 100MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	10,9000	1.090,00
34668	REDUÇÃO ESGOTO - 100X50MM Detalhamento: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE DIÂMETROS PRINCIPAIS DE (100X50) MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	10,1000	1.010,00
34669	REDUÇÃO ESGOTO - 40X50MM Detalhamento: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	6,8000	680,00
34696	NÍVEL ÓTICO DE PRECISAO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO Detalhamento: NÍVEL ÓTICO DE PRECISAO - A LASER, COM PRUMO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO	UNIDADE	NHL	3,0000	790,0000	2.370,00
34707	POLICORTE SERRA RÁPIDA 2300W METAL 14 - 220V Detalhamento: SERRA ELÉTRICA - MODELO POLICORTE, PARA ESQUADRIAS	UNIDADE	BOSCH	5,0000	1.087,1500	5.435,75

Total Fornecedor: 146.832,2000**Total Geral:** 844.274,4000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor	CNPJ
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	37.853.101/0001-15
Endereço	Nº
AV BEIRA RIO	
Bairro	
PRAIEIRO	
Cidade	CEP
CUIABÁ/MT	78070-500
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1902	CORTADOR DE GRAMA Detalhamento: CORTADOR DE GRAMA 6HP CC50M	UN - UNIDADE	TOYAMA	2,00	3.455,0000	6.910,00
2	3846	CHAVE INGLESA 8 Å 32MM Detalhamento: CHAVE INGLESA 8 Å 32MM	UN - UNIDADE	LOTUS	5,00	54,0000	270,00
3	13385	RESINA PARA TELHADO 18 LITROS - CINZA CLARO Detalhamento: RESINA PARA TELHADO 18 LITROS - CINZA CLARO	UN - UNIDADE	NEOVINIL	200,00	126,0000	25.200,00
4	16161	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM Detalhamento: JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	10,0000	1.000,00
5	19082	FIXADOR DE CAL 150ML Detalhamento: FIXADOR DE CAL 150ML	UN - UNIDADE	GLOBO	10000,00	3,4500	34.500,00
6	24979	MASSA ACRÍLICA 18 LTS Detalhamento: MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE	UN - UNIDADE	NEOVINIL	500,00	110,0000	55.000,00
7	25022	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM Detalhamento: REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	24,5000	2.450,00
8	25031	ROLO DE LÅ 09 CM Detalhamento: ROLO DE LÅ 09 CM	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	17,0000	850,00
9	25039	SERRA CIRCULAR 220V Detalhamento:	UN -	BOSH	3,00	896,3000	2.688,90

		SERRA CIRCULAR 1.500W COM DISCO DE SERRA E GUIA PARALELO - 220V	UNIDADE				
10	25042	SIFÃO DUPLO Detalhamento: SIFÃO DUPLO SANFONADO PVC TAMANHO UNIVERSAL.	UN - UNIDADE	VALEPLAST	100,00	23,0000	2.300,00
11	25055	T ESGOTO 100 MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIC	100,00	13,0000	1.300,00
12	28639	ALICATE DE PRESSAO Detalhamento: ALICATE DE PRESSAO - MEDINDO 10', EM AÇO CROMOVANADIO	UN - UNIDADE	THOMPSON	3,00	41,5000	124,50
13	28739	JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM Detalhamento: JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM COM 12 PEÇAS. AÇO CARBONO ESPACIAL. ACABAMENTO CROMADO	UN - UNIDADE	LOTUS	3,00	227,8000	683,40
14	29022	TEXTURA ACRÍLICA BASE CLARA, LISA SEMQUARTZO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 30,00 M²POR LATA. POR DEMÃO, 1º LINHACOMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDOPELOS FABRICANTES, COM SELO DEQUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 ECERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 3,6LLIT Detalhamento: TEXTURA ACRÍLICA BASE CLARA, LISA SEMQUARTZO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30,00 M²POR LATA. POR DEMÃO, 1º LINHACOMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDOPELOS FABRICANTES, COM SELO DEQUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 ECERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 3,6LLIT	UN - UNIDADE	MAXVINIL	500,00	180,0000	90.000,00

15	30562	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V Detalhamento: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V	UN - UNIDADE	WAP	4,00	1.813,6000	7.254,40
16	31221	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	16,7500	1.675,00
17	31232	LIXA MASSA 220 - FOLHA Detalhamento: LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 220	UN - UNIDADE	3M	500,00	3,1000	1.550,00
18	32661	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG Detalhamento: CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UN - UNIDADE	USICAL	10000,00	18,3000	183.000,00
19	32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO Detalhamento: MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	UN - UNIDADE	NEOVINIL	500,00	105,0000	52.500,00
20	32795	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA DE 23 CM, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA DE 23 CM, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	15,6000	780,00
21	32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5 Detalhamento: TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	M - METRO	TEC TELAS	1000,00	89,0000	89.000,00
22	32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA Detalhamento:	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	20,00	400,0000	8.000,00

		CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA E CORPO DA CAIXA,					
23	34667	CAP PVC ESGOTO 100MM Detalhamento: CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	10,9000	1.090,00
24	34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL Detalhamento: SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	VALEPLAST	100,00	40,0000	4.000,00
25	34677	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 180 Detalhamento: LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UN - UNIDADE	3M	500,00	2,2000	1.100,00
26	34682	MASSA PVA PARA PAREDE Detalhamento: TINTA LATEX - BASE PVA LATA DE 18L ITROS, NA COR CROMO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE CONCRETO, PAREDES.	UN - UNIDADE	NEOVINIL	500,00	55,0000	27.500,00
27	34683	CACAMBA PLASTICA PINTURA 10L Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE TIPO CACAMBA PLASTICA COM ALCA E GANCHO, NO TAMANHO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM DIMENSOES DE	UN - UNIDADE	THOMPSON	10,00	22,0000	220,00
28	34684	ESPONJA RETANGULAR PARA ACABAMENTO EM REBOCO, CONFECCIONADA EM ESPUMA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO Detalhamento: KIT DE ACESSORIOS PARA PEDREIRO - ESPONJA RETANGULAR PARA ACABAMENTO EM REBOCO, CONFECCIONADA EM ESPUMA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO	UN - UNIDADE	MP	100,00	7,9000	790,00
29	34687	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Detalhamento: TRENA - ANALÓGICA COM RODA, MEDINDO ATE 1000 METROS, DISPLAY ANALOGICO DE 4 DIGITOS DE MEDICAO POR RODA, COM BOTAO ZERADOR DE CONTAGEM, CABO DE ALUMINIO RETRATIL, RODA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE, CANOPLA ANATOMICA, 01 RODA COM DIAMETRO DE 10CM	UN - UNIDADE	WORKER	30,00	250,0000	7.500,00
30	34697	VIBRADOR PARA CONCRETO AF 36 OU AR 25 Detalhamento: IBRADOR PARA CONCRETO - DE IMERSAO, 28X460MM, 1,5CV, 220V, MONOFASICO	UN - UNIDADE	BOSH	2,00	3.583,0000	7.166,00
31	34698	PLACA VIBRATORIA - POTÊNCIA DO MOTOR: 5,5 HP / ÓLEO DO MOTOR: 600 ML / ÓLEO DA PLACA VIBRATÓRIA: 150 ML / VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 5800 RPM / PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM/CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS / CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,5 – 1,8 LITROS / Detalhamento: COMPRESSOR - PLACA VIBRATORIA - COM POTENCIA DE 5,5HP; 04 TEMPO; MOVIDO A GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,6 LITROS; DIMENSOES DA PLACA (C X L) 620 X 450MM; VELOCIDADE DE	UN - UNIDADE	TOYAMA	3,00	8.000,0000	24.000,00

		TRABALHO 25M/MIN; PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO 30CM; FORCA CENTRIFUGA 1.750KGF; FREQUENCIA DE VIBRACAO 6.000VPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE AGUA 10(DEZ) LITROS; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 95KG.					
32	34699	COMPACTADOR DE SOLO - PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO: 30 – 60 CM /ENERGIA DE IMPACTO: 60 – 76 JAULES /RENDIMENTO DO EQUIPAMENTO: 274 – 332 M² / HORA /CONSUMO DE COMBUSTIVEL(APROXIMADO): 0,6 – 1,0 LITRO / HORA /CAPACIDADE DO TRANQUE: 2,5 – 3,0 LITROS /M Detalhamento: COMPACTADOR DE SOLO - PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTACAO DE SOLOS, NOVA, SEM USO, COM MOTOR 04 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 4KW E QUE ATINJA A ROTAÇÃO MINIMA DE 3.500 RPM, MÍNIMO 590MM DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 500MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 100KG, VIBRAÇÃO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 95HZ E AMPLITUDE MÍNIMA	UN - UNIDADE	TOYAMA	3,00	10.199,0000	30.597,00

		MA DE 0,85MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 105 DECIBÉIS.					
33	34701	LIXADEIRA - ORBITAL, MANUAL, POTENCIA DE 250 WATTS, ROTACAO DE 18000 RPM, BASE DA LIXA 114,00X227,00MM, FOLHA DA LIXA DE 115,00X280,00MM, PESO 2,5KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: LIXADEIRA - ORBITAL, MANUAL, POTENCIA DE 250 WATTS, ROTACAO DE 18000 RPM, BASE DA LIXA 114,00X227,00MM, FOLHA DA LIXA DE 115,00X280,00MM, PESO 2,5KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	SKIL	5,00	483,9000	2.419,50
34	34702	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	UN - UNIDADE	THOMPSON	10,00	10,2000	102,00
35	34703	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM Detalhamento: BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	48,0000	240,00
36	35081	CHAVE DE FENDA 4X1,4 Detalhamento: CHAVE DE FENDA 4X1,4	UN - UNIDADE	LOTUS	10,00	35,0000	350,00
37	35082	CHAVE PHILLIPS - JOGO CHAVE JOGO CHAVES PHILLIPS COM 5 PECAS, 5 CHAVES, 3X75,5X100, 6X100, 6X150 E 8X150. Detalhamento: CHAVE PHILLIPS - JOGO CHAVE JOGO CHAVES PHILLIPS COM 5 PECAS, 5 CHAVES, 3X75,5X100, 6X100, 6X150 E 8X150.	UN - UNIDADE	LOTUS	10,00	31,5000	315,00
38	35083	FURADEIRA - PROFISSIONAL DE IMPACTO 13MM (1/2) 710W (FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 1/2 POL.; CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA LATERAL, TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE, INTERRUPTOR COM SELETOR DE REVERSO, SELETOR DE FUNÇÃO, ENTALHE PARA OS DEDOS, CABO EM DETALHAMENTO: FURADEIRA - PROFISSIONAL DE IMPACTO 13MM (1/2) 710W (FURADEIRA DE IMPACTO COM	UN - UNIDADE	DEWALT	3,00	557,0000	1.671,00
		MANDRIL 1/2 POL.; CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA LATERAL, TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE, INTERRUPTOR COM SELETOR DE REVERSO, SELETOR DE FUNÇÃO, ENTALHE PARA OS DEDOS, CABO EMBORRACHADO, MOTOR 100% APOIADO EM ROLAMENTOS DE ESFERAS, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO					
39	35084	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: MANUAL, ELÉTRICA Detalhamento: GERADOR DE ENERGIA - GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 6 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110,220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TIPO MOTOR: DIESEL, NÚMERO DE FASES: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA: MANUAL, ELÉTRICA	UN - UNIDADE	TOYAMA	1,00	6.900,0000	6.900,00
40	35085	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W Detalhamento: SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W	UN - UNIDADE	BOSH	5,00	1.098,8000	5.494,00
41	35086	MARTELETE COMBINADO SDS HR2470 800W - 220V Detalhamento: MARTELETE COMBINADO SDS HR2470 800W - 220V	UN - UNIDADE	BOSH	5,00	1.113,1000	5.565,50
42	35087	LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTENCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM Detalhamento: LIXADEIRA PEQUENA - LIXADEIRA, POTENCIA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, COMPRIMENTO LIXA: 140 MM, LARGURA LIXA: 114 MM, TIPO: ORBITAL, VELOCIDADE: 14.000RPM	UN - UNIDADE	SKIL	5,00	477,2000	2.386,00
43	35090	SIFÃO C/ COPO UNIVERSAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL BRANCO Detalhamento: SIFÃO C/ COPO UNIVERSAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL BRANCO	UN - UNIDADE	VALEPLAST	100,00	10,0000	1.000,00

B

Total: 697.442,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante reque-

rimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Adminis-

tração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

▢▢▢▢

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS PORTARIA Nº 210/2021

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

EDITAL SEMECCEL N.º 002/2021

EDITAL SEMECCEL N.º 002/2021

Gaúcha do norte, 18 de novembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS, PROFESSORES, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES PARA 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem perante as comunidades escolares, **EMEB XINGU, EMEB BOTUVERA, EMEB BEM ME QUER, EMEI CANTINHO DO AMOR**, deliberar sobre a contagem de pontos dos profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira, Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda). o que segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES: **1.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e não poderão alegar desconhecimento das mesmas, para tanto: **1.2** – As inscrições serão realizadas sempre no primeiro decêndio de dezembro do corrente ano a exemplo 01/12/2021 a 10/12/2021, contando apenas os dias úteis, no horário de atendimento da Unidade. **1.3** - Devendo apresentar no momento da inscrição os documentos originais, bem como uma cópia de cada documento apresentado em envelope lacrado. **1.4** - A FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I para os cargos de Professores **1.5** - A FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II para os cargos de Nível Médio **1.6** - A FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO III para os cargos de Nível Fundamental; **1.7** - O momento da contagem de pontos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL nos dois primeiros dias úteis, contados após o dia 10 (dez) de dezembro.

Após a entrega da ficha de contagem de pontos não será permitido alterações nas mesmas ficando às atribuições vinculadas as quantidades de pontos obtidos na contagem pela comissão.

1.5 - O resultado classificatório das inscrições de **Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira, Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda)** serão disponibilizados no mural das unidades escolares a partir do primeiro dia útil a partir do dia 17/12/2020, onde houver servidores. **2 – DA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR:** **2.1** – O processo de atribuição deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confirmação de números de alunos matriculados até a data prevista para a atribuição, bem como disponibilização de espaços físicos nas instituições de ensino. **2.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES** – conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, art.5º: **I** - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; **II** - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **III** - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; **IV** - Desenvolver regência efetiva; **V** - Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VI** - Executar tarefas de recuperação dos alunos; **VII** - Participar de reunião de trabalho; **VIII** - Desenvolver pesquisa educacional; **IX** - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **X** - Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento. **2.3 – DO PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO – Para CONTAGEM DE PONTOS/ CLASSIFICAÇÃO** **2.3.1** – A contagem de pontos para atribuição será realizada através de uma Comissão que deverá conter representantes do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, diretores, coordenador pedagógico. Seguirá critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos que se encontram anexos nesta instrução. **2.3.2** – Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve – se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **2.4 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR:** **I** – Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação; **II** – Apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão (constando data de colação de grau), e / ou Especialização (Pós graduação) emitido por IES com curso autorizado pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; **III** – Apresentar certificados de cursos de formação e ou/capacitações, dos últimos 03 anos; **IV** – Documentos pessoais; **V** – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. **MODELO NO ANEXO I** **VI** – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata para professores e demais cargos assinada pela direção. **VII** – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). **3 – DA ATRIBUIÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SECRETARIA ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** **3.1** – A seleção do **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional** serão realizados pela Comissão prevista nesta instrução, conforme MODELO NO ANEXO II (Nível Médio) e MODELO NO ANEXO III (Nível Fundamental) para unidades escolares da rede municipal que disponibilizarem vagas. **3.2** – É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal independentemente da carga horária. **3.3 – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – 3.3.1 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial** é titulado por profissional de nível médio, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção V. **3.3.2 - Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle de insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção IX. **3.3.3 – Manutenção da Limpeza** – As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, internas e execução da limpeza das áreas externas; E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção VIII.

3.3.5 – Agente de Transporte Escolar

Art. 14 - Apresentação de carteira nacional de habilitação para condução de veículo motorizado e habilidade para execução dos seguintes serviços: E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção X.

3.3.6 - Agente de Segurança e Vigilância Escolar - Promover a segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares da rede municipal conforme programação de serviço estabelecida pela chefia imediata;

E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção XI. **3.4 – DOS REQUISITOS:** **VIII** – Ter formação de ensino fundamental completo; **IX** – Cursos e capacitações específicas na área; **X** – Documentos pessoais; **V** – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. **MODELO NO ANEXO II e III.** **VI** – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou direção. **VII** – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). **VIII** – Declaração de desempenho do

profissional da chefia imediata. **4 – DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:** **4.1** – A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, por cargo/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos nesta instrução. **4.2** – Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar – se – á mediante os critérios:

a) Maior escolaridade;

b) Maior idade;

4.3 – A Comissão fica responsável pela seleção, (contagem de pontos) e divulgação dos resultados da pontuação dos candidatos. Devendo encaminhar o resultado a Secretaria Municipal de Educação para assim efetuar a atribuição da jornada de trabalho conforme programação da SEMECCEL, juntamente com o presidente da comissão de contagem de pontos.

4.4 – Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da Educação, nos termos desta INSTRUÇÃO, a partir da segunda quinzena de dezembro.

4.5 – Fica a cargo de a comissão divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e/ ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento desta instrução; de acordo com a programação da SEMECCEL.

4.6 – Proceder à pontuação e o processo de atribuição;

4.7 – Proceder juntamente com o órgão responsável, Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da Educação por ordem **rigorosa de classificação**, a apresentação de vagas totais em sessão pública, e em seguida a atribuição individual dos participantes.

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS: **5.1** – Para seleção dos candidatos, será utilizada a contagem de pontos observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada e experiência profissional, conforme critérios abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	1.0
ENSINO MÉDIO	2.0
LICENCIATURA CURTA	3.0
ENSINO SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA)	4.0
ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE ATUAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)	5.0
MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO	7.0
DOCTORADO NA AREA DE ATUAÇÃO	8.0

5.2 – FORMAÇÃO CONTINUADA na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdo ministrado, referente aos últimos 03 (três) anos reconhecido pelo MEC ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo no mínimo 04 (quatro) horas de carga horária cada certificado para os cargos de nível médio, superior e para os cargos de nível fundamental. 0,5 (Meio) ponto para cada 40 horas, no Máximo até 03 pontos.

0,5 (Meio) ponto para cada seis meses trabalhados na área para o qual o profissional concorre (tempo de serviço).

5.3 – ASSIDUIDADE; cumprimento em dia com todos os deveres designados na lei 05 de 17/12/2010, bem como das atividades escolares e programações designadas pela direção e coordenação escolar. Ausência de reclamações por parte da comunidade escolar comprovada mediante lavratura de atas e ou termos documentados nas instituições.

Avaliação em 100%	05 pontos
Avaliação em 75%	03 pontos
Abaixo de 75%	00 pontos

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **6.1** – A sessão pública para atribuição destes cargos será realizada entre a data do dia 28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021 conforme definido do calendario escolar, havendo divulgação prévia no site <http://www.gauchadonorte.mt.gov.br/>, e no mural da Secretaria Municipal de Educação; **6.2** – A disponibilização de vagas para atribuição será editada até a data da atribuição; **6.3** As aulas suplementares seguirão a mesma sequencia da classificação geral permitindo assim atribuir a segunda sala somente após todos terem atribuido; **6.4** A disponibilidade de vagas para aulas suplementares obedecerá à instrução normativa até a data da atribuição. **6.5** – Poderá atribuir aulas suplementares o professor que: a) Não estiver respondendo ou respondeu a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); b) 100 % de assiduidade; c) Cumprir as obrigações no prazo previsto. **6.6** - Ficam nomeados para compor a comissão de contagem de pontos os servidores nomeados por portaria pelo Executivo Municipal; **6.7** – As questões inerentes a esta instrução que for objeto de questionamento por parte de servidores, será resolvida através da Secretaria Municipal de Educação.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Tatiane Stange Ghizoni

Secretaria Municipal de Educação

Catia Letícia Trevisan

Presidente da Comissão Avaliadora de Contagem de Pontos 2021/2022

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO PROFESSOR

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: ____/____/____
End. _____ Município: _____
Contato: WhatsApp: e-mail: _____

RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: () Efetivo			
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Ensino Superior	Doutorado	7,0 pontos	
	Mestrado	6,0 pontos	
	Especialização	5,0 pontos	
	Licenciatura Plena	4,0 pontos	
	Licenciatura Curta	3,0 pontos	
Ensino Médio	Magistério	0,0 pontos	
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos	
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos	
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos	
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS ENQUANTO DOCENTE			
a.	100%	5,0 pontos	
b.	75%	3,0 pontos	
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos	
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERÍODO DO SERVIÇO EFETIVO			
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto	
V - DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS			
a.	70 a 100 %	5,0 pontos	
b.	30 a 70 %	3,0 pontos	
c.	Inferior a 30 %	0,0 pontos	
VI - CERTIFICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)			
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 40 horas curso	
5. PONTUAÇÃO TOTAL: Preenchimento exclusivo da comissão			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior Escolaridade.		
b.	Maior Idade.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
Assinatura do (a) Servidor (a)		Membro da comissão	Data: _/ _/ _

ANEXO II**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: _/ _/ _		
End. _____ Município: _____		
Contato: WhatsApp: e-mail: _____		
RG: Exp: UF: CPF: _____		
PROFISSIONAL: () Efetivo		
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM		
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:		
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____		
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE : _____		
() Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos	
Pró funcionário	3,0 pontos	
Ensino Médio	2,0 pontos	
Ensino Fundamental	1,0 pontos	
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE		
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS		
a.	100%	5,0 pontos
b.	75%	3,0 pontos
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERÍODO DE SERVIÇO EFETIVO		
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto.
V - CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ÁREA A QUE CONCORRE: (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)		
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 20 horas

6. PONTUAÇÃO TOTAL:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
a.	Maior Escolaridade.	
b.	Maior Idade.	
8. - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Assinatura do (a) Servidor (a)		Membro da comissão
		Data: / /

ANEXO III**FICHA DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE**

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: / /		
End. Município:		
Contato: WhatsApp: e-mail: -		
RG: Exp: UF: CPF:		
PROFISSIONAL: () Efetivo		
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM		
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:		
TIPO: () PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO	
() PRIVADO	VINCULO: Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:		
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):		
() Auxiliar de Serviços Gerais/ limpeza	() Agente de Nutrição Escolar/Merendeira	
() Agente de Transporte Escolar	() Agente de segurança e vigilância escolar	
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL		
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuação		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos	
Pró funcionário	3,0 pontos	
Ensino Médio	2,0 pontos	
Ensino Fundamental	1,0 pontos	
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE		
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS		
Atendido 100%	5,0 pontos	
Atendido 75%	3,0 pontos	
Atendido Inferior a 75%	0,0 pontos	
III . DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERÍODO DO SERVIÇO EFETIVO		
Para cada seis meses de serviço na área.	0,5 (meio) ponto.	
IV – CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ÁREA A QUE CONCORRE (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)		
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto cada 10 horas	
V. PONTUAÇÃO TOTAL:		
VI - EM CASO DE EMPATE:		
a.	Maior Escolaridade.	
b.	Maior Idade.	
VII. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:		
Assinatura do (a) Servidor (a)		Membro da comissão
		Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021****EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J.R DOS SANTOS SILVA LTDA

CNPJ nº 07.958.410/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

DATA: 16/11/2021

VIGÊNCIA: 16/11/2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

PREGOEIRA OFICIAL

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO N° 02, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro”

Considerando o disposto no art.65 da Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005;

Considerando a realização de eleições em 18 de novembro de 2021, nos termos do artigo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Leonardo de Souza Neres

Representante Executivo: Luciana Alves de Melo

Representante Legislativo: Enildis Cardoso Lauriano

Representante Legislativo: Divino Aparecido Santos Freitas

Representante Servidor: Leenny Teixeira de Araujo

Representante Servidor: Fabricia Francisca Vieira

Representante Servidor: Eurico Elmo Pinheiro

Representante Servidor: Lilian Borges Nascimento

Representante Servidor (suplente): Mario de Souza Paulino

Representante Servidor (suplente): Joao Bosco Martins

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 539, de 28 de setembro de 2005 e seus respectivos regimentos internos.

Art. 3º O Conselho Curador nomeia como seu Presidente o sr. Leonardo de Sousa Neves, e para Vice-Presidente o sr. Eurico Elmo Pinheiro, e para Secretária a sra. Lilian Borges do Nascimento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 18 de novembro de 2021.

LEONARDO DE SOUZA NERES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Conselho Curador do GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 539, de 28 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Art. 3º

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, em que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 18 de novembro de 2021.

LEONARDO DE SOUZA NERES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PORTARIA Nº 127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021****PORTARIA Nº 127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS CONTRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a prorrogação por mais 30d (trinta dias) da SINDICÂNCIA para averiguação e manifestação conclusiva quanto às acusações de a servidora pública municipal DAIANE DA SILVA TEODORO, assegurado o contraditório para o caso de a acusada optar por se defender, cuja prorrogação será de 21/11/2021 até 20/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT-BRA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhora **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, em incentivo a participação popular e realização de AUDIÊNCIA PÚBLICAS, durante o processo de elaboração e de discussão do Plano Plurianual-PPA para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República e LRF-Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a quem possa interessar, , que realizará no dia 23 de novembro (terça-feira), às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D' Oeste-MT, na rua Eloy Custódio da Silva, para apreciação do **PPA(Plano Plurianual) 2022 a 2025**),

Glória D' Oeste-MT, 17 de novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiaí.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para a cobrança e a recuperação dos valores do FUNDEB.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 019/2021.

Vigência: 26/10/2021 – 26/10/2022.

Valor: R\$: R\$: 0,20 (VINTE CENTAVOS) sobre cada R\$ 1,00 (Um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.

Objetivo: Show com Dupla Sertaneja Cleber e Cauan.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação sob o nº 020/2021.

Vigência: 16/11/2021 – 31/12/2021.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objetivo Prestação de serviços jurídicos para a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos pela ANEEL à título de Compensação Financeira sobre a Utilização de Recursos Hídricos – CFURH.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 019/2021.

Vigência: 26/10/2021 – 26/10/2022.

Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: Denner e Douglas Produções Artísticas - ME.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Sertanejo.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021.

Vigência: 18/11/2021 – 31/12/2021.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Objetivo: Aquisição de procedimentos médicos.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 03/11/2021 – 31/01/2022.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMERCIO.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Regional da dupla Leo Henrique e Rennan.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

Vigência: 17/11/2021 – 31/12/2021.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMERCIO.

Objetivo: Show Artístico Musical Regional Banda Bithh do Verão.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

Vigência: 17/11/2021 – 31/12/2021.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.333.774/0001-98

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos e formaturas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT”

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 17/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 371/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 081/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.774/0001-98, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos e formaturas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Edu-**

cação e Cultura do Município de Itanhanga – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 18 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 082/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **01 de dezembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 18 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

Ata de Registro de Preços nº 058/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata De Registro de Preços nº 058/2021, Pregão Presencial nº 031/2021, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte/MT, contratando a empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 18 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, será realizada **ÀS 08h00 DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT. O edital encontra-se devidamente publicado, sendo que maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, pelos telefones (65) 3491-1061, ramal 211, pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021.

Data da vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 354/2021 firmado entre as partes de 09/11/2021 a 09/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de outubro/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 18 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de outubro de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adriana Ventura Bueno	975.642.571-72	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 500,00	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.042.231-94	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 450,00	Itiquira
Cícero Alves da Silva	041.374.374-83	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 240,00	Ouro Branco do Sul
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284.311-27	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 380,00	Itiquira
Daniel Aparecido de Oliveira	777.703.071-04	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 250,00	Itiquira
Edileuza Paulo de Souza	080.319.194-45	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.281.431-14	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 250,00	Itiquira
Erica Ferreira de Azevedo	051.686.261-81	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345.924-97	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 200,00	Itiquira
Laura Selma Moraes de Oliveira	409.831.101-15	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Maisa Nadila Santana de Souza	061.633.241-61	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 300,00	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.367.021-05	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 450,00	Itiquira
Millena Marques Campos	063.068.141-40	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Nalene Begot Maia de Souza	704.035.622-87	Referente à um mês de aluguel.	R\$ 350,00	Itiquira
Natalia Cândida Ribeiro	056.355.561-08	Referente à dois meses de aluguel.	R\$ 700,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Alessandra Aparecida Paiva Flor	012.626.441-43	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 105,89).	R\$ 105,89	Itiquira
Ana Alice Pereira da Cruz	621.905.323-02	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 57,19; R\$ 79,23).	R\$ 136,42	Itiquira
Andreia Leite Viana	077.110.293-30	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 142,72; R\$ 64,01; R\$ 72,15).	R\$ 278,88	Itiquira
Claudio Jorge de Oliveira Silva	955.613.824-20	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 186,05; R\$ 254,82).	R\$ 440,87	Itiquira
Francineide dos Santos Cruz	522.395.603-63	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 195,35).	R\$ 195,35	Itiquira
Huilara Daiane Oliveira Santos	063.114.221-58	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 122,63; R\$ 117,47; R\$ 154,25).	R\$ 394,35	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 119,32).	R\$ 119,32	Itiquira
Maria de Oliveira	452.186.411-20	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 106,06; R\$ 116,09).	R\$ 222,15	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 137,17).	R\$ 137,17	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.855.421-69	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 64,63; R\$ 74,30).	R\$ 138,93	Itiquira

Paula Gabrielly Rodrigues	077.269.591-18	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 67,25; R\$ 69,66).	R\$ 136,91	Itiquira
Silvane Ferreira de Azevedo	037.473.961-78	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 105,28; R\$ 110,79).	R\$ 216,07	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	14 tarifas de energia elétrica (R\$ 25,90; R\$ 21,38; R\$ 23,71; R\$ 32,19; R\$ 29,28; R\$ 25,59; R\$ 22,92; R\$ 22,48; R\$ 23,46; R\$ 32,92; R\$ 35,23; R\$ 32,19; R\$ 48,46; R\$ 28,03).	R\$ 403,74	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Anderson Keilly Vendramim	028.117.791-08	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira
Dorami Campos de Moraes	411.417.681-00	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Creunice Olimpio Santana da Silva	005.544.601-90	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Paloma Camila de Oliveira Pontual	081.056.899-36	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Zeila Martins do Nascimento	615.608.551-34	Caçamba de aterro	04	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Iranilda Rodrigues Silveira	468.767.151-91	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Joana Martins Moraes	949.575.501-82	Manilha/ Tampa	02 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Aldineide da Silva Tiburcio	063.878.624-00	Duas passagens de Rondonópolis/ MT a Maceió/AL.	R\$ 1.509,77	Itiquira
Ana Flavia Almeida de Souza	045.758.881-09	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 160,00	Itiquira
Edivaldo Dutra Silva	709.217.132-66	Uma passagem (ida) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT; Uma passagem (ida) de Rondonópolis/MT a Apicás/MT.	R\$ 298,70	Itiquira
Marcio Luiz de Araujo	007.011.439-08	Uma passagem (ida) de Rondonópolis/MT a Curitiba/PR.	R\$ 476,93	Ouro Branco do Sul
Maria Veronica de Araújo Silva	356.581.344-04	Três passagens (ida) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT; Três passagens (ida) de Rondonópolis/MT a São Paulo/SP.	R\$ 1.312,03	Itiquira
Neuzelena Camargo Altieri	069.790.759-77	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 160,00	Itiquira
Simone Barbosa dos Santos	095.372.814-50	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R\$ 160,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Ventura Bueno	975.642.571-72	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284.311-27	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Daiane de Oliveira Rosendo	011.937.471-47	Deslocamento de Campo Grande/MS para o Distrito de Ouro Branco do Sul/ MT.	Ouro Branco do Sul
Felipe da Silva Rodrigues	056.976.531-58	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Isabela Carla Ferreira Parreira	010.425.101-80	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT.	Itiquira
Luciane Alves de Melo	031.639.531-58	Deslocamento de Itiquira/MT para Nova Maringá/MT.	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.467.703-65	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Smaylla Keone Silva de Almeida	061.070.841-42	Deslocamento de Itiquira/MT para Campo Grande/MS.	Itiquira
Uellita Rodrigues Pereira	038.781.291-14	Deslocamento de Itiquira/MT para Paranatinga/MT.	Itiquira

Vera Lúcia dos Santos	799.705.165-15	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Vitória Novaes da Silva	059.944.681-18	Deslocamento de Itiquira/MT para Camapuã/MS.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

FINADO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Jailton Zeferino dos Santos	267.507.245-15	Urna funerária, Tanatopraxia, Capela e Translado.	R\$ 4.106,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Jussara Nogueira Dias	007.245.581-01	01 recarga de Gás P 13	Ouro Branco do Sul
Leslie Alves de Oliveira	411.428.101-00	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Lúcia Ribeiro da Silva	020.561.811-18	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Viviane Inacio Santos	064.390.586-30	01 recarga de Gás P 13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO/POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Absolom Oliveira de Jesus	318.944.291-68	Auxílio Construção	Itiquira
Juliamar de Jesus Oliveira	019.439.751-32	Auxílio Construção	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA

BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Adão Jose Ferreira	353.524.771-34	Ouro Branco do Sul
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Andreia Fabiane Rosa de Jesus Marques	008.231.271-09	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.895.912-15	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	Itiquira
Benedita Lopes da Silva	060.420.594-59	Itiquira
Carlos Alberto dos Santos	861.340.601-78	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354.851-58	Itiquira
Catiane Quirino de Freitas	073.298.641-96	Itiquira
Cicero Alves da Silva	041.374.374-83	Ouro Branco do Sul
Clarice Siqueira da Silva	458.826.731-00	Itiquira
Claudio Jorge de Oliveira Silva	955.613.824-20	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284.311-27	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.937.268-89	Itiquira
Danrlei de Assis Ferreira Santos	062.055.411-81	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.846.111-00	Itiquira
Edjane dos Santos	033.200.795-22	Itiquira
Edneuzza Gomes dos Santos	104.230.914-09	Itiquira
Edval Santana da Silva	-	Itiquira
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.579.980-37	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72	Itiquira
Eulania Rodrigues da Silva	018.067.671-71	Itiquira
Francineide dos Santos Cruz	522.395.603-63	Itiquira
Geralda Teixeira	003.144.061-40	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.467.154-20	Itiquira
Huiara Daiane Oliveira Santos	063.114.221-58	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.931-75	Itiquira
Jadelvan da Cruz Rosa	050.225.905-14	Itiquira
João Valdemar Bueno	615.709.821-04	Itiquira

Jose Divino Gonçalves	176.173.241-20	Itiquira
Jovanna Gomes Ferreira de Matos	056.344.211-52	Ouro Branco do Sul
Lucia Ribeiro da Silva	020.561.811-18	Itiquira
Lucidelma Carvanio Souza	015.807.411-42	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910.631-21	Itiquira
Maria Aparecida de Lima	854.574.001-82	Itiquira
Maria da Luz da Rocha Santos	061.076.394-62	Itiquira
Maria Ivanilda Rodrigues da Silva	039.042.493-55	Itiquira
Maria Jose dos Santos Gomes	088.959.264-04	Itiquira
Maria Luciene dos Santos	939.614.304-97	Itiquira
Maria Veronica de Araújo Silva	356.581.344-04	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304.631-91	Itiquira
Milena Peres da Silva	046.410.281-25	Itiquira
Millena Marques Campos	063.068.141-40	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.836.171-75	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.850.491-00	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	Itiquira
Vanderleia Feldekircher Rocha da Silva	001.609.831-50	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.605.871-04	Itiquira
Viviane Inacio Santos	064.390.586-30	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 18 de novembro de 2021.

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021.

Data da vigência: 10/11/2021 a 10/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOVANNA GOMES FERREIRA DE MATOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 355/2021 firmado entre as partes de 10/11/2021 a 10/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA GERAL
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, instituída através da Portaria nº 456/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira, 12 de novembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 451, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Retifica período de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, concedidos pela Portaria Municipal nº 401/2021 a Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o período de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, concedidos pela Portaria Municipal nº 401, de 17 de setembro de 2021, conforme segue abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
1	Portaria nº 401/2021	1. ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses sendo o período de gozo de 20/09/2021 à 20/12/2021, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014, com o retorno ao trabalho no 21/12/2021.	1- ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses sendo o período de gozo de 20/10/2021 à 20/01/2022, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014, com o retorno ao trabalho no 21/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Mu-

nicipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 467, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença Maternidade, a servidora abaixo relacionada:

1. JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, empossada em 22/01/2021, pelo período de **16/11/2021 à 14/05/2022**, conforme **Atestado Médico**, com o retorno ao trabalho no dia **15/05/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

|||||

|||||

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 453, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias referente ao mês de OUTUBRO de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
890	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2019 a 05/09/2020	01/10/2021 a 24/10/2021	25/10/2021

251	ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 a 01/04/2021	13/10/2021 a 27/10/2021	28/10/2021
178	ADELIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2017 a 01/04/2018	29/10/2021 a 27/11/2021	28/11/2021
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2017 a 03/09/2018	01/10/2021 a 15/10/2021	16/10/2021
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2020 a 02/03/2021	20/09/2021 a 30/09/2021	01/10/2021
579	ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2019 a 09/03/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	31/10/2021
247	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2013 a 01/11/2014	01/09/2021 a 30/09/2021	01/10/2021
958	EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2019 a 20/09/2020	30/08/2021 a 28/09/2021	29/09/2021
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2019 a 26/08/2020	20/10/2021 a 03/11/2021	04/11/2021
579	ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/2019 a 09/03/2020	04/10/2021 a 02/11/2021	03/11/2021
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2020 a 29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	29/05/2021
941	FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2018 a 19/09/2019	13/10/2021 a 27/10/2021	28/10/2021
895	FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO	05/09/2019 a 05/09/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	23/10/2021
242	JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	01/04/2012 a 01/04/2013	13/10/2021 a 27/10/2021	28/10/2021
43	JOAO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	29/03/2017 a 29/03/2018	04/10/2021 a 02/11/2021	03/11/2021
197	KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	10/02/2019 a 10/02/2020	04/10/2021 a 02/11/2021	03/11/2021
1438	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/02/2018 a 01/02/2019	04/10/2021 a 02/11/2021	03/11/2021
873	MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2020 a 03/09/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	14/11/2021
707	MICHELE BORTOLE	GARI	07/03/2020 a 07/03/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	19/11/2021
1424	MAIKON RICIERI BORILLE AIMI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07/04/2018 a 07/04/2019	15/09/2021 a 14/10/2021	15/10/2021
920	MILSON FARIAS DE MORAES	GUARDA	12/09/2019 a 19/09/2020	09/10/2021 a 07/11/2021	08/11/2021
638	OSMAR NONATO QUEIROZ	GARI	05/03/2020 a 05/03/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	24/11/2021
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2017 a 01/03/2018	13/10/2021 a 01/11/2021	02/11/2021
127	SILVANA MARIA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014 a 04/02/2015	01/10/2021 a 10/10/2021	11/10/2021
7892	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	15/10/2021 a 29/10/2021	30/10/2021
8019	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	13/07/2020 a 13/07/2021	13/10/2021 a 22/10/2021	23/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 460, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Retifica período aquisitivo de férias regulares constantes na Portaria nº 302/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias regulares constantes na Portaria nº 302/2018, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1190	MARINES MARIN	PROFESSOR	EFETIVO	13/05/2018 – 12/05/2019	21/12/2018 – 19/01/2019

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1190	MARINES MARIN	PROFESSOR	EFETIVO	03/05/2017- 03/05/2018	21/12/2018 – 19/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 465, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Retifica período aquisitivo de férias regulares constantes nas Portarias nº 044/2015, 257/2015 e 204/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de férias regulares constantes nas Portarias nº 044/2015, 257/2015 e 204/2016, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2014 a 21/01/2015	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

Leia-se:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2013 a 21/01/2014	02/01/2015 a 31/01/2015	01/02/2015
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2014 a 21/01/2015	30/12/2015 a 28/01/2016	29/01/2016
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2016 a 21/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica período de gozo de férias regulares constantes na Portaria nº 204/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período de gozo de férias regulares constantes na Portaria nº 204/2016, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR II	29/08/2015 a 29/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR II	29/08/2015 a 29/08/2016	22/12/2016 a 21/01/2017	22/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscorre, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 461, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica o nome da servidora constantes nas Portarias nº 161/2015 e 028/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome da servidora constantes nas Portarias nº 161/2015 e 028/2018, conforme segue abaixo:

Onde se lê: **MARIA JOSÉ DE CARVALHO NOGUEIRA**

Leia-se: **MARIA JOSÉ CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 462, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA AUXILIADORA CARVALHO PAULINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês **sendo o período de gozo de 22/10/2020 à 22/11/2020, referente ao período aquisitivo antecipado 29/04/2019 a 01/12/2025**, com o retorno ao trabalho no 23/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 463, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. GRACIELA RODRIGUES TUNES LEITE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 30/09/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo 03/02/2010 a 03/02/2015**, com o retorno ao trabalho no 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 464, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. HELIANY APARECIDA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 30/09/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 a 01/03/2013**, com o retorno ao trabalho no 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 1.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Denominação da Pista de caminhada ao Complexo Poliesportivo do Distrito de Ouro Branco do Sul, no município de Itiquira Estado de Mato Grosso como (Elia Teresinha Brusamarello) e dá Outras Providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome **da Pista de caminhada em Ouro Branco do Sul** Distrito de Itiquira – MT - **Elia Teresinha Brusamarello**, anexa a Praça André Maggi”.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 1.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Denominação “Bairro Novo Santo Antônio que passa ser Altino Teodoro Ribeiro em Itiquira, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome, do **Bairro Novo Santo Antônio de Altino Teodoro Ribeiro no município de Itiquira/MT.**

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Denominação da Av. projetada A, localizada no Bairro Novo Santo Antonio em Itiquira, Estado de Mato Grosso para Av. Sebastiana Maria Teodoro Menezes e dá Outras Providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da **Av. Sebastiana Maria Teodoro Menezes**, no Bairro Novo Santo Antônio no município de Itiquira/MT.

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a modificação do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 776/2013, que trata sobre a autorização ao Poder Legislativo Municipal de firmar convênio com instituições bancárias/cooperativas, que tenham interesse em fornecer créditos aos vereadores/funcionários, sob a garantia de consignação em folha de pagamento e dá Outras Providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o §1º do art.2º da Lei Municipal n. 776/2013, o qual passa a ter a seguinte redação;

Art. 2º-...

§ 1º O empréstimo consignado em folha de pagamento será autorizado aos vereadores, aos servidores do quadro efetivo, estável ou servidor ocupante de cargo em comissão e/ou função comissionada na Câmara Municipal desde que comprovada a capacidade de comprometimento de 35% (trinta e cinco por cento) de sua renda líquida, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MARCA EBARA PARA OS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT**”, onde foi vencedora a empresa **EBARA BOMAS AMERICA DO SUL LTDA** ao valor global de **R\$ 782.077,97** (setecentos e oitenta dois mil setenta sete reais e noventa sete centavos). **Jaciara-MT, 18 de novembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial do Municípios do Estado de MATO Grosso e Diário Oficial de Contas, de 16 de janeiro de 2021. **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 226.657,80 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 246.957,80 (duzentos e quarenta seis mil, novecentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos).**

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial N° 038/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 25/11/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/11/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Jangada – MT, 18 de Novembro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 069/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 069/2021/SME/MT Dispõe sobre os critérios para composição de Turmas e Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n.º 49/98, Lei Complementar n.º 068/2009, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 em consonância com suas alterações. *A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT; A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT; A Instrução Normativa nº 001/2020-SME/Juara de 22/06/2020, Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020, Resolução CNE/CP Nº. 02 de 5 de agosto de 2021, Instrução Normativa Nº 006/2021/GS/SME/MT, Instrução Normativa Nº 007/2021/GS/SME/MT,*

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas e Calendário Escolar**, das Escolas Municipais e a organização anual de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe**:

§1º Determinar que, compete à Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares respeitando os parâmetros desta portaria.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até** o dia 31/03/2022 conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil:

- a. Creche Berçário I – 12 alunos.
- b. Creche Berçário II – 14 alunos.
- c. Creche Maternal I e II – 16 alunos
- d. Pré I e II – 20 alunos por turma.

II – Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância

- a. Creche Berçário I – 10 alunos.
- b. Creche Berçário II – 12 alunos.
- c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - Ensino Fundamental Escolas Urbanas.

- a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental - 3º ano – de 27 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas acima será feito com autorização da SME justificativas em Ata sobre cada especificidade, e mais poderão ocorrer turmas compostas multi/ano nas escolas

de educação infantil e no ensino fundamental junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

IV – Ensino Fundamental Escolas do Campo com gestão própria, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;
- b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;
- c. Ensino Fundamental -3º ao 5º ano – de 15 a 27 alunos por turma;

V - Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.

- a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;
- b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;
- c. Ensino Fundamental -3º ao 5º ano – de 15 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas as turmas serão organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

§1º - Nas **unidades escolares** do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos por turma, (**comprovas mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2022**), para compor as turmas de acordo com os parâmetros acima considerar o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla, conforme os documentos do estudante.

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com deficiência: déficit intelectual, deficiente visual moderada, surdez, Transtorno de Espectro Autista (**TEA**), altas habilidades/superdotação entre outras; segundo as normas da Portaria da Sala de Recurso, os alunos serão atendidos conforme cronograma da unidade escolar e suas especificidades educacionais.

Art. 5º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, a qualquer momento durante o ano letivo, principalmente nos casos de redução e/ou ampliação de turmas.

Art. 6º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º- Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ 1º. As demais cargas horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

- I. Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;
- II. Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

III. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

IV. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

V. Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;

VI. Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o modelo de calendário para o ano letivo de 2022, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola.

§ 3º. Caberá à Unidade Escolar discutir, validar e aprovar em assembleia geral, encaminhando duas vias do presente documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Art. 8º 15/12/2021 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2021, incluindo diário de classe, documentos avaliativos e Ata de Resultados Finais.

Parágrafo Único - 15/12/2021 - As unidades exclusiva educação infantil (Creche e pré-escola) deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2021.

Art. 9º 10 a 21/01/2022 - A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão e ou participarão das seguintes atividades conforme cronograma da instrução normativa:

I. Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho na unidade e nos processos na SME;

II. Organização do espaço escolar e atividades coletivas administrativas com todos os profissionais da unidade escolar;

III. Revisão da Normativa escolar, atualização do termo de responsabilidade e conduta no ambiente escolar;

IV. Calendário escolar e principais datas comemorativas alinhada aos eventos educativos/BNCC/DRC-MT incluídas no calendário escolar e matriz curricular em vigência.

V. Discussão coletiva com base nos documentos pedagógicos: do Ensino Fundamental (síntese das fichas avaliação individual com parecer pedagógico dos alunos do ano de 2021), da Educação Infantil (síntese das fichas avaliação individual com parecer pedagógico dos alunos do ano de 2021), resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem que não atenderam nas habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano).

VI. Escolha dos temas dos projetos institucionais da unidade escolar com base nos diagnósticos prévios da aprendizagem e os objetivos e habilidades da BNCC/DRC-MT.

VII. Estudo das novas normas municipais: Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 entre outras que foram alteradas.

VIII. Possibilidades para realização das atividades da Semana Pedagógica para os Professores nas unidades:

a. Organização ou revisão da ficha de expectativas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

b. Realinhamento das habilidades bimestrais considerando o ano vigente com os dois últimos anos cursados pelos alunos.

c. Definir modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual para que não haja distinção dos tópicos constantes entre os anos.

d. Preparação das atividades diagnósticas das primeiras semanas de aula.

e. Organização do cronograma individual de cumprimento da hora atividade, sendo no mínimo em dois dias da semana, de acordo com a realidade dos professores, conforme Portaria de Assiduidade.

f. Definir coletivamente apenas o dia do estudo na escola “Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional”.

g. Planejar a atualização do plano de ensino anual das turmas da unidade (estabelecendo prazo para entrega) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base no PPP/BNCC/DRC-MT.

At. 10 Período de 24 a 28/01/2022 - Realização das Atividades da Semana Pedagógica Professores nas unidades

a. Organização ou revisão da ficha de expectativas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

I. Realinhamento das habilidades bimestrais considerando o ano vigente com os dois últimos anos cursados pelos alunos.

*b. Organização das atividades da **Avaliação Diagnóstica** das turmas a partir dos objetivos e habilidades previstos e ministrados por meio de atividades conforme as leis vigentes.*

c. Organizar a ficha perfil das turmas a partir dos objetivos e habilidades divididos por bimestre pela rede de ensino, incluindo as habilidades não consolidadas no ano anterior;

d. Definir modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual para que não haja distinção dos tópicos constantes entre os anos.

e. Organizar e desenvolver as ações propostas pelos programas: Tempo de Aprender e Alfabetiza MT conforme as orientações.

Período de 31/01/ a 04/02/2022

a. Semana para os professores realizar organização dos espaços internos e externos de aprendizagem e plano de aula inicial.

At. 11 Período de 24 a 28/01/2022 – A Gestão Escolar/Direção realizará orientação para os Apoios e Técnicos referente:

a. Organização dos atendimentos do setor administrativo;

b. Organizar de todos os ambientes conforme protocolo de biossegurança vigente;

c. Organizar a forma de higienização e demarcações necessárias na unidade para manter o mais seguro possível os ambientes em atendimentos as crianças;

d. Organização da escola em seus tempos: Entrada, lanche e saída.

Art. 12 – Estabelece e regulamenta o início, as férias e o encerramento do ano letivo de 2022:

I. 07/02/2022 - Início do ano letivo de 2022;

II. 11/ 07 a 25/07/2022- após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. 16/12/2022 - Término do ano letivo de 2022;

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 13 Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Parágrafo Único: Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria 062/2021/SME/MT publicada no Jornal Eletrônico na data de 17/11/2021.

Juara-MT, 18 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 009/2021/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 009/2021/GS/SME/MT

*Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, **Apoio Administrativo Educacional**- Auxiliar de professor pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2022** demais providências.*

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar nº.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei 11.494/2007- FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017 e 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os direitos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Orientar e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de professor pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino *para o ano letivo de **2022** demais providências.*

Art. 2º Para o processo de atribuição de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de **2022**, bem como o cumprimento dos parâmetros da Portaria de Composição de Turmas.

Art. 3º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da **Rede Municipal de Ensino**, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares *educacional* vinculada a esta secretaria, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento saúde ou de interesse particular (por período de 2 anos);

II- servidores cedidos sem ônus para outros órgãos que ainda estiverem em vigência no período de atribuição.

III- servidores cedidos com ônus para outras Secretarias Municipais no ano de **2021**, oficializando a permanência no órgão no ano de **2022**, **NÃO** necessitarão participar da contagem de pontos e atribuição da unidade de lotação

Parágrafo único - Os profissionais da educação que em **2022** ficarem cedido para outras Secretarias Municipais, e em caso de regresso repentino no decorrer do ano letivo, assumirão as vagas que estão sendo ocupadas com profissionais em contrato temporário, dada ciência oficializada pelo chefe imediato do órgão a SME.

Art. 4º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde, readaptação temporária e permanente deve ser observado:

I - O profissional em constante LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (conforme Portaria de Atribuição) deve apresentar Laudo Pericial (**em vigência**), contar pontos na unidade de lotação e atribuir normalmente em sua função de concurso no turno escolhido.

II- O profissional em **readaptação permanente** com apresentação de Portaria publicada em diário oficial (**em vigência**), deverá contar pontos e atribuir na SME, nas funções organizadas de acordo com as leis vigentes.

III- O profissional em **readaptação temporária** com apresentação da Portaria publicada em diário oficial (**em vigência**) deverá contar pontos e atribuir na unidade de lotação em sua função de concurso, posteriormente participa da outra etapa na SME nas funções organizadas de acordo com as leis vigentes.

Art. 5º A realização da atribuição será feita pelas **Comissões de Atribuições Escolar**, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição Escolar das unidades educacionais será composta de:

- I - Diretor (a) da escola;
- II - Secretário (a) escolar;
- III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - Profissional da Educação escolhido pelos pares.

§ 2º - A Comissão de Atribuição da **SME**, para os processos subsequentes aos da atribuição nas unidades será composta da seguinte forma:

- I - Secretária Municipal de Educação;
- II- Representante dos Diretores;
- III – 02 (dois) Representantes- Técnico Administrativo Educacional da SME.

Parágrafo único: O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade educacional e SME sendo no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) membros.

Art. 7º Para a realização da atribuição as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. **Mês 11 /2021-** Realização pela equipe gestora das escolas enviou e publicidade para estudos das portarias, instrução e editais vigentes para o ano letivo de 2022.

- a. Instrução Normativa;
- b. Portaria de Escolha de Coordenador Pedagógico;
- c. Portaria de Remoção;
- d. Portaria de Férias Coletivas;
- e. Portaria de Assiduidade;
- f. Portaria de Atribuição;
- g. Portaria de Composição de turma e Calendário letivo.
- h. Portaria Matrículas

II. **06/12/2021-** A gestão escolar deverá elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação para todos os processos conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a constar nos canais de comunicação e mídias sociais, a saber:

III. **06 a 10/12/2021** – Abertura da contagem de ponto on-line Sistema Ômega.

IV. **15/12/2021**– Conferência na unidade escolar junto a comissão da contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme os Anexos e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa ocorrerá em horários definidos pela Comissão de Atribuição na unidade e na SME conforme realidade e organização do trabalho.

V. **15/12/2021** - Divulgação em local de fácil visualização, assim como nos canais de comunicação e mídias sociais, a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos e **etapa**, visando fortalecimento e aprimoramento da identidade profissional, bem como a data de regresso das atividades programadas do ano letivo 2022

VI. **17/01/2022-** Realizar sessão pública na escola (**reunião formal para divulgação, orientação e atribuição**) na unidade educacional com a participação dos profissionais da educação da unidade, coordenada pela equipe **Gestora da Escola e Comissão de Atribuição** da unidade escolar.

Parágrafo Único: Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, detalhar os profissionais da educação da unidade que ficaram remanescentes da unidade ou para a rede, e eventuais recursos interpostos, com assinatura dos membros da Comissão Escolar.

I. O profissional da educação básica, efetivo **remanescente da unidade** poderá ser atribuído na escola nas vagas em substituição aos efetivos, aquele que porventura não conseguir atribuir, em primeira instância na escola, haverá a possibilidade de trabalhar em outra unidade em substituição nas funções atribuídas à equipe gestora, sendo esta inerente a sua função de concurso.

II. Caso o profissional não conseguir esta articulação passará compor o quadro de remanescente da rede - SME, logo a atribuição será realizada posteriormente em outra etapa.

SEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e Regime da Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos da Educação para 2022.

Art. 8º O quadro de recursos humanos da Educação Pública Municipal das unidades educacionais será composto conforme prevê a LC nº 068/2009 em consonância com suas alterações.

Art. 9º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico (sala de aula) e as horas atividades, previstas no Artigo 36, alínea a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº 11.738/2008, Lei 12.796/2013 e LC 068/2009 e demais leis complementares que regulamentam a educação, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Art. 10 Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º Recomenda-se aos professores que no cumprimento da jornada de trabalho semanal seja respeitado os intervalos previsto na legislação em vigência.

§ 2º A hora-atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no **mínimo dois dias semana**. Os professores com horas excedentes e outros vínculos organizarão a jornada na unidade com equipe gestora, com o acompanhamento da equipe pedagógica, bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.

§ 3º A hora-atividade nas escolas do campo deverá ser organizada de acordo com as especificidades das escolas.

Art. 11. Para atribuição do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será considerado a carga horária definida na LC 068/09 e leis complementares, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Período
30 horas	Semanal

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivo é de caráter permanente do corrente ano na respectiva unidade educacional, sendo publicada anualmente a Portaria de Lotação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 12. Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos, a Comissão da unidade escolar prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação nas etapas da atribuição conforme os **anexos**.

DA ATRIBUIÇÃO

PRIMEIRA ETAPA NA ESCOLA

Art. 13. 14/01/2022 – A gestão escolar deverá encaminhar a SME relação de Turmas com lista de alunos efetivamente matriculados, para organização do processo. Serão atribuídas somente as turmas completas de acordo com os números de alunos constantes na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 14. Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando as especificidades e procedimentos:

I. **17/01/2022** - Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**.

a. **14h** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do **Campo** com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da **SME**.

b. **14h30 min** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados na **SME** coordenada pela comissão de atribuição da SME.

c. **15h**- A direção escolar deverá entregar ao setor de Recursos Humanos/SME via ofício, o quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

Parágrafo Único: Após a entrega do quadro de vagas livres/ ou em substituição no setor de Recursos Humanos/SME não é permitido realizar trocas de turmas, sendo o gestor responsabilizado pelas informações.

SEGUNDA ETAPA NA SME

Art. 15. Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME acompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica, a saber:

I. Profissionais Remanescentes;

II. Profissionais solicitante de remoção;

III. Profissionais em readaptação permanente e temporária conforme cronograma abaixo:

§ 1º 18/01/2022- Matutino

Atribuição para **Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura e Nutrição**.

I. **08h** - Para os profissionais efetivos remanescentes;

II. **09h** - Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

III. **10h** - Para os profissionais que estão em Readaptação de função permanente e temporária;

Vespertino

Atribuição para - Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil e TAE-Administração Escolar

I. **15h** - Para os profissionais efetivos remanescentes;

II. **15:30h**- Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

§ 2º 20/01/2022 – Matutino

Atribuição para Professores

I. **08h** Para os professores efetivos **remanescentes**;

II. **09h** - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;

Art. 16. Para efeito de atribuição de regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor efetivo na respectiva função ou ainda que se encontrem **afastado para interesse particular e em readaptação permanente** amparado nas leis vigentes.

Art. 17. A atribuição de classes dos professores nas etapas da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º - Para o professor atuar nas escolas de Educação Básica observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Educação Infantil, Ensino Fundamental 09 (nove) Anos (anos iniciais).

- a. Licenciatura Plena em Pedagogia.
- b. Habilitação de concurso de Magistério.
- c. Licenciatura em áreas do conhecimento.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

Art. 18. Aos profissionais efetivos que estejam prestando serviços no Órgão Central SME e a ele vinculados UAB, será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa no que se refere à titulação, tempo de serviço, regime da jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação do órgão.

Art.19. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar o processo de execução de atribuição jornada de trabalho das unidades escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art.20. Equipe Gestora das unidades escolares educacionais e da SME, que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, as prioridades de atuação de acordo com a formação, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e regime da jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 068/2009 e LC 028/2007 e leis complementares que regulamentam a educação em vigência.

Parágrafo único: A gestão das unidades educacionais não deverá fazer alteração no que se refere à troca de regência de turma e regime/jornada de trabalho após atribuição, porém, durante o ano letivo havendo necessidade será realizado alteração tanto na turma quanto no quadro de recursos humanos das escolas ou da SME com acompanhamento e deferimento da SME.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo da jornada de trabalho, para o ano letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições da escola e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da SME.

Art. 23. Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do PROFESSOR EFETIVO-ZONA URBANA -2021/2022

1.Dados Pessoais																									
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____																							
End. _____		nº _____																							
Complemento: _____		Bairro: _____																							
Cidade: Juara CEP: 78.575-000																									
Telef. Res: _____		Cel.: _____																							
e-mail: _____																									
Matrícula: _____		RG: _____																							
Exp: _____		UF: _____																							
Dt Exp.: ____/____/____		CPF: _____																							
Escola: _____																									
Habilitação de Concurso: _____																									
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais																									
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?																									
a. () SIM b. () NÃO																									
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais																									
2. Opção de Inscrição para Atribuição em:																									
() Educação Infantil () Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano																									
* As turmas do 3º ano no mesmo turno (organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)																									
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.																									
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível.																									
() Sim () Não																									
3. Número de pontos obtidos pelo professor:																									
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CRITÉRIOS</th> <th>INDICADORES</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">a.</td> <td rowspan="3">Pós Graduação</td> <td>Doutorado</td> <td>80,0(oitenta) pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>60,0 (sessenta) pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>40,0 (quarenta) pontos</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">b.</td> <td rowspan="2">Licenciatura</td> <td>Licenciatura Plena</td> <td>30,0 (trinta) pontos</td> </tr> <tr> <td>Licenciatura Curta</td> <td>20,0 (vinte) pontos</td> </tr> <tr> <td>c.</td> <td>Nível Médio</td> <td>Magistério</td> <td>10,0 (dez) pontos</td> </tr> </tbody> </table>					CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	Especialização	40,0 (quarenta) pontos	b.	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos																						
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos																						
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos																						
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos																						
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos																						
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos																						
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos																						
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.																									
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano																							

5. Da jornada de trabalho no ano 2021

a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente	100%	10 (dez) pontos
		90%	08 (oito) pontos
		80%	06 (seis) pontos
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.		1,0 (um) ponto

6. Qualificação profissional complementar/formação continuada

a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentados em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.

7. Total de pontos obtidos**8. Em caso de empate**

a	Maior Titulação
b	Maior tempo de serviço
c	Maior idade

9. Total de pontos obtidos p/desempate

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2021/2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano, mesmo que o 3º ano não enquadra dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e híbrido.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ____/____/2021.

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – Escolas do Campo 2021/2022

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt Nasc.: ____/____/____
End. _____	nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: Juara CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____	e-mail: _____
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
Escola: _____	
Habilitação de Concurso: _____	
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
a. () SIM b. () NÃO	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	
2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM	
Educação Infantil	
() Pré I, Pré II (quando turmas completas) () Salas multi/educação infantil	
Ensino Fundamental	
() Ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano, (quando turmas)	
() 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno (organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)	
() Salas multianos anos iniciais de 1º ao 5º ano (por número incompletos para formação de turmas)	
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.	
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível.	
() Sim () Não	
3. Número de pontos obtidos:	
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.	

CRITÉRIOS INDICADORES Pontos			
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
Licenciatura Curta		20,0 (vinte) pontos	
c.	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano	
5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente	100%	10 (dez) pontos
		90%	08 (oito) pontos
		80%	06 (seis) pontos
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2021/2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano, mesmo que o 3º ano não enquadra dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e híbrido.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2021

Ficha de Pontos Regime/Jornada De Trabalho do Servidor do Cargo de Técnico Administrativo Educacional – Efetivo 2021/2022

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt. Nasc: ___/___/___
End. _____	nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Telef. Res: _____	Cidade: Juara CEP: 78.575-000
Matrícula: _____	RG: _____
Exp: _____	UF: _____
DT Exp: _____	CPF: _____
Escola: _____	
Habilitação: Concurso: _____	
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais	
Função: _____	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	

a () SIM b () NÃO			
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO			
2. Números de pontos obtidos pelo profissional:			
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório			
Critérios	Indicadores	Pontos	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
c.	Curso Profissionalizante Específico	Arara Azul, Profucionário.	10,5 (dez e meio) ponto
d.	Ensino Médio	Propedêutico-/Magistério	10,0 (dez) pontos
3. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano	
4. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente	100%	10 (dez) pontos
		90%	08 (oito) pontos
		80%	06 (seis) pontos
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto	
5. Qualificação profissional complementar			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos	0,5 (meio) ponto para 40 horas	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentados em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
6. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM, mediante documento comprobatório			
a.	Curso básico de informática	2,0 (dois) pontos	
7.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
8. EM CASO DE EMPATE			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara ____/____/2021

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO 2021/2022

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt. Nasc: ____/____/____

End. _____ nº _____				
Complemento: _____		Bairro: _____		Cidade: _____ CEP: 78.575-000
Telef. Res: _____		Cel.: _____		e-mail: _____
Matrícula: _____		RG: _____	Exp: _____	UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
Escola: _____				
Habilitação: Concurso: _____				
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais				
Função: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
☐ AAE – Nutrição ☐ AAE – Infraestrutura 1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a ☐ NÃO b ☐ SIM TIPO: ☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO				
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)				
☐ Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009, LC 028/2007 e demais leis em vigência.				
3. Número de pontos obtidos pelo profissional: DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIOS		INDICADORES		PONTOS
a.	Ensino Médio	Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário	10,5 (dez e meio) pontos	
	Ensino Médio	Não Profissionalizante	10 (dez) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.				
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.			1,0 (um) ponto por ano
5. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.				
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos	
		90%	08 (oito) pontos	
		80%	06 (seis) pontos	
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Integrativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto		
6. Qualificação profissional complementar				
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
7. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).. Com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
b.	Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19	2,0 (dois) pontos		
8. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos utensílios utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.		
b.	Treinamento de capacitação de manipuladores de alimentos e higienização no enfrentamento ao Covid-19	2,0 (dois) pontos		
9.	Total de pontos obtidos			
10. EM CASO DE EMPATE				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
10. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara-Mt ____/____/2021

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2021/2022

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____		nº _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: Juara CEP: 78.575-000			
Telef. Res: _____	Cel.: _____	e-mail: _____	
Matrícula: _____	RG: _____	Exp: _____	UF: _____
Dt Exp.: ____/____/____		CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais			
Função: Técnico Desenvolvimento Infantil			
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a () NÃO b. () SIM			
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO			
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)			
() Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.			
2.1 Número de pontos obtidos pelo profissional: DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.			
	CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta/Bacharel/ Tecnólogo	20,0 (vinte) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (dez) pontos	
3. DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME-mediante documento comprobatório			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0(um) ponto por ano	
4. DA JORNADA DE TRABALHO no ano 2021.			
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos
		90%	08 (oito) pontos
		80%	06 (seis) pontos
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto	
5. Qualificação profissional complementar			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/ Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. Considerados válidos apenas dos últimos 3 anos	0,5 (meio) ponto para 40 horas	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.
	Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7. EM CASO DE EMPATE			
a.	Maior Titulação		
b.	Maior tempo de serviço		
c.	Maior idade		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara ____/____/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.710/2021

Decreto nº 1.710, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.940, de 8 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2.021, no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0004	Melhorar o Serviço Público
08.244.0004.1306	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente- Casa de Passagem
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0004	Melhorar o Serviço Público
08.244.0004.1148	Reformas/Melhorias/CRAS/Conselho Tutelar
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 11.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.709/2021

Decreto nº 1.709, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT, autorizado a realizar o cancelamento do valor de R\$ 4.338,41 (quatro mil trezentos e trinta e

oito reais e quarenta e um centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R\$
10016/2020	Calábria MHG Construtora Eireli - EPP	Encerramento do contrato nº 179/2020 e não utilização do saldo do empenho	4.338,41

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 069/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 069/2021/SME/MT Dispõe sobre os critérios para composição de Turmas e Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n.º 49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações. *A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT; A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT; A Instrução Normativa nº 001/2020-SME/Juara de 22/06/2020, Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020, Resolução CNE/CP Nº. 02 de 5 de agosto de 2021, Instrução Normativa Nº 006/2021/GS/SME/MT, Instrução Normativa Nº 007/2021/GS/SME/MT,*

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas e Calendário Escolar**, das Escolas Municipais e a organização anual de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe:**

§1º Determinar que, compete à Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares respeitando os parâmetros desta portaria.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até** o dia 31/03/2022 conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

- b. Creche Berçário II – 14 alunos.
- c. Creche Maternal I e II – 16 alunos
- d. Pré I e II – 20 alunos por turma.

II – Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância

- a. Creche Berçário I – 10 alunos.
- b. Creche Berçário II – 12 alunos.
- c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - Ensino Fundamental Escolas Urbanas.

- a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental - 3º ano – de 27 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas acima será feito com autorização da SME justificativas em Ata sobre cada especificidade, e mais poderão ocorrer turmas compostas multi/ano nas escolas de educação infantil e no ensino fundamental junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

IV – Ensino Fundamental Escolas do Campo com gestão própria, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;
- b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;
- c. Ensino Fundamental -3º ao 5º ano – de 15 a 27 alunos por turma;

V - Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.

- a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;
- b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;
- c. Ensino Fundamental -3º ao 5º ano – de 15 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas as turmas serão organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

§1º - Nas unidades escolares do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos por turma, (**comprova-das mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2022**), para compor as turmas de acordo com os parâmetros acima considerar o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla, conforme os documentos do estudante.

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com deficiência: déficit intelectual, deficiente visual moderada, surdez, Transtorno de Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação entre outras; segundo as normas da Portaria da Sala de Recurso, os alunos serão atendidos conforme cronograma da unidade escolar e suas especificidades educacionais.

Art. 5º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, a qualquer momento durante o ano letivo, principalmente nos casos de redução e/ou ampliação de turmas.

Art. 6º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movi-

mentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º- Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ 1º. As demais cargas horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

I. Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

II. Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

III. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

IV. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

V. Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;

VI. Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o modelo de calendário para o ano letivo de 2022, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola.

§ 3º. Caberá à Unidade Escolar discutir, validar e aprovar em assembleia geral, encaminhando duas vias do presente documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Art. 8º 15/12/2021 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2021, incluindo diário de classe, documentos avaliativos e Ata de Resultados Finais.

Parágrafo Único - 15/12/2021 - As unidades exclusiva educação infantil (Creche e pré-escola) deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2021.

Art. 9º 10 a 21/01/2022 - A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão e ou participarão das seguintes atividades conforme cronograma da instrução normativa:

I. Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho na unidade e nos processos na SME;

II. Organização do espaço escolar e atividades coletivas administrativas com todos os profissionais da unidade escolar:

III. Revisão da Normativa escolar, atualização do termo de responsabilidade e conduta no ambiente escolar;

IV. Calendário escolar e principais datas comemorativas alinhada aos eventos educativos/BNCC/DRC-MT incluídas no calendário escolar e matriz curricular em vigência.

V. Discussão coletiva com base nos documentos pedagógicos: do Ensino Fundamental (síntese das fichas avaliação individual com pa-

recer pedagógico dos alunos do ano de 2021), da Educação Infantil (síntese das fichas avaliação individual com parecer pedagógico dos alunos do ano de 2021), resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem que não atenderam nas habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano).

VI. Escolha dos temas dos projetos institucionais da unidade escolar com base nos diagnósticos prévios da aprendizagem e os objetivos e habilidades da BNCC/DRC-MT.

VII. Estudo das novas normas municipais: Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 entre outras que foram alteradas.

VIII. Possibilidades para realização das atividades da Semana Pedagógica para os Professores nas unidades:

a. Organização ou revisão da ficha de expectativas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

b. Realinhamento das habilidades bimestrais considerando o ano vigente com os dois últimos anos cursados pelos alunos.

c. Definir modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual para que não haja distinção dos tópicos constantes entre os anos.

d. Preparação das atividades diagnósticas das primeiras semanas de aula.

e. Organização do cronograma individual de cumprimento da hora atividade, sendo no mínimo em dois dias da semana, de acordo com a realidade dos professores, conforme Portaria de Assiduidade.

f. Definir coletivamente apenas o dia do estudo na escola “Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional”.

g. Planejar a atualização do plano de ensino anual das turmas da unidade (estabelecendo prazo para entrega) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base no PPP/BNCC/DRC-MT.

At. 10 Período de 24 a 28/01/2022 - Realização das Atividades da Semana Pedagógica Professores nas unidades

a. Organização ou revisão da ficha de expectativas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

I. Realinhamento das habilidades bimestrais considerando o ano vigente com os dois últimos anos cursados pelos alunos.

b. Organização das atividades da Avaliação Diagnóstica das turmas a partir dos objetivos e habilidades previstos e ministrados por meio de atividades conforme as leis vigentes.

c. Organizar a ficha perfil das turmas a partir dos objetivos e habilidades divididos por bimestre pela rede de ensino, incluindo as habilidades não consolidadas no ano anterior;

d. Definir modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual para que não haja distinção dos tópicos constantes entre os anos.

e. Organizar e desenvolver as ações propostas pelos programas: Tempo de Aprender e Alfabetiza MT conforme as orientações.

Período de 31/01/ a 04/02/2022

a. Semana para os professores realizar organização dos espaços internos e externos de aprendizagem e plano de aula inicial.

At. 11 Período de 24 a 28/01/2022 – A Gestão Escolar/Direção realizará orientação para os Apoios e Técnicos referente:

a. Organização dos atendimentos do setor administrativo;

b. Organizar de todos os ambientes conforme protocolo de biossegurança vigente;

c. Organizar a forma de higienização e demarcações necessárias na unidade para manter o mais seguro possível os ambientes em atendimentos as crianças;

d. Organização da escola em seus tempos: Entrada, lanche e saída.

Art. 12 – Estabelece e regulamenta o início, as férias e o encerramento do ano letivo de 2022:

I. **07/02/2022** - Início do ano letivo de 2022;

II. **11/ 07 a 25/07/2022**- após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. **16/12/2022** - Término do ano letivo de 2022;

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 13 Para atender a organização escolar própria na Educação do Campo o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Parágrafo Único: Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria 062/2021/SME/MT publicada no Jornal Eletrônico na data de 17/11/2021.

Juara-MT, 18 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.949/2021

Lei Municipal nº 2.949, de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.486.559,67 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	Divisão de Serviços. de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II
44.90.51.00	Obras e Instalações
	..R\$ 6.486.559,67

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação, apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferência de Convênio do Estado, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 124 – Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social).

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município em especial a Lei nº 1.958/2020, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012	PREVI-Juína
0001	PREVI-Juína
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0035	Gestão da Política de Previd. Social Servidores
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
2422	Encargos com inativos e pensionistas
3.1.90.01.00.00.	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.R\$ 750.000,00
TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012	PREVI-Juína
0001	PREVI-Juína
0099	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS
0999	Reserva de Contingência
9999	Reserva de Contingência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9991	Reserva de Contingência do RPPS
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência R\$ 750.000,00
TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 3.116 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e tem como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e da Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do Município e que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais;

CONSIDERANDO que o meio adequado para a análise supracitada se faz por meio da constituição de uma COMISSÃO própria, com a finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação às possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município;

DECRETA:

ART. 1º Fica constituída a Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de Juruena – MT, com a finalidade de apurar o valor venal que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU, do ITBI e da Contribuição de Melhoria, a partir do exercício de 2022, e será composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Adriana Tavares de Amorim Bordin

CPF nº. 021.612.881-13

Luiz Carlos dos Santos

CPF nº. 041.461.481-03

Eurides Pereira Batista

CPF nº. 909.799.071-87

Sidiney Jorge Lipori

CPF nº. 568.872.309-25

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Eder Moreira de Sousa

CPF nº. 049.301726-75

Alexsandro Gomes

CPF nº. 000.490.911-90

Elizangela Kniess

CPF nº. 630.908.722-34

Carlos Alexandre Anschau Lopes

CPF nº. 004.688.091-71

III – Representante da Sociedade Civil.

Ademar Pavini

CPF nº. 241.669.281-04

Clainor José Latreille

CPF nº. 581.578.081-20

Cleverson Orben

CPF nº. 890.825.751-91

Edivaldo Pauli

CPF nº. 632.153.731-49

ART. 2º A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 134/2021, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à **ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026938/2021-09 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Juruena – MT, 18 de novembro de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

A prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo, referente à publicação do 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLD, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de novembro de 2021, ANO XVI | N° 3.855, página 228.

Onde se lê:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLD.

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONE-RAR	VALOR COM REAJUSTE
02	Diesel s500	5,63	0,30	5,93

Leia-se:

6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLD.

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONE-RAR	VALOR COM REAJUSTE
02	Diesel s500	5,63	0,30	5,92

Lambari d'Oeste – MT, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 728/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**LEI MUNICIPAL Nº 728/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de CULTURA na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0046. 2114 – Manutenção com Enfeites Natalinos

3.3.90.30. – Material de Consumo 80.000,00

Fonte: 0.1.33 – Convenio Estado - 100.016 – Enfeites Natalinos

3.3.90.30. – Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 5.000,00

Fonte: 0.1.00 – Recursos Próprios - 100.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

A prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo, referente à publicação do 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLD, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de novembro de 2021, ANO XVI | N° 3.855, página 225.

Onde se lê:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLD.

Leia-se:

7º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLD.

Lambari d'Oeste – MT, 18 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021- SRP

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLD.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ N° 10.229.887.0001/48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 26 dias do mês outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLD, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS**, da Ata de Registro de Preços, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONE-RAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Etanol	4,89	0,30	5,19
02	Diesel s500	5,17	0,45	5,62

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 184/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 184/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **DEJAIME MARTINS DA SILVA**, portador do RG 11568720 SSP/MT e do CPF 994008471-49, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 181/2021“EXONERAR O SENHOR BRUNO DE MOURA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N° 181/2021

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“EXONERAR O SENHOR BRUNO DE MOURA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o senhor **BRUNO DE MOURA SANTOS**, portadora do RG. 3535856 SESP/DF e CPF nº 041.083.711-35, lotada no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CULTURA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 181/2021“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE VIVEIROS E MUDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N° 181/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE VIVEIROS E MUDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARISTELA GAMA DOS SANTOS**, portadora do RG. 1802698-2 SSP/MT e CPF 019.621.641-95, lotado no cargo em **CHEFE DE DIVISÃO DE VIVEIROS E MUDAS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CHARLES MENEZES MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 183/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CHARLES MENEZES MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **CHARLES MENEZES MARTINS**, portador do RG 369021-20 SSP/MT e do CPF 569.020.181-20, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA LOPES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 192/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA LOPES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ELIZABETE FERREIRA DA SILVA LOPES**, portador do RG 0334124-0 SSP/MT e do CPF N° 415.909.101-68, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 187/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **LEILACY ALVES CORREIA MARTINS**, portador do RG 1156899-2 SSP/MT e do CPF 939.168.761-04, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 193/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **LEONY TAVERNY SALES**, portadora do RG 3343472 SSP/MT e do CPF N° 557.511.801-00, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2021 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 196/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/11/2021**, tendo seu retorno dia **01/02/2022**, ao servidor efetivo **FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG n.º 03343081 SSP/MT e CPF n.º 340.352.651-87.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195/2021 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ADRIANA SOUSA KAUFFMAN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 195/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ADRIANA SOUSA KAUFFMAN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/11/2021**, tendo seu retorno dia **01/02/2022**, a servidora efetiva **ADRIANA SOUSA KAUFFMAN**, portadora do RG n.º 1883706-9 SSP/MT e CPF n.º 021312671-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 186/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS**, portador do RG 369047-04 SSP/MT e do CPF 785.109.531-04, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 191/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU**, portador do RG 1055708-3 SSP/MT e do CPF N° 766.977.701-04, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ORLANDO ALVES DE MELO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 189/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ORLANDO ALVES DE MELO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ORLANDO ALVES DE MELO**, portador do RG 905207-0 SSP/MT e do CPF N° 340.345.951-91, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 185/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RUTE DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 185/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RUTE DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **RUTE DA SILVA LUZ**, portador do RG 28384075 SSP/MT e do CPF 02787488137, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 190/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **GILBERTO RIBEIRO ALENCAR**, portador do RG 0905076-0 SSP/MT e do CPF N° 789.303.831-49, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 188/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **GEISNA SILVA BRAGA**, portador do RG 13438956 SSP/MT e do CPF N° 001.128.231-22, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 054/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2021****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 054/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ITEM, realizado no dia 18 de novembro de 2021, às 9h, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, sagrou-se vencedora a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ nº 22.579.608/0001-55 nos lotes 7, 10, 11, 12, 13.

Lotes desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30

Comissão de Pregão, 18 de Novembro de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Municipal

PORTARIA N.º 182/2021 “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 182/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG 1364388-6 SSP/MT e do CPF 871.012.701-15, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 110/2017****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0128/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 019/2017**.

CONTRATADA: MARISE IRGANG

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta** do Contrato Original e Seus Aditivos que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base na FGV (Fundação Getúlio Vargas), estipulado pelo IGP-M, na porcentagem de **21,74%**, acumulado após 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R\$ 14.608,80 (Quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luís Mena nº. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comerciais tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	12 meses	R\$ 1.217,40	R\$ 14.608,80

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.20115 – Manutenção das Atividades de Regulação – 3390.36.000 – Pessoa Física – Fonte – 0.1.02.00.00 - 14.608,80

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE NOVEMBRO DE 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1.1 - O valor de **R\$ 14.608,80 (Quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**, será pago em onze (11) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.217,40 (Um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)** e uma (01) parcela referente aos dias 17/11/2021 a 30/11/2021 no valor de **R\$ 568,12 (Quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos)** e uma (01) parcela referente aos dias 01/11/2022 a 17/11/2022, no valor de **R\$ 649,28 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**. **Assinatura:** 17/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 056/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIO, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 06/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0132/2021, que estará disponível no site <http://www.matu-pa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PORTARIA Nº 10776 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR ao Servidor CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS e dá outras providências.**”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo nº 52 da Lei Complementar Municipal nº. 013 de 28 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR** ao servidor **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 7130, a partir de 08/11/2021.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de novembro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 057/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 07/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0133/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE CONTRATOS - RETIFICAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHOS DE CONTRATOS**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado as empresas especificadas nos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** abaixo relacionados, doravante denominadas **CONTRATADAS**.

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial os Contratos abaixo especificados:

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenhos**:

ONDE LÊ:

Contrato	Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
94/2019	30/08/2019	9698/2019	R\$ 7.245,00	CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
94/2019	05/09/2019	9833/2019	R\$ 5.433,75	CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
67/2020	07/04/2020	3769/2020	R\$ 6.842,50	R.A.F. SANCHES EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
67/2020	07/04/2020	3770/2020	R\$ 35.190,00	R.A.F. SANCHES EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
97/2020	12/05/2020	4773/2020	R\$ 7.120,80	DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
140/2020	24/07/2020	7078/2020	R\$ 10.925,00	CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
210/2020	16/11/2020	10889/2020	R\$ 10.350,00	SANCHES & SANCHES LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
210/2020	16/11/2020	10911/2020	R\$ 6.583,75	SANCHES & SANCHES LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
08/2018	04/01/2021	52/2021	R\$ 3.838,39	CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2019	04/01/2021	76/2021	R\$ 229,90	CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
67/2019	27/06/2019	7088/2019	R\$ 82.906,98	REBEQUI & CIA LTDA - EPP	Secretaria De Municipal De Obras
53/2020	04/01/2021	153/2021	R\$ 3.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Educação
53/2020	04/01/2021	154/2021	R\$ 8.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2020	04/01/2021	155/2021	R\$ 410,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração

68/2020	01/04/2021	3021/2021	R\$ 201,25	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
70/2020	07/04/2020	3773/2020	R\$ 19.204,94	J L REIS EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
70/2020	07/04/2020	3774/2020	R\$ 12.420,00	J L REIS EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
140/2020	24/07/2020	7078/2020	R\$ 10.925,00	CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
167/2020	24/08/2020	7972/2020	R\$ 1.035,00	MORAIS PEREIRA SERVICOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
168/2020	04/01/2021	156/2021	R\$ 655,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração
175/2020	30/03/2021	2931/2021	R\$ 80,00	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
187/2020	24/09/2020	9010/2020	R\$ 737,13	MORAIS PEREIRA SERVICOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
05/2021	22/01/2021	616/2021	R\$ 11.541,62	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
05/2021	22/01/2021	615/2021	R\$ 4.150,00	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
06/2021	22/01/2021	568/2021	R\$ 5.310,00	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
07/2021	22/01/2021	569/2021	R\$ 2.514,41	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
08/2021	22/01/2021	617/2021	R\$ 5.025,29	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
10/2021	29/01/2021	952/2021	R\$ 6.546,15	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
10/2021	29/01/2021	953/2021	R\$ 26.049,55	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
24/2021	24/02/2021	1531/2021	R\$ 111,78	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde

LEIA-SE:

Contrato	Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
08/2018	04/01/2021	52/2021	R\$ 3.838,39	CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2019	04/01/2021	76/2021	R\$ 229,90	CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
53/2020	04/01/2021	153/2021	R\$ 3.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Educação
53/2020	04/01/2021	154/2021	R\$ 8.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2020	04/01/2021	155/2021	R\$ 410,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração
68/2020	01/04/2021	3021/2021	R\$ 201,25	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
168/2020	04/01/2021	156/2021	R\$ 655,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração
175/2020	30/03/2021	2931/2021	R\$ 80,00	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
05/2021	22/01/2021	616/2021	R\$ 11.541,62	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
05/2021	22/01/2021	615/2021	R\$ 4.150,00	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
06/2021	22/01/2021	568/2021	R\$ 5.310,00	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
07/2021	22/01/2021	569/2021	R\$ 2.514,41	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
08/2021	22/01/2021	617/2021	R\$ 5.025,29	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
10/2021	29/01/2021	952/2021	R\$ 6.546,15	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
10/2021	29/01/2021	953/2021	R\$ 26.049,55	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
24/2021	24/02/2021	1531/2021	R\$ 111,78	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de novembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10726 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESTADUAIS ANTÔNIO OMETTO, BAIRRO UNIÃO, LUÍZA MIOTTO FERREIRA, CECÍLIA MEIRELES, JARDIM DAS FLORES E JONAS PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 059/2021 do respectivo **Tomada de Preço nº 02/2021**.

Art. 2º O **presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E RHUAN DE SOUZA FERNANDES. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de abril de 2019*, contratado para o cargo de **CADASTRO SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, com atendimento junto ao programa Bolsa Família/PAIF; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratada para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E FRANCIELE RICARDO DE MATOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Deter-

minado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratada para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL – CREAS/PAIF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E DAYANA SANCHES DE ARRUDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratada para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL – CREAS/PAIF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E JAQUELYNE BACHI DE QUEIROZ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratada para o cargo de **PSICÓLOGO – CREAS/PAIF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E CLÁUDIO ARAÚJO MACHADO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratado para o cargo de **COORDENADOR - ACESSUAS** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento dos Programas de Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa ACESSUAS TRABALHO, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E LEONORA MASSAVI HURTADO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019*, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E VALÉRIA BORGES FERREIRA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020*, contratada para o cargo de **PSICÓLOGO/CRAS/PAIF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços destinado ao atendimento dos Programas de Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao

Programa de Atenção Integral a Família – PAIF; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI N° 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura:** 17/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SUELEN CRISTYE BERNAL**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020, contratada para o cargo de **PSICÓLOGO VOLANTE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços destinado ao atendimento dos Programas de Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Ação Integral a Família – PAIF; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI N° 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura:** 17/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 11 de fevereiro de 2020, contratada para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, destinado ao atendimento do Programa do Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI N° 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura:** 17/11/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 21 de janeiro de 2021, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CREAS/PAEFI**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa CREAS-PAEFI; inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI N° 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até 31/03/2022. Data da Assinatura:** 17/11/2021.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GAS E VASILHAMES PARA AS SECRETARIAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente a qualificação técnica conforme impugnação apresentada por potencial licitante. Considerando que a alteração não interfere na elaboração das pro-

postas, permanece inalterada a data designada para sessão de abertura e as demais disposições do edital. O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 19/11/21. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 83/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. **EXCLUSIVO ME/EPP**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ E CÁCERES (SRP). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/12/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 19/11/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO PORTARIA DE N° 43 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO PORTARIA DE N° 43 de 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – DEZEMBRO 2021				
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
01/08/2019 A 31/07/2020	13/12/2021 A 22/12/2021	23/12/2021	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	10 DIAS
16/12/2019 A 15/12/2020	13/12/2021 A 27/12/2021	28/12/2021	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS
16/12/2020 A 15/12/2021	28/12/2021 A 11/01/2022	12/01/2022	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4110 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE			
	715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	717	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	150.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	729	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

350.000,00

Fontes de Recurso
1 00

350.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4110 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

***Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 287.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	35.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
	359	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUM	2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	60.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	497	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	498	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	27.300,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
	538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	60.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVICO	100.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**287.300,00**

Fontes de Recurso

1 00

287.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4108 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

**Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
	720	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
	715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-8.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021/SEMEC**

Dispõe sobre a normatização de aspectos do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº. 1.197/2011, no tocante à contratação temporária excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Considerando o lançamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021, que abre as inscrições para a realização de contagem de pontos com objetivo de selecionar pessoal para formação de cadastro de reserva/ atribuição de cargos vagos e classes e/ou aulas livres para o ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar aspectos do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Para fins de pontuação, somente será considerado tempo de serviço com atuação na Educação Infantil (creches ou pré-escolas) e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), dos interessados em se inscrever no certame, que será expedido pelos seguintes órgãos:

I. Pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nobres, no caso de profissional da educação que já atuou nesta Rede Municipal de Ensino.

II. Por diretor de unidade escolar estadual e privada, situada dentro do território do Município de Nobres-MT.

Parágrafo único. Os atestados expedidos pelas autoridades competentes deverão conter a descrição de anos, meses e dias trabalhados.

Art. 3º O resultado da pontuação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021 que já possuem vínculo empregatício/financeiro, será divulgado em lista à parte no edital de publicação do resultado do certame.

Art. 4º Será dada preferência no eventual chamamento/contratação aos inscritos que não possuem vínculo empregatício/financeiro.

Art. 5º O chamamento e contratação dos inscritos que já possuem vínculo empregatício/financeiro, se dará somente após não haver mais inscritos a serem chamados na lista de pessoas sem vínculo.

Art. 6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 18 de novembro de 2021.

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária Municipal de Educação e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 990/2021

LEI nº 990/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Saldo do Exercício Anterior e Remanejamento de dotações, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior R\$ 677.980,00 (Seiscentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta reais). Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Criar dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

02.05.02.04.12.361.0010.1973-AQUISIÇÃO DE VEICULOS/TRANSPORTE ESCOLAR			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	FUNDEB	R\$ 677.980,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do FUNDEB e 119- Grupo 3, conta bancária 71.886-6, superávit financeiro em 31/12/2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **suplementar**, no exercício financeiro de 2021, por Superávit do Exercício Anterior R\$ 314.307,40 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos). Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir.

PROJETO ATIVIDADE 2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	FUNDEB 40%	R\$ 124.000,00
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119	FUNDEB 40%	R\$ 16.023,65
PROJETO ATIVIDADE 2012-MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	FUNDEB 40%	R\$ 78.380,00
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119	FUNDEB 40%	R\$ 20.123,38
PROJETO ATIVIDADE 2104-MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119	FUNDEB 40%	R\$ 29.347,95
PROJETO ATIVIDADE 2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	PROPRIO	R\$ 26.761,13
PROJETO ATIVIDADE 2020-MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	PROPRIO	R\$ 19.671,29

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do FUNDEB e 119- Grupo 3, conta bancária 71.886-6, Gestão da Educação 25% conta bancária 5.445-3 superávit financeiro em 31/12/2020.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **remanejar**, no exercício financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias. **Deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir :**

FICHA	REDUZIR	FICHA	SUPLEMENTAR
255	R\$ 40.000,00	254	R\$ 40.000,00
300	R\$ 68.800,00	531	R\$ 68.800,00
306	R\$ 75.000,00	514	R\$ 75.000,00
306	R\$ 5.000,00	234	R\$ 5.000,00
306	R\$ 5.000,00	243	R\$ 5.000,00
307	R\$ 103.577,00	309	R\$ 103.577,00
308	R\$ 26.900,00	309	R\$ 26.900,00
306	R\$ 10.000,00	267	R\$ 10.000,00
292	R\$ 15.000,00	254	R\$ 15.000,00
284	R\$ 20.000,00	254	R\$ 20.000,00
300	R\$ 10.000,00	254	R\$ 10.000,00
300	R\$ 70.000,00	309	R\$ 70.000,00
300	R\$ 25.000,00	262	R\$ 25.000,00
	R\$ 474.277,00		R\$ 474.277,00

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Novembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO 087 2021

CONTRATO 087 2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

VALOR TOTAL R\$ 362.694,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Novembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SPLendor COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**,

CNPJ nº. 33.386.926/0001-16

Representado pela Proprietario Senhora Vanessa Cruz Correa,

RG: 26451662 SEJUSP/MT e CPF: 061.177.531-01,

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE HERMON COMUNIDADE NINHO DAS ÁGUIAS- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003841/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 – AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003841/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 18 de Novembro 2021 no Jornal AMM/MT Edição nº 3856 e TCE/MT Edição 2324.

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato Prestação De Serviço De Engenharia Para reforma Do Telhado Da Escola Municipal Monte Hermon Comunidade Ninho Das Águias- Município De Nossa Senhora Do Livramento.,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003841/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021.**

Valor Total: R\$ 25.080,24 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DA VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de execução da obra será de 02 (dois) mês, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Novembro de 2021

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 63 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 63 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO COM INSTALAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LITROS COM ACESSÓRIOS NA COMUNIDADE PAI ANDRÉ, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. E A EMPRESA ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4298/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 063/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Obras e Setor de Engenharia a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4298/2021 de aditivação de prazo ao contrato 063/2021 referente Contratação de empresa para construção de base de concreto com instalação de caixa d' água de 10.000 litros com acessórios na comunidade Pai André, no município de Nossa Senhora do Livramento. ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no TR Nº 062/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001855/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**.com a **Empresa: ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.885/0001-13, com sede a Rua Pocone (Lot Nucleo G AMP, Bairro: Jardim Gloria, município de Varzea Grande CPF: 78141-066 firmam no presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) mes a partir do termino de vigência do contrato original a partir de **04/10/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 524/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 063/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa: ATAIDE DIVINO DA SILVA MARQUES**

CNPJ sob o nº 39.420.885/0001-13,

Representado pelo Senhor Ataide Divino da Silva Marques,

RG: 18626858 SSP/MT inscrito no CPF nº 021.355.511-55,

LEI N. 989 /2021.**Lei n. 989 /2021.**

“Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei n. 939/2020 alterando o limite de autorização de créditos adicionais e dá outras providências”.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei n.939/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de novembro de 2021.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2020CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4230/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 083/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 4230/2021 de aditativo de prazo ao contrato 083/2020 referente CContratação de pessoa jurídica para OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais** com a **EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66, localizada na Rua Professor Joao Pedro Gardes, 274, 302 TOR B Bairro Jardim Aclamação município de Cuiabá/MT CEP: 78.050-269, firmam no presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de **12/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 603/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66

Representada pela Sr^a. **ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE**,

OAB/MT 22046-0

RG nº: 15.158.399 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.709.996-80

ATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E EDITAL RETIFICADO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2981/2021.

ATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E EDITAL RETIFICADO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EDITAL PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2981/2021.

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA a REABERTURA** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **22 de novembro** de 2021, às 10:00 horas-(horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia **02 de dezembro** de 2021, às 09:00 horas-(horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **02 de dezembro** de 2021, às 09:30 horas-(horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02 de dezembro** de 2021, às 10:30 horas. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>, e, <https://bllcompras.com.br/>. Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e, <https://bllcompras.com.br/>.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de novembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides-Pregoeira 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato nº **125/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**, tendo como objeto. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matrícula 5179.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato nº **123/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER,**

CULTURA E JUVENTUDE. aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matrícula 5179.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROSESSO Nº 152/2021 CONTRATO Nº 123/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PROSESSO Nº 152/2021

CONTRATO Nº 123/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA**

RUELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.038.085/0001-72**, e Inscrição Estadual n.º 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira n.º 578, bairro São Jose Operario, cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRG n.º 3.345.149-4 SSP – MT e CIC n.º 050.766.591-05 doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 006/2021**, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência**”.

LOTE 01	VALOR GLOBAL
Reforma do barracão do ginásio de esportes do distrito de Japurana, Município de Nova Bandeirantes/MT; a construção do telhado em estrutura metálica, construção de uma parede de alvenaria, com fornecimento de mão de Obra e material.	R\$ 261.440,87
TOTAL	261.440,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES **3.1.** Cabe-
rá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imprudência, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena de não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Educação e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **90 (noventa)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento

de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua assinatura em 18 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de **R\$ 261.440,87** (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, mediante requerimento do contratado, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **$R = (I_i - I_o) \cdot V$**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parce-

las que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 12 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 – Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 1 038 – CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS E PRÁTICA DE ESPORTES
429 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – tipo MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREGADA POR LOTE**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do pro-

cesso que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1.

São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou maticões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por

acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO 18.1.** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino Filho CREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não haverá exigência de apresentação de calção referente a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB O N.º 006/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 006/2021** e seus anexos. **21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 22**

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 442/2021 Servidor **JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 18 de Novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

Tatiane Regine Zanella

ADVOGADA

OAB.: 19682/0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 123/2021 TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 123/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, determina à empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, com sede na Rua Castanheira nº 578, São Jose do Operário no Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **44.038.085/0001-72**, Inscrição Estadual nº 13.904.398-5, e-mail: marcelo050@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do RG nº 3.345.149-4 SSP/MT e titular do CPF nº 050.766.591-05, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES**, portador da carteira profissional N.º **MT50820**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo,

a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 123/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2021.

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 328/2021**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução nº 027/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Bandeirantes/MT.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Bandeirantes/MT, a realizar-se em Nova Bandeirantes /MT, no dia 17 de novembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade e IV - Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Bandeirantes/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes -MT, em 12 de novembro de 2021.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2021**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487.111-36, matrícula 5200.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato nº **124/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matrícula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

JURIDICO
DECRETO Nº 332/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO COMÉRCIO EM GERAL NO FERIADO ESTADUAL DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021, DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 11.346/2021, que dispõe sobre a facultatividade dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública e medidas restritivas de quarentena impostas em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), que ocasionaram relevante impacto na economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente autorizado o funcionamento das atividades econômicas em geral no âmbito do Município de Nova Bandeirantes/MT, no feriado do dia 20 de novembro de 2021, Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 059/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

I – Projeto de Arquitetura;

II – Projetos de Instalações Elétrica (iluminação);

III – Projeto de Fundações de Alamedado;

IV – Memorial Descritivo;

V – Orçamento da Obra, utilizando boletim SINAPI, com todos serviços necessários para a execução das obras;

VI – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII – Acompanhamento e Gestão Técnica junto a SINFRAMT;

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ Nº **40.600.695/0001-67**

VALOR TOTAL R\$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 059/2021, Processo Licitatório nº 173/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações no Termo de Referência.**

I – Projeto de Arquitetura;

II – Projetos de Instalações Elétrica (iluminação);

III – Projeto de Fundações de Alamedado;

IV – Memorial Descritivo;

V – Orçamento da Obra, utilizando boletim SINAPI, com todos serviços necessários para a execução das obras;

VI – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII – Acompanhamento e Gestão Técnica junto a SINFRAMT;

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ Nº **40.600.695/0001-67**

VALOR TOTAL R\$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 060/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇA DO APARELHO DE RAIOS-X PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ N° 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1326/2021****SÚMULA: Revoga a Lei n° 1236/2021, datada de 07 de janeiro de 2021 e dá outras providências.****CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica revogada a Lei n° 1236/2021, datada de 07 de janeiro de 2021, que revogava a Lei Municipal n° 750, de 26 de setembro de 2012, que estabelece os subsídios dos Membros do Poder Legislativo, em atendimento ao artigo 29, VI, "b", da Constituição Federal.**Art. 2º** Concede efeito repristinatório à Lei Municipal n° 750, de 26 de setembro de 2012 e a Lei 1143/2019, voltando a mesma a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021**Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação n° 060/2021, Processo Licitatório n° 175/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇA DO APARELHO DE RAIO-X PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.****CONTRATADA: CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

CNPJ N° 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1325/2021****SÚMULA: Revoga a Lei n° 1235/2021, datada de 07 de janeiro de 2021 e dá outras providências.****CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica revogada a Lei n° 1235/2021, datada de 07 de janeiro de 2021, que revogava a Lei n.º 751, de 01 de outubro de 2012, que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em atendimento ao artigo 29, V, da Constituição Federal.**Art. 2º** Concede efeito repristinatório à Lei Municipal n° 751, de 01 de outubro de 2012, voltando a mesma a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇA DO APARELHO DE RAIO-X PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.****CONTRATADA: CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

CNPJ N° 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

**DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 445/2021 - FISCAL DE OBRA****NOVA BANDEIRANTES – MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA N° MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT.****CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.**CONSIDERANDO** a resolução Normativa n° 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº1710109-3 SSP/MT e do CPF nº378.014.988-52, CREA – MT040672 – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Oriunda da **Tomada de Preços nº 006/2021**, publicada no dia **06/10/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **123/2021**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, assinado em **18 de novembro de 2021**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2021**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 616.640.900-10, matrícula 5177.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato nº **122/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.** aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de Novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso



**DEPTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 123/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, determina à empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, com sede na Rua Castanheira nº 578, São Jose do Operário no Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.038.085/0001-72**, Inscrição Estadual nº 13.904.398-5, e-mail: marcelo050@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO DE**

OLIVEIRA RUELA, portador do RG nº 3.345.149-4 SSP/MT e titular do CPF nº 050.766.591-05, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES**, portador da carteira profissional N.º **MT50820**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato nº 123/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2021.

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: **44.038.085/0001-72**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 4º, da Lei municipal nº 268, de 02 de agosto de 2005,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nova Brasilândia/MT, escolhidos em 27 de Outubro de 2021, para o biênio 2021/2023, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Cleberon de Souza Rocha – CPF nº 859.117.471-20 Suplente: Jeolli Cerutti Amorim – CPF nº 958.074.201-44

Câmara Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Selma dos Santos – CPF nº 411.576.721-91

Suplente: Fabiano Alves de Souza – CPF nº 007.636.651-00

Escritório local da EMPAER/MT

Titular: Edson Benedito da Silva – CPF nº 427.718.031-00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Paulo Afonso Ribeiro – CPF nº 632.674.381-87 Suplente: Salomão de Oliveira – CPF nº 346.382.611-91

Sindicato Rural de Nova Brasilândia

Titular: Manoel Domingos Pereira – CPF nº 569.746.551-34 Suplente: Valter Carneiro de Paiva – CPF nº 090.656.871-49

Agência local do SICREDI:

Titular: Helloan Henrique Cosme S. Ferreira – CPF nº 054.753.611-93 Suplente: Cristiane Fin – CPF nº 996.604.311-04

Art. 2º. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nova Brasilândia/MT, 16 de Novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PORTARIA Nº 010/2021

“ DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VACANCIA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA SANDRA PINHEIRO DE SÁ. ”

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS,

Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Artigo 45 da Lei complementar nº 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER VACANCIA, a Servidora Efetiva senhora SANDRA PINHEIRO DE SÁ no cargo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Brasilândia, para Posse em outro não Acumulável, a partir de 17 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Nova Brasilândia-MT, 17 de Novembro de 2021.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

DIRETORA PRESIDENTA DO SAAE

Portaria 469/2021

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ: nº 22.579.608/0001-5

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT E PROCESSO Nº088/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS, CUJO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e conforme adesão da Ata nº 026/2021.

VALOR: **R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).**

ASSINATURA: **08 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **08 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO****CONTRATO:109/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E PROCESSO Nº082/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade : ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E PROCESSO Nº 082/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT de remanejamento de saldo do Contrato nº 109/2021 para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura, sendo a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ nº 07.737.068/0001-66.

REMANEJAR:**GABINETE DA PREFEITA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	234772-5	CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA-(DIESEL), NOVA, 0KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, CORRESPONDENTE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, CARROCERIA INTEIRICA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, COM 04 PORTAS LATERAIS, PNEU DE ESTEPE LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, (NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA CARROCERIA DO VEICULO), - COR: VEICULO PINTADO NA COR BRANCO OU PRATA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO - MOTORIZAÇÃO: - COMBUSTIVEL: DIESEL (QUEIMA MAIS LENTAMENTE E TEM MAIOR FORÇA DE ACELERAÇÃO, AUXILIANDO NO TRANSITO PELAS ESTRADAS). - CÂMBIO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS: - CAPACIDADE PARA 05(CINCO) OCUPANTES: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 51 KGFM DE TORQUE: - AR CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA: - POTENCIA MINIMA 200 CV: - CILINDRO: MINIMO 04 (QUATRO): - CAPOTA MARÍTIMA: - ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS. - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. - ESTRIBOS LATERAIS. - MINIMO 06 AIRBAGS (FRONTAL E LATERAL): - SISTEMA ONSTAR: - TRACÃO: 4X4. - BANCOS COM REVESTIMENTOS EM COURO: - KIT MULTIMÍDIA COM CONTROLE DE NO CRUZEIRO DO VOLANTE: - TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME): - SISTEMA DE FREIO: ABS NAS 04 RODAS. - TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO DE 50 (LITROS). - ASSISTENTE AUTÔNOMO DE FRENAGEM EM EMERGÊNCIA COM DETECTOR DE PEDESTRES; PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS. (MARCA DE PADRONIZAÇÃO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - GM CHEVROLET)	CHEVROLET	01	247.900,00	247.900,00
Valor Total R\$						247.900,00

PARA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	234772-5	CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA-(DIESEL), NOVA, 0KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, CORRESPONDENTE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, CARROCERIA INTEIRICA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, COM 04 PORTAS LATERAIS, PNEU DE ESTEPE LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, (NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA CARROCERIA DO VEICULO), - COR: VEICULO PINTADO NA COR BRANCO OU PRATA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO - MOTORIZAÇÃO: - COMBUSTIVEL: DIESEL (QUEIMA MAIS LENTAMENTE E TEM MAIOR FORÇA DE ACELERAÇÃO, AUXILIANDO NO TRANSITO PELAS ESTRADAS). - CÂMBIO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS: - CAPACIDADE PARA 05(CINCO) OCUPANTES: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 51 KGFM DE TORQUE: - AR CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA: - POTENCIA MINIMA 200 CV: - CILINDRO: MINIMO 04 (QUATRO): - CAPOTA MARÍTIMA: - ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS. - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. - ESTRIBOS LATERAIS. - MINIMO 06 AIRBAGS (FRONTAL E LATERAL): - SISTEMA ONSTAR: - TRACÃO: 4X4. - BANCOS COM REVESTIMENTOS EM COURO: - KIT MULTIMÍDIA COM CONTROLE DE NO CRUZEIRO DO VOLANTE: - TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME): - SISTEMA DE FREIO: ABS NAS 04 RODAS. - TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO DE 50 (LITROS). - ASSISTENTE AUTÔNOMO DE FRENAGEM EM EMERGÊNCIA COM DETECTOR DE PEDESTRES; PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS. (MARCA DE PADRONIZAÇÃO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - GM CHEVROLET)	CHEVROLET	01	247.900,00	247.900,00
Valor Total R\$						247.900,00

ASSINATURA: **08 de novembro de 2021.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 009/2021****A Senhora, MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,**

“ DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VACANCIA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA SANDRA PINHEIRO DE SA. ”

Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Artigo 45 da Lei complementar nº 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER VACANCIA, a Servidora Efetiva senhora SANDRA PINHEIRO DE SÁ no cargo de Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Brasilândia, para Posse em outro não Acumulável, a partir de 17 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, 17 de Novembro de 2021.

Caixa de texto: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº 048/2019

Tomada de preços nº.009/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88 com sede na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Bairro Centro, CEP: 78.860-000, em Nova Brasilândia - MT, neste ato representada pela Prefeita, Sra. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 1260492-5 SSP/MT e do CPF nº 535.090.561-91 residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio das Neves s/nº, Bairro Centro, Nova Brasilândia-MT, vem, **CONVOCAR** a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: Nº.03.571.257/0001-91** com sede Rua Barão de Melgaço, nº. 2350, Edifício Barão Center, Sala 111, Bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.020-800, 2ª (segunda) colocada, se **MANIFESTAR** no prazo de 10 (dez) dias corridos, quanto ao interesse em executar a obra de acordo com **Processo nº. 048/2019 - Tomada de preços Nº. 009/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC – 0324/07 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, já que a empresa vencedora do certame teve o Contrato Administrativo nº.076/2019 e seus Termos Aditivos, rescindido, através do Termo de Rescisão Unilateral de contrato, dia 11 de novembro de 2021**, publicado na edição do Jornal Diário Oficial da União no dia 12/11/2021 e demais jornais conforme a lei nº.8.666/93.

Nova Brasilândia/MT, 18 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**

RESULTADO

Pregão Eletrônico 31/2021

Na data de 25/10/2021 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para uso no Centro de Saúde do Município de Nova Guarita - MT.

4747 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 41.918,50

4858 DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA 31.940.808/0001-82

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.050,00

4750 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.168,10

4776 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.559,00

4864 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.779,66

4865 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 32.619,20

4752 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.947,00

5292 HIPERDENTAL COM. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 64.617,44

4746 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 137.555,20

4690 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.402,40

100316 MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA 14.234.142/0001-28

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 70.051,65

4704 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 37.307,65

4859 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 21.484.336/0001-47

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.601,35

4774 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LAB LTDA 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.249,81

4860 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 12.095.582/0001-16

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.794,00

4862 PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 37.374.797/0001-05

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.449,95

4822 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 05.159.591/0001-68

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 26.890,50

4693 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 57.633,31

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 132.664,55

4863 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 04.372.020/0001-44

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.834,50

Nova Guarita - MT, 18 de Novembro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N.º. 45/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$41.918,50 (QUARENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 46/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.940.808/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 47/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$8.168,10 (OITO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 48/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$23.559,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 49/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$13.779,66 (TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 50/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$32.619,20 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 51/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$7.947,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 52/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. PROD ODON E MED HOSP LT-DA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$64.617,44 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 53/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$137.555,20 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 54/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$23.402,40 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 55/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 14.234.142/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$70.051,65 (SETENTA MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 56/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$37.307,65 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 57/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$45.601,35 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N.º. 58/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$34.249,81 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 59/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 12.095.582/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$24.794,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 60/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$3.449,95 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 61/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$26.890,50 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 62/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$57.633,31 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 63/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 17.439.244/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 132.664,55 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

ARP N°. 64/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 351/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PRAZO: 18/11/2021 À 18/11/2022

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$3.834,50 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 206 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE N° 10/2021 PROC.
LICITATÓRIO:71/2021 PREGÃO ELETRONICO: 10/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PE N° 10/2021

PROC. LICITATÓRIO:71/2021 PREGÃO ELETRONICO: 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA, C. E. CARVALHO – COMERCIAL, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, LCA-COMERCIAL &

SISTEMATIZACAO EIRELI, LOCMED HOSPITALAR LTDA, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, PESENTI & PELAIS LTDA e STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do município de Nova Lacerda - MT

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais);

2- ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VALOR: R\$ 63.074,00 (Sessenta e três mil e setenta e quatro reais);

3- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA- VALOR: R\$ 97.932,00 (Noventa e sete mil e novecentos e trinta e dois reais);

4- C. E. CARVALHO - COMERCIALVALOR: R\$ 127.078,60 (Cento e vinte e sete mil e setenta e oito reais e sessenta centavos);

5- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- VALOR: R\$ 39.429,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais);

6- CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA- VALOR: R\$ 86.428,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais);

7- HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

8- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- VALOR: R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte reais);

9- LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI- VALOR: R\$ 6.977,40 (Seis mil e novecentos e setenta e sete reais);

10- LOCMED HOSPITALAR LTDA- VALOR: R\$ 19.960,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais);

11- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 9.560,00 (Nove mil e quinhentos e sessenta reais);

12- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA- VALOR: R\$ 37.362,68 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

13- PESENTI & PELAIS LTDA- VALOR: R\$ 3.150,00(Três mil e cento e cinquenta reais);

14- STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - VALOR: R\$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 65/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 289/2021

Errada da PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/

2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 12/11/2021, o Senhor ALAN CLEITON DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1073108 SEJSP/MT e CPF n.º 005.116.992-47, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as portarias nº 264/2017 de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 007/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 07/2021.

ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e serviços de engenharia para construção da sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais: Proposta 041502/2019 Convênio 884140/2021.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de novembro de 2021.

Roseli dos Santos

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 PROC. LICITATÓRIO: 71/2021 PREGÃO ELETRONICO: 10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PROC. LICITATÓRIO: 71/2021 PREGÃO ELETRONICO: 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do município de Nova Lacerda - MT

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais);

2- ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VALOR: R\$ 63.074,00 (Sessenta e três mil e setenta e quatro reais);

3- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA- VALOR: R\$ 97.932,00 (Noventa e sete mil e novecentos e trinta e dois reais);

4- C. E. CARVALHO - COMERCIALVALOR: R\$ 127.078,60 (Cento e vinte e sete mil e setenta e oito reais e sessenta centavos);

5- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- VALOR: R\$ 39.429,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais);

6- CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA- VALOR: R\$ 86.428,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais);

7- HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

8- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- VALOR: R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte reais);

9- LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI- VALOR: R\$ 6.977,40 (Seis mil e novecentos e setenta e sete reais);

10- LOCMED HOSPITALAR LTDA- VALOR: R\$ 19.960,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais);

11- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 9.560,00 (Nove mil e quinhentos e sessenta reais);

12- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA- VALOR: R\$ 37.362,68 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

13- PESENTI & PELAIS LTDA- VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais);

14- STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação do Sr. **ALINE PEREIRA DE SANTANA**, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, da Senhora **ALINE PEREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF: 046.211.491-05, no valor total de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 18 de Novembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-SOSSEGO, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação do Sr. **MARILEI DA SILVA CORREA**, considerados como necessários e indispensáveis **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-SOSSEGO, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor **MARILEI DA SILVA CORREA**, inscrito no CPF: 045.102.391-90, no valor total de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 18 de Novembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 190/2021 de 02 de junho de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação Nº71/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA DO TIPO BISTRÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DO MUNICIPIO**, a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME** com CNPJ **15.392.562/0001-03** com a menor proposta no Valor total de **R\$ 24.950,00** (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), com os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 18 de novembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 036/2021. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, com CNPJ 07.281.368/0001-14, VALOR TOTAL R\$ 388.005,22 (trezentos e oitenta e oito mil cinco reais e vinte e dois centavos).

Nova Maringá-MT, 18 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.099 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita do Município de **NOVA MARINGÁ**, Estado de **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Nova Maringá para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
- b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária

classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

- a) Melhorar a Qualidade de Vida da População de Nova Maringá e Bria-norte;
- b) Garantir a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;
- d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;
- e) Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;
- f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;
- g) Fortalecer a cultura local;
- h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;
- i) Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;
- j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

Da Gestão do Plano

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;
- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III

Das disposições Finais

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 036/2021- ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 036/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGROPECUARIAS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a ser regido pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, com CNPJ 07.281.368/0001-14, VALOR TOTAL R\$ 388.005,22 (trezentos e oitenta e oito mil cinco reais e vinte e dois centavos).

Nova Maringá-MT, 18 de Novembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 07/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT E A EMPRESA ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5

SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apicás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apicás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Cláusula Segunda do Contrato 07/2020, fica acrescido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 36.889,19 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), conforme requerimento da Contratada e parametrização realizado pelo Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.006.021/0001-42 CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 218/2021.

DECRETO Nº 218/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DE OBSERVÂNCIA DE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346 de 28 de Abril de 2021 do Estado de Mato Grosso, que permite ao executivo municipal decidir sobre a observância ou não dos feriados;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo Covid-19 ocorreram por diversas vezes a suspensão de atividades comerciais no âmbito municipal como forma de conter a disseminação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a suspensão da observância do feriado no dia 20 de novembro de 2021, permitindo às atividades comerciais manterem o pleno funcionamento no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 18 de Novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2021.****DECRETO Nº. 211/2021****SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1092/2020 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2021 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R\$ 10.326,26 (dez mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo	713,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.109,26
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.36.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2.920,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.13.000000 – Obrigações Patronais	584,00
Total Suplementado	10.326,26

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1º da Lei Federal 4.320/64:

10.001 – GABINETE DO PREVVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria	10.326,26
Total Reduzido	10.326,26

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 08 de Novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
LEI Nº 658 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****LEI Nº 658 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.)

“Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Nova Nazaré - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias

de pequeno e médio porte no município de Nova Nazaré - MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8445/2015 e pelo Decreto Federal nº8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº10.502, de 18 de janeiro de 2017.

§1º - Para efeitos desta Lei considera-se agroindústrias de pequeno porte, os estabelecimentos com áreas construídas de até 250 m², não sendo considerados para os fins do cálculos com área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no serviços de inspeção, podendo ser inclusive anexo a residência o estabelecimento agroindustrial.

Art. 2º Por ato do Poder Executivo será criado o Conselho de Inspeção Municipal, ao qual será Vinculado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes; b) Processamento de pescado ou seus derivados; c) Processamento de leite ou seus derivados; d) Processamento de ovos ou seus derivados; e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art.4º As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção na preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou não fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor/empreendedor que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente, suas organizações e pelo pequeno produtor, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º o Chefe do Poder Executivo ou a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Nova Nazaré, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica diretamente com outros municípios, com o Estado de Mato Grosso e a União; poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº 7.358, de 17 de novembro de 2010,

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria.

Art. 6º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água, quando a fonte da água não advir de sistema de fornecimento de água canalizado;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 85/2014;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - As agroindústrias poderão localizar-se na área rural, suburbanas ou urbanas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, devendo o critério ser analisado pelo SIM.

§2º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§3º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único – No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º As agroindústrias de pequeno porte e médio porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas e Decretos.

Art. 8º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

§1º - Fica proibido o abate de equídeos e o consumo humano.

Art. 9º A área de recepção deve ser em tamanho suficiente para o recebimento da matéria prima.

§1º - o estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do Leite.

§2º - a higienização das caixas de transporte dos ovos e seus derivados, quando realizados no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima à área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Art. 10 a fabricação de queijos poderá ocorrer a partir de leite cru, quando então será denominado queijos artesanais, devendo a queijaria estar de acordo com as normas de inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 10 Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 11 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13 É proibido o abate de equídeos destinados ao consumo humano.

Art. 14 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 15 Esta lei será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou portaria pela Secretária competente, a ser editado no prazo máximo de 120 dias.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia- MT, 18 de novembro de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA
DECRETO N.º 4079/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO N.º 4079/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 657, de 18 de Novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 249.600,00** (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA.....R\$ 99.600,00

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.3.90.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 249.600,00

2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – ADMINISTRAÇÃO

0999 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 99.600,00

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.1.90.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 249.600,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 18 de Novembro de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA
LEI N° 657 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI N° 657 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI N°056 DE NOVEMBRO DE 2021.)

“Abre Crédito Suplementar no Orçamento em Execução”

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 605 de 15 de Dezembro de 2020, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA.....R\$99.600,00

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.3.90.00.00.00.00 – OUTROS DESPESAS CORRENTES
.....R\$150.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 249.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – ADMINISTRAÇÃO

0999 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....
.....R\$ 99.600,00

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

3.1.90.00.00.00.00 – OUTROS DESPESAS CORRENTES
.....R\$150.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 249.600,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 18 de Novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 060/2021/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 17/11/2020 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 17/11/2020 **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO DE CONCRETO E CONCRETO USINADO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITANTES VENCEDORES : LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME CNPJ: sob o n.º 04.986.601/0001-76 VALOR GLOBAL R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12 VALOR GLOBAL R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), CONCRETO VALE DA SERRA LTDA CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61 VALOR GLOBAL R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Nova Olímpia/MT, 17 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2020

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, conforme termo de referência. O Edital completo, juntamente com o Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Câmara Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.leg.br

Nova Santa Helena – MT, 18 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 384/2021

DATA: 12 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375738SEPC/AC e do CPF de nº 524.954.182-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLES E CADASTROS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2021 a 12/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Iluminação do Campo de Futebol Suíço numa extensão total de 3.000m², no Município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00, com valor total de R\$ 109.572,96 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 18 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providências

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de nº 520 como **Titular** e o Servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a matrícula de nº 1216 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	074/2021
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PÁ AGRÍCOLA COMPOSTA DE CONCHA E LAMINA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	PUMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº:	23.655.349/0001-67

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2021 a 16/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providências

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrita sob a matrícula de nº 535 como **Titular** e a Servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº 541 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	075/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - (AMESP)".
EMPRESA:	WR CALÇADOS EIRELI
CNPJ Nº:	25.369.6840001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2021 a 16/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 01 de Dezembro de 2021, às 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387/2021

DATA: 17 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providências

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, inscrita sob a matrícula de nº 758 como **Titular** e a Servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, inscrita sob a matrícula de nº 903 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	076/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREAS DE LAZER E ALIMENTAÇÃO, PARA AS CRIANÇAS DO PROJETO SOCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	EDVALDO GARCIA ME,
CNPJ Nº:	05.958.303/0001-35

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/11/2021 a 17/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Contratante: Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

Contratada: SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIÇÃO DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo) E MASTRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

VALOR: R\$ R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 18/11/2021

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBATÁ

LEI Nº 973/2021

LEI Nº 973/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA “FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2021”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, objeto da Lei Municipal nº 926/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO:

1.1. Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditivar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o valor referente às despesas com contratação de Serviços de Casa de Apoio que será pago conforme utilização pelo município.

1.2. Fica alterado o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditivar em R\$150.000 (cento e cinquenta mil reais), o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

1.3. Fica acrescentado o Parágrafo Nono à Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditivar R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao contrato, com a seguinte redação:

1.3.1. “Parágrafo Nono: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) corresponde ao valor referente às custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES;

1.3.2. O Valor do presente aditivo será pago conforme necessidade de contrapartida e utilização pelo município.

1.3.3. Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.4. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.4.1. 07.002.10.303.0028.2092.33710000000.0376 - Rateio pela participação em Consorcio

1.4.2. 07.002.10.303.0028.2092.33710000000.0376 - Material de consumo

1.5. O valor global do contrato, após este aditamento, será de R\$3.688.928,60 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2021, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI 975/2021.

LEI 975/2021.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “ALTO TELES PIRES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de **Nova Ubiratã-MT no Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso Edição nº 2312 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o **Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT, CEP 78894-358.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo não de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Alto Teles Pires”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 4º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/11/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, conforme abaixo descrito:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Ubitatã/MT, 18 de novembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 974/2021

LEI Nº 974/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos das diversas secretarias municipais no Orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referido no Caput, serão abertos por meio de decreto do poder executivo somente após a comprovação do excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/11/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 17 de Novembro de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZELADORA - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
4º	Alyce Fabiana da Silva dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
5º	Jani Costa	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 17 de Novembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I DE DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2021.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, SELEÇÃO DAS MELHORES DECORAÇÕES.

Dispõe sobre a seleção de decorações natalinas comerciais e residenciais no âmbito do município de Nova Xavantina- MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina- MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o 1º Concurso de Decoração Natalina, realizando conforme discriminado no presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a escolha dos 5 (cinco) imóveis comerciais e 5 (cinco) imóveis residenciais com as melhores decorações natalinas em Nova Xavantina-MT, levando em consideração alguns critérios como:

I- Criatividade;

II- Originalidade;

III- Harmonia entre as cores;

IV- Visibilidade;

V- Evidenciar por meio da decoração, que a figura principal do Natal é, Jesus Cristo.

1.2. Serão Selecionados os imóveis que estiverem dentro dos critérios abordados no Anexo I, neste edital.

1.3. Os imóveis premiados poderão ser isentos a qualquer período, no exercício de 2022, dentro do prazo de vigência do Edital.

1.4. Os demais imóveis, participantes do concurso, receberão um certificado de coparticipação.

1.5. É vedada a cessão ou transferência da premiação oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.6. O processo selecionará 10 (dez) imóveis aprovados, em consonância com as categorias dispostas neste Edital, distribuídos conforme **TABELA I e TABELA II:**

TABELA I

COMERCIAL	PREMIAÇÃO
01º	ISENÇÃO DO IPTU
02º	ISENÇÃO DO IPTU
03º	ISENÇÃO DO IPTU
04º	ISENÇÃO DO IPTU
05º	ISENÇÃO DO IPTU

TABELA II

RESIDENCIAL	PREMIAÇÃO
01º	ISENÇÃO DO IPTU
02º	ISENÇÃO DO IPTU
03º	ISENÇÃO DO IPTU
04º	ISENÇÃO DO IPTU
05º	ISENÇÃO DO IPTU

1.7. Serão consideradas para efeito da Tabela I e Tabela II, os critérios constantes no **ANEXO I.**

1.8. Os imóveis que forem selecionados, após análise pela Comissão, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal. [www.http://novaxavantina.mt.gov.br](http://novaxavantina.mt.gov.br) e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os imóveis inscritos, serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão Municipal, nomeada através da Portaria nº 1929/2021.

2.2. Poderão participar desta Seleção todos os imóveis residenciais e comerciais, localizados no município de Nova Xavantina – MT, base legal, LEI MUNICIPAL nº. 2.308, de 22 de setembro de 2021.

2.3. Somente serão admitidos a participarem desta Seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.4. É vedado ao agente político municipal, aos servidores públicos municipais integrantes da comissão de seleção, seus cônjuges, participarem do 1º Concurso de Decoração Natalina de Nova Xavantina – MT.

3. Competirá a Comissão as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de realização do 1º Concurso de Decoração Natalina;

II - Receber e acompanhar todo o processo de inscrição;

III - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições;

IV - Selecionar os inscritos de acordo com os critérios deste Edital;

V - Dar publicidade, conforme normas contidas neste Edital;

VI - Deliberar sobre os casos omissos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios da seguinte forma:

4.1.1. **PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega de

todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central – 204 – Setor Xavantina – Nova Xavantina – MT - CEP: 78.690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

4.2. O período de inscrição será de 29 de novembro à 10 de dezembro/2021, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados.

4.3. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em qual categoria o candidato irá participar (ANEXO II).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais, se necessário. (ANEXO III).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município, se necessário (Anexo IV).

IV - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência ou Comércio e CNPJ (Jurídico)

V - Apresentar (01) via da ficha de inscrição, devidamente assinada, conforme modelo padrão constante no ANEXO II.

VII - Apresentar Certidão Municipal.

Parágrafo Único: Não serão aceitos nenhum dos documentos especificados no item 4.3, de forma intempestiva.

4.4. O proponente é responsável pela conferência de seus dados pessoais e/ou da empresa, não sendo possível realizar alterações após efetuar a inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, observados os critérios de pontuação, procederá à classificação conforme previsto no item 6 deste Edital.

5.2. As comunicações oficiais relativas ao concurso serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, **sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de prazo.**

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A seleção deverá obedecer aos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6.2. As decorações avaliadas pelos critérios estabelecidos no ANEXO I terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Não atendimento do critério; (imóvel desclassificado).

b) 01 (um) ponto: O imóvel atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) 03 (três) pontos: O imóvel atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (cinco) pontos: O imóvel atende integralmente ao critério analisado.

6.3. Serão desclassificados os imóveis que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 6.2, por não atenderem ao exigido.

6.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (**Anexo I**);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (**Anexo I**);

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação do 1º Concurso de Decoração Natalina, ocorrerá conforme descrito no (item 1.5).

7.2. As visitas “*in loco*” da Comissão, para averiguarem se foram cumpridos todos os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital, serão realizadas no período de 22 a 24 de dezembro de 2021, no período noturno.

7.2.1. A divulgação dos classificados/aprovados será realizada no dia 30/12/2021, no Parque de Exposição, a partir das 21h (horário local), e através dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

7.3. Somente terá direito ao recebimento da premiação a pessoa e/ou comércio que executar a decoração natalina na sua totalidade.

7.4. Os vencedores das categorias: Comercial e Residencial, receberão um certificado, contendo a descrição, colocação e a premiação, conforme no (item 1.5).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultada à Comissão de Seleção promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.2. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina, o uso da imagem do seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do imóvel de forma não onerosa.

8.3. A partir do dia 17 de dezembro de 2021, todos os imóveis participantes do Concurso, devem estar decorados.

8.4. Após o imóvel decorado, o participante deverá enviar até o dia 18 de dezembro, fotos ou vídeos comprovando a finalização da decoração para o email da Secretaria de Educação e Cultura: cultura@novaxavantina.mt.gov.br.

Parágrafo único: É Vedada qualquer alteração na decoração natalina após a data citada no (item 8.3), ficando sujeito o participante a desclassificação.

8.5. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

8.6. A decoração deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

8.7. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

8.8. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste regulamento.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão.

8.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

8.11. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação de todos os procedimentos previstos.

8.12. Situações excepcionais não contempladas neste Edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Seleção.

Nova Xavantina-MT, 18 de novembro de 2021.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

Cristiane Maria dos Santos Membro da Comissão	Maria Eloiza Pereira Leite Ramos Membro da Comissão
Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Membro da Comissão	Elvis Rodrigues Zuim Membro da Comissão
Kelby Pereira Moreira Membro da Comissão	Marcio Silvestre Zan-chin Membro da Comissão
João Ailton Barbosa Membro da Comissão	Ézio Calanca Garcia Membro da Comissão
Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior Membro da Comissão	Artemio antonini Membro da Comissão

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Criatividade e Beleza	Diversidade de materiais utilizados para confecção do cenário, iluminação, harmonia de cores e formas.	0 – 5
Originalidade e Inovação	Desenvolvimento do tema natalino: utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados, impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto. Obs: Não esquecer da principal figura do Natal, JESUS CRISTO.	0 – 5

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL DE LUZ”

CATEGORIA COMERCIAL

NOME DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

()

E-MAIL:

TEMA DA DECORAÇÃO:

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, para participar do 1º Concurso de Decoração Natalina “Natal de Luz”. Por ser a verdade firmo o presente.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Data: // 2021

Nova Xavantina - MT.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL DE LUZ”

CATEGORIA RESIDENCIAL

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

()

E-MAIL:

TEMA DA DECORAÇÃO:

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, para participar do 1º Concurso de Decoração Natalina “Natal de Luz”. Por ser a verdade firmo o presente.

RESPONSÁVEL:

Assinatura:

Data: // 2021

Nova Xavantina – MT.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado,

nacionalidade _____ (estado civil),

_____, portador da Cédula de Identidade n.º _____,

inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o n.º _____,

e-mail _____, residente e domiciliado na _____, Bairro, _____,

N.º _____, Nova Xavantina/MT considerando os direitos assegurados aos autores de Obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (fotografia, voz, palestra etc.), intitulada _____ e por Consequente AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, nas ações Oriundas do 1º Concurso de Decoração Natalina, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos

canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive línguas; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Autor da autorização (assinatura)

Nova Xavantina – MT, ____/____/2021.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Nova Xavantina/MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos com a minha participação no Processo de Seleção do 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I- Sites e redes sociais.

II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III- Divulgação em geral.

IV- Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

ASSINATURA

Nova Xavantina - MT ____/____/2021.

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Seleção no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://novaxavantina.mt.gov.br .	18 de novembro de 2021
Prazo para impugnação do edital de abertura	19 a 22 de novembro de 2021
Publicação do resultado da impugnação	24 de novembro de 2021
Período de inscrições	29 de novembro a 10 de dezembro 2021
Divulgação Preliminar dos inscritos	13 de dezembro de 2021
Prazo para recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos	14 e 15 de dezembro de 2021
Homologação Final das inscrições	16 de dezembro de 2021

Período de Análise das documentações	16 de dezembro de 2021
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das documentações	17 e 18 de dezembro de 2021
Resultado Final/ Homologação das documentações	20 e 21 de dezembro de 2021
Visita “In loco”	22 a 24 de dezembro de 2021
Divulgação/ Premiação	30 de dezembro de 2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF ou CNPJ nº _____, inscrito no Processo de Seleção de Propostas para o 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021, apresento o presente recurso: A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a _____ referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do Recorrente

Nova Xavantina - MT, ____/____/2021.

LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.883.236/0001-77**, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 043/2.021, previsto na cláusula quarta, o valor de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE -
COOPERNONTE CNPJ:08.272.691/0001-94 NIRE:5140000763-2**

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE - COOPERNONTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 112 (Cento e Doze), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA - 03 de dezembro de 2021.

LOCAL - Câmara Municipal, sito à Av. Mestre Falcão, n.º 329, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, vez que, não existem na sede da Cooperativa, local que comporte a acomodação de todos os associados.

HORÁRIO: - Às 13:00 (treze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 14 (quatorze horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 15:00 (quinze horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

- I – Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração.
- II – Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal.
- III - Autorização para Permuta entre as Cooperativas, COOPERNONTE e COOPERNOVA.
- IV – Outros assuntos relacionados à COOPERNONTE.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de novembro de 2021.

CARLOS MESNEROVICZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 003/
2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ: 29.570.797/0001-44**, com o valor global de **R\$ 581.784,10** (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) para a **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT.**

Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 18 de novembro de 2021

Mirian Francelino da Silva

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 003/
2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente

certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitação é: **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RUA 13 DE MAIO, QUADRA 07, LOTE 03, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT.**

Novo Mundo – MT, em 18 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 334/2021**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 330/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 330/2021 que nomeava a Srta. **VANESSA AMORIM RODRIGUES**, RG. 2297385-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 047.362.971-23, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LARISSA ROSE SOUZA MENDES.

CPF: 027.254.171-04

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COORDENAÇÃO E REGULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/11/2021 A 18/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 07/2021-CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA****ATA Nº 07/2021**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte um (2021), reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Estado de Mato Grosso às oito horas da manhã em uma Assembleia a Orientadora Educacional Srª Nilza D'arc Rosa, e a Assessora Pedagógica Municipal Tatiane Camargo Marçal juntamente com as pessoas presentes: Monica Damassena Marçal Mariano, [Zenaide Castro de Oliveira, Thiago de Macedo Figueira, Jorge Josueth Lopes de Araujo, Ivani Elvira Mariano, Leonilson Couto Ribeiro, Milena de Macedo Ferreira Moraes, Anir Gomes David, Keubyo Roque Cruvinel, Divino Antonio Rosa Filho, Cleuvair de Fatima da Silva, Sintia Sivrira dos Santos Andrade, Ailhes Aparecida da Silva, Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, Marilene Madalena Ferreira e Cremilson Oliveira de Souza, para a formação do Conselho Municipal de Cultura de Novo São Joaquim-MT, os Representantes dos segmentos Entidades Governamentais, Representantes das Entidades que priorizam as Atividades Artístico-Culturais, Representantes das Entidades Organizadas, que serão escolhidas para fazerem parte deste Conselho para o biênio de 2021/2023. A reunião teve início com a palavra da Orientadora Educacional a professora Nilza D'arc Rosa, que informou a todos sobre a importância desse Conselho a qual tem a função de propiciar e incentivar a divulgação e valorização da cultura no seio da sociedade do nosso município e que essa reunião está sendo realizada em cumprimento ao que determina a Lei Municipal Nº 293/2001, que estabelece a criação do Conselho Municipal de Cultura, composta paritariamente por 09(nove) membros, com seus respectivos suplentes. O Conselho foi criado de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com mandato de 02 (dois) anos. Depois dos debates ficando eleitos para compor o Conselho os seguintes membros: **Representantes dos segmentos Entidades Governamentais:** Titular: Monica Damassena Marçal Mariano, Suplente: Tatiane Camargo Marçal, Titular: Zenaide Castro de Oliveira, Suplente: Thiago de Macedo Figueira, Titular: Jorge Josueth Lopes de Araujo, Suplente: Nilza D'arc Rosa. **Representantes das Entidades que priorizam as atividades artístico-Culturais:** Titular: Ivani Elvira Mariano, Suplente: Leonilson Couto Ribeiro, Titular: Milena de Macedo Ferreira Moraes, Suplente: Anir Gomes David, Titular: Keubyo Roque Cruvinel, Suplente: Divino Antonio Rosa Filho. **Representantes das Entidades Organizadas:** Titular: Cleuvair de Fatima da Silva, Suplente: Sintia Sivrira dos Santos Andrade, Titular: Ailhes Aparecida da Silva, Suplente: Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, Titular: Marilene Madalena Ferreira, Suplente: Cremilson Oliveira de Souza. E depois de eleitos foram informados que serão enviados os nomes dos novos membros deste Conselho ao Poder Executivo Municipal para fazer a nomeação e publicação através de Decreto do Conselho Municipal de Cultura. Nada mais havendo a discutir encerrou-se a reunião que será lida por mim, Tatiane Camargo Marçal que lavrei presente ata e por todos os presentes.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2021****ADESÃO A ATA DE REGISTRO 154/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 154/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AD-

MINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 154/2021.

VALOR TOTAL R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Novo São Joaquim – MT, 18 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA****ATA Nº 08/2021**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março(03) de dois mil e vinte um (2021), reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Estado de Mato Grosso às dez horas da manhã em uma assembleia a Orientadora Educacional Srª Nilza D'arc Rosa, e a Assessora Pedagógica Municipal Tatiane Camargo Marçal, juntamente com os membros escolhidos para a formação do Conselho Municipal de Cultura de Novo São Joaquim-MT, os Representantes dos segmentos Entidades Governamentais, Representantes das Entidades que priorizam as Atividades Artístico-Culturais, Representantes das Entidades Organizadas. Dando continuidade deu início ao processo de escolha da mesa diretora, que depois dos debates ficando eleitos por unanimidade entre os membros que compõe o Conselho, **Representantes dos segmentos Entidades Governamentais:** Titular: Monica Damassena Marçal Mariano, Suplente: Tatiane Camargo Marçal, Titular: Zenaide Castro de Oliveira, Suplente: Thiago de Macedo Figueira, Titular: Jorge Josueth Lopes de Araujo, Suplente: Nilza D'arc Rosa. **Representantes das Entidades que priorizam as Atividades Artístico-Culturais:** Titular: Ivani Elvira Mariano, Suplente: Leonilson Couto Ribeiro, Titular: Milena de Macedo Ferreira Moraes, Suplente: Anir Gomes David, Titular: Keubyo Roque Cruvinel, Suplente: Divino Antonio Rosa Filho, **Representantes das Entidades Organizadas:** Titular: Cleuvair de Fatima da Silva, Suplente: Sintia Sivrira dos Santos Andrade, Titular: Ailhes Aparecida da Silva, Suplente: Luzia Rodrigues de Souza Oliveira, Titular: Marilene Madalena Ferreira, Suplente: Cremilson Oliveira de Souza. Ficando eleito **Presidente:** Jorge Josueth Lopes de Araujo e **vice-Presidente:** Keubyo Roque Cruvinel, e **Secretária:** Milena de Macedo Ferreira Moraes. Nada mais havendo a discutir encerrou-se a reunião que será lida por mim **Tatiane Camargo Marçal** que lavrei presente ata e por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 386 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.**RESOLVE;**

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ANTONIO DOS REIS**, Matrícula 3853, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.086.701-49, ocupante do Cargo Efetivo de **"VIGIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020,

publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2021 À 22/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 152/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 36.233.312/0001-92**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Serviço de Troca de Calhas e Rufos para Manutenção da Academia da Saúde, PSF do Salto da Alegria e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021. Do valor global **R\$: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**. Vigência: **04/11/2021 A 04/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, o servidor **Oscailino Pereira de Oliveira**, CPF nº **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 385 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 385 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GENILDA DIAS COSTA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 1767, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.173.571-00, ocupante do Cargo Efetivo de **“TÉCNICO EM ENFERMAGEM”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/11/2021 À 29/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 151/2021

Processo de Tomada de Preço nº 07/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **HENTZ E DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.119.557/0001-03**. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução da Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor global **R\$: 62.824,47 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência: **04/11/2021 A 04/05/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos**, CPF nº **58129022168**, matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (itens fracassados/frustrados)**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 02/12/2021. Às 08:00 h (Hora Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 18 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 153/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/**

0001-24. CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Lavadora de Veículos Motomil EL-3500V, 1CV de potência, bifásico**, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Do valor global **R\$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. Vigência: **05/11/2021 A 04/02/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos**, CPF nº. **58129022168**, matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº **15.023.971/0001-24**, torna público que requereu junto a SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para construção de Escola com 06 Salas na Rua 14, esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio no município de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 11/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: EXTRAS MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de **Revisão de 100 horas (Garantia) da Escavadeira Hidráulica XE215 e Moto-niveladora GR 1803BR**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R\$: 10.460,42 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Data da contratação: 18/11/2021.

Inexigibilidade de Licitação 11/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 18 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2021

18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 491/2021/ SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2021 realizada por meio do Decreto nº 209/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 05/11/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDO NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)

NOME	POSICÃO
MARIA FRANCISCA ARRUDA DE SOUZA	2º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal José Maria Pereira em substituição a Contínua/Merendeira senhora Vilma Macedo Nunes que encontra-se afastada pelo INSS, tendo em vista que a celetista anteriormente convocada desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MÁRCIO WAGNER DA SILVA

18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de

01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5503	Márcio Wagner da Silva	01/11/2017	Agente de Vigilância	B/05	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 223/2021 - DISPÕE SOBRE A NÃO OBSERVÂNCIA DO FERIADO ESTADUAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a não observância do feriado estadual do dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO pedido formulado pela Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - ACIPP;

DECRETA:

Art. 1º Como forma de amenizar o impacto econômico ocasionado pela pandemia do COVID-19, fica excepcionalmente considerado como dia útil, no âmbito das atividades econômicas do Município de Pedra Preta, o feriado estadual do dia 20 de novembro, dia da Consciência Negra.

§1º A presente medida se aplica apenas ao feriado referente ao ano calendário de 2021.

§2º Para fins do disposto no caput do presente artigo, deverão ser observadas as convenções coletivas de trabalho acerca do tema, a fim de assegurar o direito dos trabalhadores.

Art. 2º O disposto no presente decreto não se aplica ao Serviço Público Municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021-CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA 014/2021. **DATA:** 18/11/2021

CONTRATADO: CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 200(DUZENTOS) JAZIGOS VERTICAIS NO MODELO LÓCULO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**

da alteração: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (Sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra e Vigência passando a data final da execução do contrato para 06/01/2022.

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 01/11/2021 até a data do presente aditivo.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.00.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: tomada de preço nº 003/2021

DATA: 16/11/2021

CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Lote – 05 – Ampliação do Muro do Cemitério Municipal, conforme contrato original 045/2021.

da alteração: O presente termo aditivo tem por objetivo o **acréscimo de aproximadamente 4,28% do quantitativo inicialmente pactuado, o valor do acréscimo corresponde a R\$ 4.252,34 (Quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.0

PORTARIA Nº 666/2021 - DESIGNAÇÃO ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal**, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora **Anaíde Silveira de Souza**, matrícula 6096, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria Geral do Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 527/2021, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Sebastião e reforma da Escola Antonia Aparecida Garcia.

Data da Abertura: Dia 17/12/2021 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas:As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 18 de Novembro de 2021.

----- KÉSIA CRISTINA NUNIS

DE CASTRO (Portaria 527/2021) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA N° 665/2021 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre afastamento de servidora grávida e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei n° 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Ofício n° 809/2021/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome	Função	Lotação
Fernanda Rosa Cordeiro	Técnico (a) em Enfermagem	Secr. Municipal de Saúde

Art. 2º - Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 664/2021 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 19.419,20M².

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a elaboração, análise e aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 19.419,20M²**, conforme as leis federais, estaduais, municipais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a SINFRA/MT segue a risca, respeitando ainda todos os acordos dos tribunais de contas do Estado.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO TRÊS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 19.419,20M².	VÂNGEO BUENO DE SA - ENG. CIVIL CREA: MT029738

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 663/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2019 à 01/08/2020**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1255 de 17 de março de 2021 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

1. DO CDCE

1.1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se em colegiado de organização democrática, com constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

1.2. Cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 1255 de 17 de março de 2021.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2.1. A constituição do CDCE deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser constituído de representantes do segmento unidade de ensino (professores e funcionários) e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade (alunos, pais ou responsáveis).

2.2. Caso não haja alunos na Unidade Educacional, conforme previsto no artigo 33, da Lei nº 1255 de 17 de março de 2021, a representação ficará composta proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) do segmento de pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica (professores e funcionários), respeitando a paridade.

2.3. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância.

2.4. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.5. Os membros do CDCE terão mandato de 2 (dois) anos.

2.6. É assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da Unidade de Ensino.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1. Assembleia com a comunidade escolar para escolha dos representantes de cada segmento para composição do CDCE dar-se-á entre os dias **23/11 a 30/11/2021**.

3.2. A eleição dos representantes de cada segmento para **composição da diretoria do CDCE** realizar-se-á no período de **1/12 a 7/12/2021**, vencendo por maioria simples.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros do CDCE, gestão 2020/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.2. Após a eleição no prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2022 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio **2022/2023**, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e encaminhar cópia para SME.

4.3. O CDCE em exercício até 31/12/2021 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2022/2023 **até o dia 10/1/2023**.

4.4. Todos os processos deverão ser registrados em livros próprios.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 18 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT

Iranice Santana Cardoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do II - Termo de Retificação **DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº10/2021**.

A vista da manifestação Jurídica (**Ofício de nº 255/2021**) resolve promover adequações no Instrumento convocatório e publicar nova data para a abertura da dos Envelopes.

Portanto, partindo do princípio de ampla concorrência, fica decidido nova data de sessão **16/12/2021** Horário: **13h00min**, Endereço: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000 Bairro: Centro, para devidos ajustes, passando a valer o que segue:

Onde se lê:

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até às 13:00 hr do dia 16/11/2021, **na sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada à Av Fernando Correa da costa nº 940, Centro.

Leia – se:

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até às 13:00 hr do dia 16/12/2021, **na sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada à Av Fernando Correa da costa nº 940, Centro.

PEDRA PRETA, 18 de Novembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 491/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004210	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	33º
0003170	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	34º

Justificativa: Para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Luiz Bárbara Filho em substituição à Professora, Maria Evangelina Carrijo Izaias, e a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia em substituição à professora Maria de Fatima Amorim, ambas encontra-se de férias/licença prêmio. Convocadas anteriormente não compareceram em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 073/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 073/2021**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Informamos que o pregão em epígrafe, consta suspenso para análise dos esclarecimentos acerca das especificações técnicas do objeto pretendido. A nova data será publicada em órgão oficial quando da resposta e definição de data, respeitando os prazos legais. Publicação de suspensão com efeitos desde **18/11/2021**, **SUSPENSÃO** efetivada na plataforma BLL desde a data em questão.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o retorno presencial de cem por cento dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2021 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições, redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 6 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n: 086, de 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO as políticas da secretaria municipal de educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º O retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata, consideradas as disposições dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, o Decreto nº 1.134/2021, da Rede Estadual de Ensino/ SEDUC e Decreto Municipal de n:086 de 10 de agosto de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E HIGIENE NOS AMBIENTES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º. Compete as instituições escolares manter a higiene e limpeza de todo ambiente escolar como: corredores de acesso interno, salas de aulas, salas de leituras, cozinha, refeitório, banheiros entre outros ambientes.

I. utilizar constantemente a máscara de proteção nas dependências da unidade escolar;

II. Trabalhar e circular na unidade mantendo obrigatoriamente as medidas de distanciamento social; utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz como medida de proteção e em cumprimento a legislação Lei nº 8.974/95 (Lei de Biossegurança);

III. Lavar as mãos com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70% constantemente;

IV. Garantir e manter a adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

Art.3. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de novembro 2021.

PORTARIA Nº. 013/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**PORTARIA Nº. 013/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC exercício 2021/2021

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fundamento na LC nº 16 de 11 de maio de 2011, LC. 003/2005 de 26 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2021/2022**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que concluírem o ano letivo até 22/12/2021 as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de **02/01/2022 a 31/01/2022**.

I – Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Diretor Escolar, AAE/Vigilância, um (1) Técnico de infraestrutura limpeza e Assessores Pedagógicos.

II - Caberá ao Secretário Escolar registrar e comunicar, o usufruto de férias coletivas de todos os servidores atribuídos em sua unidade de ensino e a programação anual das férias dos servidores que estarão de plantão no período das férias coletivas e demais afastamentos legais da unidade de ensino até a data de **10/12/2021**.

Art. 3º - O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, com término até 30 de novembro/2022, EXCETO para o servidor que necessitar ser substituído na função, as férias deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2022, conforme escala programada pelo Gestor Escolar e encaminhar cópia para a SMEC.

Art. 4º - O servidor que não completou o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício, somente poderá usufruir as férias quando completar o período aquisitivo.

Art. 5º No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá informar o nome dos profissionais que permanecerá em exercício, a fim de garantir o cumprimento das tarefas do fechamento do ano letivo de 2022.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMEC, para apreciação e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de outubro de 2021

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene _____ **Rego** _____ **Fernandes** _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene _____ **Fagundes** _____ **Junglaus** _____

Margarete Souza Gomes Cavallini _____

Rosilene _____ **dos** _____ **Santos** _____ **Rodrigues** _____

Vania da Conceição de Souza Chambó _____ **Municípios** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031/2021.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **14/11/2021** para mais **06** (seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **14/05/2022**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli, **CNPJ nº** 11.215.382/0001-97. Data de assinatura do termo **03/11/2021**.

DECRETO Nº 084/2021**DECRETO Nº 84 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0575/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

000272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

000045 – APOIO E GESTÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2042 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....
..... **R\$8.0000,00****TOTAL**
..... **R\$ 8.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

000150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
..... **R\$8.0000,00****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 083/2021**Decreto Orçamentário nº 083/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 587/2021 de 09/11/2021,

DECRETA:

Artigo1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$150.000,00(Cento Cinquenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01- CAMARA MUNICIPAL**01.01 – CAMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1.002 – Aquisição De Equipamentos, Móveis e Material Permanente

2 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material Permanente

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$6.000,00**Subtotal da Suplementação**
.....**R\$6.000,00**

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com Unidades

4 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$70.000,00

5 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$28.000,00

6 - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$ 4.500,00

7 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$ 2.324,00

10 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$12.756,00

11 - 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$ 3.000,00

12 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

0100 – Recursos Ordinários
.....R\$ 23.420,00**Subtotal da Suplementação**
.....**R\$144.000,00****Total da Suplementação**
.....**R\$150.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03 – S.M Administração, Economia e Finanças**03.01 - Gabinete Secretário**

2001 - Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Fonte: 0.1.00.000.....
.....R\$150.000,00**Total da Suplementação**
.....**R\$ 150.000,00**

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT, 09 de Novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000072/21**DECRETO Nº 000072/21 de 1 de Outubro de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

DECRETA:**Art. 1º -**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 209.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.28.843.0002.0.010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 26.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.303.0075.2.102-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 25.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.1.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0075.2.101-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 25.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 40.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2021

▢

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000075/21

DECRETO Nº 000075/21 de 07 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

DECRETA : Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 362.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 255.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 76.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 27.000,00

04.03.12.361.0042.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 28.000,00

04.03.12.361.0042.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

04.03.12.361.0042.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
05.02.10.302.0075.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021



NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000075/21

DECRETO Nº 000075/21 de 07 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 362.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 255.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 76.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 27.000,00

04.03.12.361.0042.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 28.000,00

04.03.12.361.0042.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

04.03.12.361.0042.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
05.02.10.302.0075.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021



NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000078/21

DECRETO Nº 000078/21 de 25 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000587/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 839.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

04.05.12.365.0050.2.040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00
05.02.10.301.0075.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.000,00

05.02.10.301.0075.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 18.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.600,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2021

▢

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000073/21

DECRETO Nº 000073/21 de 1 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 17.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.15.452.0058.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.26.782.0088.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 39.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.25.752.0051.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2021

▢

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na requisição demandante anexa a este. **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço dos itens 58,109 e 184 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 58 - GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. MARCA: EQUIPLEX, aplicado o índice de realinhamento de 25,00% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R\$ 2,81.**
ITEM 109 - GLICOSE SÓRO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500 ml, VIA INTRAVENOSA. MARCA: EQUIPLEX, aplicado o índice de realinhamento de 25% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R\$ 2,81.**
ITEM 184- CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 250 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. FRASCO 250 ML. MARCA: EQUIPLEX, aplicado o índice de realinhamento de 25% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R\$ 3,02.** Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 18/11/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013, reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: Marcelino Lahoud-Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal.** Em 18 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 30/11/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 18 de Novembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 028/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO E ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 18 de novembro de 2021, ficando a mesma **FRACASSADA**.

Pontal do Araguaia, 18 de novembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO n° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762/0001-94

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 055/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO n° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL N°756/2021**

LEI MUNICIPAL N°756, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 99.990,00** (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção	301 - Atenção Básica
Programa	7010 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1103 – Reforma da Unidade Saude da Família Dr Emanuel de Souza Melo
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte R/Detalhamento	1.46
Total:	R\$ 99.990,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da **PORTARIA N° 2711, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**, conforme proposta n° 11386.0770001/21-003 na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Novembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 969/2021

EDITAL N° 034/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 969/2021**, - “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICA”.

A **LEI 969/2021**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE

REGISTRESE

PUBLIQUESE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 965/2021. ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 874/2019.

LEI N° 965/2021.

18/11/2021

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 874/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 874/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor correspondente ao vale-alimentação será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e será depositado na conta do servidor juntamente com o pagamento de suas remunerações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 18 de Novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 964/2021. REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N° 681/2012, 675/2012, 676/2012, 705/2013, 722/2014, 724/2014, 747/2014, 748/2014, 751/2014 E 752/2014.”

LEI N° 964/2021.

“REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N° 681/2012, 675/2012, 676/2012, 705/2013, 722/2014, 724/2014, 747/2014, 748/2014, 751/2014 E 752/2014.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis municipais nº **681/2012, 675/2012, 676/2012, 705/2013, 722/2014, 724/2014, 747/2014, 748/2014, 751/2014 e 752/2014.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 967/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - QDRAS E E

LEI N° 967/2021

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 936/2020 – **Orçamento Anual de 2021**, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.816.641,62** (Dois Milhões, Oitocentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Sessenta e Dois Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar Mais
Proj. /Ativ.	1131 – Construção de Quadras Poliesport.nas Escolas Estaduais: ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, 13 DE MAIO e GILVAN DE SOUZA, no Município - PAN.
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R\$	2.796.522,75
Fonte	1.22000000
Valor R\$	20.118,87
Fonte	1.01000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no valor total de **R\$ 2.816.641,62**, sendo: **R\$ 2.796.522,75** decorrente dos Termos de Convênios: 882, 884 e 889/2020-SEDUC/MT, respectivamente, nos valores individuais de R\$ 962.361,51, R\$ 899.694,84, R\$ 954.585,27, cujos mesmos foram firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) e, **R\$ 20.118,87** do excesso de arrecadação da Receita Tributária: COTA-PARTE ICMS – PRINCIPAL, de código reduzido 153, CLASSIFICAÇÃO: 00172801110000000000, FONTE: 0101000000 (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos – Educação).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Mu-

nicipal nº 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 18 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 968/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AQUI DE ONIBUS ESCOLAR

LEI Nº 968/2021

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 936/2020 – **Orçamento Anual de 2021**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 317.900,00** (Trezentos e Dezesesseis Mil, Novecentos Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar Mais
Proj. /Ativ.	1035 – Aquisição Ônibus Escolar
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente (Red. 529)
Valor R\$	228.912,00
Fonte	1.22000000
Valor R\$	88.988,00
Fonte	1.01000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R\$ 317.900,00**, sendo: **R\$ 228.912,00**, decorrente do Termo de Compromisso 202002719-4/2019-PAR/FNDE, firmado com o Fundo Nacional de Educação e, **R\$ 88.988,00** também do excesso de arrecadação da Receita Tributária: COTA-PARTE ICMS – PRINCIPAL, de código reduzido 153, CLASSIFICAÇÃO: 00172801110000000000, FONTE: 0101000000 (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos – Educação).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 18 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 969/2021 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 969/2021

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Porto Alegre do Norte, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 970/2021. LTERA O ARTIGO 6º DA LEI 870/2019 "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

LEI Nº 970/2021.

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 870/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 870/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Tratando-se de atividades de caráter provisório, com duração condicionada ao tempo de adesão do Município ao programa em epígrafe, os funcionários efetivos ou comissionados que vier a exercer qualquer das funções supra, receberão quantia a título de indenização para compensar dano ou ressarcir gastos dos servidores, relativo ao desenvolvimento das ações do programa, conforme segue abaixo:

I - O Supervisor do Programa Criança Feliz no Município de Porto Alegre do Norte receberá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

II – Cada visitador do Programa Criança Feliz no Município de porto Alegre do Norte receberá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único – Deverá ser apresentado relatório demonstrando a realização das atividades realizadas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR "UM SONHO DE NATAL"

LEI Nº 971/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 936/2020 – **Orçamento Anual de 2021**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 135.000,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Proj. /Ativ.	2047 – Promoç. de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivals, Amostras e Feiras Culturais.
Elemento	3390300000000 – Material de Consumo (Red.623)
Valor R\$	58.987,54
Fonte	1.240000000 – R\$ 23.987,54

Fonte	1.000000000 - R\$ 35.000,00
Elemento	3390310000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Red.624)
Valor R\$	20.000,00
Fonte	1.240000000 – R\$ 20.000,00
Elemento	3390390000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red.627)
Valor R\$	56.012,46
Fonte	1.240000000 – R\$ 56.012,46

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R\$ 135.000,00**, sendo: **R\$ 100.000,00**, decorrente do Convênio/Proposta-1897-2021/SECEL-MT, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer de Mato Grosso e, **R\$ 35.000,00** também do excesso de arrecadação da Receita Tributária: COTA-PARTE ICMS – PRINCIPAL, de código reduzido 153, CLASSIFICAÇÃO: 00172801110000000000, FONTE: 0100000000 (Recursos Ordinários).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 18 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2021 TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 964 E 965/2021

EDITAL Nº 031/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: LEI 964/2021, - "REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 681/2012, 675/2012, 676/2012, 705/2013, 722/2014, 724/2014, 747/2014, 748/2014, 751/2014 E 752/2014," E LEI 965/2021 "ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019".**

AS LEIS 964 E 965/2021, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 966/2021

EDITAL Nº 032/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 966/2021, "AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS."

A LEI 966/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 033/2021. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: LEI 967 E 968/2021

EDITAL Nº 033/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: LEI 967/2021, - "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" E LEI 968/2021 "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AS LEIS 967 E 968/2021, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 966/2021 "DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS."

LEI Nº 966/2021

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS."

Daniel Rosa do Lago, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel objeto da matrícula 2.508 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, descrito abaixo:

IMÓVEL: Uma área de terra sem denominação, com 100.000.00m² (cem mil metros quadrados), desmembrada da Matrícula n° 823, deste Cartório, situada na zona urbana da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes e confrontações: Inicia-se descrição desse perímetro no vértice M1, de coordenadas UTM E=430596.6600 e N=8.792.352,4450, cravado na divisa das terras de propriedade do Grupo Itaquerê - Fazenda Piraguassú e Hilário Moacir Herter, deste segue com o azimute de 267°53'09" e distância de 500,00 metros, até o vértice M2; de coordenadas UTM E=430.097,0000 e N=8.792.334,0000, confrontando com terras de propriedade do Grupo Itaquerê — Fazenda Piraguassu; segue com o azimute de 357°J3'09" e distância de 200,00 metros até o vértice M3, de coordenadas UTM E=430.089,6220 e N= 8.792.533,8640, confrontando-se com terra do Grupo Itaquerê — Fazenda Piraguassu; segue com azimute de 87°53'09" e distância de 500,00 metros até o vértice M4, de coordenadas UTM E=430.589,2820 e N=8.792.552,3090, confrontando com terras de propriedade de Hilário Moacir Herter; segue com o azimute de 117°53'09" e distância de 200,00 metros até o vértice M1, ponto inicial da descrição desse perímetro.

§1º - O lote urbano, objeto da doação, está devidamente identificado no mapa e memorial descritivo que fazem parte desta lei e foi devidamente avaliado por corretor de imóveis devidamente habilitado, alcançando o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo que o preço mencionado é aquele praticado no mercado local, atendido as peculiaridades de cada caso, sobretudo, no que diz respeito à localização.

§2º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 2º - A doação dos lotes pautar-se-ão pelo incentivo da Administração Pública para o desenvolvimento econômico do comércio e indústria, objetivando a geração de empregos e renda, bem como a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doação do lote descrito no art. 1º desta Lei por meio de processo licitatório, com fulcro no artigo 17, I, §4º da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A doação do imóvel poderá ser realizada assim que o procedimento licitatório for homologado.

Art. 4º - A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I – o donatário/favorecido terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início à construção do seu estabelecimento comercial, contados da data da lavratura da Escritura de Doação, e, de 02 (dois) anos para concluí-la, contado este último prazo, do início da construção;

II – ocorrendo motivo relevante, plenamente justificado em ato formal destinado ao chefe do Executivo, atendido os critérios de conveniência e oportunidade, o donatário/favorecido poderá ter o prazo para conclusão do estabelecimento comercial prorrogado para no máximo em 01 (um) ano a partir do prazo limite estabelecido no inciso I deste artigo, desde que solicite tal prorrogação à Municipalidade com antecedência mínima de 02 (dois) meses;

III – o estabelecimento comercial deverá ser construído conforme projeto apresentado no processo licitatório em que o donatário for declarado vencedor;

IV – caso o donatário/favorecido necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

V – o donatário/favorecido se obrigará a não desvirtuar a finalidade da doação, nem alienar o imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do registro da Escritura Pública de Doação;

VI – geração de empregos, mantidos por um período de 10 (dez) anos, conforme proposta de preços apresentada em processo licitatório;

VII – funcionamento da empresa pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O inadimplemento do donatário nos incisos do artigo anterior, sem razão que o justifique ou o não cumprimento dessa mesma obrigação dentro do prazo prorrogado, nos termos do inciso II do artigo anterior, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, na qual far-se-á constar os encargos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da escritura de doação a ser lavrada, bem assim de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos da entidade donatária/favorecida.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 970/2021**

EDITAL Nº 035/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 970/2021, - “ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 870/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **LEI 970/2021**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 971/2021**

EDITAL Nº 036/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 971/2021, - “SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A LEI 971/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA
RP Nº 05 2021**

TERCEIRO TERMO DE PREÇO REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021. VALIDADE ATÉ 12 (MÊS), início da ata: 25/02/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156.937/0001-74. OBJETO DOS ITENS: ALCOOL VALOR ANTERIOR R\$ 4,73, VALOR REAJUSTADO R\$ 5,91, ÓLEO DIESEL S10 VALOR ANTERIOR R\$ 4,73, VALOR REAJUSTADO R\$ 5,35, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR ANTERIOR R\$ 4,82 VALOR REAJUSTADO R\$ 5,49, E GASOLINA COMUM VALOR ANTERIOR R\$ 6,10, VALOR REAJUSTADO R\$ 6,97, DA ATA Nº 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATAS RP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EDIVANDA VIEIRA LANG-ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

Valor Total (20.030,00) Vinte mil e trinta reais.

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **C E CARVALHO COMERCIAL-EPP**

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Valor Total 48.211,24 (Quarenta e oito mil e duzentos e onze reais e vinte quatro centavos).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**

CNPJ: 20.371.330/0001-09

Valor Total 572,50 (Quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MMH MED

CNPJ: **21.484.336/0001-47**

Valor Total 6.818,00 (Seis mil e oitocentos e dezoito reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor Total 1.380,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME**

CNPJ: 07.554.943/0001-05

Valor Total 78.145,00 (Setenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Valor Total 32.356,00 (Trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 107, Pregão Eletrônico nº 41/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**

CNPJ: 29.856.620/0001-09

Valor Total 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 17/11/2021 até 17/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA
RP Nº 82 2021**

PRIMEIRO TERMO DE PREÇO REAJUSTE DE PREÇO, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021 Processo Administrativo nº. 100/2021, Pregão Eletrônico nº 36/2021. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: L M DE CAMPOS COMERCIO – ME CNPJ: 33.702.143/0001-02. OBJETO: DOS ITENS, Água

Mineral 20 LT – Valor anterior R\$: 9,00 - Valor reajustado R\$: 10,00 - Recarga de Gás cozinha - Valor anterior R\$: 115,00 - Valor reajustado R\$: 130,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 28/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Pres. Reg. De Preço 28/2021**, DO OBJETO: **LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS**. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 02/12/2021 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO**.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 57/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

VALIDADE: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **OCCLUSÃO LABORATÓRIO DE PRÓTESE, CNPJ: 35.472.102/0001-94.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$: 66.276,00 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais).**

VALERIA DUARTE FONTENELE

CPF:010.649.561-57

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZ RENATO ZAPPAROLI	947.552.568-87	9875/00021/2021
LUIZ RENATO ZAPPAROLI	947.552.568-87	9875/00022/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:18/11/2021

Data de desafixação:03/12/2021

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 27/2021

PUBLICAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a abertura do Pregão Pres. Reg. de Preço 27/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO: LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES -DATA: 01/12/2021.

HORÁRIO: 09: 00 HORAS-Porto Esperidião-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021-RONEY CARDOSO- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 038/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Termo de Referência: Anexo I do Edital:

4. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	EXCLUSIVA/NÃO EXCLUSIVA
1.	Base para relé foto célula 220 X 1000W	un	1000	EXCLUSIVA
2.	Braço de luminária publica de 2.0 metros de comprimento por 48MM de espessura galvanizada sem sapata	un	400	EXCLUSIVA
3.	Braço de luminária publica de 3.0 metros de comprimento por 48MM de espessura galvanizada sem sapata.	Un	400	NÃO EXCLUSIVA
4.	Cinta circula galvanizada – tipo abraçadeira 180 MM	un	200	EXCLUSIVA

5.	Conector perfurante CDP 06	un	100	EXCLUSIVA
6.	Conector perfurante CDP-150 principal 10-150MM derivação 4-35MM	un	300	EXCLUSIVA
7.	Contatora tripolar 25 A	un	10	EXCLUSIVA
8.	Cruzeta polimérica de fibra de vidro tamanho 90X90X2000	un	100	EXCLUSIVA
9.	Haste terra 5/8 X 2,40 COBRE-ADA	un	100	EXCLUSIVA
10.	Lâmpada led 30 watts	un	100	EXCLUSIVA
11.	Lâmpada vapor metálico potência 150W	un	100	EXCLUSIVA
12.	Lâmpada vapor metálico potência 250W	un	4000	NÃO EXCLUSIVA
13.	Mangueira corrugada 1	m	300	EXCLUSIVA
14.	Mangueira corrugada 3/4	m	300	EXCLUSIVA
15.	Parafuso máquina 16X 200MM com porca	un	300	EXCLUSIVA
16.	Parafuso máquina 16X250MM com porca	un	300	EXCLUSIVA
17.	Reator vapor metálico potência 100W/200V	un	300	EXCLUSIVA
18.	Reator vapor metálico potência 150W	un	300	EXCLUSIVA
19.	Reator vapor metálico potência 250W	un	4000	NÃO EXCLUSIVA
20.	Soquete de louça bocal e 40	un	100	EXCLUSIVA
21.	Caixa de medição direta padrão energisa 200A	un	10	EXCLUSIVA
22.	Cabo PP 3X4,0 MM	m	2000	EXCLUSIVA
23.	Cabo quadripex 4X35 MM alumínio bitola	m	4000	NÃO EXCLUSIVA
24.	Cabo elétrico- cobre, 50MM, tipo flexível sintenax, 1KV	m	1000	EXCLUSIVA
25.	Cabo elétrico- de cobre flexível, 6MM2, isolado, xlpe ou epr, 450/750V	m	2000	EXCLUSIVA
26.	Conector – conector com derivação perfurante - principal: 16 -70 MM2 derivação: 1,5-6 MM	un	50	EXCLUSIVA
27.	Extensão – elétrica, tipo extensão elétrica mínimo de 10m, cabo PP circular com dupla isolamento, 1.0MM	un	10	EXCLUSIVA
28.	Filtro de linha- para extensão e distribuição de carga, contra surtos de tensão e ruídos, protetor de rede elétrica com supressor de transientes, com fusível de proteção, 06 tomadas elétricas universais nema 5/15R, interruptor liga/desliga, led indicador de funcionamento, possui sistema de fixação, com potência de potência de carga de alimentação com segurança, com quantidade de tomadas :6 tipo da tomada de saída : tripolar universal 2P + T, 3X0,75X5,0M 10A	un	10	EXCLUSIVA
29.	Fio elétrico – de cobre paralelo, 2X1,5MM	m	500	EXCLUSIVA
30.	Cabo elétrico- cobre, 1 X 1,5 MM, tipo plastiva antichama, 450/750V, PP tipo flexível.	m	4000	EXCLUSIVA
31.	Conector- de metal, para haste de aterramento, de 1/2 polegada.	un	300	EXCLUSIVA
32.	Isolador elétrico- de pvc, com prego, na medida (36X36) MM, para ser usado em instalações elétricas	un	200	EXCLUSIVA
33.	Contactora tripolar alimentação 220V com potência máxima de 50 amperes	un	50	EXCLUSIVA
34.	Luminária pública pétala led 100w para poste de rua branco frio 6500k (chip tecnológico) vida útil 50.000 horas, índice de proteção uso externo IP66, tensão bivolt 90-240v, certificado pelo Inmetro, com garantia de no mínimo 5 anos.	UND	2000	NÃO EXCLUSIVA

A PROPOSTA ELETRONICA RETIFICADA DEVERÁ ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus pelo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do

referente certame deverão usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 18 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo nº1 Termo da Ata de Registro de Preços nº.97/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO E MANUTENÇÃO DE ASFALTO JÁ EXISTENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NESSE MUNICÍPIO, decorrente de Pregão nº 31/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.420.916/0003-13.** aditivam o contrato na importância de R\$ 105.764,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais), com finalidade de que CONSIDERANDO A EXTRAORDINÁRIA ELEVAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS DIANTE DESSE CENÁRIO DE UMA PANDEMIA, ALTERARAM OS VALORES PRATICADOS EM MERCADO DE MATÉRIA PRIMA, COM A CONFIRMAÇÃO DA PETROBRAS, fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 18 de novembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI MUNICIPAL - 2.233/2021- ALTERA A LEI 1.714/2004- CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.233/2021 Poxoréu/MT, 16 de Novembro de 2021.

Altera a Lei nº 1.717/2014 que dispõe sobre o desmembramento do cargo de secretário administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Poxoréu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º, parágrafo primeiro da Lei 1.717/2004.

Parágrafo Primeiro - O ocupante do Cargo de Secretário Financeiro, ao ser nomeado, deverá optar pela remuneração do novo cargo ou pela remuneração do cargo que exerce efetivamente, acrescido de **20% (vinte por cento)**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 038/2021, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO**

PUBLICA, COMUNICA, que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua REABERTURA programada para o dia 06/12/2021, às 08h00min.

De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos e a proposta eletrônica, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2021.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este edital, conforme a Lei nº 1738/2014, Artigo 314 – Item III, fica os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 dias da publicação deste Edital, comparecerem na Prefeitura Municipal – Gerência de Tributos, no horário das 07 as 11hs e das 13 as 17hs, para regularizarem os referidos débitos, ou apresentar recursos. Após este prazo, os contribuintes que não regularizarem, terão seu nome inscrito no SPC-SERASA.

Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2021.

Ildebrando Alves Barcelo

Gerente de Fiscalização e Tributação

NOME	CP/ CNPJ	VENCIMENTO	VALOR
STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES (ESPÓLIO)	055.244.826-53	30/06/2016	R\$ 500.922,04
ARLETE SALDANHA DA SILVA	925.379.011-34	30/06/2016	R\$ 91.934,80
ESP. AMARILIO BENTO DE BRITO	005.242.711-00	30/06/2016	R\$ 89.540,08
JOAQUIM NUNES ROCHA	006.969.311-00	30/06/2016	R\$ 58.720,36
AMINADALB ALVES SOUZA	078.443.441-72	30/06/2016	R\$ 38.114,44
JOSE MARTINHO DA SILVA	811.451.281-49	30/06/2016	R\$ 22.545,55
ERONILCE UMBELINA DE BRITO	314.413.601-82	30/10/2020	R\$ 19.409,35
ANTONIO PEREIRA RAMOS	005.288.461-91	20/09/2018	R\$ 18.055,81
WIDNEY A. CASTELHANO	199.708.701-49	30/06/2016	R\$ 13.757,06
ELIANE COSTA XAVIER	062.119.091-87	20/09/2018	R\$ 13.368,70
FATIMA IZABEL RAMOS FIGUEIRA	404.137.131-72	20/09/2018	R\$ 7.971,53
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	507.277.298-53	30/05/2019	R\$ 6.735,80
HORTA COMUNITARIA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 6.712,41
VHM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.947.747/0001-05	30/05/2019	R\$ 6.492,13
CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	012.932.861-84	30/06/2016	R\$ 6.190,93
OSCAR PEREIRA DA SILVA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 5.956,27
BENEDITO DE ASSIS MEIRA	022.787.231-20	20/09/2018	R\$ 5.675,61
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY	204.539.901-00	31/07/2017	R\$ 5.410,94
SERAFIM CARVALHO NETO	005.264.951-20	31/07/2017	R\$ 5.352,90
CELINA EVELYN SOARES PAES	054.193.611-59	31/07/2021	R\$ 5.322,49
EDSON BELIDO MARTINS	204.603.921-15	30/06/2018	R\$ 5.283,32
VALMIR RAMOS DOS SANTOS	000.000.000-00	31/07/2017	R\$ 5.283,32
JOAO NOGUEIRA DE LUNA	104.462.731-04	20/09/2018	R\$ 5.193,55
JOAO SOARES SILVA	137.974.171-87	20/09/2018	R\$ 5.133,21
EURIDES NERIS RAMOS ESPINDOLA	275.147.731-34	20/09/2018	R\$ 4.967,72

MARIA CRISTINA NUNES ROCHA FALEIROS	033.690.448-70	20/09/2018	R\$ 4.866,46
VALERIO RAMOS VARANDA	174.762.081-53	30/06/2016	R\$ 4.622,10
OSMAR RESPLANDE CARVALHO	352.153.991-15	30/06/2016	R\$ 4.474,31
ANA ANISIA SANTOS DE ALMEIDA	482.183.831-15	30/06/2016	R\$ 4.451,43
LUCAS RIBEIRO VILELA	005.350.361-91	20/08/2018	R\$ 4.426,13
RUBENS RODRIGUES ROCHA	064.817.361-53	30/06/2016	R\$ 4.216,87
JURANDIR DA CRUZ XAVIER	022.244.291-34	20/09/2018	R\$ 4.489,02
LAURO SILVA MOREIRA	952.417.281-04	30/06/2016	R\$ 4.113,64
FIDELCINA SOUZA RAMOS	631.260.871-91	30/06/2016	R\$ 4.078,07
FELINTRO MUNIZ DE SOUZA	208.307.931-00	30/06/2016	R\$ 4.071,86
ANTÔNIO NELICIO DE CAMPOS	715.044.321-42	30/10/2020	R\$ 4.002,46
JOSE DE LIMA FERNANDES	021.680.491-49	30/06/2016	R\$ 3.915,01
JOAO FERNANDES DE FREITAS	537.383.301-00	31/07/2017	R\$ 3.885,55
DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA	104.437.621-04	30/06/2016	R\$ 3.809,27
JOSE JOAO SOBRINHO	204.502.221-87	31/07/2017	R\$ 3.702,46
IRACY GALVÃO DE ARRUDA	378.642.701-15	30/06/2016	R\$ 3.686,21
MARIA APARECIDA RAMOS AGUIAR	109.247.521-49	20/09/2018	R\$ 3.580,82
BENEDITO LOURIVAL OLIVEIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 3.468,71
MAURO FERNANDES DE SOUSA - LIDER ESCRITORIO TEC. CONTABIL	15.052.251/0001-97	28/02/2016	R\$ 3.368,89
JOAO RODRIGUES DA SILVA	005.344.631-34	30/06/2016	R\$ 3.365,39
DAVI ALVES NUNES	411.168.261-68	30/06/2016	R\$ 3.354,89
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROCHA	021.210.151-08	30/06/2016	R\$ 3.334,80
GIANCARLO SOUZA ZELESCO	831.804.431-20	20/09/2018	R\$ 3.309,24
MARIA JEANE VARANDA LEITE SENNA	138.973.141-34	15/07/2018	R\$ 3.279,38
ELISA FRANCISCA PEREIRA	831.769.771-15	30/06/2016	R\$ 3.105,98
IGN	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 3.066,29
LINDBERG S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01.381.201/0001-49	20/09/2018	R\$ 3.062,85
MARIA ROSA DE JESUS	630.553.921-91	31/12/2017	R\$ 3.038,27
ADILSON NERY DE OLIVEIRA REZENDE	036.506.861-63	30/07/2019	R\$ 2.982,91
KELCIA PATRICIA BATEMARQUE	849.639.991-53	31/07/2017	R\$ 2.970,51
ANACLEIA LOPES DELMON	007.953.011-70	30/06/2016	R\$ 2.969,22
LUIZ DE BRITTO SOL	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.956,42
EUSTAZIO BARROS FILHO E ESPOSA	142.672.091-20	30/10/2020	R\$ 2.929,17
JOSE DO CARMO RODRIGUES	172.208.741-20	31/07/2017	R\$ 2.898,07
DEUDEDIT VIEIRA DE OLIVEIRA	205.003.001-00	31/07/2017	R\$ 2.891,86
NAGELA THAISA CARVALHO	830.711.801-87	31/07/2017	R\$ 2.869,84
FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO	429.192.071-72	30/06/2016	R\$ 2.869,59
ARNALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	104.487.481-34	09/12/2018	R\$ 2.859,07
EDITE RODRIGUES DE SOUZA	592.959.021-49	20/09/2018	R\$ 2.806,79
ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO	197.404.818-76	30/06/2016	R\$ 2.786,11
BRASIL TELECOM S/A	24.670.200/0001-10	30/06/2016	R\$ 2.781,03
JOSEMAR PEREIRA PACHECO	667.136.411-72	30/06/2016	R\$ 2.780,91
MOISES RODRIGUES PINTO	627.906.411-53	20/09/2018	R\$ 2.770,39

IVAN SEVERINO DA SILVA	303.397.151-20	30/06/2016	R\$ 2.747,64
JEOVA BEZERRA	003.831.201-87	30/06/2016	R\$ 2.721,23
ANISIO ALVES BARBOSA	022.803.961-49	31/07/2017	R\$ 2.686,34
ELSON SOUSA MIRANDA	482.173.871-68	30/06/2016	R\$ 2.683,97
ELIZETE LELIS JUIZ	378.710.051-20	30/06/2016	R\$ 2.679,29
MARIA CONCEIÇÃO PINA	204.531.671-87	31/07/2017	R\$ 2.631,23
BENIGNO DA SILVA & SILVA LTDA - ME	97.528.524/0001-91	20/09/2018	R\$ 2.624,77
EDILENE OLIVEIRA LIMA	910.906.011-15	20/09/2018	R\$ 2.560,80
ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	983.936.501-00	30/06/2016	R\$ 2.546,53
PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	820.917.221-20	30/06/2016	R\$ 2.542,25
SILENI OLIVEIRA XAVIER	352.176.501-68	20/09/2018	R\$ 2.534,59
JULIERME XAVIER DOS REIS	482.185.961-00	20/09/2018	R\$ 2.526,06
JOAO DIVINO DE BRITO	062.157.421-04	20/09/2018	R\$ 2.524,37
ZENAIDE FARIAS PINTO	945.509.991-87	31/07/2017	R\$ 2.508,79
NIVALDO SOUZA BRITO	204.479.651-15	20/09/2018	R\$ 2.493,68
ANTONIO FACCHINN	126.975.089-53	30/06/2016	R\$ 2.483,89
ASS.DOS SERVIDORES DA JUSTICA	32.972.010/0001-85	30/06/2016	R\$ 2.480,74
MARILDO MAZETTO	204.606.511-53	30/06/2016	R\$ 2.480,28
JESUINO QUEIROZ DOURADO	991.898.871-15	20/09/2018	R\$ 2.464,16
JOAO BATISTA SOUZA LIMA	078.701.591-15	30/06/2016	R\$ 2.432,81
PAULO BATISTA FERREIRA	181.714.511-87	30/06/2016	R\$ 2.429,33
WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	204.640.531-53	30/06/2016	R\$ 2.428,61
LUCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.383,31
ALTIMIRO MOREIRA TANAKA	388.545.208-10	05/07/2019	R\$ 2.380,52
JEREMIAS VASCONCELOS BATISTA	356.656.531-87	30/06/2016	R\$ 2.359,01
QUINTINO FRANCISCO DA CONCEICAO	204.667.731-53	30/06/2016	R\$ 2.358,02
LENILSON MIRANDA DA SILVA	780.006.611-87	30/06/2016	R\$ 2.343,55
ARMINDO GOMES NETO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.334,14
ROBSON LUIS SOL	977.469.671-91	30/05/2019	R\$ 2.328,46
OSMAR FONTANA	418.376.650-87	20/09/2018	R\$ 2.246,59
IVONE PINTO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.234,80
FRANCISCO MOREIRA OLIVEIRA	001.176.018-45	30/06/2016	R\$ 2.230,74
ELEUTERIO RAIMUNDO DOS SANTOS	534.791.738-53	30/06/2016	R\$ 2.209,99
OLGA VIEIRA DE OLIVEIRA	314.004.261-20	09/12/2018	R\$ 2.207,13
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO	062.157.501-15	20/10/2018	R\$ 2.204,95
JULIA FRANCISCA DE SOUZA	805.802.461-91	30/06/2016	R\$ 2.203,14
JOAO GONCALVES P. DO LAGO	109.302.561-15	30/06/2016	R\$ 2.169,47
ORMANDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	502.433.301-20	30/06/2016	R\$ 2.132,35
AMINADALB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	01.878.883/0001-08	30/06/2016	R\$ 2.112,47
ELVIRA SODRE DE OLIVEIRA	109.240.351-53	30/06/2016	R\$ 2.102,58
ANTONIO SOARES FILHO	115.764.721-91	31/07/2017	R\$ 2.098,71
EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.082,65
ELIZEU RANGEL SOARES	378.693.371-53	30/06/2016	R\$ 2.081,12

JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA	427.686.401-15	30/06/2016	R\$ 2.064,89
JONAS FONTANA	027.827.611-37	30/06/2016	R\$ 2.059,05
ERASMO FERREIRA DOS SANTOS	427.838.951-53	30/06/2016	R\$ 2.048,49
COOPERATIVA AGROPECUARIA	03.775.053/0001-72	30/06/2016	R\$ 2.047,49
EURIPEDES ANSELMO DA SILVA	062.152.701-72	31/07/2017	R\$ 2.017,89
	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 2.010,83
ALEXANDRE JOSE DIAS	580.865.601-04	30/06/2016	R\$ 2.000,87
JOSE OLIVEIRA NEVES FILHO	022.245.851-87	30/06/2016	R\$ 1.989,14
RAIMUNDA DA SILVA CARDOSO	022.792.901-20	31/07/2017	R\$ 1.998,25
GUILHERMINA NOGUEIRA BARBOSA	763.358.281-20	30/06/2016	R\$ 1.941,78
ILDINETE SILVA PEREIRA	224.425.881-53	30/06/2016	R\$ 1.941,78
PETRONILIA PEREIRA OLIVEIRA	667.068.151-87	30/06/2016	R\$ 1.924,79
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	749.385.331-20	30/06/2016	R\$ 1.916,58
ELIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	392.830.031-87	30/06/2016	R\$ 1.588,75
SILVIO OLIVEIRA LIMA	569.495.101-87	30/06/2016	R\$ 1.582,03
EDESVALDO DOMINGOS DA SILVA	925.514.831-15	30/06/2016	R\$ 1.574,54
KAUE FERNANDO BRITO SOUZA (GENITORA JOSIANE CARMO DE BRITO)	834.545.781-91	20/09/2018	R\$ 1.553,91
NELSON DE ANDRADE CIRILO	412.080.721-53	30/06/2016	R\$ 1.534,66
ONORINA FATIMA DE SOUZA	327.742.731-53	30/06/2016	R\$ 1.533,21
EDEJAIME KESTRING	284.794.671-34	30/06/2016	R\$ 1.529,89
ANTONIO UMBELINO NETO	204.593.351-20	30/06/2016	R\$ 1.522,67
DEUZINETE GONCALVES DE OLIVEIR	000.000.000-00	31/07/2017	R\$ 1.517,26
COMERCIO DE CARVAO NOSSA TRADICAO EIRELI-ME	17.833.100/0001-00	01/09/2019	R\$ 1.512,00
JAILTON COSTA XAVIER	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.509,85
HELENI LEITE DA SILVA	798.586.001-00	31/07/2017	R\$ 1.505,38
JOSE NASCIMENTO VIEIRA	204.588.191-15	30/06/2016	R\$ 1.499,57
JOSILDA ALVES DOS SANTOS	352.326.091-49	30/06/2016	R\$ 1.484,39
VALTER QUEIROZ DE MACEDO	314.227.211-91	30/06/2016	R\$ 1.483,49
CESAR DOS SANTOS	395.105.571-53	31/07/2017	R\$ 1.483,22
DAMIAO SEVERIANO DA CONCEIÇÃO	041.213.678-39	31/07/2017	R\$ 1.481,08
NEIDE MARIA SENA MIRANDA	327.758.061-04	30/06/2016	R\$ 1.479,16
VEROILZO OLIVEIRA CARVALHO	204.486.431-20	20/11/2018	R\$ 1.477,98
MAXIMINA RODRIGUES CONCEICAO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.471,83
HILDIMAR DONIZETE VENANCIO	138.824.978-23	20/09/2018	R\$ 1.464,92
PEDRO SOUZA CABRAL	519.537.901-78	30/06/2016	R\$ 1.462,77
ARISTINO VILELA	005.286.411-15	31/07/2017	R\$ 1.451,56
SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.449,54
SARA DANIELA FRANCISCA PEREIRA	869.585.501-53	30/06/2016	R\$ 1.446,42
LINDOMAR GARCIA MAGALHAES	002.547.881-81	30/06/2016	R\$ 1.437,91
LUCAS RUICCI DA SILVA	011.081.031-70	31/07/2017	R\$ 1.435,86
FRANCISCO LEONCIO VASCONCELLOS	172.279.761-49	30/06/2016	R\$ 1.431,82
LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	204.475.661-72	30/06/2016	R\$ 1.430,51
VALMIR SODRE DOS SANTOS	062.157.001-00	30/06/2016	R\$ 1.427,47

GILSON MARCOS ARAUJO DA SILVA	496.624.811-68	30/06/2016	R\$ 1.427,05
RUBENS RODRIGUES ROCHA	064.817.361-53	30/06/2016	R\$ 1.425,26
RUTH MADALENA ROCHA DA SILVA	161.820.901-97	20/09/2018	R\$ 1.404,30
MARCIO LUIS SOUSA SILVA	938.113.061-20	30/06/2016	R\$ 1.402,64
MAICON FERNANDO DAHM	009.088.661-51	30/06/2016	R\$ 1.389,68
LUCILENE DE OLIVEIRA SATÉLIS	174.127.301-34	30/09/2016	R\$ 1.386,50
DURVALINO RODRIGUES	022.243.721-91	30/06/2016	R\$ 1.385,33
MARCELO CAETANO DO V. BEZERRA	392.829.101-20	30/06/2016	R\$ 1.378,11
JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	109.272.711-68	31/07/2017	R\$ 1.376,43
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	064.684.112-20	30/06/2016	R\$ 1.369,39
RAIMUNDO MOURA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.361,54
ALZIRA DA SILVA ROCHA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.361,32
ANTONIA DOS REIS MOREIRA	925.358.101-82	20/10/2018	R\$ 1.355,91
BENEDITO VALENTIN DA SILVA	043.832.811-68	30/06/2016	R\$ 1.353,24
LINDINALVA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	037.604.178-17	20/09/2018	R\$ 1.343,84
CELIA MARIA PEREIRA DA SILVA	353.587.341-04	30/06/2016	R\$ 1.329,05
GUTEMBERG OLIVEIRA SOUZA	062.162.421-72	30/05/2019	R\$ 1.320,17
MARIA SANTANA DELMON DE ALMEIDA	109.280.901-59	30/06/2016	R\$ 1.319,48
ADELICIO SOUZA FERREIRA	109.258.051-49	30/06/2016	R\$ 1.308,76
JOANA VIEIRA MOURA	204.532.721-34	30/06/2016	R\$ 1.292,08
JOSE MORAES BARBOSA	005.349.941-72	30/10/2020	R\$ 1.289,28
VALMIR DE SOUZA AMADO	021.357.781-09	30/06/2016	R\$ 1.287,43
SARA LOPES MENDES	070.906.881-60	30/06/2016	R\$ 1.284,83
GISLAINE ROSA CAMPOS MACEDO	762.517.301-10	18/12/2019	R\$ 1.277,47
EUNICE PIRES DA COSTA	883.869.961-53	30/06/2016	R\$ 1.275,55
ESTELINA MESSIAS DOS S. GALVAO	806.863.541-68	20/07/2016	R\$ 1.274,48
AGENOR JOSÉ DOURADO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.273,80
JOAO LOPES GALVAO	318.333.731-20	30/06/2016	R\$ 1.269,03
LAUDICEIA MELO DOS SANTOS	024.426.831-21	30/06/2016	R\$ 1.264,61
OSORIO PEREIRA PINTO	180.966.706-20	30/06/2016	R\$ 1.261,41
JOAO CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	604.302.491-87	30/06/2016	R\$ 1.261,38
ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	847.586.861-49	30/10/2010	R\$ 1.259,29
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	008.327.008-60	30/05/2019	R\$ 1.258,76
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	502.403.661-15	30/06/2016	R\$ 1.258,69
VITALINA ALVES TONHA	440.535.331-04	30/06/2016	R\$ 1.257,73
ANA RITA SOL MARTINS	786.240.458-00	31/08/2020	R\$ 1.257,40
ELIDIO PEREIRA MENDES	091.147.501-04	30/06/2016	R\$ 1.257,05
MARIO GOMES ARAUJO	147.384.225-53	30/08/2019	R\$ 1.256,84
IGN	000.000.000-00	30/10/2020	R\$ 1.254,86
FRANCISCO JOSE PEREIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.250,83
ANGELO CARLOS MARONEZZI	201.140.101-10	30/06/2016	R\$ 1.249,41
FRANCISCO LEONICO VASCONCELOS	172.279.761-49	30/06/2016	R\$ 1.249,18
AUTO ESCOLA SUCESSO	10.563.436/0001-42	30/05/2019	R\$ 1.238,23
ONEIDE ALMEIDA DA SILVA	616.617.911-15	20/09/2018	R\$ 1.236,59

WALDER LUIS ORLANDI	413.705.899-72	30/05/2019	R\$ 1.234,85
MARIA CONCEICAO PINA	064.732.291-91	30/06/2016	R\$ 1.220,36
AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	005.273.001-87	30/06/2016	R\$ 1.217,64
DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	000.000.000-00	31/08/2020	R\$ 1.212,66
RAMIRO DE SOUZA	204.602.791-49	20/09/2018	R\$ 1.211,74
FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.210,17
JOAO VIANA PEREIRA	162.071.491-49	30/06/2016	R\$ 1.204,17
MANOEL BRITO DE OLIVEIRA	020.764.128-59	30/06/2016	R\$ 1.198,80
JOAO GABRIEL DA SILVA	141.899.171-68	20/09/2018	R\$ 1.197,56
SEBASTIANA CANDIDA PEREIRA	352.274.511-68	30/06/2016	R\$ 1.196,12
TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA	032.752.381-67	30/06/2016	R\$ 1.195,77
VALDEMAR FERREIRA DA COSTA	514.100.101-63	30/06/2016	R\$ 1.195,37
ZAMIR PACHECO GOMES	109.278.591-49	15/09/2019	R\$ 1.188,50
LUZIA DIAS DE OLIVEIRA	280.777.921-20	30/06/2016	R\$ 1.187,75
GLAUBER RIBEIRO PEREIRA DA COSTA	042.523.481-96	31/10/2019	R\$ 1.182,66
MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA	378.211.801-49	30/06/2016	R\$ 1.182,55
SANDRA NAZARE LEANDRO	695.000.961-53	02/10/2020	R\$ 1.181,17
MARIA LAZARA SANTOS DE OLIVEIRA	407.147.801-20	30/06/2016	R\$ 1.180,53
GAUDENCIO CESAR OLIVEIRA NEVES	021.479.351-66	30/10/2020	R\$ 1.177,11
MARINA BEZERRA BRITO	000.000.000-00	30/10/2016	R\$ 1.173,33
WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA	208.255.601-87	31/07/2017	R\$ 1.168,17
MARILUCE SILVA COUTINHO	514.129.691-15	30/05/2019	R\$ 1.167,74
SIDINEI ROGERIO KOLOSKI	862.494.871-15	30/06/2016	R\$ 1.166,30
ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.162,13
LUIZ ALUIR PADILHA	400.538.149-91	30/06/2016	R\$ 1.161,90
ALICE ALVES DOS SANTOS	352.325.521-04	30/06/2016	R\$ 1.160,31
LEVY LOPES DA SILVA	842.483.431-34	30/06/2016	R\$ 1.152,21
SEBASTIAO SANTANA SOL	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.147,85
JOVITA OLIVEIRA XAVIER	831.430.761-00	31/07/2017	R\$ 1.144,60
HILDA NOLETO DE SOUZA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.141,76
MANOEL MESSIAS ALMEIDA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.141,30
JOSE NILTON MIRANDA LOPES	474.369.131-15	20/09/2018	R\$ 1.136,65
MARILITA ORTIZ	204.610.201-06	30/10/2020	R\$ 1.127,65
ADELIA ALVES BORGES	762.072.771-04	30/06/2016	R\$ 1.127,45
WALDEMAR TURIBAS	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.121,40
LIRA PEREIRA DE SOUZA	424.348.821-53	30/06/2016	R\$ 1.119,92
DOMINGOS SAVIO MENDES BARBOSA	452.862.721-34	30/10/2020	R\$ 1.117,91
SEBASTIAO LEMOS DA FONSECA	012.961.101-84	30/06/2016	R\$ 1.115,30
VILMA MIRANDA DE OLIVEIRA	819.456.121-34	31/08/2017	R\$ 1.112,13
DOMINGOS S A OLIVEIRA E JOSE	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.106,66
JOSE RODRIGUES FELIX	412.081.881-00	30/06/2016	R\$ 1.101,56
MARIA RODRIGUES DA SILVA	630.358.391-15	01/07/2019	R\$ 1.099,01
RENATO PEDRO SILVA	714.647.001-68	30/06/2016	R\$ 1.098,17
EDITE PEREIRA MENDES	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.088,55

ZILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	283.957.941-34	24/12/2018	R\$ 1.087,27
MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	841.358.081-15	10/10/2019	R\$ 1.082,30
ARTUR FERREIRA DE SOUZA	090.898.021-34	30/06/2016	R\$ 1.077,28
ADEZIO ALVES PEREIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.075,21
EDSON DAMIAO FREIRE	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.066,35
ALBINO RODRIGUES DE MEIRELES	204.665.951-15	30/05/2019	R\$ 1.066,35
JURANDIR DA CRUZ XAVIER	022.244.291-34	20/09/2018	R\$ 1.066,04
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	015.196.091-75	25/03/2019	R\$ 1.062,47
CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA	045.970.811-27	30/06/2016	R\$ 1.060,33
JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO	015.608.761-82	30/08/2019	R\$ 1.060,25
VANDA BORGES DA SILVA	000.000.000-00	20/09/2018	R\$ 1.056,34
MARIA APARECIDA P DE S.M. DA SILVA	582.580.781-00	08/02/2020	R\$ 1.055,69
AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.054,95
AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.054,95
VICENCIA MARIA BORGES NETA	666.983.241-91	02/09/2019	R\$ 1.052,21
MARIA ALINE MOURA RODRIGUES	047.877.463-08	30/06/2016	R\$ 1.051,20
MARIA CECILIA IBANEZ JESUS	522.122.031-87	30/06/2016	R\$ 1.050,24
DENISE APARECIDA DA COSTA MAGNE	020.192.901-54	30/06/2016	R\$ 1.048,60
ANTONIO TURAZZE	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.047,87
NEURISVALDO FRANCISCO PEREIRA	105.128.611-53	31/01/2018	R\$ 1.047,50
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	022.828.701-40	31/06/2016	R\$ 1.047,00
BANCO DO BRASIL	000.000.000-00	30/10/2020	R\$ 1.039,78
ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHAES	41.449.983/0001-25	30/06/2016	R\$ 1.036,80
GERALDO GOMES DOS SANTOS	301.974.468-76	30/06/2016	R\$ 1.036,69
SIDINEI DOS SANTOS PEREIRA	027.000.521-88	05/09/2019	R\$ 1.035,42
MIZAEAL ALVES BORGES	104.474.401-44	30/10/2020	R\$ 1.033,14
MACIMINA MARIA DOS SANTOS	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.031,42
DEJAMAR PEREIRA DA SILVA	345.514.761-53	20/10/2020	R\$ 1.029,06
CLARISSE SANTANA SOARES	701.261.781-00	30/06/2016	R\$ 1.024,50
ALZIRA BORGES DOS ANJOS	427.833.301-30	30/06/2016	R\$ 1.023,86
JOSE ANTONIO DE MELLO	427.830.201-06	30/10/2020	R\$ 1.019,37
ANTONIO SOARES FILHO	115.764.721-91	30/06/2016	R\$ 1.018,93
NEUZIELY BEZERRA DE SOUZA	048.965.711-77	20/09/2018	R\$ 1.005,23
EDILSON SODRE DE OLIVEIRA	352.151.271-15	15/02/2021	R\$ 1.005,02
DAVI TELES DE OLIVEIRA	806.802.321-68	31/12/2018	R\$ 1.001,33
AMELIA SANTOS DE MIRANDA	535.088.901-04	31/07/2017	R\$ 1.000,16
ANA ANTONIA SILVA DE ALMEIDA	487.378.871-49	30/06/2016	R\$ 999,78
ATILIO FIORAVANTI NETO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 999,44
RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	204.612.831-15	30/06/2016	R\$ 996,01
MARIA LACERDA DE SOUZA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 993,47
ROSANA R.L.GUIMARAES E ESPOSO	378.717.141-04	30/06/2016	R\$ 992,40
SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 992,16
ALFREDO PEREIRA DE SOUZA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 988,91
AURELINA DELMON DA SILVA	412.075.801-04	30/06/2016	R\$ 986,20

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	593.346.221-72	30/06/2016	R\$ 1.896,30
ADILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	352.150.701-72	20/09/2018	R\$ 1.889,68
MARIO PEREIRA LOPES	172.261.471-49	30/06/2016	R\$ 1.882,97
EDNEYD CORREA DOS SANTOS	000.735.301-40	30/10/2020	R\$ 1.878,20
JOHANNES WILLIAN CRISTIANO DE OLIVEIRA	782.292.191-68	30/06/2016	R\$ 1.869,24
SEBASTIAO CONCEIÇÃO ARAUJO	109.269.681-49	30/06/2016	R\$ 1.864,40
ANTONIO BOSCO VILELA	172.195.821-53	30/06/2016	R\$ 1.849,60
JOSEMAR BATISTA VILELA	022.791.181-49	18/09/2017	R\$ 1.816,64
MATHEUS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	002.553.921-33	30/10/2020	R\$ 1.809,53
ANTONIO FERREIRA BARBOSA	251.384.561-72	09/12/2019	R\$ 1.809,28
RANDER DE SOUZA FERREIRA	038.159.091-71	31/07/2017	R\$ 1.803,19
RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA	452.150.141-91	20/09/2018	R\$ 1.802,98
LINDAURA GONÇALVES DA SILVA	481.981.881-34	30/06/2016	R\$ 1.790,79
DALVANI P. SOUZA MARQUES	204.562.551-68	07/11/2018	R\$ 1.789,27
RONAN FIGUEIREDO ROCHA	109.297.541-15	30/06/2016	R\$ 1.787,86
EMILCE DE OLIVEIRA S. COUTINHO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.783,30
ISABEL SIQUEIRA MARINHO	453.429.891-91	30/06/2016	R\$ 1.778,39
JOAO DE JESUS OLIVEIRA	378.635.171-68	30/06/2016	R\$ 1.775,75
LENIRA CORREIA CARVALHO	405.196.431-00	30/06/2016	R\$ 1.771,36
EUCLIDES FARIAS FILHO	109.033.801-53	31/07/2017	R\$ 1.768,10
ADEMIR BISPO DE ARAUJO	109.243.291-49	30/06/2016	R\$ 1.726,69
ANDRESSA JOANA ALVES	046.038.491-09	11/11/2019	R\$ 1.720,51
JOAREZ LINO DE ARAUJO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.710,45
ELZA LOPES CORREIA	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.708,00
ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	042.392.041-35	10/01/2019	R\$ 1.706,99
ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	976.867.001-00	30/06/2016	R\$ 1.703,57
WILSON NUNES VIEIRA	172.229.581-34	20/09/2018	R\$ 1.685,09
RICARDO MOACIR DO NASCIMENTO	997.930.911-34	30/06/2016	R\$ 1.680,61
EDSON LUIS MARTINS ANUNCIACAO	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.678,24
DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.107.311-58	09/12/2018	R\$ 1.677,97
MACIONIL CAVALCANTE DE SOUZA	086.079.071-15	30/06/2016	R\$ 1.646,39
GERSON DE OLIVEIRA	104.444.161-53	24/12/2018	R\$ 1.640,52
CLEIDE AP. MIRANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA GALVAO	495.553.911-49	30/06/2016	R\$ 1.637,58
RAMIRO RODRIGUES XAVIER	005.348.891-15	30/06/2016	R\$ 1.637,07
RENATA DE JESUS ARAUJO	022.897.301-57	12/01/2020	R\$ 1.635,64
MIGUEL DAVID	209.501.791-91	30/06/2016	R\$ 1.633,27
NILDO HENRIQUE ROSSI ZANBONINI	000.000.000-00	30/06/2016	R\$ 1.629,48
MANOEL GREGORIO DE ARRUDA JUNIOR	820.700.321-91	30/06/2016	R\$ 1.625,25
AMARILDA MARQUES SOUZA	14.980.533/0001-91	15/07/2020	R\$ 1.619,02
ELIAS SOARES DA SILVA	378.643.431-04	30/05/2019	R\$ 1.610,59
WALDIR DE MELO	549.574.199-49	20/09/2018	R\$ 1.609,57
EUGENIO FLORENTINO DE ARRUDA JUNIOR	006.952.201-44	20/09/2018	R\$ 1.598,25
ARMANDO FELIX PARDIM	378.655.791-87	30/06/2016	R\$ 1.596,01

JURIDICO**LEI MUNICIPAL 2.232/2021- CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.232/2021 Poxoréu/MT, 16 de Novembro de 2021.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos servidores do quadro geral do Poder Legislativo do Município de Poxoréu no percentual de **10%**, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

JURIDICO**LEI MUNICIPAL 2.234/2021- ALTERA A LEI 2.023/2019**

LEI MUNICIPAL N.º 2.234/2021 Poxoréu/MT, 16 de Novembro de 2021.

Altera a Lei nº 2.023/2019 que estabelece a reformulação de Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 33, parágrafo primeiro e parágrafo segundo da Lei 2.023/2019.

Parágrafo Primeiro – Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de **20% (vinte por cento)** ao salário base dos servidores que integrarem a Comissão Permanente de Licitação, enquanto ela atuar.

Parágrafo Segundo - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de **20% (vinte por cento)** ao salário base do servidor efetivo que atuar na operacionalização do Sistema APLIC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **VULPI JARDINAGEM**, inscrita no CNPJ nº **20.090.386/0001-87** com sede na **RUA TIRADENTES, S/N BAIRRO JARDIM ATLANTA RESERVA DO CABAÇAL - MT**, Representado neste Ato pelo proprietário,

ADEMIR VULPI SANTANA, portador do CPF sob o nº **CPF 933017231-87** e do RG nº **13719106 SSP-MT**, doravante denominada "FORNECEDOR", tendo em vista a delegação de poderes, nos Termos da Licitação Modalidade de Pregão Presencial Tipo Registro de Preços nº, 12/2021 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar a ata de registro de preços supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços nº. 24/2021, originada do Pregão Presencial nº 12/2021, previsto em sua cláusula segunda, permanecera por 12 (doze) meses a contar de 07 de maio de 2021.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – Será Aditivado o Quantitativo de 25% conforme:

2.2 – Artigo 65 da Lei 8666/93

2.3 - **§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações do orçamento vigente.

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 17 de novembro de 2021.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	VULPI JARDINAGEM CNPJ: 20.090.386/ 0001-87 PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111 /2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111 /2021**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica JOSE LINDOMAR EUGENIO MEI

CNPJ Nº

22.464.968/0001-01,

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 1.120 (Mil cento e vinte) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 4.368,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), passando ao valor global de R\$ 55.068,00 (Cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 08/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSE LINDOMAR EUGENIO MEI**

DECRETO Nº2140/2021 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021
“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº2140/2021**DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 114.400,00 (Cento e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

II- Contratação de serviços pessoa jurídica;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 868/2020 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 869/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 874/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: Bloco da Atenção Básica

Ação: 2025 – Manut/Encargos com os serviços de Saúde

Fonte: 0.1.42.074000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Estado – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: Assistência de Média e Alta Complexidade

Ação: 2887 – Manutenção do Programa MAC

Fonte: 0.1.42.074000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Estado – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

3.3.90.30.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.400,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 114.400,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será comple-

mentado pela tendência do exercício 2021 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal e de acordo com o **Anexo Único** da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde do SUS - Estado, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117 /2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117 /2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GILSON BROETTO ME

CNPJ Nº 24.878.671/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor do presente contrato será aditivado no valor de R\$ 7.701,73 (SETE MIL SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 16/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GILSON BROETTO ME**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO
117 /2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO
117 /2021**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GILSON BROETTO ME

CNPJ Nº 24.878.671/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo de supressão ,houve um decréscimo no valor de R\$: 7.505,75 (SETE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo de supressão .

DA ASSINATURA: 16/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GILSON BROETTO ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC - FINANÇAS RREO - 5º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19,888,950.00	20,411,850.00	4,491,413.05	22.00	17,505,080.18	85.76	2,906,769.82
RECEITAS CORRENTES	18,669,800.00	18,892,700.00	4,191,413.05	22.19	17,051,605.18	90.25	1,841,094.82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946,452.50	946,452.50	540,247.98	57.08	1,168,001.86	123.41	-221,549.36
Impostos	823,352.50	823,352.50	528,746.10	64.22	1,081,978.67	131.41	-258,626.17
Taxas	102,000.00	102,000.00	11,501.88	11.28	86,023.19	84.34	15,976.81
Contribuição de Melhoria	21,100.00	21,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,100.00
CONTRIBUIÇÕES	701,000.00	701,000.00	0.00	0.00	272,137.58	38.82	428,862.42
Contribuições Sociais	641,000.00	641,000.00	0.00	0.00	257,861.46	40.23	383,138.54
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60,000.00	60,000.00	0.00	0.00	14,276.12	23.79	45,723.88
RECEITA PATRIMONIAL	342,050.00	342,050.00	20,447.50	5.98	40,131.78	11.73	301,918.22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	342,050.00	342,050.00	20,447.50	5.98	40,131.78	11.73	301,918.22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	386,500.00	386,500.00	72,405.43	18.73	272,481.26	70.50	114,018.74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	372,050.00	372,050.00	72,405.43	19.46	272,481.26	73.24	99,568.74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6,300.00	6,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,300.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	8,150.00	8,150.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,150.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15,921,647.00	16,144,547.00	3,550,427.50	21.99	15,261,137.02	94.53	883,409.98
Transferências da União e de suas Entidades	8,670,732.00	8,893,632.00	1,844,775.83	20.74	8,128,854.51	91.40	764,777.49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,850,415.00	5,850,415.00	1,263,040.56	21.59	5,323,867.84	91.00	526,547.16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10,500.00	10,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,500.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1,390,000.00	1,390,000.00	442,611.11	31.84	1,808,414.67	130.10	-418,414.67
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	372,150.50	372,150.50	7,884.64	2.12	37,715.68	10.13	334,434.82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352,240.50	352,240.50	790.16	0.22	6,471.42	1.84	345,769.08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	19,910.00	19,910.00	7,094.48	35.63	31,244.26	156.93	-11,334.26



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.219.150,00	1.519.150,00	300.000,00	19,75	453.475,00	29,85	1.065.675,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.059.150,00	1.359.150,00	300.000,00	22,07	453.475,00	33,36	905.675,00
Transferências da União e de suas Entidades	785.500,00	785.500,00	0,00	0,00	3.475,00	0,44	782.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.650,00	573.650,00	300.000,00	52,30	450.000,00	78,45	123.650,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	810.500,00	810.500,00	0,00	0,00	696.224,26	85,90	114.275,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.699.450,00	21.222.350,00	4.491.413,05	21,16	18.201.304,44	85,76	3.021.045,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.699.450,00	21.222.350,00	4.491.413,05	21,16	18.201.304,44	85,76	3.021.045,56
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.699.450,00	21.222.350,00	4.491.413,05	21,16	18.201.304,44	85,76	3.021.045,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	187.105,27			187.105,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		187.105,27			187.105,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.797.661,25	20.253.801,25	2.324.627,58	15.436.035,80	4.817.765,45	2.931.598,02	14.457.463,94	5.796.337,31	13.940.855,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.246.790,10	17.197.086,10	2.134.092,52	13.703.663,87	3.493.422,23	2.531.191,59	12.822.426,90	4.374.659,20	12.526.229,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.329.084,45	7.748.840,15	1.135.636,75	6.561.870,98	1.186.969,17	1.167.684,52	6.521.447,18	1.227.392,97	6.494.421,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.600,00	83.600,00	15.294,78	77.585,37	6.014,63	15.294,78	77.585,37	6.014,63	77.585,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.834.105,65	9.364.645,95	983.160,99	7.064.207,52	2.300.438,43	1.348.212,29	6.223.394,35	3.141.251,60	5.954.221,74	
DESPESAS DE CAPITAL	2.558.022,00	2.209.866,00	190.535,06	1.732.371,93	477.494,07	408.406,43	1.635.037,04	574.828,96	1.414.626,54	0,00
INVESTIMENTOS	2.540.022,00	2.191.866,00	190.535,06	1.717.874,01	473.991,99	397.990,11	1.622.955,44	568.910,56	1.402.544,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	14.497,92	3.502,08	2.416,32	12.081,60	5.918,40	12.081,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.849,15	846.849,15			846.849,15			846.849,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	297.327,83	168.912,50	860.326,19	297.327,83	776.530,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.699.450,00	21.411.455,27	2.493.540,08	16.296.361,99	5.115.093,28	3.100.510,52	15.317.790,13	6.093.665,14	14.717.386,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.699.450,00	21.411.455,27	2.493.540,08	16.296.361,99	5.115.093,28	3.100.510,52	15.317.790,13	6.093.665,14	14.717.386,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.952.252,66			2.930.824,52		3.531.228,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.699.450,00	21.411.455,27	2.493.540,08	18.248.614,65		3.100.510,52	18.248.614,65		18.248.614,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	810.500,00	810.500,00	0,00	0,00	696.224,26	85,90	114.275,74
RECEITAS CORRENTES	810.500,00	810.500,00	0,00	0,00	696.224,26	85,90	114.275,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	810.500,00	810.500,00	0,00	0,00	696.224,26	85,90	114.275,74
Contribuições Sociais	810.500,00	810.500,00	0,00	0,00	696.224,26	85,90	114.275,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	297.327,83	168.912,50	860.326,19	297.327,83	776.530,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	297.327,83	168.912,50	860.326,19	297.327,83	776.530,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	297.327,83	168.912,50	860.326,19	297.327,83	776.530,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.797.661,25	20.253.801,25	2.324.627,58	15.436.035,80	94,72	4.817.765,45	2.931.598,02	14.457.463,94	94,38	5.796.337,31	0,00
Legislativa	888.250,00	888.250,00	0,00	486.505,37	2,99	401.744,63	0,00	469.511,86	3,07	418.738,14	0,00
Ação Legislativa	888.250,00	888.250,00	0,00	486.505,37	2,99	401.744,63	0,00	469.511,86	3,07	418.738,14	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.787.494,15	4.885.294,45	700.819,86	4.413.156,68	27,08	472.137,77	849.598,78	4.155.240,95	27,13	730.053,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.151.196,65	3.244.996,95	467.774,47	2.940.733,47	18,05	304.263,48	575.391,85	2.753.742,07	17,98	491.254,88	
Administração Financeira	1.531.040,00	1.535.040,00	217.750,61	1.380.251,14	8,47	154.788,86	256.495,83	1.311.743,13	8,56	223.296,87	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	3.657,50	3.657,50	0,00	88,78	0,00	3.568,72	0,00	88,78	0,00	3.568,72	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	101.600,00	101.600,00	15.294,78	92.083,29	0,57	9.516,71	17.711,10	89.666,97	0,59	11.933,03	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.041.430,70	1.090.630,70	130.666,57	579.920,17	3,56	510.710,53	117.478,77	536.208,38	3,50	554.422,32	0,00
Assistência ao Idoso	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.470,00	164.470,00	21.755,23	115.381,48	0,71	49.088,52	21.195,23	112.181,48	0,73	52.286,52	
Assistência Comunitária	847.060,70	905.260,70	108.911,34	464.538,69	2,85	440.722,01	96.283,54	424.026,90	2,77	481.233,80	
FU08 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	935.495,00	935.495,00	0,00	449.196,64	2,76	486.298,36	0,00	440.102,34	2,87	495.392,66	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	935.495,00	935.495,00	0,00	449.196,64	2,76	486.298,36	0,00	440.102,34	2,87	495.392,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.603.603,25	5.822.199,15	744.641,73	4.908.199,71	30,12	913.999,44	1.059.263,91	4.595.075,56	30,00	1.227.123,59	0,00
Atenção Básica	1.245.730,00	2.177.635,70	296.509,57	1.701.632,54	10,44	476.003,16	403.645,43	1.527.884,18	9,97	649.751,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.638.271,75	2.718.963,95	345.474,67	2.477.560,75	15,20	241.403,20	526.861,07	2.405.792,54	15,71	313.171,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	33.350,00	55.350,00	6.889,80	34.914,11	0,21	20.435,89	7.313,40	32.176,26	0,21	23.171,75	
Vigilância Sanitária	199.751,75	184.301,75	19.747,89	113.697,54	0,70	70.604,21	23.707,89	112.377,54	0,73	71.924,21	
Vigilância Epidemiológica	53.869,75	147.869,75	19.373,59	91.119,62	0,56	56.750,13	9.008,01	75.474,04	0,49	72.395,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	432.630,00	538.078,00	56.666,21	489.275,15	3,00	48.802,85	88.728,11	441.369,01	2,88	96.708,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.217.800,00	3.916.540,00	573.902,44	3.011.128,12	18,48	905.411,88	629.091,29	2.757.839,11	18,00	1.158.700,89	0,00
Ensino Fundamental	2.711.613,00	2.330.553,00	386.193,27	1.924.941,91	11,81	405.511,09	414.945,09	1.811.092,07	11,82	519.460,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	231.000,00	1,42	69.000,00	35.200,00	178.200,00	1,16	121.800,00	
Educação Infantil	1.938.842,00	883.142,00	128.009,62	510.291,78	3,13	372.850,22	131.636,85	453.409,85	2,96	429.732,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	267.345,00	402.845,00	47.699,55	344.894,43	2,12	57.950,57	47.309,35	315.137,19	2,06	87.707,81	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	39.469,00	29.469,00	0,00	0,00	0,00	29.469,00	0,00	0,00	0,00	29.469,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	39.469,00	29.469,00	0,00	0,00	0,00	29.469,00	0,00	0,00	0,00	29.469,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	762.802,50	711.056,30	81.150,73	624.624,91	3,83	86.431,39	130.958,96	577.670,77	3,77	133.385,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	353.050,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	
Serviços Urbanos	313.077,50	601.677,50	80.550,73	574.113,27	3,52	27.564,23	130.358,96	527.159,13	3,44	74.516,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	96.675,00	79.278,80	600,00	50.511,64	0,31	28.767,16	600,00	50.511,64	0,33	28.767,16	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	77.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	77.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	309.167,50	363.817,50	70.414,56	307.211,87	1,89	56.605,63	74.825,45	303.218,22	1,98	60.599,28	0,00
Abastecimento	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	
Extensão Rural	57.250,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	236.242,50	346.742,50	70.414,56	307.211,87	1,89	39.530,63	74.825,45	303.218,22	1,98	43.524,28	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	1.085.475,00	699.375,00	19.556,99	638.927,63	3,92	60.447,37	65.239,18	606.831,94	3,96	92.543,06	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	1.085.475,00	699.375,00	19.556,99	638.927,63	3,92	60.447,37	65.239,18	606.831,94	3,96	92.543,06		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	56.125,00	38.125,00	3.474,70	17.164,70	0,11	20.960,30	5.141,68	15.764,81	0,10	22.360,19	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	56.125,00	38.125,00	3.474,70	17.164,70	0,11	20.960,30	5.141,68	15.764,81	0,10	22.360,19		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	992.849,15	846.849,15				846.849,15				846.849,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	5,28	297.327,83	168.912,50	860.326,19	5,62	297.327,83		
TOTAL (III) = (I + II)	20.699.450,00	21.411.455,27	2.493.540,08	16.296.361,99	100,00	5.115.093,28	3.100.510,52	15.317.790,13	100,00	6.093.665,14	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	901.788,75	1.157.654,02	168.912,50	860.326,19	5,28	297.327,83	168.912,50	860.326,19	5,62	297.327,83	0,00
Legislativa	31.350,00	31.350,00	0,00	14.435,74	0,09	16.914,26	0,00	14.435,74	0,09	16.914,26	0,00
Ação Legislativa	31.350,00	31.350,00	0,00	14.435,74	0,09	16.914,26	0,00	14.435,74	0,09	16.914,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	264.340,00	357.588,96	50.050,46	212.134,52	1,30	145.454,44	50.050,46	212.134,52	1,38	145.454,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	112.815,00	145.215,00	27.645,19	98.434,21	0,60	46.780,79	27.645,19	98.434,21	0,64	46.780,79	
Administração Financeira	151.525,00	212.373,96	22.405,27	113.700,31	0,70	98.673,65	22.405,27	113.700,31	0,74	98.673,65	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000,00	61.000,00	8.008,63	42.628,74	0,26	18.371,26	8.008,63	42.628,74	0,28	18.371,26	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	61.000,00	8.008,63	42.628,74	0,26	18.371,26	8.008,63	42.628,74	0,28	18.371,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	302.579,75	387.936,06	61.504,23	304.968,19	1,87	82.967,87	61.504,23	304.968,19	1,99	82.967,87	0,00
Atenção Básica	113.591,50	125.691,50	22.893,44	108.963,52	0,67	16.727,98	22.893,44	108.963,52	0,71	16.727,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.345,00	212.401,31	29.852,74	153.051,50	0,94	59.349,81	29.852,74	153.051,50	1,00	59.349,81	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	26.647,50	19.647,50	3.675,78	17.091,51	0,10	1.555,99	3.675,78	17.091,51	0,11	1.555,99	
Vigilância Epidemiológica	4.545,75	4.545,75	0,00	0,00	0,00	4.545,75	0,00	0,00	0,00	4.545,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.450,00	26.650,00	5.082,27	25.861,66	0,16	788,34	5.082,27	25.861,66	0,17	788,34	
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	227.951,00	246.211,00	43.897,30	225.147,68	1,38	21.063,32	43.897,30	225.147,68	1,47	21.063,32	0,00
Ensino Fundamental	136.125,00	146.125,00	27.104,59	139.678,63	0,86	6.446,37	27.104,59	139.678,63	0,91	6.446,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	76.151,00	80.151,00	13.232,23	66.516,68	0,41	13.634,32	13.232,23	66.516,68	0,43	13.634,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.675,00	19.935,00	3.560,48	18.952,37	0,12	982,63	3.560,48	18.952,37	0,12	982,63	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	47.025,00	47.025,00	0,00	34.497,83	0,21	12.527,17	0,00	34.497,83	0,23	12.527,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	47.025,00	47.025,00	0,00	34.497,83	0,21	12.527,17	0,00	34.497,83	0,23	12.527,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.543,00	26.543,00	5.451,88	26.513,49	0,16	29,51	5.451,88	26.513,49	0,17	29,51	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	26.543,00	26.543,00	5.451,88	26.513,49	0,16	29,51	5.451,88	26.513,49	0,17	29,51	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Ítem						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b) (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d) (e)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.502.190,50	2.454.905,15	1.488.196,27	1.789.213,45	1.870.342,26	1.577.019,19	2.110.404,81	1.807.743,01	2.296.971,90	1.964.325,08	2.396.799,53	2.651.007,90	23.589.076,80	21.665.270,00
IPTU	73.497,02	213.438,05	24.627,55	25.458,94	48.283,16	50.639,00	76.457,99	169.659,34	126.335,91	121.082,79	99.178,19	442.069,79	1.454.356,30	949.432,50
ISS	934,64	666,68	5.011,71	1.278,99	2.417,75	676,55	43.011,94	94.890,54	32.078,55	7.315,83	1.375,53	3.183,10	192.839,81	193.950,00
ITBI	22.082,89	25.758,66	14.308,03	13.094,20	27.491,68	45.636,17	22.123,34	52.858,63	71.897,44	68.294,14	58.891,56	101.694,17	544.330,91	445.800,00
ITR	43.770,16	0,00	457,18	0,00	3.320,08	0,00	50,04	0,00	7.823,42	1.200,00	30.200,00	0,00	86.620,88	52.211,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.871,43	183.220,77	2.407,89	342,42	893,30	2.196,95	1.192,34	3.382,91	2.076,30	2.117,74	2.306,22	331.292,52	534.291,36	127.191,50
Contribuições	3.857,00	3.791,94	1.823,35	10.743,33	14.121,23	3.358,33	10.140,33	9.738,36	6.662,20	22.155,08	5.601,88	5.900,00	96.484,03	127.300,00
Receita Patrimonial	46.116,51	91.465,94	3.549,82	45.135,67	56.138,57	42.418,12	41.718,51	41.952,91	41.223,98	0,00	0,00	0,00	409.720,03	701.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	193,11	204,34	186,41	193,64	854,73	1.392,46	2.493,30	3.129,17	4.484,78	6.949,79	8.807,49	11.510,01	40.529,23	342.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	193,11	204,34	186,41	193,64	854,73	1.392,46	2.493,30	3.129,17	4.484,78	6.949,79	8.807,49	11.510,01	40.529,23	342.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.377,32	54.816,47	12.651,73	27.050,80	17.895,97	16.381,87	36.306,93	19.500,40	38.799,82	38.483,39	37.488,17	34.917,26	343.375,05	386.500,00
Transferências Correntes	1.263.989,70	2.291.574,34	1.443.811,22	1.607.868,00	1.739.889,50	1.460.513,20	1.960.461,44	1.589.051,76	2.027.831,11	1.815.117,95	1.946.190,03	2.158.651,61	21.217.049,06	18.857.117,00
Cota-Parte do FPM	666.034,49	1.009.898,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,98	7.708.700,00
Cota-Parte do ICMS	368.182,74	501.438,91	418.514,68	338.202,44	491.320,18	420.039,33	493.946,47	519.908,72	531.524,95	597.859,47	563.657,35	703.690,19	5.858.434,43	4.838.000,00
Cota-Parte do PVA	9.392,46	19.395,19	8.460,69	10.869,08	10.880,50	6.110,45	11.640,77	13.774,04	18.995,59	15.453,63	16.945,25	14.697,39	169.265,23	152.000,00
Cota-Parte do FTR	23.012,66	13.460,38	7.262,64	7.28,49	6.382,71	0,00	12.499,27	252,72	171,79	438,17	15.900,49	204.533,04	294.611,36	113.600,00
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	33.316,02	16.658,01	16.658,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,05	15.750,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	116.967,32	150.871,85	131.404,49	120.909,84	144.046,86	154.046,76	238.591,89	183.604,61	184.061,83	209.228,37	194.234,51	248.276,80	2.076.253,85	1.396.000,00
Outras Receitas Correntes	2.316,84	3.436,01	3.279,54	3.506,38	7.181,43	3.475,53	2.966,44	3.430,23	3.300,33	2.691,16	3.995,65	3.888,99	43.488,53	372.150,50
DEDUÇÕES (II)	261.559,38	338.086,52	236.145,21	304.822,87	275.008,52	261.982,51	288.306,17	287.345,68	272.743,57	274.837,59	238.740,40	317.673,94	3.357.855,36	3.358.570,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	45.620,74	90.201,59	3.434,82	43.696,14	43.416,98	42.418,12	41.718,51	41.952,91	41.223,98	0,00	0,00	0,00	393.663,79	641.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	215.938,64	247.884,93	232.710,39	261.126,73	231.591,54	219.564,39	246.587,66	245.995,77	231.519,59	274.837,59	238.740,40	317.673,94	2.964.171,57	2.712.570,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.240.631,12	2.116.848,63	1.251.961,06	1.404.390,58	1.595.333,74	1.215.036,67	1.822.098,44	1.539.794,33	1.964.228,36	1.706.487,49	1.856.049,13	2.333.363,92	20.151.223,47	18.246.700,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.240.631,12	2.116.848,63	1.251.961,06	1.404.390,58	1.595.333,74	1.215.036,67	1.822.098,44	1.539.794,33	1.964.228,36	1.706.487,49	1.856.049,13	2.333.363,92	20.151.223,47	18.246.700,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.240.631,12	2.116.848,63	1.251.961,06	1.404.390,58	1.595.333,74	1.215.036,67	1.822.098,44	1.539.794,33	1.964.228,36	1.706.487,49	1.856.049,13	2.333.363,92	20.151.223,47	18.246.700,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.750,59
Investimentos e Aplicações	14.971.040,16
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.892.700,00	17.098.915,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.452,50	1.168.001,86
IPTU	193.950,00	191.238,49
ISS	445.800,00	496.509,36
ITBI	52.211,00	42.850,72
IRRF	127.191,50	348.189,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.300,00	89.214,19
Contribuições	701.000,00	272.137,58
Receita Patrimonial	342.050,00	40.131,78
Aplicações Financeiras (II)	342.050,00	40.131,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.144.547,00	15.308.447,23
Cota-Parte do FPM	6.258.700,00	6.044.976,56
Cota-Parte do ICMS	3.631.700,00	3.991.050,38
Cota-Parte do IPVA	121.600,00	110.966,77
Cota-Parte do ITR	90.880,00	245.820,95
Transferências da LC 87/1996	12.600,00	83.290,05
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.390.000,00	1.808.414,67
Outras Transferências Correntes	4.639.067,00	3.023.927,85
Demais Receitas Correntes	758.650,50	310.196,94
Outras Receitas Financeiras (III)	20.160,00	31.244,26
Receitas Correntes Restantes	738.490,50	278.952,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.530.490,00	17.027.539,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.519.150,00	453.475,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	160.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.359.150,00	453.475,00
Convênios	731.150,00	450.000,00
Outras Transferências de Capital	628.000,00	3.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.519.150,00	453.475,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.049.640,00	17.481.014,35

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	17.197.086,10	13.703.663,87	12.822.426,90	12.526.229,06	33.968,13	37.130,00	37.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.746.840,15	6.561.870,98	6.521.447,18	6.494.421,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.600,00	77.585,37	77.585,37	77.585,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.364.645,95	7.064.207,52	6.223.394,35	5.954.221,74	33.968,13	37.130,00	37.130,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	17.113.486,10	13.626.078,50	12.744.841,53	12.448.643,69	33.968,13	37.130,00	37.130,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.209.866,00	1.732.371,93	1.635.037,04	1.414.626,54	10.082,67	9.859,00	9.859,00
Investimentos	2.191.866,00	1.717.874,01	1.622.955,44	1.402.544,94	10.082,67	9.859,00	9.859,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000,00	14.497,92	12.081,60	12.081,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.191.866,00	1.717.874,01	1.622.955,44	1.402.544,94	10.082,67	9.859,00	9.859,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	846.849,15						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.152.201,25	15.343.952,51	14.367.796,97	13.851.188,63	44.050,80	46.989,00	46.989,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.538,785,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-400,450,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.538,785,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-400,450,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71,942,09	27,891,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	44,050,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-44,050,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-44,050,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187,105,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	187,105,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.016,70	57.969,39	44.050,80	0,00	27.926,29	20.741,28	81.892,37	46.989,00	46.989,00	2.459,88	53.184,77
PODER EXECUTIVO	14.016,70	57.969,39	44.050,80	0,00	27.926,29	20.741,28	72.033,37	37.130,00	37.130,00	2.459,88	53.184,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859,00	9.859,00	9.859,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859,00	9.859,00	9.859,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	14.016,70	57.969,39	44.050,80	0,00	27.926,29	20.741,28	81.892,37	46.989,00	46.989,00	2.459,88	53.184,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.699.450,00
Previsão Atualizada	21.222.350,00
Receitas Realizadas	18.201.304,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	187.105,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.699.450,00
Dotação Atualizada	21.411.455,27
Despesas Empenhadas	16.296.361,99
Despesas Liquidadas	15.317.790,13
Despesas Pagas	14.717.386,58
Superávit Orçamentário	2.930.824,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.296.361,99
Despesas Liquidadas	15.317.790,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.151.223,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.151.223,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.151.223,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-400.450,00	3.538.785,92	-883,70
Resultado Nominal - Acima da Linha	-400.450,00	3.538.785,92	-883,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	71.977,09	0,00	44.050,80	27.926,29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	71.977,09	0,00	44.050,80	27.926,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	102.633,65	2.459,88	46.989,00	53.184,77
Poder Executivo	92.774,65	2.459,88	37.130,00	53.184,77
Poder Legislativo	9.859,00	0,00	9.859,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	174.610,74	2.459,88	91.039,80	81.111,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.754.992,40	25,00	19,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	942.251,29	70,00	52,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.732.371,93	477.494,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	160.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.534.310,93	15,00	25,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N°. 17/2021

Processo Administrativo: 053/2021

Dispensa: 17/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA COLÔNIA

COUTO MAGALHÃES NO, junto a Secretaria de Viação e Obras. Base legal: Art. 24, IV DA LEI 8.666/1993. Contratada: RODOCAR PNEUS EIRELI CNPJ: 20.170.314/0001-40 Valor: R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais.).

Ribeirãozinho/MT, 18 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021**PREGÃO:** N° 022/2021 –REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** N° 047/2021**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Rotocycle Industria e Comercio de Plástico Eireli, CNPJ:34.914.897/0001-80, situada na Rua Atilio Bigoto, Distrito Industrial Valdir Pala em Nova Aliança – SP, representada por Rafael Moreira Rolim, RG: 64.405.095-0, CPF: 068.812.809-20, residente e domiciliado a Rua Evaristo Silva, nº 090, Bairro Jardim Tarraf II, CEP 15.092-520 na cidade de São José do Rio Preto, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	11010 Código	ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		CNPJ: 34.914.897/0001-80 R ATILIO BIGOTO, 86 - DIST. INDUSTRIAL		Unitário		
		VALDIR PALA, NOVAALIANÇA- SP, CEP: 15210-000 Telefone: (17) 3242-8973				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	296.001.131	PARQUE INFANTIL COM 08 ESTRUTURAS.	UNIDA	3	30.500,00	91.500,00
2	296.001.132	PARQUE INFANTIL COM 11 ESTRUTURAS	UNIDA	3	49.800,00	149.400,00
		Total do Proponente				240.900,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.
- 8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 022/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 18 de novembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Rotocycle Industria e Comercio de Plástico Eireli CNPJ: 34.914.897/0001-80 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 016/2021

Justificativa: Contratação de empresa para Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré Escola Pequeno Polegar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, *contratou – se a empresa* RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO, **CNPJ:** 24.895.722/0001-10 **Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais).

Ribeirãozinho-MT, 18 de novembro de 2021.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 015/2021

Justificativa: Contratação direta de um profissional médico clínico geral em regime de plantões de 24 horas no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência para exercer atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia, *contratou – se a empresa* SOUZA E GUIMARÃES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, **CNPJ:** 34.595.559/0001-23 **Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ribeirãozinho-MT, 18 de novembro de 2021.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO DE Nº 006/2021 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO DE Nº 006/2021 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 17 de novembro de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de dezembro de 2021 as 09h00min (horário de Brasília-DF), a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 17 de novembro de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 081/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29

Objeto: Aditivo de acréscimo contrato nº 081/2021 tendo objeto contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de obras de recuperação (tapa buraco) em PMF nas vias urbanas pavimentadas do município de Rondolândia-MT.

Licitação originária: TP nº 005/2021

Proc. Adm. nº 772/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 061/2021/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Décima Oitava do Contrato nº 081/2021-PMR c/c art. 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orc.: 06.01.03.01.26.782.0106.2123.3.3.90.39-00500, subelemento: Serviços Técnico Profissionais de Engenharia e Afins/PJ - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 01467, de 15/09/2021 - R\$79.253,22

Prazo: 13/12/2021

Ass.:15/09/2021

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 902/2021-SEMA, SEMEIA, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP de 10/09/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão e carga de gás de cozinha acondicionada em botijas de 13 kg para atender as necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 032/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula o SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão e carga de gás de cozinha acondicionada em botijas de 13 kg para atender as necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMAD, SEMEIA, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também

em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/278

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 64.744,45 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), fls. 90/92.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, parecer jurídico (fls. 179/201), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 124/177, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 154/162 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 170/177, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 20/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.838, Ano XVI, de 20/10/2021, pag. 376; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 198, de 20/10/2021, pag. 254 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.053, de 30/07/2021, pag. 142 e Jornal de Grande Circulação pag. 07, todos documentos corroborados às fls. 203/211.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso do Edital e julgamento das propostas foi o dia 03/11/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 03/11/2021, às 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **RN NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EILRELLI - EPP, CNPJ nº 15.375.383/0001-50**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 246/249), documentos encartados no processo administrativo (fls. 212/244), Resultado da proposta inicial (fl. 245), final (fls. 251/252) e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 212/271).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 032/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razão, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 189 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **RN NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIL-RELLI - EPP, CNPJ nº 15.375.383/0001-50**, dos itens: 1 e 2 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$ 64.698,55 (Sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 921/2021.

Referência: Pregão Presencial nº: 033/2021 - SRP

Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Recorrente: Assistência Médica especializada LTDA-ME CNPJ: 13.381.904/0001/56.

Recorrido: Pregoeira Keila Taiana

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: Assistência Médica especializada LTDA-ME, em face da habilitação da empresa J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.390.635/0001-55 do Pregão Presencial nº 033/2021.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11/01/2021, para condução do procedimento licitatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de sua atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso contendo 09 (Nove) páginas, havendo sido manifestado sua intenção e registrado em Ata no dia do julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil via E-mail.

II. DOS FATOS

A Recorrente alega no recurso interposto Diante da manifestação de recurso, os pontos impugnados e tidos como não cumpridos pela empresa J.S. CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA são:

Item: 12.1 - A Documentação relativa à Qualificação Técnica: 12.1.1- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

(Anexo VII do Edital).

Item: 12.3.3 - Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento: B)- Alvará de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária da sede do fornecedor. (Lei Municipal nº. 55, de 13/05/2002 c/c inc.IV do Art. 30, dalei nº. 8.666/93) - "**Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade**".

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mediante os questionamentos está pregoeira em consonância com o §3º Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que dispõe: **art. 43. Omissis: §3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 12.7.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.

Considerando a diligência necessária para conhecimento em relação a qualificação técnica da empresa J.S. CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA emitido pela Administração onde foi verificado que o mesmo teve relatório de recebimento de serviços de Plantões Médicos emitido dia 28/10/2021 assinado pela funcionária Erica Aparecida da Costa Silva CPF: 056.565.271-07 juntamente anexado com a Nota fiscal Atestada pela Fiscal de contratos considerando que a administração designa um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto está constatado através dos relatórios que vários médicos atenderam dentre eles Drº Anderson L. S. Torres médico CRM-MT 12731, Drº Flauder José Médico CRRM/RO 4228, Drº Cleverson T. S. Guedes Médico CRM/MT 6131 e Drª Marcela Cunha Médica CRM/MT 12637, que possui uma decisão liminar de inscrição provisória de profissionais no CRM/MT, proferida nos autos nº 1014131-27.2021.4.01.3600, que tramita na 8ª Vara Federal Cível da SJMT, que encontra-se em plena validade, devido ao efeito suspensivo concedido pela interposição do agravo interno que está sendo analisado pela Segunda Instância, sob o nº 1025746-47.2021.4.01.0000.

Desse Modo o atestado de capacidade técnica comprova aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou os serviços com vários médicos.

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

12.3.3 – Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:

A) - Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - "Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade",

B) - Alvará de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária da sede do fornecedor. (Lei Municipal nº. 55, de 13/05/2002 c/c inc. IV do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93) - *"Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade"*.

A empresa impugnada apresentou uma declaração emitida na data de 29/10/2021, pelo setor de vigilância sanitária do Município de Ji-Paraná/RO, com validade de 30 (trinta) dias, a mesma relata que a empresa impugnada encontra-se cadastrada com a documentação adequada e que apenas está pendente da vistoria por parte dos fiscais para liberação do alvará definitivo, sendo em decorrência da pandemia do COVI-19, e do grande número de empresas com alvará vencido está ocorrendo atraso nas vistorias desse modo tal declaração foi aceito como "Alvará **Provisório**, em plena validade".

Em relação a impossibilidade de a Vigilância Sanitária exigir certidão de regularidade profissional dos prestadores de serviços na área de saúde, o suscitante afirma que o entendimento deste Tribunal é o unânime sobre o tema, fato que afasta a necessidade de instauração do incidente por inexistir controvérsia a ser dirimida a respeito da matéria entre os órgãos julgadores.

O tribunal de justiça do Estado de Mato Grosso assim se posicionou em relação ao tema:

RECURSO AGRADO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO - EXIGÊNCIA DE CADASTRO ESTADUAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO - EXIGÊNCIA QUE FERE O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA AMPLA COMPETITIVIDADE - DECISÃO REFORMADA - AGRADO PROVIDO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos regentes. Por isto, é vedado ao órgão licitante incluir cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. A exigência de cadastro estadual ou municipal viola o princípio da isonomia e cerceia a competitividade própria do procedimento licitatório, sobretudo quando há possibilidade de apresentação de justificativa da ausência da documentação exigida, e não é aceita. (TJ-MT - AI: 10012484020198110000 MT, Relator: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 29/07/2020, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 30/07/2020)

Por fim na apresentação de recurso pela impugnante, em razões recursais, conforme registrado em ata, a mesma **abdicou** a intenção de recurso referente a não apresentação do alvará de vigilância sanitária ora impugnada, vindo a caracterizar a decadência/preclusão do direito da licitante.

A impugnada em suas contra-razões menciona o acórdão nº 2766/2012-TCU, onde entendeu que **os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.**

Verifica-se no caso em apreço assiste razão a impugnada por isso, em sessão a empresa impugnante abdicou a intenção de recurso sobre o respectivo tema, conforme acima mencionado.

V - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 10, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.670/2019, sem nada mais evocar, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa **Assistência Médica especializada LTDA-ME**, no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 33/2021, mediante os questionamentos, e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO do recurso interposto.

Mantendo a empresa J.S. CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA vencedora do certame. Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.524/2019:

Publique-se, registre-se e intime-se

Keila Taiane

Pregoeira Rondolândia/MT, 17 de Novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 922/2021-SEMUSA, de 15/09/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de (03) motocicletas zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 034/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de (03) motocicletas zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMUSA; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acórdão nº 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/195

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 57.075,00 (Cinquenta e sete mil setenta e cinco reais), fls. 19/20.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, parecer jurídico (fls. 90/109), contendo a aprova-

do do edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 37/88, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 67/74 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 82/88, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 20/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.838, Ano XVI, de 20/10/2021, pag. 376; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. n.º 198, de 20/10/2021, pag. 254 e Diário Oficial do Estado, Ed. n.º 28.053, de 30/07/2021, pag. 142 e Jornal de Grande Circulação pag. 07, todos documentos corroborados às fls. 112/121.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso do Edital e julgamento das propostas foi o dia 09/11/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto n.º 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal n.º 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 09/11/2021, às 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ n.º 12.939.753/0001-46**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 162/164), documentos encartados no processo administrativo (fls. 122/160), Resultado da proposta inicial (fl. 114), final (fls. 177/179) e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 122/189).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal n.º 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico n.º 034/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsídio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555,

de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 189 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico n.º 034/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ n.º 12.939.753/0001-46**, do item: 1 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO VALOR/REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DALTO & DALTO LTDA, CNPJ nº 07.941.532/0001-18

Objeto: Aditivo de valor/reequilíbrio contrato nº 039/2021 tendo objeto locação de veículo e máquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora e caminhão pipa, para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitação originária: PP nº 017/2020

Proc. Adm. nº 035/2020-SEMOSP

Proc. Adm. Apenso nº 034/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 062/2021/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Décima Quinta do Contrato nº 039/2021-PMR c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orc.: 06.01.03.01.15.451.0121.2182.3.3.90.39-01200, subelemento: Locação d Máquinas e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 01805, de 26/10/2021 - R\$ 92.012,96

Prazo: 13/12/2021

Ass.: 20/11/2021

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 33/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 33/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 921/2021, cujo Objeto: "Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT." Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **J S CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.390.635/0001-55** com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o plantão de 24 horas item 01 e um valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o plantão de 12 horas item 02 totalizando **R\$: 1.790.000,00 (Um milhão setecentos e noventa mil reais)**.

Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 095/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 095/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1054/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra e Material para Manutenção e Execução de Pavimentação em Pedra Poliédrica e Blocos Intertravados, para atender as necessidades da Delegacia Militar e de diversas Ruas do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Novembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO EM MÁQUINA/IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA)**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALFREDO ACÁCIO NUERNBERG-ME** CNPJ: 02.676.040/0001-83 vencedora deste certame perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Novembro de 2021.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** CNPJ: **07.924.993/0001-37** com permanência da proposta apresentada inicialmente, sendo para o ITEM 01 o valor de R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais) e para o ITEM 02 o valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Novembro de 2021.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 – “Seleção de melhor proposta para aquisição de **VEÍCULO ZERO KM E IMPLEMENTO AGRÍCOLA** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; conforme descrição no Termo de Referência anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 029/2020**; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI** CNPJ: **30.260.538/0001-04**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 23/10/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE DO EVENTO 42º ANIVERSÁRIO DE SALTO DO CÉU/MT, COM INÍCIO EM NOVEMBRO/2021 E TÉRMINO NO DIA 13/12/2021**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 047/2021; e) Cobertura Orçamentária: 06.005.13.392.0048.2048.33.90.39 .556; f) Valor: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); g) Autorizado: em 17/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 18/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA .

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0562/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0562/2021

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ARP Nº 007 008 E 065/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores descritos abaixo para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 007/2021, 008/2021 e 065/2021 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES - Pregão Presencial nº 004/2021

Ø **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.454.441.49 (titular) e **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**, inscrita no CPF nº 038.399.511.60 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA (titular)**, inscrita no CPF sob nº 017.381.371-20 e **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e **LÊA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **CLEIDE ZAINI L. DA S. RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421-04 (titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.399.261-37 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA
PUBLICA Nº002/2021**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente da comissão permanente de Licitação, torna público que, por razões de interesse administrativo, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 20 de dezembro de 2021**, objetivando o **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO ESPAÇO DO BAR E DO PAVILHÃO DO CLUBE MAGESTER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Sites**: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de NOVEMBRO de 2021.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 0367/2021

**COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 055/2020**

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, nº 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 060/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ nº 21.428.665/0001-70 sediada na av. das Araras, nº 593, centro, Nova Mutum/MT, neste ato representada na pessoa física do sócio Ednaldo Antônio Pinheiro da Silva, portador do RG nº 06246540 SSP/MT e inscrito no CPF nº 452.654.371-34, residente e domiciliado na Rua das Sapucaias, 525N, Flor do Cerrado em Nova Mutum/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 060/2021**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Elétrico nas Normas da ABNT, da Concessionária Energisa (aprovação) e atendendo as necessidades do setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato /MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Ficam prorrogados os prazos de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 060/2021 (Cláusula Sétima, Item 3.1)**, acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA

CNPJ Nº 21.428.665/0001-70

Ednaldo Antônio Pinheiro da Silva

RG nº 06246540 SSP/MT

CPF nº 452.654.371-34

Sócio Administrador

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.835.434/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 21.3083839-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 127.773.218-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **18/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por diária executada**, sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ sob nº14.835.434/0001-16****EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **01 de dezembro de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 108/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELEOTECNICA CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 21.428.665/0001-70, situada na Av. das Araras nº593w, Bairro centro, Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sr. **ELINALDO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0624654-0 ssp/MT, inscrito no CPF nº 452.654.371-34, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum-MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 108/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE ELÉTRICA EXTERNA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Ficam prorrogados os prazos para execução dos serviços e de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 108/2021 (Cláusula Sétima, Item 2.1 e 2.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****ELEOTECNICA CENTRO OESTE****CNPJ sob nº 21.428.665/0001-70**

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **02 de dezembro de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0561/2021****DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO**, portadora do RG nº 2259960-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831-40, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PROJETOS QUE ATENDERAM AOS CRITÉRIOS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

localizado na praça dos pioneiros deste município, na avenida 28 de dezembro às 07:30 para a primeira chamada para a escolha dos projetos vinculados a Lei Aldir Blanc no município de Santa Rita do Trivelato, porém compareceram apenas 04 pessoas, aguardamos para a segunda chamada e como obtivemos o mesmo quantitativo de 04 pessoas, a reunião foi iniciada às 08 horas e 05 minutos, participaram os seguintes membros nomeados que compõe a comissão cultural para organização e acompanhamento, execução e fiscalização do plano de ação deste município da lei Aldir Blanc, a senhora Celma Regina Mendes dos Santos, Vanderleia Pereira da Cruz Silva, Alessandra da Silva Cardoso Frares, e o chefe de Departamento de Cultura Municipal Vilmar de Pinho.

O senhor Vilmar deu a boas vindas a todos e logo após foi aberto o envelope, o qual se encontrava lacrado com todas as inscrições, contendo total de 16 (dezesesseis) inscritos.

Seguiu-se os trâmites, separando cada proposta por função, Música, Artesanato, Palestra, música com mais de um componente, foi analisado cada proposta separadamente e pontuada conforme o edital, no primeiro eixo ficou aprovado os projetos:

- 1: Ministério Adore, contemplado Cleiton Martinelli Taborda;
- 2: Palestra Dança Corpo e Mente, contemplado Samoel Alves da Cruz;
- 3: A alegria do amor em família, contemplada Nelci Venturini Dall Óglio.

Neste quesito houveram três inscritos com pontuação superior a 40 pontos, tais como consta no edital ficou deliberado que haveria remanejamento em dois pontos sendo um deles no eixo de número I.

No eixo de número II, ficou aprovado os seguintes projetos:

- 1: Momento de louvor para a família, contemplada Marcela Yasmin da Silva de Luna; 2: Apresentação de música, contemplado Alex Reis de Oliveira;
- 3: Cantando com amor, contemplado Adinai Terezio da Cruz;
- 4: Cantata de Natal na Praça, contemplado Nelson Bispo da Silva;
- 5: Apresentação Musical gospel, contemplada Grisiele Araujo,

Neste quesito, obtivemos cinco inscritos com pontuação superior a 40 pontos como consta no edital, sendo assim ficou deliberado que haveria remanejamento em dois pontos sendo um deles no eixo de número II.

No eixo de número III houve apenas um inscrito e contemplado com a apresentação musical sendo este:

- 1: Jefersson Rodrigues da Silva;

No eixo IV ficou aprovado:

- 1: Guirlanda de natal contemplada, Vitoria Cristina Rodrigues Alves;
- 2: Oficina de artesanato contemplada, Eurides Benedita Magalhães.

Já no eixo V ficou aprovado apenas 01 projeto, sendo:

- 1: Documentário em formato de vídeo na temática Salto Magessi, o patrimônio natural de Santa Rita do Trivelato.

Sem mais para o momento, eu Celma Regina Mendes dos Santos, que secretariei essa reunião, assino a presente Ata, que será assinada por mim e demais membros da comissão.

Santa Rita do Trivelato, 16 de novembro de 2021.

Celma Regina Mendes dos Santos	Vanderleia Pereira da Cruz Silva
Alessandra da Silva Cardoso Frares	Vilmar Pinho

GABINETE DO PREFEITO
PROJETOS QUE NÃO ATENDERAM AOS CRITÉRIOS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se no Centro Municipal de Eventos, localizado na praça dos pioneiros deste município, na avenida 28 de dezembro às 07:30 para a primeira chamada para a escolha dos projetos vinculados a Lei Aldir Blanc no município de Santa Rita do Trivelato/MT, porém compareceram apenas 04 pessoas, aguardamos para a segunda chamada e como obtivemos o mesmo quantitativo de 04 pessoas, a reunião foi iniciada às 08 horas e 05 minutos, participaram os seguintes membros nomeados que compõe a comissão cultural para organização e acom-

panhamento, execução e fiscalização do plano de ação deste município da lei Aldir Blanc, a senhora Celma Regina Mendes dos Santos, Vanderleia Pereira da Cruz Silva, Alessandra da Silva Cardoso Frares, e o chefe de Departamento de Cultura Municipal Vilmar de Pinho.

O senhor Vilmar deu a boas-vindas a todos e logo após foi aberto o envelope, o qual se encontrava lacrado com todas as inscrições, contendo total de 16 (dezesesseis) inscritos.

Seguiu-se os trâmites, separando cada proposta por função, Música, Artesanato, Palestra, música com mais de um componente, foi analisado cada proposta separadamente e pontuada conforme o edital, onde foram escolhidos os projetos os quais estão descritos na Ata 002/2021, e tendo analisados os projetos, foi identificado alguns que não atendiam os critérios descritos no edital, os quais seguem abaixo os projetos indeferidos:

1. Erylson Akerley Marques, por não apresentar documentação necessária; 2. Socorro Cicera Alves, por não atender aos critérios e apresentar rasuras; 3. Carolina Corassa Vieira, por não atender os itens no edital.

4: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques, por não atender os itens no edital.

Sem mais para o momento, eu Celma Regina Mendes dos Santos, que secretariei essa reunião, assino a presente Ata, que será assinada por mim e demais membros da comissão.

Santa Rita do Trivelato, 16 de novembro de 2021.

Celma Regina Mendes dos Santos	Vanderleia Pereira da Cruz Silva
Alessandra da Silva Cardoso Frares	Vilmar Pinho

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 010/ 2021 RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, Nº **007/2001 de 26 de Janeiro de 2001**, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**,

RESOLVE:

Art.1º - Pré-Agendar a Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 14 de Janeiro de 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Novembro de 2021.

Marivânia de Souza Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR: Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços nº 033/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	RR-2C	R\$ 4.090,27
2	Ton	EAI – IMPRIMAÇÃO	R\$ 3.287,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	% Reajuste Petrobras	% Reajuste Insumos	Valor Reajustado	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	RR-2C	7,95%	1,59%	R\$ 390,21	R\$ 4.480,31
02	Ton	EAI – IMPRIMAÇÃO	3,48%	4,82%	R\$ 272,88	R\$ 3.560,69

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 22/04/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/ 2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 25/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TIPO VAN SPRINT/MICROONIBUS 415, BRANCA, PLACA QCI-0940, ano/modelo 2018/2018 EM REDE AUTORIZADA MERCEDES-BENZ.

FAVORECIDO: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Nº 25/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,75 (trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 18 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/ 2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TIPO AMBULANCIA SIMPLIS REMOÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO DA REFERIDA AMBULANCIA SPRINT - PLACA QBV-8551, ano/modelo 2016/2016 .

FAVORECIDO: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 28.567.438/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICA: Nº 24/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.301,69 (vinte e três mil e trezentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 18 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

OBJETO DO PREGÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 18/11/2021 às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05 com o valor total do item 01 R\$- 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Santo Afonso/MT, em 18 de Novembro de 2021.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CONRADO E ALEKSANDRO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 30 ANOS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.088.406.0001/94

Assinado em: 16/11/2021

Vencimento: 31/12/2021

Valor Total de R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 071 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 070/2021, que DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, do Decreto nº 070/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de novembro de 2021 a 09 de Janeiro de 2022”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 18 de Novembro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021 com o objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias que aconteceria no dia 18/11/2021 às 08h00min para o dia 29/11/2021 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de novembro de 2021

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.748,84 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de sementes de arroz para plantio e adubo tipo NPK para manejo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **AGROUNIDOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 08.468.836/0001-27, com sede** na Av. Miguel Sutil, nº 14372, lote 03 A quadra 07, bairro: Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-015 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de novembro 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021****ATA DE SESSAO DESERTA****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021.**

Às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2021, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ita Roberta Soares e Valcir dos Santos Luis, nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial n° 023/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO****PORTARIA N.º 1351, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO N° 3.857 DE 18/11/2021, PÁGINA 467 e 468, POR ERRO NO ART. 1º DA PORTARIA.

=====

PORTARIA N.º 1351, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, COORDENAÇÃO, E PROJETOS DE ENGENHARIA. ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTÓRIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Hugo Afonso Ribeiro**, contrato/matricula: 4846-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 145/2021**, Processo Licitatório n.º 75/2021, Dispensa n.º 031/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO N° 40/2021, DE 16/11/2021 - CONVOCAÇÃO DA II
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**

DECRETO N° 040, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que versa sobre a gestão participativa no âmbito do SUS, na forma de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

Considerando o Código Estadual de Saúde de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 22 de 9 de novembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 198, inciso III da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 27/CMS/2021, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Félix do Araguaia (MT);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de São Félix do Araguaia-MT, que ocorrerá neste Município nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, conforme devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária ou representante legal.

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde expedirá Portaria dispondo sobre a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento, quando for o caso, que nortearão a Conferência.

Art. 4º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de São Félix do Araguaia-MT correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT e de outros recursos estadual e nacional para a saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

Pregão Presencial SRP nº 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 terá uma nova **REABERTURA em 02/12/2021 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.857, do Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de Novembro de 2021, Pagina 480.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Processo Administrativo: nº 086/2021.

Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação nº 035/2021, Processo Administrativo nº 086/2021 VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratada: empresa: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CPNJ sob o nº 10.260.055/0001-94, com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor PATRIK DE MOURA, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Processo Administrativo: nº 086/2021.

Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação nº 035/2021, Processo Administrativo nº 086/2021 VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratada: empresa: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, CNPJ sob o nº 10.260.055/0001-94, com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor PATRIK DE MOURA, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021. “Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratada: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.260.055/0001-94, com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor PATRIK DE MOURA, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021. “Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratada: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.260.055/0001-94, com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor PATRIK DE MOURA, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.857, do Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de Novembro de 2021, pagina 474.

ONDE SE LÊ:

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N° 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 070/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 127/2021

CONTRATO (A) STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS

OBJETO -A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 6º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme ata de posse nº 001/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 09/11/2021 à 11/01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO

TORNA-SE NULO E SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021, DO CONTRATADO **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021, NA EDIÇÃO N°3.824

São José do Povo – MT; 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128/2021

PREGÃO PRESENCIA N°23/2021

CONTRATO (A) GEISIANE MANHANI DE SOUZA

OBJETO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA (FARMACÊUTICO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 69.120,00** (sessenta e nove mil cento e vinte reais).

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de **18/11/2021 a 18/11/2022**.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 2º BIMESTRE SIOPE REF. 2021 RETIFICADA

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São JOSÉ DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	721.910,00	188.477,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	45.329,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	90.602,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	28.751,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	23.793,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.731.690,00	4.562.673,08
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	2.995.046,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	2.995.046,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	1.499.390,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	8.936,82
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	59.299,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.453.600,00	4.751.150,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.219.534,00	912.534,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	893.866,00	275.252,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.162.432,00	382.638,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	382.638,10
6.1.1- Principal	1.162.432,00	382.638,10
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.057.102,00	-529.896,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.834,48
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		84.963,20

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP280266630/... 16/11/2021

SIOPE

Página 2 de 5

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					502.472,58
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.158.044,16	382.638,10	382.638,10	382.638,10	0,00
10.1- Educação Infantil	187.632,00	48.528,94	48.528,94	48.528,94	0,00
10.1.1- Creche	187.632,00	48.528,94	48.528,94	48.528,94	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	970.412,16	334.109,16	334.109,16	334.109,16	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.158.044,16	382.638,10	382.638,10	382.638,10	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	382.638,10	382.638,10	382.638,10	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.638,10	382.638,10	382.638,10	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	267.846,67	382.638,10	382.638,10	100,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
			VALOR NÃO	% NÃO APLICADO	

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP280266630/... 16/11/2021

SIOPE

Página 3 de 5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		38.263,81	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
24.1- Creche	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.323.656,38	315.961,95	259.989,66	258.096,60	55.972,29	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.400.793,47	381.099,04	325.126,75	323.233,69	55.972,29	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				707.764,85		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-529.896,52		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				1.237.661,37		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			1.187.787,59	1.237.661,37	26,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	348.734,22	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	342.691,87	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
				PREVISÃO	RECEITAS	

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP280266630/... 16/11/2021

SIOPE

Página 4 de 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				178.148,00	86.470,44
35.1- Salário-Educação				102.500,00	18.969,89
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				22.648,00	7.596,00
35.4 - PNATE				52.000,00	45.040,31
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				515.300,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				943.448,00	86.470,44
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	13.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.641,41	215.000,00	4.343,05	4.343,05	210.656,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.307.913,41	215.000,00	4.343,05	4.343,05	210.656,95
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.866.751,04	978.737,14	712.107,90	710.214,84	266.629,24
47.1- Despesas Correntes	3.774.613,95	913.600,05	646.970,81	645.077,75	266.629,24
47.1.1- Pessoal Ativo	1.982.163,20	616.600,44	616.599,84	616.599,84	0,60
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.792.450,75	296.999,61	30.370,97	28.477,91	266.628,64
47.2- Despesas de Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		125.876,83		100.589,41	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		382.638,10		18.969,89	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		382.638,10		0,00	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		125.876,83		119.559,30	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		125.876,83		119.559,30	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/11/2021 Hora da Emissão: 9:53:23

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP280266630/... 16/11/2021

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[illegible]

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE Mun 2021/TMP280266630/... 16/11/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, NA EDIÇÃO Nº 3.814, O CONTRATO Nº89/2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ATHOS**

TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, HOUVE A SUPRESSÃO DO SEGUINTE ITEM:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão pipa, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com tanque compatível com a capacidade mínima de 10.000 LT, equipado mangueira e demais acessórios.	250,00	HRS	118,00	29.500,00

Foi publicado no Diário Oficial no dia 31 de Agosto de 2021, na edição nº 3.804, o Contrato Nº89/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São José do Povo** e **ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

1.1 ONDE SE LÊ:- OBJETO -O presente contrato decorre do processo de nº85/2021, Adesão nº04/2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

1.2

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão toco compactador de lixo domiciliar, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada.	04	Meses	20.328,00	81.312,00
Locação de caminhão pipa, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com tanque compatível com a capacidade mínima de 10.000 LT, equipado mangueira e demais acessórios.	250,00	HRS	118,00	29.500,00

				VALOR TOTAL: 110.812,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$110.812,00(cento e dez mil e oitocentos e doze reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 de Agosto de 2021 à 26 de dezembro de 2021.

1.3 LEIA-SE: -: OBJETO -O presente contrato decorre do processo de nº85/2021, Adesão nº04/2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão toco compactador de lixo domiciliar, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, sem combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada.	06	Meses	20.328,00	121.968,00
				VALOR TOTAL: 121.968,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$121.968,00(cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 de Agosto de 2021 à 26 de fevereiro de 2022.

São José do Povo – MT; 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE SIOPE REF. 2021 RETIFICADO

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São JOSÉ DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	721.910,00	103.553,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	3.764,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	82.894,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	14.206,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	2.687,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.731.690,00	2.397.510,46
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	680.595,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	7.234,84
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	24.880,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.453.600,00	2.501.063,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.219.534,00	479.502,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	893.866,00	145.763,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.162.432,00	183.450,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	183.450,92
6.1.1- Principal	1.162.432,00	183.450,92
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.057.102,00	-296.051,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.834,48
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		84.963,20

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP25307762/R... 18/11/2021

SIOPE

Página 2 de 5

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					303.285,40
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.158.560,11	183.450,92	183.450,92	183.450,92	0,00
10.1- Educação Infantil	185.632,00	25.907,43	25.907,43	25.907,43	0,00
10.1.1- Creche	185.632,00	25.907,43	25.907,43	25.907,43	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	972.928,11	157.543,49	157.543,49	157.543,49	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.158.560,11	183.450,92	183.450,92	183.450,92	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	183.450,92	183.450,92	183.450,92	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.450,92	183.450,92	183.450,92	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		128.415,64	183.450,92	183.450,92	100,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR NÃO	% NÃO APLICADO

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP25307762/R... 18/11/2021

SIOPE

Página 3 de 5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)		((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		18.345,09	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
24.1- Creche	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.303,09	216.795,76	152.832,72	152.832,72	63.963,04	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.335.440,18	281.932,85	217.969,81	217.969,81	63.963,04	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				401.420,73		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-296.051,17		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				697.471,90		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			625.265,94	697.471,90	27,89	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	348.734,22	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	342.691,87	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
				PREVISÃO	RECEITAS	

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP25307762/R... 18/11/2021

SIOPE

Página 4 de 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				178.148,00	49.513,73
35.1- Salário-Educação				102.500,00	10.910,51
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				22.648,00	3.798,00
35.4 - PNATE				52.000,00	19.940,98
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				515.300,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				943.448,00	49.513,73
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	13.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.037.176,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.088.448,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.582.448,29	665.383,77	401.420,73	401.420,73	263.963,04
47.1- Despesas Correntes	3.490.311,20	600.246,68	336.283,64	336.283,64	263.963,04
47.1.1- Pessoal Ativo	1.982.163,20	326.433,55	324.258,33	324.258,33	2.175,22
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.508.148,00	273.813,13	12.025,31	12.025,31	261.787,82
47.2- Despesas de Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		125.876,83		100.589,41	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		183.450,92		10.910,51	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		183.450,92		0,00	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		125.876,83		111.499,92	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		125.876,83		111.499,92	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 18/11/2021 Hora da Emissão: 9:21:3

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP25307762/R... 18/11/2021

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 3º BIMESTRE SIOPE REF. 2021 RETIFICADA

SIOPE

Página 1 de 5


[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São JOSÉ DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	721.910,00	411.437,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	62.006,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	182.878,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	57.558,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	108.994,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.731.690,00	6.912.472,91
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	2.329.149,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	9.273,12
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	78.075,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.453.600,00	7.323.910,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.219.534,00	1.382.494,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	893.866,00	448.483,03
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.162.432,00	596.558,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	596.558,13
6.1.1- Principal	1.162.432,00	596.558,13
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.057.102,00	-785.936,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.834,48
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		84.963,20

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP834555535/... 18/11/2021

SIOPE

Página 2 de 5

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					716.392,61
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.152.063,74	596.558,13	596.558,13	596.558,13	0,00
10.1- Educação Infantil	187.632,00	93.744,78	93.744,78	93.744,78	0,00
10.1.1- Creche	27.210,20	12.731,68	12.731,68	12.731,68	0,00
10.1.2- Pré-escola	160.421,80	81.013,10	81.013,10	81.013,10	0,00
10.2- Ensino Fundamental	964.431,74	502.813,35	502.813,35	502.813,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.152.063,74	596.558,13	596.558,13	596.558,13	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	596.558,13	596.558,13	596.558,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.558,13	596.558,13	596.558,13	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	417.590,69	596.558,13	596.558,13	100,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
			VALOR NÃO	% NÃO APLICADO	

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP83455535/... 18/11/2021

SIOPE

Página 3 de 5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		59.655,81	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
24.1- Creche	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.934,55	480.197,90	381.206,70	380.733,72	98.991,20	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.358.071,64	545.334,99	446.343,79	445.870,81	98.991,20	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				1.042.901,92		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-785.936,45		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				1.828.838,37		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			1.830.977,62	1.828.838,37	24,97	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	348.734,22	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	342.691,87	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
				PREVISÃO	RECEITAS	

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP834555535/... 18/11/2021

SIOPE

Página 4 de 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				178.148,00	194.632,68
35.1- Salário-Educação				102.500,00	27.623,99
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				22.648,00	11.394,00
35.4 - PNATE				52.000,00	140.750,45
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				515.300,00	42.491,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				943.448,00	237.124,49
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.272,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
41.1- Creche	13.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.420,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.456.641,41	415.000,00	4.343,05	4.343,05	410.656,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.507.913,41	419.600,00	4.343,05	4.343,05	415.256,95
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.018.048,79	1.561.493,12	1.047.244,97	1.046.771,99	514.248,15
47.1- Despesas Correntes	3.925.911,70	1.496.356,03	982.107,88	981.634,90	514.248,15
47.1.1- Pessoal Ativo	1.997.772,95	939.979,75	939.979,15	939.979,15	0,60
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.928.138,75	556.376,28	42.128,73	41.655,75	514.247,55
47.2- Despesas de Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		125.876,83		100.589,41	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		596.558,13		27.623,99	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		596.558,13		0,00	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		125.876,83		128.213,40	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		125.876,83		128.213,40	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 18/11/2021 Hora da Emissão: 9:34:39

file:///C:/Users/Asplam02/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2021/TMP834555535/... 18/11/2021

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[illegible]

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no ANEXO I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO****Seção I****Do Fechamento Orçamentário e Financeiro**

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública em consonância com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II**Dos Restos a Pagar**

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro de 2021, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabili-

dade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 17 de novembro de 2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Final
1. Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NAD's junto ao setor contábil.	05/12
2. Data limite para o recebimento de notas fiscais, a fim de realizar pagamento.	10/12
3. Data limite para emissão de nota de empenho.	15/12
4. Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa.	30/12
5. Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	30/12
6. Data limite para a Secretaria de Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os re-	30/12

	gistros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	
7.	Data limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Município o saldo financeiro do exercício.	30/12
8.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	30/12
9.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição; c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos artigos 13 e 58, da Lei Complementar nº 101/2000;	05/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	05/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados. II – Relatório com os saldos de convênios a devolver no exercício seguinte, indicando a origem e o exercício de entrada do recurso e a respectiva fonte de recursos.	05/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	05/01 (do exercício seguinte)
13.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	05/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros); Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos;	05/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	10/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	10/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extra orçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de Lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	15/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almo-xarifados / Farmácia; Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual.	15/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e	15/01 (do exer-

	sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	cício seguinte)
21.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	15/01 (do exercício seguinte)
23.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	16/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	20/01 (do exercício seguinte)
25.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	20/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	20/01 (do exercício seguinte)
27.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	20/01 (do exercício seguinte)
28.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2021	24/01 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2021 do RREO e 2º Semestre do RGF	27/01 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2021 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	27/01 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	07/02 (do exercício seguinte)
32.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	10/02 (do exercício seguinte)
33.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	10/02 (do exercício seguinte)
34.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	14/02 (do exercício seguinte)

PORTARIA Nº 018/2021/SEDEC/SJRC/MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Dispõe sobre a remoção, licença prêmio e afastamento sem ônus dos Profissionais da Educação da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de organizar o ano letivo de 2022;

Considerando a da Lei Municipal nº 831/2010 Lei Municipal 1162/2018;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar, licença prêmio e afastamento sem ônus, deverá solicitá-la no período de 08/11/2021 a 19/11/2021.

Parágrafo Único: A remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação, a pedido, no âmbito da mesma função, condicionada a existência de vaga.

§ 1º O requerimento de licença prêmio deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que juntamente com a Secretaria Municipal de Administração analisará a vida funcional do requerente para proceder o deferimento ou indeferimento da solicitação, respeitando o previsto no art. 69 da Lei Municipal 831/2010.

§ 2º O requerimento de solicitação de afastamento sem ônus deverá ser feito em 04 (quatro) vias e ter como destinatário o Prefeito Municipal, conforme prevê o Estatuto do Servidor.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando as seguintes diretrizes:

I – Preenchimento do requerimento padrão por parte do interessado, na Unidade Escolar de lotação, informando a Unidade que pretende remover-se.

II – A Unidade Escolar encaminha o requerimento para a Secretaria Municipal de Educação, que será analisado de acordo com o artigo 46 da Lei 831/2010.

III – A data para publicação de Resolução de deferimento ou indeferimento das solicitações de remoção de unidade escolar será em 20/01/2022.

Parágrafo Único – O professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na Unidade de destino após a atribuição dos professores efetivos da unidade.

Art. 3º - Ao término das férias coletivas o servidor se apresentará à Unidade de Lotação pleiteada caso seu pedido tenha sido deferido.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO EDITAL ELEIÇÃO SINDICAL - QUINQUÊNIO 2022/2026

EDITAL ELEIÇÃO SINDICAL - QUINQUÊNIO 2022/2026

Pelo presente edital, a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, por meio de seu presidente que a este subscreve, divulga e faz saber, nos termos dos Artigos 39 e 46 do Estatuto Social desta entidade sindical, à realização do processo eleitoral, como determina o Artigo 44 do Estatuto Social, **que as Eleições** para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e suplente para o quinquênio 2022-2026, por meio de votação presencial, serão realizadas:

Data: 11 de dezembro de 2021.

Horário: Das 08h00minh às 17h00minh

Local: Dia 11 de dezembro de 2021 na Sede da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, localizado na Rua José Gomes de Figueira – Centro.

ERNANDES LIMA LUZ

PRESIDENTE DO SINSEPUX - MT

São José do Xingu, 15 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 209/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 65/2020 realizado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR**. Detentora da Ata: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ: 07.838.209/0001-78 no VALOR: R\$ 358.530,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais). PMSJQM, 18/11/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021”**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA PAPEL TOALHA”**. Em favor da empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP**; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais);

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 05/2021

O senhor **JAMIS DA SILVA BOLONDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 05/2021**, Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DO CEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”**.

Vencedora a empresa: **J FREITAS ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.450.690/0001-62**, estabelecida na RUA DAS TURQUESAS, 440 – VILA MARIANA, CEP nº 78.210-345, no Município de CACÉRES, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **JOSEFRAN FREIRAS ROCHA**, portador do CPF nº **011.651.981-93**. Apresentou a proposta no Valor: R\$ 462.571,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93. São José dos Quatro Marcos, 18 de novembro de 2021. **JAMIS DA SILVA BOLONDIN - Prefeito Municipal de São J. Q. Marcos.**

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DO CEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”.

Fornecedor: J FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **29.450.690/0001-62**, estabelecida na RUA DAS TURQUESAS, 440 – VILA MARIANA, CEP nº 78.210-345, no Município de CACÉRES, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **JOSEFRAN FREIRAS ROCHA**, portador do CPF sob o nº **011.651.981-93**. Valor: R\$ 462.571,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E

QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS). No final da abertura dos envelopes sagrou-se vencedora a empresa: **J FREITAS ROCHA EIRELI** conforme o valor proposto de **Valor: R\$ 462.571,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).** São José dos Quatro Marcos, 18 de novembro de 2021. **JAMIS DA SILVA BOLONDIM - Prefeito Municipal de São J. Q. Marcos**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **(Com participação exclusiva de ME e EPP).** OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.”.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 18/11/2021

PREVIQUAM AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

AUTORIZAÇÃO

DO: DIRETOR EXECUTIVO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando as justificativas apresentadas pela CPL, bem como os orçamentos apresentados, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Novembro de 2021

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 037 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
037	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO		FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO IN- FANTIL
	CONTRATADO (A)		
	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
09/11/2021	21/12/2021	3.246,92	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante no cargo de professora II de pedagogia, em substituição ao professor EVANDRO RODRIGUES, que se encontra afastado, conforme consta ATESTADO MEDICO .			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

A CONTRATADA (Pré-Lajes Pontes Eirelli – EPP) CNPJ: 28.108.741/0001-00, apresentou pedido de reequilíbrio financeiro em relação ao contrato nº 006/2021, decorrente do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020**, justificando para tanto que houve aumento no preço dos insumos ocorridos em razão da pandemia do Novo Coronavírus - Assim, requereu que fosse aplicado o reequilíbrio de financeiro, anexando apenas planilhas de composição de preços unitários e planilhas orçamentárias.

Recebido o pedido, este foi encaminhado ao engenheiro do Município e a procuradoria Municipal, juntamente com a documentação apresentada, para avaliação e emissão do Parecer.

Assim, o engenheiro emitiu o Parecer Técnico nº 002/2021, no sentido de que a documentação apresentada não foram suficientes para comprovar o efetivo aumento de preço dos insumos e não houve clareza no sentido de quais os insumos sofreram aumento e o percentual de aumento dos mesmos ressaltando ainda que não foi apresentado nenhum documento comprobatório do aumento dos insumos solicitados, recomendando assim o indeferimento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.

A Procuradoria através do parecer Jurídico nº 098/2021, se manifestou-se contrária ao reequilíbrio econômico financeiro, alegando que a documentação apresentada pela contratada não possibilita a devida análise do reequilíbrio, não havendo comprovação do aumento dos custos quando a apresentação da proposta e o atual momento. Portanto a Procuradoria é de opinião ao indeferimento do referido pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato.

Ante o exposto, tendo em vista a ausência de justificativa apta a ensejar o aumento do preço pleiteado pela Contratada, indefiro o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Dê-se ciência à CONTRATADA, para que apresente o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ciente de que a impossibilidade da mesma em executar o objeto do contrato nº 006/2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Serra Nova Dourada-MT, 18 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DE SERRA NOVA DOURADA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO N° 046/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021.

OBJETO: “A contratação tem por objetivo suprir a necessidade do município de Serra Nova Dourada - MT, de modo a atender os anseios e necessidades de nossa população estabelecidos na missão institucional do município, vale ressaltar que os produtos constantes desta dispensa de licitação, os equipamentos são exclusivos da empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, única empresa habilitada pela POLITEC e Sec. De Segurança Pública do estado de Mato Grosso a comercializar tais equipamentos constantes este processo”.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS E SISTEMAS

CNPJ: 02.688.100/00004-20

END: RUA Lídio Oltramari, nº 1628 – Fraron.

Pato Branco/ PR, CEP: 85.503-381

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 17.454,88 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 18 de novembro 2021.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189/2021/SMADM/PMSND

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Exonerar a pedido, a servidora ALESSANDRA ALVES LUZ, inscrita no CPF 027.441.031-10 sob o nº matrícula nº 1205, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal,

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0102/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo oitavo (18º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0102/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT., conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: ARGOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **42.262.411/0001-03** com sede na Rua Bahia, nº. 1447 N, Lote RTIC – Bairro: DO SALTO - CEP 89.031-001, município de Blumenau - SC., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Jonathan Pereira**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.901.185 SSP/SC e CPF nº. 074.899.669-90, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 1447 – Bairro: Do Salto, CEP 89.031-001, município de Blumenau - SC., Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2021**.

A saber,

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
008	2	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO DE 8 LTS 127V - MATERIAL CORPO/COPO: AÇO INOX; POTÊNCIA: 1200/1000W; ROTAÇÃO: 3.500 RPM; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSÃO: BIVOLT.	JL CO-LOMBO	R\$ 894,99	R\$ 1.789,98
018	2	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO 220V INVERTER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	TCL / TAC 18CSA INV	R\$ 3.044,99	R\$ 6.089,98
Um valor global de R\$= 7.879,96 (sete mil oitocentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos)						

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação	Finalidade
10 00300 12 361 0012 1108 44 90 52 00 00 F 0 630 100 000	Equipamentos e Material Permanente
10 00300 12 361 0012 1108 44 90 52 00 00 F 0 322 055 000	Equipamentos e Material Permanente

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	ARGOS LTDA - EPP CNPJ sob nº. 42.262.411/0001-03 Jonathan Pereira Representante Detentora da Ata

Camila de Mello CPF Sob nº 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob nº 041.491.611-51 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0101/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo oitavo (18º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0101/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT., conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. **Empresa: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **00.789.321/0001-17** com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, Lote RTIC – Bairro: Modulo 02 - CEP 78.320-000, município de Juína - MT., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Holmes Henrique Ioris**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº 16798112 SJSP/MT e CPF nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N – Bairro: Centro, CEP 78.320-000, município de Juína – MT., Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2021**.

A saber,

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	17	UN	ARMÁRIO DE AÇO ULTRA AA-120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ; COR: CINZA; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE; PRATELEIRAS: 04; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG.	PADIN	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
00003	5	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO.- BRAÇOS: FIXOS EM POLIPROPILENO.- BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.- MECANISMO: GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS- MEDIDAS ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESURA- MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM- ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 105 CM - MÁXIMO 117 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE- CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA.- DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 78 CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE X 65 CM ALTURA.- PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 14 KG.- PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG - GARANTIA: 6 MESES	VANDAFLEX	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
00004	10	UN	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETARIA PE PALITO - PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG; COR: PRETO; ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PÉS EM AÇO CARBONO.	VANDA FLEX	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
00005	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX - 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
00006	1	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3500 LUMENS REQUISITOS MÍNIMOS/: RESOLUÇÃO XGA 1024X768 PIXELS; NÍVEL DE RUÍDO 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) E 32 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); CORREÇÃO DE TRAPEZÓIDIA AUTOMÁTICA: VERTICAL +/- 30 GRAUS, MANUAL: VERTICAL +/- 45 GRAUS E HORIZONTAL +/- 30 GRAUS; DISTÂNCIA FOCAL: 24,0-38,2 MM; ZOOM: ZOOM ÓPTICO 1,0 1,6; LÂMPADA 210W UHE ETROL - VIDA: 2500 HORAS (MODO ALTA LUMINOSIDADE); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	TOMATE	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
00007	1	UN	DVD PLAYER COM ENTRADA USB FRONTAL - FORMATOS DE LEITURA: FORMATOS DE VÍDEO: MPEG-1 (CYBERSHOT), MPEG-4 (SIMPLE PROFILE)/XVID FORMATOS DE ÁUDIO:	MONDIAL	R\$ 320,00	R\$ 320,00

			MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. FORMATOS DE FOTO: JPEG (PADRÃO DCF); CONTROLE REMOTO; MANUAL; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO.			
00009	5	UN	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATÉ 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64-BITS PORTUGUES, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMÍDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE ÓPTICA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5 EM 1, TOMADA DE ÁUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAÍDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DO CABO DE SEGURANÇA, DIMENSÕES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42").	DELL	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
00010	1	UN	SMART TV LED 39 HQ HQSTV39NK HD CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WI-FI. CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO: HD 1366 X 768. TEMPO DE RESPOSTA: 5,0 MS. ÂNGULO DE VISÃO: 178 (H) X 178 (V). BRILHO: 500 CD/M2 TAXA DE CONTRASTE: 50.000:1. POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10W (5WRMS X 2). FORMATO TELA: 16:9. SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC. FURAÇÃO VESA, CONEXÕES: WI-FI 2 ENTRADA HDMI 2 ENTRADA USB. ENTRADA RF PARA TV ABERTA DIGITAL E TV A CABO RJ45 AV IN VGA VÍDEO COMPONENTE: (Y, PB, PR) + ÁUDIO VGA SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO DISPONÍVEL APENAS PARA TRANSMISSÕES EM ISDB-T (TV DIGITAL) ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E BASE TENSÃO: BIVOLT (110/220V) CONSUMO: (55W APARELHO COM BASE: PESO: 7,5 KG ALTURA (CM): 57,00 LARGURA (CM): 89,5 PROFUNDIDADE (CM): 19,00. GARANTIA 12 MESES	MULTILASER	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
00011	3	UN	NOTEBOOK: 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8565U (1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE), PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX130 COM 2GB DE GDDR5, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 2.5" DE 2TB (5400 RPM), BATERIA DE 3 CELULAS E 42WH (INTEGRADA), TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), IPS, BORDA FINA, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR), PLACA DE REDE WIFI 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), TECLADO ALFA NUMÉRICO.	DELL	R\$ 7.999,00	R\$ 23.997,00
00012	3	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MEMÓRIA: 256 MB, GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA: SERVIDOR WEB INTEGRADO DE REDE PROTEGIDO POR SENHA; ATIVAR/DESATIVAR PORTAS DE REDE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO)	XEROX	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
00013	1	UN	SMART TV LED PRO 43" FULL HD LG 43LM 631 3 HDMI 2 USB WI-FI CONVERSOR DIGITAL-MODELO: 43LM631C0SB.BWZ. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 4.5. FORNECE MODO HOTEL. COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA THINQ AL FORNECE WI-FI, BLUETOOTH. OFERECE PROCESSADOR QUAD CORE. CANAIS: 2.0. DIMENSÕES DO PRODUTO SEM BASE (L X A X P): 97,3 X 57,2 X 8,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X A X P): 97,3 X 62,5 X 21,8 CM. PN: 43LM631C0SB.BWZ. COR: IRON GRAY. SMART TV: SIM. TECNOLOGIA DA TELA: LED. TAMANHO DA TELA: 43". RESOLUÇÃO: FULL HD. RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 X 1080 PIXELS. 3D: NÃO. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONVERSOR DIGITAL: SIM. MODO HOTEL: SIM. WIRELESS INTEGRADO: SIM. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO: EQUIPADA COM GALERIA, CONTEÚDOS VR 360, LG CONTENT STORE, MIRACAST OVERLAY, HDMI ARC, HDR, DTV. FORMATO DE TELA: 16:9. POTÊNCIA DE SOM (RMS): 20W. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO: MUSIC PLAYER SISTEMA DE SOM: VIRTUAL SURROUND SOUND. CONEXÕES: 03 X HDMI 02 X USB 01 X ANTENA 01 X AV/ COMPONENTE CONJUGADO 01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 01 X LAN (RJ45) ALIMENTAÇÃO (	MULTILASER	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
00014	2	UN	NOBREAK COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (MINI DISJUNTOR REARMÁVEL), FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA; POTÊNCIA NOMINAL (VA) 3KVA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115-127/220; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115, SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA 60 HZ; FORMA DE ONDAS ENDOIDA POR APROXIMAÇÃO (PWM); TOTAL DE 8 TOMADAS DE SAÍDA; BATERIA DO TIPO SELADA CHUMBO-ÁCIDO, LIVRE DE MANUTENÇÃO, 4 X 7AH/12V; AUTONOMIA MÉDIA: 10 MIN (MEIA CARGA)/ 4 MIN (PLENA CARGA); CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIAS: SIM; FILTRO DE LINHA INTERNO; ESTABILIZADOR; INDICADOR VISUAL COM 4 LEDS; AUTONOMIA EXPANSÍVEL, PARTIDA A FRIO; GABINETE FRONTAL PLÁSTICO, CORPO METÁLICO; GARANTIA DE 12 MESES BRASIL	TS SHARA	R\$ 4.369,00	R\$ 8.738,00
00015	1	UN	GELADEIRA / REFRIGERADOR 475 LITROS - REFRIGERADOR - 320 LITROS; CONGELADOR - 155 LITROS; CONSUMO (KW/H) 58,8 KWH; TIPO DE PRODUTO 2 PORTAS; TENSÃO: 110V.	CONTINENTAL	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
00016	2	UN	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO - ESTRUTURA EM CHAPA 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM); DESLIZA POR TRILHOS CORRÉDICAS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC.	PANDIN	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
00017	2	UN	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - MULTIUSO, ENTRADA USB, POTÊNCIA MÍNIMA 300 W RMS, ALTO-FALANTE E DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA, EQUALIZAÇÃO: GRAVE, MÉDIO E AGUDO, ENTRADAS P10 PARA MICROFONE, ENTRADA RCA L/R PARA PLAYER, VOLTAGEM 110 V, 220 V OU BIVOLT, BLUETOOTH, COR PRETA, COM TRIPE.	MONDIAL	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
00019	1	UN	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS DO TIPO SPLIT HI-WALL -PAREDE- TECNOLOGIA INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS COM SELO PROCEL CATEGORIA A DO INMETRO TIPO DE OPERAÇÃO FRIO TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V MONOFÁSICO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	TCL	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

Um valor global R\$=124.841,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais)

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação	Finalidade
10 00300 12 361 0012 1108 44 90 52 00 00 F 0 630 100 000	Equipamentos e Material Permanente
10 00300 12 361 0012 1108 44 90 52 00 00 F 0 322 055 000	Equipamentos e Material Permanente

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17 Holmes Henrique Ioris Representante Detentora da Ata

Camila de Mello CPF Sob nº 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob nº 041.491.611-51 Testemunha

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, ins-tituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO TIPO LUZES NATALINAS, PARA A DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO EVENTO “ENCANTOS NATALINOS”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações contidas no **Termo De Referência** do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 01/12/2021

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 01/12/2021

Horário:----- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 18 de Novembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1752/GP/2021 de 19.10.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **06 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através de: **EMPREITADA GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENTES DE DEGRADAÇÃO, PREPARO DE TERRENO, PLANTIO DAS MUDAS, CONTROLE FITOSSANITÁRIO, CERCAMENTO DAS APP's (ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)**, programa produtor de água do queima pé – Pagamento por Serviços Ambientais (**PSA**), nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do **Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 19 de Novembro de 2021, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Novembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021/SEFAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003 e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],** em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa,** deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (III, art. 303 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação (tributos)
A F Santana Informática	10.530.373/0001-28	534/2021
Abastecedora e Transportadora de Combustíveis WDW Ltda. ME	10.878.907/0001-01	559/2021
Abastecedora e Transportadora de Combustíveis WDW Ltda. ME	10.878.907/0001-01	560/2021
Alex Roberto Ferreira – Me	11.617.788/0001-04	548/2021
Antônio Maria Claret Louzada de Lima	399.929.266-00	660/2021
Calhas Centro Oeste Ltda. Me	22.257.524/0001-03	586/2021
Camargo e Pereira Sociedade de Profissionais da Saúde	28.602.603/0001-82	608/2021
Carlos Alberto de Alencar Campos	007.620.318-24	646/2021
Carlos Roberto Souto Alvares	826.337.038-87	639/2021
Carlos Umberto Bettoni	411.553.941-00	585/2021
Cilzania Alice de Azevedo	611.379.879-87	623/2021
Cristiano Sanini Me	03.624.743/0001-20	602/2021
Dalto Advocacia	25.349.439/0001-55	598/2021
Demilson Martins Faustino	312.284.702-78	476/2021
Distribuidora Produtos Alimentícios Três Irmãs	11.298.415/0001-00	540/2021
Dutra & Dutra Advogados S/S	10.596.209/0001-13	664/2021
E C Sobrinho & Cia Ltda. Me	13.166.832/0001-24	684/2021
E. D. dos Santos Informática	10.310.726/0001-84	459/2021
Edivanio Tenório da Silva Me	13.561.333/0001-31	561/2021
Fabio Diego Neponoceno da Silva	029.599.201-80	198/2021
G S Representação Ltda.	36.523.839/0001-51	631/2021
G.M. da Silva Filha & Cia Ltda. Me	03.610.195/0001-80	525/2021
Genoino da Luz dos Santos – Serviços – Me	21.192.247/0001-27	579/2021
Geraldo Betim Alves Leite – Me	10.873.814/0001-94	604/2021
J. N. Bonifácio & Cia Ltda.	05.107.675/0001-58	541/2021
João Carlos Gouveia	433.950.589/72	651/2021
João Rodrigues	948.277.611-91	203/2021
José Alves Ferreira	411.562.931/20	485/2021
José Antonio Dutra	170.773.031-87	644/2021

José Gomes de Oliveira	092.695.254-49	669/2021
L. C. Batista Contabilidade Me	08.032.985/0001-49	662/2021
L.P. de Lira Silva – Me	05.353.037/0001-17	657/2021
Leonardo Massi da Silva	24.824.636/0001-16	599/2021
Lourival Nunes dos Santos	418.727.462-68	462/2021
Luis Carlos de Paulo Barbosa	385.503.851-15	679/2021
Luis Fernando Miquelin Todesco	044.859.521-42	472/2021
Luiz Gustavo Zagati Hernandez	226.147.478-40	718/2021
M F Pereira - Aluguel de Máquinas e Equipamentos ME	16.534.761/0001-63	569/2021
M L Bizzo Rodrigues – Me	15.773.972/0001-96	693/2021
M Stempkowski	36.841.316/0001-53	632/2021
Marcelo dos Santos Inácio Eireli	22.688.528/0001-38	615/2021
Marcelo Moraes Miranda	970.624.642-04	598/2021
Marcelo Rodrigues e Affonso Me	22.982.751/0001-93	589/2021
Marmoraria Castelo Branco Ltda.	30.253.401/0001-14	611/2021
Osmar Zanini	007.127.268-29	604/2021
Rafael Lucas da Silva	036.128.681-36	542/2021
Renato Solis	09.022.520/0001-70	565/2021
Renato Solis	09.022.520/0001-70	690/2021
Romair Cicero de Oliveira	483.677.611-20	686/2021
Ronaldo Quintão	773.909.111-15	668/2021
Solaris Veículos Ltda.	08.017.264/0002-40	526/2021
Tangará Nutreben Alimentos Ltda. ME	17.035.216/0001-95	570/2021
Tiane Crestani	031.281.391-05	497/2021
Valdemir Pereira dos Santos	013.798.083-32	466/2021
Valdir da Roza Representante Comercial Me	22.419.957/0001-00	583/2021
Valeri Potrich Junior – Me	19.192.799/0001-93	577/2021
Zelar Serviços de Jardinagem Ltda. Me	10.699.881/0001-34	666/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 00006/ADM/2021 AO CONTRATO Nº 00159/ADM/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP**

TERMO ADITIVO Nº 00006/ADM/2021 AO CONTRATO Nº 00159/ADM/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP/ Este termo tem por objeto fazer as seguintes alterações no Contrato nº **00159/ADM/2018** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM PILARES CURVOS E MURTA NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**) conforme segue: 2.1.1. Prorrogar por mais **67** (sessenta e sete) dias a vigência do Contrato supra, passando de 11.12.2018 à 26.10.2021 para **11.12.2021 à 01.01.2022** e também prorrogar por mais **60** (sessenta) dias o prazo de execução das obras, com base no artigo 57, §1º, II e III da Lei nº 8.666/93. 2.1.2. Aditar o valor de **R\$ 64.966,63** (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) equivalente aproximadamente à **7,82730%** sobre o valor inicial do contrato, com fulcro no artigo 65, I, 'a' e §1º da Lei nº 8.666/93. 2.1.3. Promover reequilíbrio financeiro no valor de **R\$ 17.717,10** (dezessete mil, dezessete mil, setecentos e dezessete reais e dez

centavos) equivalente aproximadamente à **2,13459%** sobre o valor inicial do contrato, com base no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93/ Data da Assinatura 16.11.2021, Tangará da Serra- MT, 18 de novembro de 2021. Kátia Waléria Carvalho Couto - Setor de Contrato.

**SERRAPREV
PORTARIA Nº 63/2021**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I e art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Antônio Garcia Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 135526 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 294.760.974-9, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº. 000989, lotado na Secretaria Municipal de Educação/MT, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho menor José Lorenzo Pires Mazetti Garcia, inscrito no CPF sob nº. 080.700.741-24, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em favor do filho menor Ana Laura Mazetti Garcia, inscrito no CPF sob nº. 079.691.911-93, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho menor Ana Luisa Mazetti Garcia, inscrito no CPF sob nº. 079.691.821-00, devidamente representados por sua genitora Sra. Rosilene Mazetti de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1895286-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 031.506.171-54, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho menor Vinicius Denieli Pimenta Garcia, inscrito no CPF sob nº. 079.691.751-55 devidamente representado por sua genitora Sra. Katy Cilene Amador Pimenta Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 3478259-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 164.654.038-70, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2021.07.00043P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 01/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 03 de novembro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/2021/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 043/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA , inscrita no CNPJ: 23.879.330/0001-02, domiciliada na Rua Celso Rosa Lima, 507-N

	– Centro CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 86.976,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).
	Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2021, prazo até 18 de novembro de 2022 .

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 042-02/2021/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 042-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 042-02/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	CASA DA LAVOURA LTDA , inscrita no CNPJ: 01.721.310/0001-68, localizada na Avenida da Feb – Loteamento Cercados, 2220, Ponte Nova - CEP 78.115-865, Várzea – MT, representada pelo Sr. ERNADES VENDRAME .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
	Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2021, prazo até 12 de novembro de 2022 .

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 042-01/2021/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 042-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 042-01/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ: 12.753.2113/0001-73, localizada na Avenida Celso Mazutti, 2615, Bodanese - CEP 76.981-095, Vilhena – RO, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MERES KLUSCA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).
	Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2021, prazo até 12 de novembro de 2022 .

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2021/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 041/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	SEGER & SEGER LTDA , inscrita no CNPJ: 07.730.689/0001-59, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. 665-E – Jardim Nova Londrina - CEP 78.300-00 – Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. SELITO PIO SEGER .
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

FUNDAMENTO E VALOR	REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Tangará da Serra/MT, 10 de novembro de 2021, prazo até 10 de novembro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1890 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 1890 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 019/2021 de 13/10/2021 que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1873 de 17 de novembro de 2021 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar 019/2021 de 13/10/2021 Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 ;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1873 de 17 de novembro de 2021 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar 019/2021 de 13/10/2021 Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 019/2021 de 13/10/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1712/2021 de 13/10/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.834, em 14/10/2021, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 019/2021 de 13/10/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
109026	MARCOS PAULO MAZOTTI	2068313-8 - SSP/MT	31/05/1990 00:00:00	6	2	3	9	20	19	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:		PREFEITURA											
Nível:		MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
115264	ANDRE FELIPE LIMA DOS SANTOS	27290000 - SESP/MT	31/07/2000 00:00:00	8	3	4	3	6	24	78	MAT		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:		PREFEITURA										
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
101288	IURY ALANT TEIXEIRA GONÇALVES	3087440-8 - SESP/MT	02/10/1993 00:00:00	6	5	2	4	17	64	LP		
		CLASSIFICADO										
106933	MILTON CESAR DA SILVA NASCIMENTO	1314396 - SEJDC/RO	16/04/1988 00:00:00	10	3	1	2	16	65			
		CLASSIFICADO										
113917	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	15887863 - SSP/MT	15/04/1986 00:00:00	8	5	2	1	16	68	LP		
		CLASSIFICADO										
103916	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	17860261 - SSP/MT	12/05/1977 00:00:00	8	4	1	3	16	69	MAT		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	ARQUITETO												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE		DT.NASC		LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
113284	JACQUELINE ELLUISE MELO COSTA	1909964-9 - SSP/MT		17/08/1991 00:00:00		10	5	2	14	31	2	CE	
		CLASSIFICADO											

Art. 2º. INFORMAR que o candidato abaixo relacionado requereu prorrogação de posse, conforme protocolo nº 33767/2021.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116154	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	21839751 - SEJSPMT/MT	10/10/1987 00:00:00	8	4	5	11	28	6	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/11/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 006/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 006/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021 – Ata de Registro de Preço nº 001/2020 do Pregão Eletrônico Nº26/2020. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de topografia para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa: **EMBRA-TOP GEO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-00. VALOR R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais). Tangará da Serra – MT, 18.11.2021. Marcos Scolari – Secretário.

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 059/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedores no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO PARA PLANTIO NO PÁTIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO SAMAE**, a empresa: **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.590.203/0001-50.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Novembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: “REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DOS COMÉRCIOS PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

Considerando que no dia 20 de novembro do corrente ano (sábado) é comemorado o “Dia da Consciência Negra”;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1.036/2012, onde é instituído feriado municipal no dia 20 de novembro;

Considerando as atribuições privativas do Sr. Prefeito Municipal em dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública (art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que as repartições públicas municipais não funcionarão no dia 20 de novembro de 2021.

Artigo 2º. Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral.

Artigo 3º. O disposto no artigo 1º não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2021/GS/RM/SMECD/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Monitores de Creche e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro da SMECD e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município de Terra Nova do Norte MT, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº.11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Municipal Nº 815/2007 e a Lei Complementar Municipal Nº 032/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo do regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

Art. 2º Para o processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022, de acordo com a Portaria nº 09/2021/GS/RM/SMECD.

Art. 3º A Contagem de Pontos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como, todo o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº11/2021/GS/RM/SMECD.

Art. 5º Para contagem dos pontos a Comissão deverá levar em conta:

I – Formação/Titulação;

II – Tempo de efetivo serviço na Rede Municipal;

III- Formação Continuada;

Art. 6º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois) pontos
Ensino Fundamental	4 (quatro) pontos
Ensino Médio	6 (seis) pontos
Ensino Médio + Profucionário	8 (oito) pontos

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional na pasta do mesmo e, caberá à SMECD manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 7º Para efeito de classificação será considerado 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso.

Art. 8º Serão considerados os cursos de formação continuada realizadas na área de Educação ou área em que concorre, devidamente registrados, com conteúdos ministrados, realizados nos últimos três anos, no limite de 3 (três) pontos.

Art. 9º Os servidores deverão entregar documentos comprovando a formação acadêmica e a formação continuada, bem como preencher e assinar a ficha de inscrição na **SMECD, de 22 a 30 de novembro de 2021.**

Art. 10º Após preenchimento e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos.

Art. 11º A contagem de pontos será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos no dia **01 e 02 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único: A divulgação da pontuação e classificação dos profissionais efetivos do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Monitor de Creche será no dia 03/12/2021, na SMECD e Unidades Escolares.

Art. 12º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e cargo que concorre, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação na Rede Pública Municipal de TNN;

II. Maior idade.

Art. 13º Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, formada de acordo com a Portaria n.º10/2021/GS/RM/SMECD, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 14º A atribuição para os Profissionais de Apoio Educacional (vigias, limpeza, nutrição e serviços gerais) Monitor de Creche e Técnico administrativo será feita no dia **24/01/2022, nas dependências da SMECD, às 8h**

Art. 15º A atribuição dos motoristas será realizada no dia **28/01/2022, às 8 horas nas dependências da SMECD.**

Art. 16º O quantitativo de profissionais aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA e NUTRIÇÃO ESCOLAR / TRANSPORTE ESCOLAR) será calculada pela SMECD, com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída, número de turnos de funcionamento e linhas percorridas.

Art. 17º A jornada/turno de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (VIGIA) será cumprida de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e/ou local de sua lotação.

Art. 18º O Apoio Administrativo Educacional efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECD.

Art. 19º Os profissionais da Educação que não preencherem a ficha de inscrição, bem como entregarem os documentos que comprovem os requisitos citados no artigo 5º serão considerados para efeito de contagem de pontos apenas tempo de efetivo exercício.

Art. 20º Os casos Omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho na SMECD, formada pela Portaria nº 11/2021/GS/RM/SMECD/TNN.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de novembro de 2021.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº03/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO – 2022			
1. Dados Pessoais:			
Nome do(a) Profissional: _____ Nasc: ____/____/____			
End. _____			
Telefone: _____ e-mail: _____			
RG: _____ Exp: ____/____/____ UF: ____ Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Matrícula: _____ Área/Cargo de Concurso: _____			
Assinatura do Profissional(a): _____			
2. Pontuação obtida:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois)	
	Ensino Fundamental	4 (quatro)	
	Ensino Médio	6 (seis)	
	Ensino Médio + Profucionário	8 (oito)	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.			
Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso.	1,0 (um) pontos por ano.		
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
Certificado na área de Educação ou área de atuação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
1- Maior tempo de efetivação na Rede Pública Municipal de TNN/MT. 2- Maior Idade.			
Assinatura dos Membros da Comissão			
Terra Nova do Norte, _____ de dezembro de 2021.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 11/2021/GS/RM/SMECD

SÚMULA: Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos dos servidores lotados na SMECD e atribuição de cargos, classe e/ou aulas para o ano letivo de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal responsável pelo processo anual de Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos lotados na SMECD e atribuição de classes e/ou aulas e demais funções dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, ficando assim constituída:

- Representante da SMECD – Ricardo Martins dos Santos
- Representante da SMECD – Silvana Aparecida Leite Silva

- Representante da SMECD – Maria Giovana Rodrigues Kuhn
- Representante de Diretores – Nestor Sidenei Wawrzyniak
- Representante da Subsele do SINTEP/TNN/MT – Andressa Aparecida da Luz
- Representante dos Motoristas – Claudinei Picinini de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 240 DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS ANA MACARI, 11 DE JUNHO E RUA DAS PALMEIRAS NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. A=6.029,19m² GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): GENIVALDO GOMES CREA: CREA/MT 022431

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Novembro de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA-MT 022431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 241 DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA RIO DE JANEIRO NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. A= 3.328,82 m² GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): GENIVALDO GOMES CREA: CREA/MT 022431

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Novembro de 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA-MT 022431

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2021

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE ABERTURA DO PROJETO VILA NOEL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 30.984.692/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de Novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2022, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar nº 32/2013;

Considerando a importância de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais da Educação, estabelecendo harmonia equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

§ 1º. Todos os professores efetivos nas Unidades Escolares deverão fazer a atualização de sua pasta na escola de lotação e os profissionais lotados na SMECD deverão atualizar na Secretaria de Educação, no período de **22 a 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º. Todos os Professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme exposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – O não comparecimento do professor ou de seu procurador legal no processo de atribuição fará com que o referido profissional passe para última colocação na classificação geral da contagem de pontos da escola de sua lotação e/ou SMECD. Se houver mais que um profissional que não comparecer a atribuição o critério usado será a pontuação obtida por ele.

Art. 3º. Os professores que em 2021 encontravam-se em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas, e só poderão se afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela SMECD.

DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

Art. 4º. O processo de contagem de pontos para os Professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado pelas Comissões abaixo, no dia **01 e 02 dezembro 2021**, observando as seguintes etapas distintas:

§ 1º - As Comissões de contagem de pontos dos professores efetivos lotados nas Unidades Escolares deverão ser formadas e registradas em ata no período de **22 e 25 de novembro de 2021** e serão compostas da seguinte forma:

I – Diretor/Coordenador da escola;

II – 02 (dois) Professores escolhidos entre os pares;

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (que não seja professor);

§ 2º - A contagem de pontos dos professores efetivos lotados na SMECD será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria N.º 11/2021/ GS/RM/ SMECD.

§ 3º O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos Professores efetivos da Unidade Escolar, será realizado pela Comissão das Escolas, acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 4º O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos Professores remanescentes das Unidades Escolares e dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será realizado pela Comissão Municipal designada pela Portaria N.º 11/2021/GS/RM/SMECD.

§ 5º Os Professores efetivos lotados nas Unidades Escolares que desejarem atribuir em outra unidade escolar, em vagas de outros Professores efetivos que estarão exercendo outras funções no ano de 2022, deverão atribuir sua classe/aula na sua escola de lotação e após a atribuição dos remanescentes poderão concorrer as essas vagas.

Art. 5º. A divulgação dos resultados da contagem de pontos será realizada no dia **03/12/2021**, afixando-os em local de fácil visualização nas devidas escolas e na SMECD com a relação nominal de Professor, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 6º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos para o ano letivo de 2022 ocorrerá entre os dias **25 a 27 de janeiro de 2022** respeitando-se, para tanto, as seguintes etapas:

a) **Dia 25/01/2022 às 8h** na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato; b) **Dia 25/01/2022 às 10h** na Escola Municipal Vista Alegre; c) **Dia 25/01/2022 às 13h** na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho; d) **Dia 26/01/2022 às 8h** na Escola Municipal Minuano; e) **Dia 26/01/2022 às 10h** na Escola Municipal Miraguaí; f) **Dia 26/01/2022 às 13h** na Escola Municipal Norberto Schwantes; g) **Dia 27/01/2022 às 8h na SMECD**, atribuição de classes/ aulas para os Professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com formação em Pedagogia, remanescentes das Unidades Escolares; h) **Dia 27/01/2022 às 9 horas na SMECD**, atribuição para professores efetivos que desejarem atribuir em outra unidade escolar, diferente de sua lotação, em substituição a profissionais que irão ocupar outras funções no ano de 2022; i) **Dia 27/01/2022 às 13h na SMECD**, atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os Professores efetivos na Rede Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental); j) Os Professores efetivos na Rede Municipal dos Anos Finais do Ensino Fundamental, remanescentes terão as classes/aulas atribuídas logo após a atribuição dos efetivos, na ordem de pontuação, respeitando a disciplina de formação e ou área de conhecimento.

Art. 7º - Ao término de cada etapa do processo de atribuição de classe/ou aula, deverá ser elaborado ata de atribuição, discriminando todo o processo e eventuais recursos e incidentes, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho e Professores.

Art. 8º - Nos casos em que o Professor se sentir prejudicado, no processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso junto a **Comissão Municipal de Atribuição**.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a **Comissão Municipal de Atribuição** e/ou SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 9º - Para atender as especificidades das Escolas Municipais que ofertam sala de Recursos Multifuncional, considerar-se-á os seguintes critérios:

a) Análise de curriculum vitae dos candidatos;

b) Ter formação de nível superior completo com habilitação em Pedagogia;

c) Apresentar cursos de formação ou capacitação na área de Educação Especial;

d) A Sala de Recursos Multifuncional será atribuída para professor efetivo e ou temporário, que possua apenas vínculo na Rede Pública Municipal de Ensino.

e) A carga horária para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais no Campo, será de 30h semanais.

Art. 10º Nas Unidades Escolares urbanas que houver professores efetivos com formação específica para a área citada, este, preferencialmente, poderá atribuir a sala de Recursos Multifuncional, podendo inclusive aumentar a carga horária até 40 horas semanais, se houver demanda, conforme regulamenta a Resolução Normativa N° 01/2012 do CEE/MT.

Art. 11º O processo de atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os Professores efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental) sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, obedecerá à seguinte ordem:

- a) Professores Efetivos lotados nas Unidades Escolares na disciplina de concurso;
- b) Professores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na disciplina de concurso;
- c) Professores que ficarem remanescentes na ordem de pontuação;
- d) Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, não completando a carga horária e não havendo mais aulas livres, serão atribuídas as aulas em substituição, e/ou na área, conforme a pontuação.
- e) Os Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, remanescentes, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da terceira etapa, ficará a critério da SMECD a designação de seu cargo e local.

Art. 12º. Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas, as Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares e da SMECD, deverão proceder à classificação de professores efetivos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

§ 1º QUANTO AOS TÍTULOS, DEVERÁ SER CONSIDERADO:

- a) De acordo com ficha de pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

- b) Para contagem de pontos será considerado apenas um título referente à formação.

§ 2º TEMPO DE SERVIÇO

- a) **01 (um) ponto** – Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor.

§ 3º QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

- a) Três pontos por projeto desenvolvido, via parceria da SMECD com Cooperativa Sicredi através do “Programa a União Faz a Vida”, para professores Educação Infantil e Anos Iniciais.

§ 4º FORMAÇÃO CONTINUADA

- a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

- b) Considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Educação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 5º. EM CASO DE EMPATE:

- a) Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. A Direção/Coordenação da escola que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 14º. As escolas que, além do Diretor, têm direito ao cargo de Coordenação Pedagógica, para o ano letivo de 2022 este destinar-se-á prioritariamente para um docente efetivo, conforme Lei Complementar 032/2013, eleito pelos pares, em suas respectivas Unidades Escolares na primeira etapa do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 15º. Compete à Comissão de Atribuição da SMECD e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhar e fazer cumprir os dispostos desta Instrução Normativa.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 17 novembro de 2021.

REGINALDO MARCOLAN Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - 2022

I- Dados Pessoais:			
Nome do(a) Professor(a): _____			
Nasc.: ____/____/____		Matrícula: _____ Telefone: _____	
End.: _____		e-mail: _____	
Escola: _____		Habilitação: _____	
II - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO			
a. ☐ Não ☐ Público		Jornada de trabalho: ____ Horas / semanais	
b. ☐ Sim ☐ Privado			
III. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) ATRIBUIÇÃO em:		☐ Educação Infantil ☐ Regular – 1º ao 5º Ano ☐ Sala de Recurso Multifuncional ☐ Regular – 6º ao 9º Ano	
IV- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos	
	Mestrado	40 (quarenta) pontos	
	Especialização	30 (trinta) pontos	
	Licenciatura	20 (vinte) pontos	
V. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.			
a.	01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso com cargo de Professor.		
VI- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a.	3 (três) pontos por projeto desenvolvido, via parceria da SMECD com Cooperativa Sicredi através do "Programa a União Faz a Vida", para professores Educação Infantil e Anos Iniciais.		
VII - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.	
VIII. EM CASO DE EMPATE:			
Maior titulação			
Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino.			
Maior Idade.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura dos membros da Comissão			
Terra Nova do Norte- MT, dezembro de 2021.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.79/2021.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.79/2021**

Contrato Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de saúde, no âmbito do Hospital Municipal da cidade de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade de Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob nº 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141.314/0001-00, com sede na Avenida Comercial, s/n, Quadra 02, Lotes 01, 22 E 23 - Residencial Solar Cardoso I CEP: 75.345-000 - Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, e-mail: CIRURGICAALSTYNFINANCEIRO@GMAIL.COM, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 760.310.041-00 e RG nº 4654374 SSP/GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 034/2021, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da

secretaria de saúde, no âmbito do Hospital Municipal da cidade de Torixoréu – MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 SF (717) - EQUIPLEX	20	CX	124,19
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/40 SF(733) - EQUIPLEX	8	CX	131,10
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/100 SF BLS - HALEX ISTAR	5	CX	427,57
4	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24 SF	10	CX	1.485,00
5	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 SF FRC(708) EQUIPLEX	12	CX	149,02
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML C/20 SF BLS - JP	4	CX	93,29
7	GENTAMICINA 40MG 1ML C/50 (GENTAMICIN) NOVA FARMA	3	CX	77,04
8	GENTAMICINA 80MG 2ML C/50 IV(GENTAMICIN) NOVA FARMA	2	CX	84,72
9	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML C/ 50(ERGOM UNIAO QUIMICA	2	CX	103,95
10	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM HYPOFARMA	5	CX	183,00
11	VIT C 500MG/ML 5ML C/100 (AC ASCORBICO) FARMACE	4	CX	297,44
12	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML C/100 (GEN) FARMACE	4	CX	341,55
13	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/100 (GEN) FARMACE	4	CX	450,45
14	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) SANTISA	5	CX	89,81
15	HIOSCINA COMPOSTA 100X5ML (GENÉRICO) HIPOLABOR	5	CX	700,00

16	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML C/50 (GENÉRICO) WASSER FARMA	5	CX	121,50
17	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/50 (GENÉRICO) FRESENIUS	4	CX	86,50

18	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML GENEÉRICO 10MG/ML HYPOFARMA	3	CX	133,65
19	CX DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE) UNIAO QUIMICA	1	CX	126,18
20	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL (ANDROCO TEUTO)	2	CX	390,56
21	CIMETIDINA 300MG/2ML C/100 (HYCIMET) HYPOFARMA	3	CX	750,00
22	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL) UNIAO QUIMICA	1	CX	21,06
23	TRANSAMIN 250MG 5ML C/5 (AC. TRANEXAMICO) ZYDUS NIKKHO	1	CX	34,47
24	AMIODARONA 150MG 100X3ML (GENÉRICO) 50MG HIPOLABOR	1	CX	600,00
25	OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA) UNIAO QUIMICA	1	CX	118,07
26	ATROPINA 0,25MG/ML 100X1ML (GENÉRICA) HIPOLABOR	1	CX	86,13
27	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100 (ADRENALINA) HIPOLABOR	1	CX	245,03
28	DRAMIN B6 DL 100X10ML EV (R) TAKEDA	1	CX	384,62
29	GLICOSE 25% 200X10ML FARMACE	1	CX	125,40
30	GLICOSE 50% 200X10ML ISOFARMA	1	CX	156,82
31	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 C/100 SLP DESCARPACK	2	CX	38,61
32	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100 SLIP DESCARPACK	4	CX	62,98
33	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 C/100 SLIP DESCARPACK	6	CX	65,21
34	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/ 50 SLIP DESCARPACK	4	CX	45,26
35	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/50 SOLIDOR	8	CX	57,30
36	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100 MEDIX	3	CX	88,49
37	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50 DESCARPACK	2	CX	103,22

38	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50 DESCARPACK	2	CX	103,22
39	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE) MISSNER	15	UN	9,92
40	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT MISSNER	10	UN	6,30
41	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX C/25 L.SLIP DESCARPACK	12	PCT	33,34
42	SCALP N.23 C/100 SOLIDOR	5	CX	33,09
43	SCALP N.25 C/100 LABOR IMPORT	3	CX	33,95
44	SCALP N.27 C/100 MEDIX	2	CX	29,99
45	ATAD CREPE 13FIOS 08CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS	20	PCT	6,66
46	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS	20	PCT	6,76
47	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS	20	PCT	11,71
48	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,20MT C/12 ANAPOLIS	20	PCT	11,38
49	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL GO.MED	1000	PCT	0,69
50	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/ 200GR CLEAN	15	PCT	14,68
51	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPOLAX	2	PCT	64,35
52	CATETER TIPO OCULOS MEDSONDA	30	UN	1,21
53	COLETOR DE URINA S. FECHADO 2000ML LABOR IMPORT	15	UN	5,64
54	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18/30CC SOLIDOR	10	UN	4,97
55	SONDA URETRAL N.12 MEDSONDA	50	UN	0,80
56	*DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/100 5MG/ML SANTISSA	3	CX	127,27
57	*MORFINA 10MG 100X1ML (GENÉRICA) HIPOLABOR	1	CX	286,00
58	*HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (UNI HALOPE UNIAO QUIMICA)	1	CX	106,81

59	*FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS) CRISTALIA	1	CX	181,50
60	*CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML (CLORPRO UNIAO QUIMICA)	1	CX	99,00
61	*FENITOINA 250MG 100X5ML (GENÉRICO) HIPOLABOR	1	CX	419,10
62	TENOXICAM 20MG 50X2ML S/DIL (TEFLAN) GENOM	1	CX	569,25

63	TENOXICAM 40MG 50X2ML C/DIL (GENÉRICO) CRISTALIA	1	CX	998,67
64	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE TEUTO)	1	CX	594,00
65	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 (CEFARISTON) BLAU	3	CX	778,92
66	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/50 (GENÉRICO) IV ABL	4	CX	398,02
67	DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV CRISTALIA	1	CX	83,18
68	AMPICILINA 1G INJ C/100 (CILINON) BLAU	1	CX	411,79
69	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SUB CRISTALIA	1	CX	445,50
70	*MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML C/100(GEN) HIPOLABOR	1	CX	1.859,00
71	ATADURA GESSADA 10CMX3MT C/20 UND ORTOFEN	1	CX	43,04
72	ATADURA GESSADA 15CMX3MT C/20 UND ORTOFEN	1	CX	63,54
73	ATADURA GESSADA 20CMX4MT C/20 POLARFIX	1	CX	109,10
74	MALHA TUBULAR 15CMX15MT MSO	1	UN	24,42
75	EQUIPO 2VIAS C/CLAMP C/50 SOLIDOR	1	CX	66,14
76	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML (GEN) JP	30	FRS	4,87
77	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML (GENÉRICO) ISOFARMA	30	FRS	29,87
78	NYLON N.2,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON	2	CX	49,90
79	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON	2	CX	49,90

80	NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON	2	CX	49,90
81	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON	2	CX	49,90
82	ALGODAO POLIES 0,0 S/AG 15X45 C/24 SHALON	2	CX	36,60
83	LAMINA BISTURI N.22 C/100 SOLIDOR	2	CX	49,90
84	LIDOCAINA 2% C/VASO 10X20ML(XYLESTESIN) CRISTALIA	2	CX	104,85
85	AGUA DESTILADA 200X10ML (605) EQUIPLEX	2	CX	140,69
86	CATGUT SIMP. 0,0 C/AG 5,0CM C/24 MR 1/2 SHALON	2	CX	127,53
87	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8 SHALON	2	CX	127,35
88	AGULHA DESC 25X7 C/100 MEDIX	10	CX	13,59
89	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT ORTOBOM	1	PCT	11,60
90	AGULHA DESC 25X8 C/100 SOLIDOR	8	CX	16,50
91	NITROP 50MG 5X2ML (NITROPRUSSETO 25MG/ML) HYPOFARMA	1	CX	150,00
92	SONDA NASOG. LONGA N.18 FOYOMED	10	UN	2,21
93	SONDA NASOG. LONGA N.16 FOYOMED	10	UN	1,47
94	REANIMADOR MAN.ADT SILIC. S/RES STD(AMBUPROTEC	1	UN	222,73
95	REANIMADOR MAN.INF SILIC. S/RES(AMBU) PROTEC	1	UN	217,80
96	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS C/20DESCARBOX	1	CX	138,60
97	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS C/20DESCARBOX	1	CX	185,79
98	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML RIOQUIMICA	5	LT	7,73
99	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT RIODEIRIOQUIMICA	10	LT	49,91
100	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENÉRICO) HIPOLABOR	1	CX	49,96

101	AGULHA P/ANESTESIA ESP. 25GX3 1/2 C/25 PROCARE	1	CX	86,05
102	NEOCAINA 0,5% PESADA 40X4ML BUPIVA+GLICO CRISTALIA	1	CX	434,22
103	CLORHEXIDINA 0,2% Dermo SUAVE 1LT AQUOSA RIOQUIMICA	10	LT	9,72
104	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV UNIAO QUIMICA	1	CX	272,25
105	*TRAMADOL 100MG/ML 60X2ML (GENÉRICO) TEUTO	3	CX	122,45
106	PROMETAZINA 50MG INJ 50X2ML(FENERGAN) SANOFI AVENTIS	2	CX	120,53
107	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML C/200 SAMTEC	1	CX	128,27
108	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL L.SLIP DESCARPACK	10	UN	1,81
109	FILME RAO-X 18X24 C/100 SUPER HR-U FUJI FILM	2	CX	165,56
110	FILME RAO-X 13X18 C/100 SUPER HR-U FUJI FILM	2	CX	79,70

111	REVELADOR AUTOM RAIO-X 38L ONU32896168 I DPC BRASIL	2	UN	452,63
112	FIXADOR AUTOM RAIO-X 38L ONU2922 8 80 II DPC BRASIL	2	UN	158,90
113	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 SUPERMAX	20	CX	70,00
114	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 SUPERMAX	20	CX	46,20
115	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 MEDIX	8	CX	70,00
116	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 MEDIX	20	CX	17,50
117	MASCARA DE PROTECAO N95 PFF-2 BRANCA LI-FE PROTECT	60	UN	1,86
118	TOUCA DESC. SANFONADA C/100 HDM IMPORTS	4	PCT	17,89
119	SAPATILHA DESC C/ELAST C/100 (PRO-PE) HDM IMPORTS	2	PCT	20,74
120	AVENTAL DESC M LONGA TNT 30GR C/10 BCO AMEDICA	5	PCT	41,33
121	ALGODAO HIDROFILO 500GRFAROL	5	UN	15,86
122	ALCOOL 70% 1000ML J. FERES	48	LT	7,97
123	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT MISSNER	10	UN	5,40
124	PAPEL CREPADO 50X50 C/500 FOLHAS CIEX	2	PCT	450,13
125	PAPEL LENCOL 70X50MT NATURAL DESCARBOX	10	RL	10,10
VALOR TOTAL				R\$ 54.082,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 54.082,77 (Cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 08/11/2021, prazo máximo para fornecimento dos medicamentos e insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste

Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e em especial:

1) DA CONTRATANTE: a) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos; b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato; c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; d) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas; e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

2) DA CONTRATADA: a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas; b) Realizar o fornecimento na forma prevista no presente instrumento; c) Responder perante terceiros por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 001 10 302 6030 2037 339030000000 – EXERCÍCIO: 2021 Dotação: 258

Fonte: 102

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 e s/s da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma no Art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 77 e seguintes do capítulo da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato, conforme art. 79, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/1993; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato, a Contratada terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de

descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa de até 30% (trinta por cento) será aplicada nos casos de não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da

administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (três) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este

instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decor-

rente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Mural Físico da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO: O presente

Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 034/2021, que contém a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de novembro de 2021.

CIRURGICA AL- STYN LTDA:231413140 00100

Assinado de forma digital por CIRURGICA AL-STYN LTDA:23141314000100 Dados: 2021.11.16

13:19:38 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME

CNPJ/MF 23.141.314/0001-00

CONTRATADA

MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: | CPF: -

2 – Nome: | CPF: -

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU.

FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 10

5.2 INFLAÇÃO.. 11

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 24

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do FAPET – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Torixoréu/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.888.435/0001-38, sediado à Rua Oscar Soares, nº 53 – Setor Aeroporto, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Torixoréu** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021**, 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commodities* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%**. Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%**, mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH			
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo		
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME	
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado	
Aa2		AA		AA			
Aa3		AA-		AA-			
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado	
A2	A	A					
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2		
Baa1		BBB+		BBB+			

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

- Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.
- Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:
 - Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
 - Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;
 - Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%	5%	5%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	65%	70%	75%	80%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	45%	50%	55%	60%

	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%		30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				21,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		9,0%	10%
	SUBTOTAL				9,0%	
TOTAL GERAL					100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Torixoréu/MT, 17 de novembro de 2021.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do **FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1075, de 02 de outubro de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O **FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores De Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 17 de novembro de 2021.

WELITON SOARES DANTAS

Presidente do Previdenciário

MEMBROS:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021 PROCESSO Nº 036/2021.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

PROCESSO Nº 036/2021

1. O pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a alteração de data no edital nº 025/2021, relativa à Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para atender as demandas encaminhadas pela secretaria municipal de saúde do município, que em razão da Errata publicada, O Pregão Presencial SRP nº 025/2021, que ocorreria nesta data, 29 de outubro de 2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, **será realizado na data de 02 de dezembro de 2021 às 9h00min (Horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.**

Torixoréu-MT, 18 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.191.599/0001-19, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 376, bairro Centro sul, Cidade de Várzea Grande- MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. GUILHERME DE ABREU SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2602628-7 SESP/MT e do CPF nº 002.110.781-58, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 070/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços especializados do ramo elétrico, de conformidade com a descrição na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual Prestação de Serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção da rede de iluminação pública (super poste), para atender necessidades das Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	26669	104	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 165,00	R\$ 17.160,00
2.	26671	89	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000 A 30.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 165,00	R\$ 14.685,00
3.	23940	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SUPER POSTES - LUMINÁRIA PÚBLICA - TROCA LÂMPADA E/OU REATOR E/OU RELE	R\$ 231,00	R\$ 13.860,00
4.	26673	1450	HORA	SERVIÇO ELÉTRICO - TROCA E INSTALAÇÃO DISJUNTOR, TOMADA, INTERRUPTOR, SOQUETE, LUMINÁRIAS, ATERRAMENTOS, PONTOS DE LUZ BAIXA TENSÃO	R\$ 60,00	R\$ 87.000,00
5.	26674	41	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R\$ 335,00	R\$ 13.735,00
6.	26675	45	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R\$ 365,00	R\$ 16.425,00
7.	26676	28	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL ATE 01 MT DISTANCIA	R\$ 425,00	R\$ 11.900,00
8.	28234	9	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS COM MATERIAL ATE 2,50 MT DISTANCIA	R\$ 811,31	R\$ 7.301,79
9.	28235	5	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
10.	26677	28	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R22	R\$ 195,00	R\$ 5.460,00
11.	28236	26	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS COM MATERIAL R410	R\$ 265,00	R\$ 6.890,00
12.	26678	24	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R22	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
13.	28237	22	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATE 24.000 BTUS - COM MATERIAL R410	R\$ 315,00	R\$ 6.930,00
14.	26679	14	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL R22	R\$ 295,00	R\$ 4.130,00
15.	28238	10	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 60.000 BTUS - COM MATERIAL R410	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
16.	28228	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POSTE ATE 08 METROS DE ALTURA COMPREENDENDO TROCA DE LAMPADA, RETOR, INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINARIAS - MENSAL	R\$ 2.985,00	R\$ 34.740,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 253.291,79 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada sua vigência através de contrato de prestação de serviços, relativo ao saldo de serviços ainda existente, caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Os serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

- 1.1. A execução poderá se estender, caso haja interesse de ambas as partes, através de contrato de prestação de serviços limitado ao saldo de serviços eventualmente existente ao término da vigência da Ata SRP.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul/MT.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontram em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar/Prestar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NR 10;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
5. Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** do Edital do Pregão, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
6. Prestar garantia para os serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de execução do serviço;
- 7) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 8) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 9) Realizar a manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme descrito no manual do fabricante do produto;
- 10) Prestar manutenção da rede de iluminação pública, manter todas as luminárias devidamente funcionando, realizar a instalação de novas luminárias sempre que for solicitado, sob pena de punição conforme previsto em lei;
- 11) Custear as despesas com materiais de instalação e produtos de limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme previsto neste edital.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços elétricos e iluminação pública), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 060/2021 – Processo nº 070/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, Email: licitacao.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 17 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

Guilherme de Abreu Silva – Empresário Individual

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ sob nº 25.191.599/0001-19

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021–B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à MT 423, nº s/nº, bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela sócia administradora Sra. JANICE GROFF, brasileira, maior, portadora do RG nº 3263729-2 SSP/MT e do CPF nº 611.174.390-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 073/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis para uso da frota municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para o fornecimento do item de combustível abaixo discriminado, com suas características e respectivos preços:

COMBUSTÍVEIS EM GERAL

(ABASTECIMENTO NA BOMBA NO MUNICÍPIO DE **UNIÃO DO SUL-MT**)

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Total
1	16214	217.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,65	R\$ 1.228.875,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.228.875,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços ofertados para os combustíveis (Anexo I) permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo reajustes e/ou supressão de preços aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento da Ata de registro de preços.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos estar em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I– Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas;

2. A entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul (Anexo I), de forma imediata à apresentação da requisição, devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis por parte da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá ter ciência, que em hipótese alguma poderá deixar de fornecer combustíveis para os **atendimentos de emergências, ou seja, veículos que necessitam levar pacientes para outros municípios, principalmente ambulâncias, bem ainda, deverão ter sempre combustíveis disponíveis para o transporte escolar** em todo o ano letivo, sob pena de cancelamento da Ata de registro de preços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 - A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

2 - O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, poderá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:

a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);

- b) a Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) a Empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa Vencedora/Fornecedora), quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- 2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições do objeto (combustível – óleo diesel S-10), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

- 1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 062/2021 – Processo nº 073/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

- 1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 18 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA.

Janice Groff – Sócia Administradora

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 19.416.774/0001-26

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e dos Decretos nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 073/2021, emitido em 03 de novembro de 2021, devidamente publicado, aberto e julgado em 18 de novembro de 2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame, de acordo com o mapa da licitação e registraram os seus preços, as proponentes: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - CNPJ sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com 03 (três) itens do objeto deste certame, com o valor total de **R\$ 2.614.265,00** (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), e AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - CNPJ sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com 01 (um) item do objeto deste certame, com o valor total de **R\$ 1.228.875,00** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33

e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculados à Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída, abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais e servidores da Assistência Social), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da assistência social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da assistência social aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

- 1 – FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- 2 – JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – Psicóloga;
- 3 – NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Auxiliar Administrativo;
- 4 – ADRIANA NEVES BRAUN – Assistente Social;
- 5 – IARA BEDIN LOURENÇO – Motorista.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/servidores da Assistência Social:

- I – Proceder às avaliações no período de 18 de novembro a 10 de dezembro de 2021, prorrogável se necessário;
- II – avaliar os Profissionais/servidores da Assistência Social com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;
- III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais/servidores da Assistência Social quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º. O profissional/servidor da assistência social que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o

recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da assistência social sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2021

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaixado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora SUELI TERESINHA TOTON, portadora do RG nº 11/R-1.881.397 SSP/SC e do CPF nº 706.109.599-72, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (*setenta por cento*) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo*, em decorrência da execução de serviços relacionados ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Prefeitura Municipal, com desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo efetivo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 039/2017 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 079/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo

ao Processo de Licitação sob nº 079/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Hora Máquina: Pá Carregadeira com Concha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte da Contratada, para a realização de serviços de manutenção em vias não pavimentadas, carregamento de cascalho e terraplanagem em geral, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 18/NOVEMBRO/2021.

Data de abertura/julgamento: 01/DEZEMBRO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h as 17 horas, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 99292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao.uniao@hotmail.com - site: <https://www.uniao-sul.mt.gov.br/licitacao>.

União do Sul/MT, 18 de Novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RAISA PEREIRA VIANA, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR GAZZIERO, brasileiro, maior, portador do RG nº 864959-6 SESP/MT e do CPF nº 621.581.551-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 073/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis para uso da frota oficial municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para o fornecimento dos itens de combustíveis abaixo discriminados, com suas características e respectivos preços:

COMBUSTÍVEIS EM GERAL:

(ABASTECIMENTO NA BOMBA NO MUNICÍPIO DE **UNIÃO DO SUL-MT**)

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Total
1	2588	377.500	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,54	R\$ 2.091.350,00
2	2677	68.500	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 6,48	R\$ 443.880,00
3	5052	16.500	LITRO	ETANOL	R\$ 7,49	R\$ 79.035,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.614.265,00 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços ofertados para os combustíveis permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo reajustes e/ou supressão de preços aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento da Ata de registro de preços.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos estar em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I – Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas;

2. A entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul (Anexo I), de forma imediata à apresentação da requisição, devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis por parte da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá ter ciência, que em hipótese alguma poderá deixar de fornecer combustíveis para os **atendimentos de emergências, ou seja, veículos que necessitam levar pacientes para outros municípios, principalmente ambulâncias, bem ainda, deverão ter sempre combustíveis disponíveis para o transporte escolar** em todo o ano letivo, sob pena de cancelamento da Ata de registro de preços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 - A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

2 - O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, poderá apresentar também cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:

- a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);
- b) a Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) a Empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa Vencedora/Fornecedora), quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições do objeto (combustíveis diversos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 062/2021 – Processo nº 073/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 18 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

Valdecir Gazziero – Sócio Proprietário

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ nº 00.063.243/0001-79

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 202/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARISA MARIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2021

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, ocupante do cargo efetivo de *Assistente de Controle Administrativo*, designada pela Portaria nº 374/2019 a exercer cargo em comissão de *Coordenadora de Finanças*, portadora do RG nº 1730071-1 SSP/MT e do CPF nº 020.010.891.39, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no período compreendido desde a data de 16 de novembro de 2021 até 15 de maio de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2021

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor VANDERLEI TELLES, portador do RG nº 1757046-8 SSP/MT e CPF nº 013.717.181-13, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (*setenta por cento*) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo de *Assistente de Controle Administrativo*, em decorrência da execução de serviços relacionados ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Prefeitura Municipal, com desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo efetivo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 154/2021 de 16 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.811/2021

Institui o Programa Doador do Futuro no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, o programa Doador do Futuro, no âmbito do município de Várzea Grande-MT, a ser realizado nas escolas da rede pública de ensino, dentro do ano letivo.

Art. 2º O Programa Doador do Futuro tem por finalidade conscientizar os alunos da rede municipal de ensino quanto à importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste na promoção de palestras, seminários e campanhas destinadas aos alunos, familiares, comunidade escolar e circunvizinhos, durante o período das aulas, objetivando a orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue, para sua consecução.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura regulamentar no que couber a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

ADESÃO Nº 40/2021

Processo nº. 764632/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, cujo objeto visa futura e eventual aquisição de impressora multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressora A3 e scanners, destinados a atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Várzea Grande/MT. Considerando o item e quantitativos pleiteados totaliza-se o valor de R\$ R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), segundo o descrito no Termo de Referência n.º 074/2021, cuja empresa vencedora **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51. AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1166/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 771026/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO**, matrícula 13007, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2021 a 01/11/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1167/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 770161/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula 130343, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **18/11/2021 a 18/11/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 555/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Eder Henrique de Moraes, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 559/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Crisleyne da Silva Santos, do cargo em comissão de **Assistente Técnico – DNS 07**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Barakat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 212/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.190.664/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 740509/2021. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.959,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e nove reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0100/0119. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, matrícula 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e como suplente fiscal, a servidora Maria Auxiliadora de Campos, matrícula 31783, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 630.269.961-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI

Contratada

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 766272/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **A realização está prevista para o dia 03 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 18 de novembro

de 2021. **Anderson Rodrigo Nascimento Silva**- Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 755370/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botinas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000 **Adjudica** o objeto do certame em favor da empresa: **MARIA LINO 89133285187 (ME)** CNPJ sob nº **35.967.566/0001-71** para o **item 01** com valor total de **R\$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**. Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000 **Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 19/2021**. Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO Nº.36/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 318, realizada no dia 17 (dezessete) de novembro de 2021.

Considerando o Processo 55/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 17 (dezessete) de novembro de 2023 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N. 198/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 24.380.578.0001-89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 58/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 10/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos de-

mais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 749861/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação emergencial de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro municipal de Várzea Grande, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Cristo Rei e Rede. VALOR GLOBAL: O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 647.347,83 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/0342. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor CESAR LUIZ FERREIRA LEITE, gerente DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG n. 0745974-2 SSP/MT, inscrito no CPF n. 523.219.751-72. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor DIEGO ALBERTO BARACAT CARVALHO, coordenador, portador da Cédula de Identidade RG n. 1405625-9 SSP/

MT, inscrito no CPF n. 009.405.281-69. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE CEGONHA FISCAL DE CONTRATO: servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, agente de saúde municipal - HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2985447-4, SSP/MT, inscrito no CPF n. 029.282.001-18. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor JACKSON LEONCIO, agente de apoio do SUS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1246094-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 704.167.961-68.

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755370/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso de Moraes Oliveira**, inscrito no CPF nº 302.206.026-20, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF nº 850.072.421-87, denominada ÓRGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa **MARIA LINO 89133285187 (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.967.566/0001-71 situada na **Av Santa Tereza (Res C Pereira) Nº 07**, Bairro Jardim Dos Estados, CEP: **78.158-156**, Várzea Grande – MT, Telefone **(65) 3041-9657**, endereço eletrônico: **comerciallinoecosta@gmail.com**, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Naryson Willian da Silva Santana, inscrito no CPF 026.525781-62, denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do **Item 1** com o valor global de **R\$38.250,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de botinas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 19/2021, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 755370/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	277157-8	Botina em Couro com Elástico Botina de elástico coberto, cabedal em couro vaqueta, preta, com solado em borracha nitrilica e costura lateral, dorso de couro e palmilha interna de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema STROBEL. Tamanhos: 36 a 47 a definir pela Contratante no momento do pedido.	850	Par Cód.: 1111	KADESH MODELO 1701	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
Valor Total: 38.250,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela EMPRESA REGISTRADA e autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da EMPRESA REGISTRADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então ao ÓRGÃO REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

TIMFornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.1. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.3. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações EMPRESA REGISTRADA. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.6. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

- 7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.
- 7.9.** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.
- 7.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12.** Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.
- 7.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.14.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 7.15.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.
- 7.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.
- 8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços pela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.
- 8.5.** Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.
- 8.7.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 8.8.** O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.9.** O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.4.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAI.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2050	0100	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Viação e Obras: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes e o Servidor Josan Gomes de Campos Miranda.

16.4.2. Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana: O Servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza e o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 16 de novembro de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso de Moraes Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

MARIA LINO 89133285187 (ME)

Maria Lino

PORTARIA Nº 07/CMRF/2021

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o pedido de licença solicitado conforme o previsto no artigo 15 e 18, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Rodrigo Yawata Chagas para participar da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 26/11/2021, às 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

a) Processo CMRF nº 94 – Espólio de José da Conceição Coelho (gespro n. 731923/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**COMISSÃO DE LEILÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(10º Leilão 2021)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sítio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953**.

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2021

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NJG8464	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ9M272722	ANTONIA ARLETE TEIXEIRA	BANCO FINASA BMC S A	
2	NIY5467	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R193020	DELMIRA MARIA FERRAZ	BANCO DAYCOVAL SA	
3	OBG4392	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	AMARELA	9C2JC4160ER018959	EDENILDO GONCALVES DE ARAUJO	BANCO HONDA S/A	
4	JZO0058	MT	HONDA/XLR 125	VERMELHA	9C2JD170XWR006724	EDER LOPES NOGUEIRA	TRESCINCO ADM E CONS LTDA	
5	QBA3388	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER533601	JEFERSON RODRIGO DE SALES	CANOPUS ADMINIS-TRADORA DE CON-SORCIO LTDA	
6	KAM5135	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08207R008117	MARIETH DE FATIMA LEITE DE MEDEIROS	BANCO FINASA SA	
7	NJB8196	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	9BD17164G85250459	ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	BANCO PANAMERICA-NO S/A	ANTONIO CAR-LOS BARRETO
8	GFI3439	SP	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200JR148428	WELDER RAFAEL ROMAO SOARES	ADM CONS NAC HON-DA LTDA	
9	JYL0302	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRS22785	ADRIANA GONCALVES DA SILVA AMO-RIM		
10	KAB7867	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA07004R031312	WENDERVAL MAR-QUES FERNANDES		
11	KAK4356	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	9C2KC08206R828979	SILVIA ANGELICA DE OLIVEIRA	BANCO FINASA SA	
12	FNW0598	MT	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	PRETA	9BGRP48F0FG299979	MARIA APARECIDA DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
13	KAL7883	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	9C2JA04107R005449	ELIETE MARIA COR-REIA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
14	JZN5694	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30103R131864	LINDOMAR DE SOU-ZA FERREIRA	BANCO DO BRASIL S.A	
15	OAP4969	MT	CITROËN/C4 16-GLX5P F	PRATA	8BCLCN6BYBG558867	ROBSON ALVES DOS SANTOS GIONGO	BANCO DO BRASIL S/A	IANAMAR ALVES BARRETO PE-DROSO
16	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	PRETA	95VJJ1B8BBM001220	ADIRCE WAZLAWICK DA SILVA	RECON ADMINISTRA-DORA DE CONSORCI-OS LTDA	
17	JZC5735	MT	HONDA/NX-4 FALCON	PRATA	9C2ND0700YR006084	JORGE LUIZ REZEN-DE	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
18	NTX6329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR117210	MAURO JUNIOR AL-VES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
19	KAJ3563	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R838359	JOSUE ARRUDA E SILVA	PANAMERICANO AR-RENDAMENTO MER-CANTIL S A	
20	OBG9063	MT	HONDA/XRE 300	BRANCA	9C2ND1110DR001913	RAUL FARIA DE CAMPOS FILHO	BANCO HONDA S/A	
21	NJE7850	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	9C2KC08508R018256	VIVIANE DE CASTRO	BANCO CREDIBEL SA	JOSIMAR DE OLI-VEIRA BASTOS
22	NJI6740	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08208R017727	WILLIAN LUCIANO LI-NO PIETRO	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	

23	KAU2098	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	9C2MC270XWR005038	LUCIANA MIRANDA DE FREITAS		
24	JXZ3498	MT	VOLKSWAGEN/ GOL GL	BRANCA	8AWZZZ30ZPJ045942	HARLEY JORGE DE MENDONCA LUIS	BV FINANCEIRA S A C F I	
25	JZH4051	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC3020YR030893	MOISES ALVES CABRAL	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
26	KAD3849	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30705R067022	DOUGLAS FERREIRA DE PAULA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
27	KAM7903	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R110430	EDEMILSON LEMES DO CARMO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	YDON LAURENT RODRIGUES BARBOSA
28	NJC7508	MT	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	PRATA	9BWAB05Z494053480	ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA	
29	JYS4821	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	9C2JA04107R040115	VIVIANE DE AMORIM DE OLIVEIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	FABIANO MATIAS DA SILVA
30	OBM3C12	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500GR021348	ROBSON DE ARRUDA PRATES	BANCO PAN S A	
31	KAI2384	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	9C2MC35005R049222	RAFAEL PACHECO SOARES	BV FINANCEIRA S A C F I	
32	JJG2017	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	BRANCA	9BD17164G95331236	ROSENIL MARQUES DA CONCEICAO	BANCO ITAUCARD S.A	
33	NKV7357	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	9BD17164LA5567460	MARIA APARECIDA DE P BRAGA	BANCO DO BRASIL S/A	
34	NJB1500	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R042487	JULIETE CATARINA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
35	QCX1384	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200JR011785	LEANDRO RIBEIRO BRISCH	BANCO PAN S A	
36	QCN7154	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	9C2JC7000LR023488	CLARICE LEANDRA DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	
37	JZJ8546	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30102R188614	ALEX MARIO SILVA LEITE	BANCO DO BRASIL S.A	
38	OBK9417	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JC4820DR013965	MEIRE GONCALVES DE ASSIS		
39	KAC0685	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	9C2JA04206R009582	LEILA MARIA RODRIGUES DE JESUS	TRESCINCO ADM E CONSORCIO SC LTDA	
40	KAI8431	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	9C2KC08307R005347	JUNIOR GONCALVES DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	
41	OAR4297	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	CINZA	95VGF4H2DDM000800	ANTONIO CESAR DO AMARAL	BANCO PANAMERICANO S/A	
42	NPO1466	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	95VCA4J59AM001559	ANDERSON MANOEL DA COSTA	BANCO ITAUCARD S.A	
43	HSL0720	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08104R058844	ADEMAR ALVES VILARINDO	BANCO BRADESCO S A	
44	NJP2294	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRATA	9C6KE122090076956	JOSE AGOSTINHO GOMES	BANCO PANAMERICANO S/A	
45	NPJ8616	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680BR306639	ANTONIO EDMAR NEVES DE PAULA		
46	QBH1187	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680ER034876	JOSIANE TEIXEIRA FONTES	BANCO HONDA S/A	
47	KA01349	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R957109	SHUEIQUE WLADIMIR DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
48	NPO8417	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	9C6KE1220A0127550	RAIMUNDO DA MATA GARCIA	BANCO ITAUCARD S.A	
49	KAI8242	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ8M090561	JOAO PAULO SOARES NALDI	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	
50	JZJ0010	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	9BD146000R5314746	CALISTRO JOSE DE ALMEIDA	BANCO FINASA SA	
51	JYZ1959	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	VERDE	9BWZZZ377VP544522	NILTON CARLOS DA SILVA CARVALHO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
52	JYE2432	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZRT149133	ROMULO FERREIRA DA SILVA	BANCO FINASA SA	
53	JYZ1616	MT	CHEVROLET/ BLAZER EXECUTIVE	BRANCA	9BG116EWXWC911317	BANCO ITAULEASING S.A	BANCO ITAULEASING SA	
54	NJO7137	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC41209R082290	CRISTIANO BORGES BONFIM	BANCO PANAMERICANO S A	
55	NPD0199	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08508R089025	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	BB ADMNISTRADORA DE CONSORCIOS SA	
56	JZX0977	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	9C2JD20103R010972	ODAIR JOSE PEREIRA TELES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEBASTIAO ALBERTO CARVALHO
57	KAP3865	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	9C2JA04107R009946	TIAGO CANDIDO DA S.CORREA	BANCO PANAMERICANO S A	
58	KAE8022	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	9C6KE091070028789	CREUZA CARVALHO DE SOUSA	BANCO DAYCOVAL SA	JOEL DE JESUS
59	NPM2752	MT	HONDA/CB 300R	AMARELA	9C2NC4310BR254360	JEAN DE SIQUEIRA	BANCO PANAMERICANO S/A	
60	NJL5570	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	9C6KE090080024866	GONCALO PEREIRA LEITE	BANCO FINASA SA	
61	NJH9070	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R060988	ALEX MARCOS DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
62	JZZ3321	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30705R083612	MAURO FELIZARDO DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
63	NPI3981	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670BR504411	ALISSON SILVA DE JESUS	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
64	NTY5756	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR514253	JAIRSON FERREIRA GOMES	BANCO PANAMERICANO S/A	

65	EJN0432	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	9C6KE092080156793	PEDRO TADEU HOFFMANN	BANCO FINASA SA	
66	NKN0175	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W09P080540	EUDES DA CRUZ MONTEIRO FILHO	BANCO ITAUCARD SA	
67	CQN9664	MT	VOLKSWAGEN/ POLO CLAS. 1.8 MI	PRATA	8AWZZZ6K2XA618439	UNISYSTEM INFOR- Matica LTDA ME	BANCO ABN AMRO RE- AL SA	
68	KAJ5326	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08506R846972	FRANCISCO JOSE DA SILVA	BANCO FINASA SA	KEWEN FRAN- KLIN JONATHAN DE SOUZA
69	JYZ4264	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC3010YR053966	JEAN JOE PERIN	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	
70	NUE8021	MT	HONDA/POP100	PRETA	9C2HB0210CR008019	LOUREMBERGUE SAMPAIO CRAVEIRO	BANCO HONDA S/A	
71	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	95VCA1H289M034139	LUCIANO DOS SAN- TOS OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD SA	LUIZ MIGUEL LEI- TE CARDOSO
72	QCB2304	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	VERMELHA	9C6RG3110H0010396	JOSINEI VIEGAS DE PINHO	BANCO YAMAHA MO- TOR DO BRASIL S.A.	
73	KAO9776	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48907G121421	BFB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	BFB LEASING SA AR- RENDAMENTO MER- CANTIL	CARLOS JOSE DA SILVA
74	NUG6791	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	BRANCA	9BWAA05U9CP170789	FABIO FERREIRA RODRIGUES	DIAL ADM CONSOR- CIO LTDA	
75	LAM7476	MT	RENAULT/TWIN- GO	GRENA	VF1C06355RF110289	EMILY MENEZES LAUXEN		
76	KAT1650	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRATA	9BGRD08Z01G105187	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD SA	
77	KAL7353	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08507R030410	HELENA LEANDRO FERREIRA	BANCO FINASA SA	
78	KAL7507	MT	CHEVROLET/ CELTA	PRATA	9BGRD08Z01G118649	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.	BANCO FINASA BMC S A	
79	JYF7290	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	BEGE	9BWZZZ30ZLT012441	FRANCISCO DIAS DE O NETO	OMNI S A FINC INVEST	
80	KAA9422	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30706R805913	REGINALDO GON- CALVES AFONSO	BV FINANCEIRA S A C F I	
81	KAI8273	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08106R873360	CARLOS CRUZ DA SILVA	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	
82	KAC9274	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08106R005038	PAULO CESAR DE A. JOSETTI	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	
83	KAH4919	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	9C6KE092060059963	PEDRO LIBERATO GOMES DA LUZ	BANCO FINASA SA	
84	JYP1229	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250VVR213081	MARCREAN DOS SANTOS SILVA	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	
85	JYT4981	MT	HONDA/CG 125	VERMELHA	9C2JC1801MR563977	JOSE MAXIMINIANO DA SILVA		
86	OAV0852	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 K	PRETA	9C6KE1520C0089405	ERCILIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN- VEST.	RUBENS MAGA- LHAES LOPES
87	NUA8566	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	95VCA4H8ABM005145	MANOEL MOREIRA FILHO		JOSIRLAN GON- CALO DE FIGUEI- REDO
88	KAK6839	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ7M041784	ALCIDES GABRIEL DE BARROS	BANCO FINASA SA	
89	KAD5015	MT	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	9C2KC08605R025590	GILMAR FERREIRA DA COSTA		
90	QBM2136	MT	HONDA/BIZ 100 ES	ROSA	9C2HC1420ER026589	MARCELO SCHLEICH DE SOUZA	BANCO HONDA S/A	
91	JZD4188	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA0700XR062598	MARILUCIA DO CAR- MO PIRES	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	
92	OAU4669	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	CINZA	9BWAA05W8DP057807	LUIZ FERNANDO MO- RAES MAGALHAES	BRADESCO ADMINIS- TRADORA CONSORCI- OS LTDA	
93	JZC6341	MT	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.6 MI	AZUL	9BWZZZ376YP508135	BANCO FINASA BMC S.A	BANCO FINASA BMC S A	
94	JZC8926	MT	FIAT/PALIO ELX	AZUL	9BD178269Y2177925	LEANDRO DE JESUS SENA	BANCO FINASA BMC S A	HEMERSON MES- SIAS VECUNA SI- MAO
95	OBI2147	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680DR404588	MARCIO DE SOUZA ARRUDA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT- DA	
96	OBC8523	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	93FTNXXACCM004166	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO	
97	JYQ6086	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250WWR188920	ERMINIO SOARES DA COSTA	TRESCINCO ADM. E CONS. S/C LTDA	
98	KAL3081	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	9C2JA04306R803656	CESAR ANTONIO DE ALMEIDA RONDON	MOTOGARCAS CO- MERCIO E PARTICIPA- COES LTDA	
99	NPM5932	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	9C2JC4110BR733381	DONISETE APARECI- DO DE MACEDO	BANCO HONDA S/A	
100	NPK6587	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	9C2JC4120AR018439	CARLOS DA SILVA CAMPOS	BANCO FINASA BMC S A	
101	NJO2J84	MT	YAMAHA/XT 660R	PRETA	9C6KM003090012437	DANIEL PEREIRA DE MORAES	BANCO FINASA BMC S A	
102	OAS0189	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	9C2KD0560CR512458	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	BANCO HONDA S/A	
103	NPH3264	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 K	ROXA	9C6KE1520B0020294	DELMIRO JOSE DA SILVA	BANCO PANAMERICA- NO S/A	

104	QBM5966	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR042181	PAULO HENRIQUE MARTINS JUNIOR	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
105	QCU6506	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500JR125756	EDSON DE PAULA SOUZA	BANCO HONDA S/A	
106	NPJ6121	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	VERMELHA	9C6KE1510B0004023	ANDERSON GON-CALVES MARTINS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
107	NJH0083	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR059280	JORGE SOARES DE AMORIM PLACIDO	BANCO HONDA SA	
108	OAT1135	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	9C2JC4110BR789843	CLEYTON LARA ARAUJO DUARTE	BANCO BRADESCO FI-NANCIAMENTOS S.A.	
109	OBB1166	MT	FORD/KA FLEX	BRANCA	9BFZK53A9DB398506	CHRYSTIAN ALVES DE CASTRO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
110	NJD3566	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	PRETA	9BGRZ08909G143002	HELTON DIVINO FERREIRA SANTOS	BANCO PANAMERICA-NO S/A	
111	GOW2881	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI CLI	VERDE	9BWZZZ379TT029377	HERMES MELANIAS DE ARAUJO		JARBAS ANTONIO RODRIGUES PAL-MA
112	NJB2750	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R022172	MARCELO FREIRE DE BRITO	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST	JOAQUIM ALVES CORREA
113	NUB0474	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND0910BR213813	ANIVAE LEMES DA SILVA		VALDECI COSMO RAMALHO
114	OBA5363	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110CR471481	LUCAS BARBOSA MOURA	BANCO BRADESCO FI-NANCIAMENTOS S.A.	
115	OAV2A08	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500HR003687	MATHEUS LINO DA SILVA		ERYSON DE CAS-TRO BARBOSA
116	NJP6167	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CINZA	9C2KC16109R017061	ALESSANDRA DE FI-GUEIREDO CAETA-NO		
117	NJW0608	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC42209R120616	LARYSSA DOURADO BOA SORTE MACE-DO	BANCO HONDA SA	RAFAELA ADRIA-NA DA COSTA
118	JYG7326	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	AZUL	9BWZZZ30ZPT074625	JOSE BENTO DE SOUZA	RODOBENS ADMINIS-TRACAO E PROMOCO-ES LTDA	
119	NPH2448	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC41109R545226	AIRTON EMILIO DE ALMEIDA	BANCO HONDA SA	
120	OBR6C44	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110DR118890	ANDERSON COSTA LIMA		
121	JZK7534	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA07002R020735	CLAUDIO AKIRA HA-ZAMA	CONSORCIO NACIO-NAL HONDA LTDA	
122	OBL5698	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110DR118378	THIAGO CAMPOS		
123	KAH8117	MT	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	9C6KE100080020360	SILVANO ALVES DE SOUZA	BANCO BMC S A	
124	KAI8680	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250WVR035589	REFRIGERANTES UNIAO S/A	BANCO HSBC BANE-RINDUS S.A.	
125	KAC3875	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08506R010251	JUNIOR CESAR BUE-NO FERNANDES	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A	
126	JZV8700	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA 2000 MI EXCL.	BRANCA	9BWZZZ327TP057012	PAULO FELIX DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICA-NO S A	LUIZ GUILHERME DIAS FERREIRA
127	JZN1443	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07103R017157	KELLUBY DE OLIVEI-RA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	
128	JYY2349	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA070XWR006057	VANDERLEI FRAN-CISCO D. MAIA		
129	JZU0512	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R045282	JANDISMAR APARE-CIDO DA S MEDEI-ROS	CONSORCIO ROSSI SC LTDA	JUNIOR ARRUDA MESSIAS
130	DLY5794	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08105R813313	MICHAEL JACKSON DE L.LIMA	BANCO BRADESCO S A	
131	JZP9123	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30103R195248	FABIO CESAR SAN-TANA	BANCO PANAMERICA-NO S A	
132	NPI0742	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA	9C2KC1660BR518891	EDILEUZA LOPES DA CRUZ	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
133	QCB7568	MT	HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	9C2KC2200JR102258	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 770205/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO “NATAL PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. . A realização da sessão pública está prevista para o dia 02 de Dezembro de 2021, às 9hs00min. (horário local).), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada

no paço municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2021. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.805/2021, a qual institui o Programa “Ajude Uma Vida” com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Serão aceitos na doação para arrecadação, somente os medicamentos, produtos e/ou equipamentos que estejam dentro do prazo de validade, com período mínimo de 12 (doze) meses da data de vencimento, em embalagem sem qualquer violação, rasura ou fracionamento (íntegra) e que estejam em boa condição de uso.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria Municipal, criará roteiro com os procedimentos a serem seguidos para o recebimento do pedido de doação, da avaliação quanto a qualidade e da inclusão da doação no ativo municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.805/2021

Institui o Programa “Ajude Uma Vida” com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa “AJUDE UMA VIDA”, com o objetivo de receber doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso hospitalar, visando captar doações e promover sua distribuição junto à população carente, no âmbito municipal.

Parágrafo único: Este programa receberá medicamentos e produtos hospitalares a exemplo de cadeira de rodas/banho, muleta, colchão, andadores, produtos ortopédicos entre outros.

Art. 2º Os medicamentos, produtos e equipamentos doados deverão ser listados, arrecadados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela administração pública municipal.

§1º Os medicamentos da lista deverão ser listados pela administração pública municipal e consistirão em remédios de todas as classes terapêuticas, como por exemplo, antibióticos, antialérgicos, polivitamínicos, polimnerais, entre outros, produtos como gases, esparadrapos e similares, equipamentos como nebulizadores, medidores de pressão e açúcar no sangue, entre outros.

§ 2º Serão aceitos na doação para arrecadação, os medicamentos, produtos e/ou equipamentos, que estejam dentro do prazo de validade em boas condições de uso.

§ 3º Os postos de arrecadação poderão ser instalados nos mais diversos tipos de estabelecimentos, tendo em vista que o princípio básico é a implantação em áreas de fácil acesso às pessoas.

§ 4º Caberá às unidades determinadas pela administração pública municipal ao receber as doações, fazer a triagem do medicamento, produto ou equipamento arrecadado e repassar às demais unidades de saúde, inclusive às entidades assistenciais.

§ 5º Para retirada de medicamentos, produtos ou equipamentos médicos, as entidades assistenciais cadastradas deverão apresentar no ato da solicitação da medicação o receituário médico que comprove tal necessidade.

Art. 3º O programa adotará a realização de campanhas para promover, divulgar e incentivar a doação de medicamentos, produtos e/ou equipamentos de uso médico.

Art. 4º O governo municipal poderá celebrar convênios e parcerias com outras instituições públicas e iniciativa privada, com fim de efetivação do referido programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 8ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 01 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuação das deliberações sobre os condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda;
2. Informes a respeito dos processos em aberto do Conselho.
3. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

LEI Nº 4.810/2021

Inclui no calendário oficial de eventos do município de Várzea Grande - MT, o Festival do Pacu.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos promovidos pelo Município de Várzea Grande - MT, o Festival do Pacu.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por Festival do Pacu:

I – evento gastronômico promovido todos os anos, realizado por bares, restaurantes, comerciantes, pescadores, criadores, peixarias e demais segmentos que comercializem peixe ou qualquer outro produto oriundo e/ou relacionado ao peixe (pacu), em parceria com o Poder Executivo;

II – a organização, fiscalização e divulgação para realização deste evento gastronômico, Festival do Pacu, deverá ser feita através de parceria firmada entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Poder Executivo e comerciantes de produtos relacionados ao peixe (pacu).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 345/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula 1966**, lotado(a) na Ligação Nova Centro, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

LEI Nº 4.814/2021

Implanta o Programa Saúde na Escola no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde na Escola em Várzea Grande, objetivando contribuir para a formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promoção da saúde;
- II – prevenção e controle de doenças; e
- III – melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º São diretrizes para a implementação do Programa Saúde na Escola:

- I – integração e articulação dos órgãos municipais competentes de educação e saúde;
- II – controle social;
- III – cuidado ao longo do tempo; e
- IV – monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 4º São ações do Programa Saúde na Escola:

- I – avaliação clínica;
- II – avaliação nutricional;
- III – promoção da alimentação saudável;
- IV – avaliação oftalmológica;

V – avaliação da saúde e higiene bucal;

VI – avaliação auditiva;

VII – avaliação psicossocial;

VIII – atualização e controle do calendário vacinal;

IX – redução da morbimortalidade por acidentes e violências;

X – prevenção e redução do consumo do álcool;

XI – prevenção do uso de drogas;

XII – educação permanente em saúde;

XIII – atividade física e saúde;

XIV – promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar; e,

XV – inclusão das temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único: Associações comunitárias dos agentes comunitários de saúde e as equipes de enfermagem poderão de uma forma voluntária fazer as palestras nos finais de semana e feriados ou no período noturno de uma forma permanente nas escolas para avaliar as condições de saúde dos educandos, bem como para proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades locais de saúde identificadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

EXTRATO CONTRATO N. 211/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 740509/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 515.460,00 (Quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, matrícula 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e como suplente fiscal, a servidora Maria Auxiliadora de Campos, matrícula 31783, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 630.269.961-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

LEI N.º 4.818/2021

Institui o “Ressignificar as Datas Comemorativas” nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado nas escolas municipais de Várzea Grande o “Ressignificar as Datas Comemorativas”, com o intuito de trabalhar com os alunos o resgate às tradições, a discussão sobre o tema e a compensação da importância da valorização da cultura, visando o desenvolvimento do ensino-aprendizagem dos alunos.

Art. 2º Cada escola fará o seu projeto escolhendo as datas comemorativas relevantes que tenham significado e compreensão para serem trabalhadas com os alunos do ensino fundamental, para reforçar o trabalho pedagógico.

§ 1º Bimestralmente a escola fará atividades que estimularão os alunos a registrar o aprendizado sobre o tema trabalhado através de redação, desenho, carta, música, dança, entre outras.

§ 2º Ao final de cada bimestre cada professor (a) irá selecionar as melhores atividades realizadas pelos alunos, de acordo com a sua série. Os melhores autores receberão certificados, que serão confeccionados pela escola.

Art. 3º A culminância do projeto se dará ao final do quarto bimestre e com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde serão premiados os melhores trabalhos apresentados pelos alunos e também os professores responsáveis.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela premiação que será ofertada aos alunos e professores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Eucaris Terezinha de Arruda Barros

ADESÃO Nº 41/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021 do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje (CII – AMAJE). Processo nº 767405/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar sob demanda prestação de serviços gerais de toda e qualquer manutenção (elétrica, civil, mecânica e de agronomia) preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os espaços físicos próprios e ou vinculados da prefeitura (escolas, hospitais, secretarias, upas, hospitais, prefeitura, prédios tombados, galpões, quadras esportivas, ginásio esportes, estádio de futebol, praças, creches, abrigos), vias públicas urbanas e rurais (calçadas, meio fio, pavimentação rígida e flexível, iluminação pública, rede aérea média e baixa tensão, paisagismo), praças (calçadas, bloquetes, iluminação, paisagismo, parquinho

infantil, academia ao ar livre), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada ou não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil – SINAPI/CAIXA e SEINFRA, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, totalizando o valor de **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões)**, com percentual de desconto de **11% (Onze Por Cento)**, cuja empresa vencedora: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - MECNPJ sob nº 07.533.840/0001-69**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens supracitados da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021/ Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje (CII – AMAJE), conforme condições e quantitativos e valores previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021. **Luiz Celso de Moraes Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA 170/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22/11/2021, a servidora FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.441/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GREYCK LOPES COELHO, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do relacionado abaixo:

CONTRATO N.	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
103/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2021	OVÍDIO PIRES CORRÊA, CPF 843.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM ABAS-	R\$ 6.600,00

		477. 591-34. RG: 119. 6807-9 SSP/MT	TECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE PALMARITO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT	

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.442/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras, para acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
104/2021	G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUÇOES, CNPJ SOB Nº 15.650.038/0001-87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA.	R\$ 60.235,12

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 083, de 14 de janeiro de 2021, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021, tendo por objeto a prestação de serviço de sondagem

geotécnica a percussão (SPT), furos de 15 metros de profundidade cada; com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução do serviço, incluindo mobilização e desmobilizar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUÇOES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.650.038/0001-87, que apresentou proposta no valor global de R\$ 60.235,12 (Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 18 de novembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE PALMARITO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: OVÍDIO PIRES CORRÊA, CPF 362.005.221-20 e RG: 526.030 SSP/MT

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021, tendo por objeto a prestação de serviço de sondagem geotécnica a percussão (SPT), furos de 15 metros de profundidade cada; com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução do serviço, incluindo mobilização e desmobilizar, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): G. F. DA CRUZ FUNDACOES E CONSTRUÇOES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.650.038/0001-87, que apresentou proposta no valor global de R\$ 60.235,12 (Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 18 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

GABINETE DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERAM-SE AS PUBLICAÇÕES DAS PORTARIAS Nº 341/2021, Nº 342/2021, **PUBLICADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021** • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.857 – páginas 527.

Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2021
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Outubro
 DATA DE EMISSÃO: 17/11/2021
 PÁGINA: 1

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO A OUTUBRO

INGRESSOS		Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	Exercício Atual
Recita Orçamentária (I)		71.090.701,40	Despesa Orçamentária (VII)		71.040.100,63
Ordinária		27.553.863,85			27.313.886,56
Vinculada		43.536.837,55			43.726.212,07
Alienação de Bens		1.912,06			209.485,78
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -		32.008,41			34.015,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação		1.051.116,25			1.379.530,46
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu		20.555,30			1.686.997,98
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de		2.964.838,06			154.800,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de		204.420,14			18.591.118,77
Recitas de Impostos e de Transferência de Imposto		14.968.309,93			2.143.921,47
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab		1.957.411,22			175.505,00
Transferência de União referente à Cessão Onerosa		2.291,74			92.658,89
Transferência de recursos do Estado para ações de		55.243,05			444.218,12
Transferência de recursos do Fundo Nacional de Ass		133.309,03			882.012,72
Transferência de recursos do Fundo Nacional de Saú		918.532,60			1.495.347,97
Transferência de recursos do Sistema Único de Saú		2.449.060,33			75.085,66
Transferências de Convênios ou Contratos de Repas		50.269,49			2.274.938,40
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de		3.153.885,76			8.572.002,82
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç		10.755.041,43			5.544.562,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr		4.818.702,75			2.489.066,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.510.595,60	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.489.066,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		9.596.226,86
Recupamentos Extraorçamentários (III)		14.971.504,44	Pagamentos Extraorçamentários (X)		2.086.713,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.510.595,60	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		177.824,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.014.134,76	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.290,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.781.308,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.807.803,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		13.290,51	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.510.595,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		13.410.217,44	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		17.857.624,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		47.203,11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		48.097,85
BANCO C/ MOVIMENTO		10.355.707,20	BANCO C/ MOVIMENTO		10.171.774,52
BANCOS C/ VINCULADAS		3.007.304,13	BANCOS C/ VINCULADAS		7.657.752,32
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		100.983.018,88	TOTAL (XII) = (VIII+IX+X+XI)		100.983.018,88

VILA RICA, 17/11/2021

ABIMEL BORGES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRCAM 006107/0-7 T

SECRETARIA DE FINANÇAS
 RESOLUÇÃO Nº. 005/2021/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA ELEIÇÃO REALI-
 ZADA DIA 06/10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO reunião realizada dia 04 de novembro de 2021 as 15:00 h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados contidos na resolução 007/2019 do dia 10 de outubro de 2019, seguindo ordem de classificação a partir do 11º(décimo primeiro colocado) candidato , até que as duas vagas sejam preenchidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08 de novembro de 2021.

Vila Rica- MT, 18 de novembro de 2021.

Registra-se

Publique-se

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Conselheiro Presidente do CMDCA/VR

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	66.729.754,12	77.027.464,92	68.574.127,07	-8.453.337,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	13.314.757,28	10.079.809,57	-3.234.947,71		
Impostos	11.121.297,28	12.269.297,28	9.561.378,23	-2.707.919,05		
Taxas	873.600,00	1.034.600,00	497.788,65	-536.811,35		
Contribuição de Melhoria	0,00	10.860,00	20.642,69	9.782,69		
Contribuições	998.400,00	1.287.400,00	1.049.283,71	-238.116,29		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	1.287.400,00	1.049.283,71	-238.116,29		
Receita Patrimonial	227.760,00	367.371,64	307.081,91	-60.289,73		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.642,14	11.642,14		
Valores Mobiliários	227.760,00	367.371,64	295.439,77	-71.931,87		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98		
Receita de Serviços	788.320,00	888.320,00	753.089,05	-135.230,95		
Outros Serviços	788.320,00	888.320,00	753.089,05	-135.230,95		
Transferências Correntes	52.709.976,84	61.159.216,00	56.363.774,21	-4.795.441,79		
Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	27.213.396,84	22.419.620,59	-4.793.776,25		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	20.591.819,16	20.075.957,15	-515.862,01		
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	13.354.000,00	13.868.196,47	514.196,47		
Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	19.272,64	8.872,64		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.205,22	4.205,22		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	0,00	-10.400,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.067,42	15.067,42		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.910.438,68	2.516.574,33	-2.393.864,35		
Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00		
Transferências de Capital	0,00	1.910.438,68	2.516.574,33	606.135,65		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.880.438,68	2.453.042,08	572.603,40		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.000,00	63.532,25	33.532,25		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.729.754,12	81.937.903,60	71.090.701,40	-10.847.202,20		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.729.754,12	81.937.903,60	71.090.701,40	-10.847.202,20		
DEFICIT (IV)	-	6.411.181,70	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	66.729.754,12	88.349.085,30	71.090.701,40	-17.258.383,90		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.017.710,72	67.242.590,57	54.987.662,24	51.417.756,84	50.135.418,05	12.254.928,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.576.570,88	29.954.190,88	24.053.119,62	24.053.119,62	23.734.977,39	5.901.071,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	26.441.139,84	37.288.399,69	30.934.542,62	27.364.637,22	26.400.440,66	6.353.857,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.479.083,40	21.105.494,73	16.052.438,39	12.608.209,03	12.109.238,93	5.053.056,34
INVESTIMENTOS	6.479.083,40	21.082.462,73	16.033.245,19	12.589.015,83	12.090.045,73	5.049.217,54
AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	23.032,00	19.193,20	19.193,20	19.193,20	3.838,80
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: Janeiro à Outubro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	63.896.794,12	88.349.085,30	71.040.100,63	64.025.965,87	62.244.656,98	17.308.984,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	63.896.794,12	88.349.085,30	71.040.100,63	64.025.965,87	62.244.656,98	17.308.984,67
SUPERÁVIT (IX)	2.832.960,00	-	50.600,77	-	-	-50.600,77
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.729.754,12	88.349.085,30	71.090.701,40	64.025.965,87	62.244.656,98	17.258.383,90

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	209.161,82	209.161,82	121.725,10	58.417,95
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	209.161,82	209.161,82	121.725,10	58.417,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	1.877.551,34	1.877.551,34	2.020.344,87	2.991.585,34
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	1.877.551,34	1.877.551,34	2.020.344,87	2.991.585,34
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.153.321,50	2.086.713,16	2.086.713,16	2.142.069,97	3.050.003,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

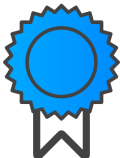
<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	177.814,12	177.824,57	1.191,60	-0,00

VILA RICA, 17/11/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 18 22:31:55 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)